

W. H. VALLELLÉ
VALLELLÉ
E L N O
N E C O
A R M O
R I O





IAA/DI/DI/BIB/10/10/10
PERÍODO DO REGISTRO
FUNC. • 2
DATA 4/11/90

INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL



Paulo Wernick

BRASIL

AÇUCAREIRO

ANO XIII — VOL. XXVI — JULHO — 1945

N.º 1

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

CRIADO PELO DECRETO N.º 22.789, DE 1.º DE JUNHO DE 1933

Expediente : de 12 às 18 horas
Aos sábados : de 9 às 12 horas

COMISSÃO EXECUTIVA

A. J. Barbosa Lima Sobrinho, Presidente — Delegado do Banco do Brasil
Alberto de Andrade Queiroz — Delegado do Ministério da Fazenda
Alvaro Simões Lopes — Delegado do Ministério da Agricultura
José de Castro Azevedo — Delegado do Ministério da Viação
Otavio Milanez — Delegado do Ministério do Trabalho

Alfredo de Maya

Antônio Corrêa Meyer

José Rufino Bezerra Cavalcanti

José Carlos Pereira Pinto

} Representantes dos usineiros

Mcaeir Soares Pereira — Representante dos banguzeiros

Aderbal Carneiro Novais

Cassiano Pinheiro Maciel

Joaquim Alberto Brito Pinto

} Representantes dos fornecedores

S U P L E N T E S

Arnaldo Pereira de Oliveira

Gustavo Fernandes Lima

Jcão Carlos Belo Lisboa

Luis Dias Rollemberg

} Representantes dos usineiros

Manuel Neto Carneiro Campelo Junior — Representante dos banguzeiros

João de Lima Teixeira

João Soares Palmeira

José Pinheiro Brandão

} Representantes dos fornecedores

Sede : PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 42

RIO DE JANEIRO — Caixa Postal 420 — Enderêço telegráfico: — COMDECAR

Fones

Alcool-Motor, 43-5079 e 23-2999; Assistência à Produção, 23-6192; Caixa, 23-2400; Comissão Executiva, 23-4585; Comunicações, 43-8161 e 23-0796; Contadoria, 23-6250; Estatística, 43-6343; Estudos Econômicos, 43-9717; Fiscalização, 23-6251; Gabinete da Presidência, 23-2935; Gerência, 23-5189; Jurídica, 23-6161; Material, 23-6253; Mecanografia, 23-4133; Pessoal, 43-6109; Portaria, 43-7526; Presidência, 23-6249; Publicidade, 23-6252; Restaurante, 23-0313; Serviço do Alcool, 43-3798; Serviço Médico, 43-7208; Técnico Industrial, 43-6539.

Depósito de álcool-motor — Avenida Venezuela, 98 — Tel. 43-4099.

Seção Técnica — Avenida Venezuela, 82 — Tel. 43-5297.

DELEGACIAS REGIONAIS NOS ESTADOS

Enderêço telegráfico: SATELÇUCAR

ALAGOAS — Rua Sá e Albuquerque, 426 — Maceió

BAHIA — Rua Miguel Calmon, 18-2.º and. — Salvador

MINAS GERAIS — Palacete Brasil — Av. Afonso Pena — Belo Horizonte

PARAÍBA — Praça Antenor Navarro, 36/50 — 2.º and. — João Pessoa

PERNAMBUCO — Av. Marquês de Olinda, 58-1.º and. — Recife

RIO DE JANEIRO — Edifício Lizandro — Praça São Salvador — Campos

SÃO PAULO — Rua 15 de Novembro, 228-3.º and., sala 301/309 — São Paulo

SERGIPE — Avenida Rio Branco, 92-1.º and. — Aracaju

DISTILARIAS CENTRAIS

DO ESTADO DA BAHIA — Santo Amaro — End. telegráfico: DICENBA, SANTO AMARO.

DO ESTADO DE MINAS GERAIS — Ponte Nova (E. F. Leopoldina) — Caixa postal, 60 — End. telegráfico: — DICENOVA, PONTE NOVA.

DO ESTADO DE PERNAMBUCO — Distilaria Presidente Vargas — Cabo — (E. F. Great Western) — Caixa postal, 97 — Recife. — End. telegráfico: DICENPER, RECIFE.

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — Estação de Martins Lage — (E. F. Leopoldina) — Caixa postal, 102 — Campos. — End. telegráfico: DICENRIO, CAMPOS — Fone — Martins Loge, 5.

DO ESTADO DE SÃO PAULO — Distilaria Ubirama — Ubirama — Fone, 35 — End. telegráfico: DICENÇÓIS, UBIRAMA.

BRASIL AÇUCAREIRO

ORGAO OFICIAL DO INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL.

Registrado, com o n.º 7.626, em 17-10-934, no 3.º Ofício do Registro de Títulos e Documentos e no D . I . P.

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 42 - 9.º pav.

TELEFONE 23-6252 — CAIXA POSTAL 420

DIRETOR — Miguel Costa Filho.

Redator principal — Joaquim de Melo.

Redatores — Adrião Caminha Filho, José de Oliveira Leite, Renato Vieira de Melo e João Antônio Mesplé.

Assinatura (anual), para o Brasil	Cr\$ 25,00
Assinatura (anual), para o exterior	Cr\$ 35,00
Número avulso (do mês)	Cr\$ 3,00

Vendem-se coleções a partir do 4.º volume, encadernadas, por semestre, excetuando-se os 6.º e 7.º volumes. Vende-se também o número especial com o índice alfabético e remissivo do 1.º ao 13.º volume.

As remessas de valores, vales postais, etc., devem ser feitas ao Instituto do Açúcar e do Alcool e não a BRASIL AÇUCAREIRO ou nomes individuais.

Pede-se permuta.

We ask for exchange.

On demande l'échange.

Pidese permuta.

AGENTES :

OTAVIO DE MORAIS — Rua da Alfândega, 35 — Recife — Pernambuco

HEITOR PORTO & C.^a - Caixa Postal, 235 - Porto Alegre - Rio Grande do Sul



SUMÁRIO

JULHO — 1945

POLÍTICA AÇUCAREIRA.	3
LEGISLAÇÃO.	4
RESOLUÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I.A.A.	16
ATAS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I.A.A.	54
ATOS DO PRESIDENTE DO I.A.A.	57
DECISÕES ADMINISTRATIVAS.	62
EDITAIS DO I.A.A.	64
A AÇÃO E OS SERVIÇOS DO I.A.A.	66
O TABELAMENTO DA CANA E O PREÇO DO AÇÚCAR.	68
QUADROS DA SEÇÃO DE ESTATÍSTICA DO I.A.A.	76
INFLUENCIA DOS PREÇOS TETOS — Barbosa Lima Sobrinho.	80
COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE AÇÚCAR DE SERGIPE.	80
PRODUÇÃO E CONSUMO AÇUCAREIRO NO MUNDO, EM 1945.	82
ABASTECIMENTO DE AÇÚCAR NOS ESTADOS-UNIDOS.	83
ÁLCOOL-MOTOR PARA OS MÉDICOS.	86
CRÔNICA AÇUCAREIRA INTERNACIONAL.	88
A CACHAÇA COMO ADUBO PARA CANAVIAIS E PASTAGENS — A. de J. Gonzalez.	93
CONTROLE DO FLORESCIMENTO DA CANA DE AÇÚCAR — N. L. Dutt, M. SC.	94
A INDÚSTRIA AÇUCAREIRA NO BRASIL.	96
O “CARVÃO” DA CANA DE AÇÚCAR E OS INSETOS — Kenneth J. Hayward.	98
RACIONAMENTO DE COMBUSTIVEL PARA OS MÉDICOS.	98
CONTROLE DOS RATOS NOS CANAVIAIS DO HAVAI.	100
A MECANIZAÇÃO DA LAVOURA DE CANA.	102
MELAÇO—MATERIA PRIMA PARA SOLVENTES — Walter M. de Oliveira	104
LÂMINAS PARA CONSTRUÇÃO, FABRICADAS COM BAGAÇO DE CANA.	106
AÇÚCAR SIGNIFICA SAÚDE.	108
“CONDIÇÕES DE VIDA DO TRABALHADOR NA AGRO-INDÚSTRIA DO AÇÚCAR”.	108
PLANO DE TRABALHO PARA A DISTILARIA CENTRAL PRESIDENTE VARGAS.	110
AGRICULTURA E ECONOMIA AÇUCAREIRAS NO SÉCULO XVIII — José Honório Rodrigues.	112
OS FAZENDEIROS DE CAMPOS, NO SÉCULO PASSADO — Alberto Lamego	120
O AÇÚCAR ATRAVÉS DO PERIODICO “O AUXILIADOR DA INDUSTRIA NACIONAL” — Jerônimo de Viveiros.	122
VITÓRIA DE SÁ, SENHORA DE ENGENHO — Afonso Várzea.	125
FOLKLORE DO AÇÚCAR — Joaquim Ribeiro.	129
PLANTA DE CANA — Ademar Vidal.	132
BIBLIOGRAFIA.	134
BALANCETE DO I.A.A. (maio de 1945).	136
ORÇAMENTO DO I.A.A (posição em maio de 1945).	139

BRASIL AÇUCAREIRO

Órgão oficial do
INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

ANO XIII — VOL. XXVI

JULHO — 1945

N.º 1

POLÍTICA AÇUCAREIRA

O Presidente da República vem de aprovar uma resolução do Conselho Federal de Comércio Exterior contendo diversas recomendações acêrca da política relativa à produção de açúcar e de álcool no país. Tais recomendações, a que chegou êsse órgão consultivo da Presidência da República após detalhados estudos da atual situação da economia canavieira no país, importam em evidente continuação da política seguida pelo Instituto do Açúcar e do Álcool e, como tal, significam expressiva adesão às teses sustentadas e às práticas efetivadas pela autarquia açucareira.

Reconheceu o Conselho Federal de Comércio Exterior que o Instituto do Açúcar e do Álcool, embora resguardando a sua orientação no sentido de evitar uma crise de superprodução açucareira no país, acaba de estabelecer novas quotas de produção para a montagem de novas fábricas de açúcar no volume total de 700.000 sacos, a serem distribuídos pelo território nacional. No entanto, é de prever que pròximamente as exigências do mercado interno venham a reclamar maior elaboração de açúcar e, portanto, cabe prosseguir essa política do Instituto do Açúcar e do Álcool, quer assegurando maiores quotas às usinas já existentes, quer possibilitando a fundação de novas usinas nas regiões mais indicadas. Esta recomendação vem, aliás, ao encontro das normas vigentes na política açucareira, as quais obrigam o Instituto do Açúcar e do Álcool a acompanhar atentamente a evolução do mercado de consumo, de sorte a mantê-lo sempre abastecido nas melhores condições.

Recomendou, por igual, o Conselho Federal de Comércio Exterior medidas destinadas a assegurar maior rendimento agrícola nas zonas dedicadas à lavoura canavieira. Para tanto deverão ser intensificados os pro-

cessos de irrigação, adubação, plantio de variedades selecionadas, etc. Também o equipamento industrial das usinas deverá ser modernizado para que se possa obter o açúcar nas melhores condições econômicas. Quer no setor agrícola, quer no setor industrial a ação do Instituto do Açúcar e do Álcool se tem encaminhado, precisamente, para êstes objetivos. Ainda agora, ao estabelecer novas tabelas para o pagamento da cana, deliberou o Instituto do Açúcar e do Álcool auxiliar financeiramente as usinas de baixo rendimento, de modo a permitir a sua modernização e conseqüente elevação do rendimento de produção. Para as tarefas agrícolas já existe uma forma de cooperação entre o Ministério da Agricultura, o Instituto do Açúcar e do Álcool e os particulares, que a resolução do Conselho Federal de Comércio Exterior sugere ampliar em obras de irrigação e drenagem.

O parque alcooleiro nacional, certamente das mais notáveis realizações do Instituto do Açúcar e do Álcool, merece ampliado e, para tanto, lembra o Conselho Federal de Comércio Exterior que o respectivo aumento "deve continuar a constituir sempre, como tem sido até agora, a grande preocupação da política açucareira". Na previsão do seu desenvolvimento são consideradas, especialmente, as zonas do interior do país, onde o álcool carburante está chamado a desempenhar o papel que a autarquia alcooleira sempre lhe reconheceu.

Como se vê a resolução do Conselho Federal de Comércio Exterior — medidas de aumento da produção de açúcar para atender as exigências do consumo, aperfeiçoamento do rendimento agrícola e industrial na economia canavieira, continuação e desenvolvimento da produção de álcool — veio reafirmar o sucesso de uma política econômi-

LEGISLAÇÃO

BRASIL

DECRETO-LEI N.º 7.659 — DE 21 DE JUNHO DE 1945

Estende aos representantes das autarquias o benefício do artigo 32 do Decreto-Lei n.º 1.608, de 18 de setembro de 1939

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Aos representantes das autarquias constituídas exclusivamente de patrimônio estatal descentralizado, com personalidade de direito público, fica estendido o benefício do art. 32 do Decreto-lei n.º 1.608, de 18 de setembro de 1939 (Código do Processo Civil), de que gozam os representantes da Fazenda Pública.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1944, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS
Agamenon Magalhães

("D. O.", 25-6-7945).

ca, cujos resultados práticos são a melhor comprovação do seu acerto e da firmeza com que tem sido executada.

*
* *

"A Noite", desta capital, edição de 3 do corrente, publicou, em telegrama enviado do Recife, uma entrevista concedida pelo Sr. Barbosa Lima Sobrinho aos jornais daquela cidade, onde então se encontrava o Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Extraímos da mesma as declarações finais do entrevistado.

Ao concluir, disse o Sr. Barbosa Lima Sobrinho que "o Instituto a que preside está interessado no desenvolvimento da produção açucareira no norte, com o objetivo de apro-

ESTADO DO RIO

DECRETO-LEI N.º 1.390, DE 28 DE JUNHO DE 1945

O Interventor Federal no Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Art. 1.º — O impôsto de exploração agro-industrial que, por fôrça do Decreto-lei n.º 1.099, de 2 de março de 1944, incide sôbre aguardente de produção do Estado, passa a ser cobrado à taxa fixa de Cr\$ 0,10 (dez centavos) por litro.

Art. 2.º — O imposto de Cr\$ 0,10, a que se refere êste Decreto-lei será pago mensalmente, até o dia 15 de cada mês, na repartição fiscal do local da produção, mediante guia, cujo modelo será aprovado pelo Secretário das Finanças.

§ 1.º — A falta de pagamento do impôsto, sujeita o contribuinte à multa de Cr\$ 200,00, quando o valor do mesmo fôr inferior a Cr\$ 100,00, aplicando-se-lhe, daí por diante, multa equivalente ao dôbro do exigível.

§ 2.º — A verificação da falta de pagamento do impôsto será inicialmente, objeto da notificação prevista no Decreto-lei n.º 749, de

veitar o aparelhamento existente e a experiência obtida através de séculos de atividade.

— Agora mesmo — acentuou — foi aberto o crédito de dez milhões de cruzciros, destinado à aquisição de adubos em favor dos Estados do Nordeste. Êsse crédito tem uma particularidade: os produtores não vão pagá-lo imediatamente e sim depois de obtida a produção já resultante da adubação, sendo que os juros não devem exceder de 20 por cento ao ano. 60 por cento dêsse crédito é destinado ao fornecedor e o restante ao usineiro.

O Sr. Barbosa Lima Sobrinho aludiu, em seguida, às vantagens da criação do Instituto, o que veio possibilitar a terminação das especulações dos intermediários".

11 de junho de 1943, para o fim de ser exigível em dôbro, não podendo ser inferior a Cr\$ 100,00.

Art. 3.º — A evasão do impôsto, a que se refere êste Decreto-lei, verificadã pela escrita comercial ou fiscal, bem como por quaisquer documentos comerciais ou fiscaes, será punida com a multa mínima de Cr\$ 900,00, na evasão até Cr\$ 300,00, aplicando-lhe, daí por diante, multa equivalente ao triplo do impôsto exigível.

Art. 4.º — Do contribuinte que, ultrapassados os prazos legais, se apresentar, espontâneamente, antes de qualquer diligência fiscal, a repartição arrecadora respectiva, para regularizar o pagamento do impôsto de exploração agro-industrial, será cobrada a importância devida, acrescida de 10%.

Art. 5.º — Fica revogado o Decreto-lei n.º 1.099, de 2 de março de 1944, e quaisquer outras disposições em contrário.

O Secretário das Finanças assim o tenha entendido e o faça executar.

Palácio do Govêrno, em Niterói, 28 de junho de 1945.

ERNANI DO AMARAL
Valfredo Martins

(“D. O.”, Niterói, 29-6-1945).

ARGENTINA

N.º 678-45 — BUENOS AIRES, 11 DE
JANEIRO DE 1945

Criando a Junta Nacional do Açúcar

Vistas as presentes e

Considerando:

Que é necessário resolver urgentemente e de forma integral o sério problema que há muitos anos apresenta no país a indústria açucareira em tôdas as suas etapas;

Que a falta de solução adequada e ordenação nacional da produção e comércio vem ameaçando esta fonte de riqueza, cujas últimas colheitas foram deficitárias, obrigando o Govêrno a importar quantidades apreciáveis

de açúcar a preços superiores aos vigentes no mercado interno;

Que é imperioso assegurar ao país o abastecimento de açúcar a preços razoáveis, sobretudo quando a possibilidade da produção industrial é superior às necessidades totais do consumo;

Que tem preocupado de maneira especial o Poder Executivo a condição econômica e social do setor dos produtores independentes da matéria prima de importantes zonas produtoras do país;

Que é ato de verdadeira justiça fazer chegar os benefícios da assistência social a todos os trabalhadores que participem da mesma e propugnar pela elevação do seu nível de vida;

Que ressalta dos estudos realizados a complexidade do problema que se deve resolver, em virtude das condições do solo e clima, capitais investidos em relação com a capacidade de produção dos estabelecimentos, eficiência e progresso técnico das fábricas, rendimentos fabris, distinta proporção de canã própria ou comprada para fornecimento de matéria prima, fretes a pagar, etc. variarem em cada região, dentro destas nas diversas zonas e mesmo nelas nos diversos estabelecimentos fabris;

Que o Poder Público não pode corrigir desigualdades impostas pela natureza ou criadas pela incúria ou falta de previsão e ordenação oportuna cujas conseqüências são comprovadas ano após ano;

Que resulta inadmissível estabelecer preferências dentro do território da República, por meio de impostos diferenciais ou alfândegas interiores;

Que a legislação a ser estabelecida, pelo exposto, incidirá quanto aos seus efeitos em medida distinta em cada centro de produção, apesar do qual deve ser uniforme no plano nacional;

Que a base da solução neste momento não pode ser outra que o aumento do preço do açúcar, fundado no maior custo resultante, o qual se destina a resolver, em forma geral, o problema açucareiro. Se bem isso signifique uma sobrecarga para o consumidor, como ocorreu com outras indústrias quando tiveram de ser considerados problemas semelhantes, essa sobrecarga é mínima e, além disso, fica amplamente compensada pelos elevados objetivos de interêsse nacional visados, e a tranqüilidade e trabalho assegurados a importantes zonas do país;

Que para dar solução em forma orgânica e permanente aos problemas relacionados direta ou indiretamente com a estrutura permanente e social da indústria açucareira, crie-se a Junta Nacional do Açúcar com atribuições suficientes para determinar, em última instância, o preço razoável do açúcar, de maneira a atender a equitativa remuneração do trabalho, a produção da cana de açúcar e a industrialização e comércio do produto, sem que, com tudo isso, se sobrecarregue injustificadamente o consumidor.

Pelo que, e tendo presente o proposto pela Secretaria de Indústria e Comércio e pela Secretária de Trabalho e Previsão,

O Presidente da Nação Argentina, em acôrdo geral de Ministros,

Decreta:

Art. 1.º — A partir de 15 de janeiro de 1945 aumenta-se o preço de venda dos açúcares em \$0,06 m/n. por kg, devendo vigorar na praça de Buenos Aires os seguintes preços básicos máximos por 10 kg:

	Pilé e refinado	Granulado
Do engenho ao atacadista: 5/v. Buenos Aires.	4,50	4,40
Do atacadista ao varejista	4,618	4,518
Do varejista ao consumidor	4,70	4,60

Art. 2.º — Os preços nas demais praças do país serão reajustados, com a intervenção da Secretaria de Indústria e Comércio no medida da diferença dos fretes.

DESTINO DO AUMENTO DO PREÇO DE VENDA

Art. 3.º — O aumento de 0\$,06m/n, autorizado destina-se à formação de um "Fundo de Compensação e Assistência Social" que fornecerá os recursos necessários para:

a) — Compensar os maiores custos de produção e industrialização, resultantes da aplicação de uma melhora geral dos salários, aumento de fretes, etc.;

b) — Prestação de ajuda social.

Art. 4.º — Aprovam-se os salários do trabalhador de fábrica e lavoura da produção açucareira, que em quadro anexo, formam parte integrante do presente Decreto-lei.

FUNDO ESPECIAL DE COMPENSAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Regime Permanente

Art. 5.º — O "Fundo Especial de Compensação e Assistência Social" será formado com os seguintes recursos:

a) — Com a contribuição obrigatória a cargo dos fabricantes e importadores de . . . \$0,06m/n. por kg de açúcar nacional ou estrangeiro saído de fábrica ou alfândega, a partir da hora 0 de 15 de janeiro de 1945:

b) — Com outras contribuições consideradas procedentes.

Art. 6.º — Os fabricantes ficarão igualmente obrigados a efetuar a contribuição a que se refere o art. 5.º letra a pelos açúcares que saíam diretamente do engenho para a exportação. Em todos os casos para exportar açúcar haverá que requerer autorização prévia da Secretaria de Indústria e Comércio.

Art. 7.º — Os preços de venda fixados em virtude dêste Decreto-lei deverão ser computados para os fins de direito adicional determinado pelo Decreto de 6 de fevereiro de 1931.

REGIME TRANSITÓRIO PARA OS AÇÚCARES EM ESTOQUE E NÃO VENDIDOS A 15 DE JANEIRO DE 1945

Art. 8.º — Os responsáveis que tiverem a 15 de janeiro de 1945, açúcares em estoque de produção nacional ou estrangeira, pagarão as seguintes contribuições obrigatórias:

a) — Usinas: \$0,06 por kg de açúcar em estoque, na fábrica ou fora dela;

b) — Comerciantes atacadistas e varejistas: \$0,06m/n. por kg, sempre que tenham em estoque mais de 5 sacos de 70 kg cada um, ou o seu equivalente total;

c) — Refinarias e fábricas de açúcar em tabletes localizadas fora das zonas de produção: \$0,06 m/n por kg de açúcar.

DISPOSIÇÕES QUE REGULARÃO A ARRECADAÇÃO DE FUNDOS

Art. 9.º — As usinas depositarão diretamente a importância de contribuição obrigatória estabelecida pelo art. 5.º, letra a, na conta oficial “Secretaria de Indústria e Comércio. Junta Nacional do Açúcar”, dentro de três meses da saída do produto da usina, contados a partir do último dia do mês respectivo.

As contribuições assinaladas no art. 8.º deverão ser também depositadas pelos responsáveis na conta oficial “Secretaria de Indústria e Comércio. Junta Nacional do Açúcar”, dentro dos seguintes prazos:

Usinas: 60 dias a contar de 15 de janeiro de 1945, para os açúcares em estoque fora da fábrica. A contribuição correspondente aos açúcares na fábrica se efetuará no prazo indicado pela forma mencionada no primeiro parágrafo deste artigo.

Refinarias e fábricas de açúcar em tabletes localizadas fora das zonas de produção e comerciantes atacadistas e varejistas: 60 dias a contar de 15 de janeiro de 1945.

Os responsáveis compreendidos nos artigos 5.º e 8.º, ficam obrigados a comunicar à Secretaria de Indústria e Comércio, Junta Nacional do Açúcar, no prazo de 5 dias de efetuados os depósitos, a natureza, data e importância dos mesmos.

As alfândegas não permitirão o despacho de açúcares sem dar ciência à Secretaria de Indústria e Comércio, Junta Nacional do Açúcar que autorizará prévio depósito da contribuição na conta oficial.

Art. 10 — Para os fins da contribuição especial determinada pelo art. 8.º, as usinas, antes de 15 de janeiro de 1945, declararão, sob juramento, perante a Secretaria de Indústria e Comércio, Direção do Abastecimento, os açú-

câres que tenham em estoque à 0 hora do dia 15 de janeiro de 1945, consignando separadamente os que se encontram na fábrica e os que estão fora dela.

Os comerciantes atacadistas e varejistas e demais responsáveis compreendidos no art. 8.º, também estão obrigados a declarar, sob juramento, na Secretaria de Indústria e Comércio, Direção de Abastecimento, os seus estoques de açúcares na mesma data e dentro do prazo fixado no parágrafo precedente.

Art. 11 — A Junta Nacional do Açúcar controlará a exatidão dos pagamentos efetuados pelas usinas açucareiras em virtude das disposições do art. 5.º letra a, na parte correspondente, mediante comunicação que lhe dirigirá a Administração Geral de Impostos Internos antes do dia 15 de cada mês, sobre o gasto registrado em cada usina durante o mês anterior.

No caso das usinas não haverem efetuado seus depósitos na proporção correspondente aos gastos comunicados pela Administração Geral de Impostos Internos, a Junta Nacional do Açúcar confeccionará um boletim de dívida pelo valor da contribuição omitida ou respectiva diferença, o qual servirá de título hábil para a cobrança da dívida, judicialmente, sem prejuízo das sanções que corresponda aplicar nos termos do presente Decreto-lei.

Os pagamentos a serem efetuados pelos demais responsáveis compreendidos no art. 8.º serão controlados na forma determinada pela Secretaria de Indústria e Comércio.

APLICAÇÃO DO “FUNDO ESPECIAL DE COMPENSAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL”

Art. 12 — A compensação aos plantadores de cana será regulada pelas seguintes disposições:

a) — Safra 1943: Dentro de 90 dias, a partir da data de promulgação do presente Decreto-lei, os lavradores receberão por tonelada de cana entregue para moagem, uma compensação equivalente a:

\$m/n.1 — por cada uma das primeiras 300 toneladas de cana;

\$m/n. 0,60 — por cada uma das toneladas excedentes;

b) — Safra 1944: Os plantadores de cana receberão, além da importância resultante da liquidação realizada pela usina aplicando os

dispositivos do laudo Alvear, a seguinte compensação :

\$m/n. 2,20 por cada uma das primeiras 300 toneladas;

\$m/n. 1,80 por cada uma das toneladas excedentes, até 3.000 toneladas inclusive;

\$m/n. 1,20 por cada uma das toneladas que excedam de 3.000 toneladas.

c) — Safra 1945: Os plantadores de cana receberão, além da importância resultante da liquidação realizada pela usina aplicando os dispositivos do laudo Alvear, a compensação seguinte:

\$m/n. 3,30 por cada uma das primeiras 300 toneladas de cana;

\$m/n. 2,90 por cada uma das toneladas de cana excedentes, até 3.000 toneladas inclusive;

\$m/n. 2,50 por cada uma das toneladas de cana excedentes das 3.000 toneladas.

Para a safra 1945, se a importância da liquidação apresentada pela usina, mais a compensação precedente, não alcançar a \$14,50 m/n. por tonelada de cana, tal compensação será elevada até alcançar o referido preço mínimo. Em troca, se essa soma exceder de \$16,50 m/n. por tonelada, a mesma compensação será diminuída até chegar àquele preço máximo. Na determinação dos preços mínimo e máximo indicados não será computado o valor do melaço que possa caber ao plantador de cana em virtude da aplicação do artigo 34.

Art. 13 — Para efeito do artigo anterior será considerada a cana que figura nas liquidações habituais efetuadas pelo engenho e na forma em que se regulamente.

COMPENSAÇÃO AS USINAS

Art. 14 — Pelos açúcares em estoque pertencentes às usinas, sôbre os quais se haja satisfeito a contribuição a que se refere o artigo 8.º letra a (safra 1944 e anteriores), as usinas receberão uma compensação de..... \$0,0246 m/n. por kg se na safra 1944 industrializaram cana de plantadores em proporção não menor de 20% na sua moagem total, e de \$0,0115 m/n. por kg de açúcar se essa proporção houver sido inferior a 20% .

As usinas estão autorizadas a reter \$0,007 m/n. por kg de açúcar dos depósitos que lhes correspondam efetuar segundo o artigo 9.º, por conta da compensação prevista

no parágrafo anterior. O remanescente será liquidado pela Junta Nacional do Açúcar na forma que se determine.

Art. 15 — Pelos açúcares fabricados na safra 1945, as usinas que industrializam cana de plantadores independentes em proporção não inferior a 20%, da moagem total, serão compensados com \$0,0376 m/n. e aquelas que não estejam nessas condições em.... \$0,0245 m/n., em ambos os casos por cada kg de açúcar fabricado que tenha satisfeito a contribuição a que se refere o artigo 5.º letra a.

Por conta da compensação prevista no parágrafo anterior, as usinas estão autorizadas a reter \$0,02 m/n. por kg de açúcar, ao efetuar os depósitos correspondentes, segundo o artigo 9.º, pelos açúcares da safra-1945. O remanescente será liquidado pela Junta Nacional do Açúcar na forma que se determine.

Art. 16 — A Junta Nacional do Açúcar deverá fixar, para as safras posteriores a 1945, as compensações a serem efetuadas, tanto às usinas como aos plantadores de cana.

PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO SOCIAL

Art. 17 — O remanescente dos fundos que sobrar depois de satisfeitas as determinações previstas nos artigos 12, 14 e 15, e retiradas, também, as importâncias requeridas para atender as despesas exigidas pela organização e funcionamento da Junta Nacional do Açúcar, será destinado à realização de obras de assistência social para os trabalhadores de fábrica e lavoura, na medida e condições que a citada Junta julgar necessárias.

Para cumprir êstes objetivos, a Secretaria de Indústria e Comércio, Junta Nacional do Açúcar, contará com a ação assessora e a colaboração indispensável dos distintos organismo técnicos do Estado.

ORGANISMO COORDENADOR

Art. 18 — E' criada, dependente da Secretaria de Indústria e Comércio, a Junta Nacional do Açúcar, que será integrada por um presidente e dois vogais com a categoria de diretor geral e diretores, respectivamente, nomeados pelo Poder Executivo, e que funcionará com a colaboração de uma Junta Con-

sultiva Honorária, integrada por 19 membros designados pelo Poder Executivo, na forma que se determine.

Art. 19 — Os membros da Junta Nacional do Açúcar não poderão ter interesses de nenhuma classe, direta ou indiretamente relacionadas com as sociedades açucareiras ou com a produção, comércio ou transporte dos produtos açucareiros. O presidente da Junta Nacional do Açúcar terá a representação legal da mesma e gozará de uma remuneração de \$1.400 m/n. mensais. Os vogais gozarão de uma remuneração de \$1.200 m/n. mensais cada um.

Art. 20. — A Junta Consultiva Honorária será integrada por um representante do Ministério da Fazenda, um do Ministério da Agricultura, um do Ministério de Obras Públicas, um da Secretaria do Trabalho e Previdência, um do Governo da província de Tucuman, um do Governo da província de Salta, um do Governo da província de Jujuy, um do Banco da Nação Argentina, um do Banco de Crédito Industrial Argentino, um da Bolsa de Comércio, um dos comerciantes varejistas, um do Centro Açucareiro Argentino, um do Centro Açucareiro Regional de Tucuman, um do Centro Açucareiro Regional do Norte, um dos industriais açucareiros do litoral, dois dos plantadores de cana independentes, um dos trabalhadores e um dos consumidores, designados pelo Poder Executivo.

A Junta Nacional do Açúcar solicitará o parecer da Junta Consultiva Honorária em todas as questões de caráter fundamental ou de importância notória.

Art. 21 — A Junta Nacional do Açúcar, além do estudo permanente dos problemas vinculados à indústria, deverá encarar com preferente atenção os seguintes aspectos:

a) — Ordenação geral da indústria açucareira fundada nas possibilidades naturais e econômicas que lhe são inerentes, mediante a ação coordenada da própria atividade privada com a do Estado, abrangendo produtores de matéria prima e industriais, regime de comércio e aspecto social do problema nas zonas produtoras;

b) — Coordenação das funções dos distintos organismos que atualmente existem e atuam em forma dispersa e independente, de-

vendo também aconselhar se lhe devem ser incorporadas tais funções. Neste caso, estudar também a possibilidade de incorporar os recursos e bens com que contam ou tenham consignados tais organismos;

c) — Estudo e posterior regulamentação que deverá reger o funcionamento dos organismo gremiais (agrupações de industriais, plantadores de cana, etc.);

d) — Regime de organização cooperativa dos produtores independentes e da indústria;

e) — Exame da maneira eficaz para lograr o mais eficiente cumprimento de leis, decretos e regulamentações vinculados com o aspecto social ou que concorram para resolvê-lo;

f) — Análise das possibilidades de localizar a produção açucareira nas zonas mais aptas da República;

g) — Estudo e atualização permanente dos custos de produção da cana, elaboração dos açúcares e despesas de comércio, bem como o exame das margens correspondentes a cada um dos fatores que participam no processo econômico industrial. Sobre essas bases a Junta Nacional do Açúcar deverá propor ao Poder Executivo os reajustamentos que julgue devam efetuar-se sobre os preços de venda, origem e montante dos recursos contemplados neste Decreto-lei e da sua distribuição;

h) — Realizar estudos sobre os salários gerais dos trabalhadores agrícolas e industriais e aconselhar as soluções correspondentes;

i) — Estudo sobre o financiamento direto dos distintos fatores que concorrem para a produção açucareira, mediante a ampliação do crédito industrial;

j) — Regime e modalidades do comércio do açúcar. Fixação de tipos do produto.

Art. 22 — É facultado à Junta Nacional do Açúcar criar registros das pessoas ou entidades compreendidas no presente Decreto-lei; levantar e controlar estoques; comprovar origens e custos; solicitar ordens de busca judicial nos casos julgados convenientes; exigir a exibição de livros e comprovantes; requerer em forma jurada balanços, quadros demonstrativos de lucros e perdas, demonstrações analíticas tendentes a determinar custos, vendas, resultados, etc.; e exercer todos os recursos que assegurem o cumprimento do presente Decreto-lei.

Art. 23 — As pessoas chamadas a participar na aplicação do presente Decreto-lei ficam obrigadas a guardar segredo de tôdas as informações, nos termos dos artigos 156 e 157 do Código Penal.

Art. 24 — A Junta Nacional do Açúcar tomará a seu cargo as atuais funções desempenhadas pela Comissão Nacional do Açúcar, a qual fica dissolvida ao entrar em vigor o presente Decreto-lei, devendo transferir à comissão organizadora da Junta Nacional do Açúcar todos os antecedentes, móveis, utensílios, etc., em seu poder.

Art. 25 — Para estruturar a organização e funcionamento da Junta Nacional do Açúcar e regulamentar os dispositivos do presente Decreto-lei, o Poder Executivo, por proposta da Secretaria de Indústria e Comércio, designará uma comissão especial organizadora com tôdas as atribuições conferidas no presente Decreto-lei à Junta Nacional do Açúcar. Esta comissão dependerá da Secretaria de Indústria e Comércio e deverá manifestar-se no prazo de 360 dias da promulgação dêste Decreto-lei. Para o cumprimento dêsses fins poderá requerer diretamente das distintas repartições oficiais, mistas ou entidades privadas, tôda a colaboração e ajuda técnica e jurídica que considere necessária.

Art. 26 — Enquanto se não constituir a Junta Nacional do Açúcar, a Secretaria de Indústria e Comércio fica autorizada a perceber as importâncias que devem ingressar no "Fundo Especial de Compensação e Assistência Social", dispor dos recursos previstos no artigo 28 e designar o pessoal técnico e administrativo necessário.

Art. 27 — Sem prejuízo das funções fixadas à Comissão Organizadora, a Diretoria Geral de Estatística e Censo deverá proceder ao levantamento, dentro de 90 dias da data da promulgação do presente Decreto-lei, ao censo dos plantadores de cana existentes em todo o país e das suas plantações, bem como da cana plantada pertencente aos engenhos açucareiros.

Art. 28 — A fim de fazer frente imediatamente e na medida do necessário aos encargos decorrentes do cumprimento dêste Decreto-lei, o Ministério da Fazenda da Nação

abrirá, com caráter de antecipação, à ordem da Secretaria de Indústria e Comércio, — Comissão Organizadora da Junta Nacional do Açúcar, os seguintes créditos:

"Conta A" — Um milhão setecentos mil pesos, moeda nacional (pesos 1.700.000 m/n.) destinados a efetuar as compensações a que se refere o artigo 12, letra a, dêste Decreto-lei;

"Conta B" — Um milhão de pesos, moeda nacional (\$1.000.000 m/n), que se utilizarão para a realização das mais urgentes obras de assistência social que as circunstâncias aconselhem;

"Conta C" — Trezentos mil pesos, moeda nacional (\$300.000 m/n), para os gastos iniciais motivados pela organização da Junta Nacional do Açúcar.

Art. 29 — Os fundos empregados nas contas a que se refere o artigo anterior serão repostos com os recursos previstos nos artigos 5.º e 8.º.

Art. 30 — A Comissão Organizadora da Junta Nacional do Açúcar, mediante prévia autorização da Secretaria de Indústria e Comércio, fica autorizada a investir, de uma só vez, a importância de \$100.000 m/n. (cem mil pesos, moeda nacional) para custeio dos gastos da sua instalação. Os encargos correspondentes serão debitados à "Conta C" assinalada pelo artigo 28.

Art. 31 — Os salários e outros gastos de funcionamento da Junta Nacional do Açúcar deverão ser cobertos com os recursos previstos nos artigos 5.º e 8.º e não poderão exceder de \$500.000 m/n. (quinhentos mil pesos, moeda nacional) anuais. Para êste fim a Junta Nacional do Açúcar confeccionará anualmente o seu orçamento de despesa e o submeterá à aprovação do poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Indústria e Comércio, podendo aquêle introduzir no mesmo modificações que não constituam aumento. Também submeterá, anualmente, à referida Secretaria de Estado um relatório da atividade desenvolvida durante o exercício.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 32 — A Comissão Organizadora da Junta Nacional do Açúcar, ou em sua falta esta última uma vez constituída, deverá, an-

tes de 30 de junho de 1947, opinar sobre os seguintes pontos:

I — Atualização dos dispositivos do laudo Alvear;

II — Estudos previstos no artigo 21, letra g.

Enquanto estes estudos estejam em andamento, as relações contratuais entre os engenheiros e os plantadores de canas, continuarão regidas à base das normas determinadas pelo laudo Alvear. Para este fim, a Câmara Gremial de Produção de Açúcar de Tucuman fixará o preço de liquidação para estabelecer o preço da cana dos plantadores, deduzindo dos preços reais venda dos açúcares, os gastos de comércio que respondam aos conceitos enumerados na letra e, seção L, artigo 6.º do mencionado laudo, a saber:

a) — Fretes: serão computados os efetivamente abonados sobre os açúcares vendidos;

b) — Comissão de venda: pelos açúcares vendidos aos preços vigentes antes da promulgação do presente Decreto-lei, se deduzirá 1%, ao passo que pelos açúcares vendidos a partir da data do presente Decreto-lei a dedução será de 0,86% ou seja, a percentagem estabelecida pelo artigo 35;

c) — Comissão de garantias: se considerará 1% sobre os preços de venda;

d) — Todas as demais deduções contempladas na letra e seção L do artigo 6.º do laudo Alvear, serão aplicadas sem modificações.

As usinas deverão facilitar à Câmara Gremial dos Produtores de Açúcar de Tucuman as informações respectivas, as quais estarão sujeitas às verificações cabíveis.

Art. 33 — Para estabelecer o preço de liquidação da cana dos plantadores a contribuição de \$0,06 moeda nacional por kg de acordo com os artigos 5.º letra a e 8.º letra a, será previamente deduzida do preço de venda que se determine, de acordo como o artigo anterior.

Art. 34 — As disposições constantes das letras g e h seção L artigo 6.º da laudo Alvear, são retificadas da seguinte forma:

g) — Pela refinação a usina cobrará \$0,32 m/n os 10 kg deduzidos do preço de ven-

da dos açúcares pilé e refinados, quantidade sujeita ao reajustamento que efetue a Junta Nacional do Açúcar e oficialize a Secretaria de Indústria e Comércio. Igual importância se aplicará aos açúcares reduzidos a tipo comercial, para cujo efeito e preço de venda serão considerados como refinados.

h) — O plantador de cana tem direito à metade do melaço produzido pela cana que entregou à moagem. Cada período de oito dias transcorrido sem que retire o seu melaço será interpretado no sentido de que a usina pode dispor do mesmo e, neste caso, pelo melaço não retirado deverá abonar ao plantador \$18 m/n. por tonelada v/v. usina. Este preço está sujeito às modificações oficializadas pela Secretaria de Indústria e Comércio.

Art. 35 — Sobre os preços de venda da usina ao atacadista, determinados no presente Decreto-lei, os consignatários não poderão perceber, a título de comissões, percentagens superiores a:

- a) — Comissão de venda 8,86%
- b) — Comissão de garantia 1,86%

Art. 36 — Enquanto se não resolver sobre a matéria, ficarão em vigor os métodos de liquidação atualmente aplicados entre plantadores de cana e industriais sobre fretes ferroviários.

PENALIDADES

Art. 37 — As infrações aos preços máximos fixados no artigo 1.º serão punidas com as penalidades impostas pela lei número ... 12.591. Qualquer outra infração às disposições do presente Decreto-lei será punida com pena de multa até 100.000m/n. (cem mil pesos, moeda nacional), observando-se para sua aplicação o processo estabelecido na citada lei.

Art. 38 — Revogam-se as disposições em contrário ao presente Decreto-lei, o qual se reveste do caráter de ordem pública.

Art. 39 — Comunique-se, publique-se, dê-se ao Registro Nacional e oportunamente ao Honrado Congresso da Nação.

Farrell — Alberto Teisare — Juan Pistarini — Juan Perón — César Ameghino — Orlando Peluffo — Rómulo Etcheverry Bonnes.

ANEXO AO DECRETO - LEI N.º 678-45

Salários dos trabalhadores industriais e agrícola da produção açucareira:

I — SALÁRIOS INDUSTRIAIS:

	\$m/n:
Peões em geral	5.—
Maquinistas em geral	5,80
Maquinistas de usina e trapiche	6,30
Maquinistas de guindaste	6,50
Capatazes em geral	5,50
Vigias e porteiros	6.—
Maquinistas de locomotivas	7.—
Foguistas	6,75
Guarda-trens	5,50
Tratoristas	6.—
Guarda-fios	8.—
Mantenedor de linhas	6.—
Alimentador de caldeiras	5,50
Foguistas de caldeiras	6.—
Capataz de caldeiras	7.—
Escoreadores	5.—
Sabaleras	5.—
Eletricistas	7.—
Meio-eletricista	5,75
Bobinador prático	8.—
Meio-bobinador	6,50
Escovador de trapiche	5,50
Peões de trapiche	5.—
Limpador de caldeiras	5.—
Filtros-prensa	5.—
Triplero	6.—
Mestre de açúcar de primeira	10.—
Mestre de açúcar de segunda	8.—
Ajudante de mestre de açúcar	6.—
Estivadores	7,50
Costureiro de bolsas	5.—
Aparatista destileria	7.—
Fermenteros destileria	5,75
Sótano destileria	5.—
Sótano de pilé	5.—
Mecânicos	8.—
Meio-mecânico	6,50
Ajudante prático de mecânico	5,50
Torneiro de primeira	8,80
Torneiro de segunda	7,50
Ajudante prático de torneiro	5,50
Meio-oficial torneiro	6,50
Escovador mecânico	8.—
Soldador autógeno	6,50
Ferreiros	7,50
Meio oficial ferreiro	6.—
Caldeireiros	8.—
Meio-oficial caldeireiro	6,50
Escovador mecânico	6.—

Soldadores autógenos	8.—
Soldadores elétricos	9.—
Meio-oficial soldador	6,50
Carpinteiros	7.—
Meio-oficial carpinteiro	5,75
Bombeiro ou funileiro	8.—
Ferreiro de cultura	6,50
Carpinteiros carroceiros	7.—
Seleiros	6.—
Serrador de serraria	8,50
Pedreiro	7.—
Meio-oficial pedreiro	5,75
Pintor	7.—

O trabalho de menores nas fábricas em caso algum poderá ser retribuído com soma menor de \$3.— por jornada.

O pessoal das vias e obras e os carregadores, incluídos.

O pessoal das vias e obras e os carregadores, inclusive, ganhará o salário mínimo fixador para os trabalhadores de fábrica, ou sejam \$5.— diários.

II — SALÁRIOS AGRÍCOLAS**1) — Plantação: por sulco de 100 metros**

	\$m.n
Duas araduras e duas gradagens	0,90
Corte de estacas por sulco plantado	0,30
Assinalar o sulco com arado pequeno	0,06
Abrir sulco com arado Oliver	0,08
Sulcar com 12 burros	0,07 1/2
Cabecear e repassar a pá	0,20
Plantar com duas estacas cruzadas	0,30
Cobrir com pá	0,25
Cobrir com arado	0,08
Gradear com um corpo de grade a dois burros	0,03
Passar o rôlo	0,01 1/2

2) Cultivo da cana de planta

2 rayas de desboquille	0,08
Primer desboquille	0,40
Achegar terra com arado pequeno	0,06
Gradear com um corpo de grade	0,03
Segunda raya de desboquille	0,08
Segundo desboquille	0,40
Segundo achegamento de terra	0,06
Segunda gradagem de entre-sulco	0,03
Cortar os entre-sulcos com duas lavras	0,08
Meia amontoa a pá	0,25
Linha de capina	0,08
Capina	0,35

Corte de entre sulco	0,08
Amontoa completo	0,40
Abrir falhas para replante, o metro	0,02 1/2
Cortar, plantar e tapar falhas	0,01 1/2
3) Cultivo de cana de soca	
Cortar os tocos de cana	0,15
Centreada con dos rays de arado grande	0,08
Descontillar con dos rays de arado grande	0,08
Desaporque	0,60
Reversible	0,05
Amontoa em duas linhas com arado	0,08
Reversible a rastra rusa	0,05
Corte de entre-sulco	0,08
Meia amontoa a pá	0,25
Linha de capina	0,08
Capina a pá	0,35
Corte de entre — sulco com duas linhas	0,08
Amontoa completa	0,40
Trava para rega, cada uma	0,02
Primeira rega	0,05
Segunda rega	0,03
Corte de aceiros e limpeza de cercas	0,05

III — SALÁRIOS DE COLHEITA

Corte e pelada de cana e entrega na esteira, 1.000 kg	4,30
Nos sulcos que tenham rendimento inferior a 500 kg se reconhecerá um suplemento de \$0,30 por sulco. Quando a cana é colhida queimada se estabelecerá um desconto convencional que poderá ser até de \$0,50 por tonelada. Para os carreiros, sem prejuízo das diárias que se abonam por empreitada, fixa-se na época de colheita uma diária mínima de	4,50
Potreiros e curraleiros	3,60

NOTA: Os salários superiores aos fixados neste quadro não poderão ser rebaixados.

PARAGUAI

DECRETO N.º 9.153, DE 18 DE JUNHO DE 1945

Estabelece normas para a indústria açucareira

Visto: o informe apresentado pela Comissão nomeada pela Resolução n.º 424, de 16 de

abril de 1945, do Ministério de Indústria e Comércio para o estudo dos preços a serem fixados aos produtos de cana de açúcar; e

Considerando: que é necessário estabelecer o regime de distribuição e preço do açúcar para a safra de 1945;

Que o Decreto n.º 8.484, de 30 de abril do ano em curso, estabeleceu o preço da cana de açúcar matéria prima da indústria açucareira em Gs. 10 (dez guaranís) superior ao da safra do ano anterior em Gs. 1,50 (um guarani e cinquenta cêntimos);

Que, além do aumento da matéria prima, a indústria açucareira enfrentou aumento nos salários, reparação da maquinaria, matérias necessárias para a fabricação e transportes, comparados êstes com os preços calculados para a safra de 1944;

Que pelo Decreto n.º 331 de 15 de setembro de 1943 foi atribuída à Comissão Mista de Venda do Açúcar a distribuição do açúcar;

Que, na fixação dos preços dos produtos, é dever do Superior Govêno levar em conta o benefício equitativo dos que intervêm no processo de produção e distribuição e também os interêsses do consumidor, mantendo em equilíbrio necessário os distintos fatores da economia;

Isto pôsto e ouvido o parecer do Conselho de Ministros,

O Presidente da República do Paraguai
Decreta

Art. 1.º — E' destinada ao consumo interno a quantidade de 14.400.000 (quatorze milhões e quatrocentos mil) quilos de açúcar da produção da presente safra, ficando o excedente que se possa verificar para reserva de previsão.

Art. 2.º — A Comissão Mista de Venda do Açúcar distribuirá o açúcar da presente safra até a quantidade de 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) quilos mensalmente em todo o território da República, de acôrdo com a quantidade disponível e a procura.

Art. 3.º — A Comissão Mista de Venda do Açúcar abonará ao industrial por quilo de açúcar ensacado e pôsto em fábrica sôbre vagão, caminhão ou outro veículo de transporte, os seguintes preços:

G. O: 34 Trinta e quatro cêntimos o de primeira classe.

G. O:335 Trinta e três cêntimos e meio o de segunda classe.

G.O:32 Trinta e três cêntimos o de terceira classe.

G.O:32 Trinta e dois cêntimos o de qualidade inferior.

Art. 4.º — A Comissão Mista de Venda de Açúcar venderá o quilo de açúcar, ensacado e pôsto na capital, estações ferroviárias, portos no rio Paraguai, desde Forte Olimpo a Humaitá, e as povoações nas estradas ns. 1 e 2, aos seguintes preços:

G. O:36 Trinta e seis cêntimos o de primeira classe.

G. O:355 Trinta e cinco cêntimos e meio o de segunda classe.

G. O:35 Trinta e cinco cêntimos o de terceira classe.

G. O:34 Trinta e quatro cêntimos o de qualidade inferior.

Art. 5.º — As usinas açucareiras são responsáveis pela qualidade do açúcar, a qual deverá coincidir com a indicada em cada invólucro, conforme o disposto nos Decretos n.º 5.514 e 15.725, de 30 de setembro de 1936 e 25 de julho de 1939, respectivamente.

Para a classificação do açúcar, a Direção Geral de Indústria proporcionará o padrão respectivo.

Art. 6.º — As usinas açucareiras são obrigadas a industrializar a totalidade de cana doce correspondente às suas respectivas zonas de influência, bem como a produção estranha a essa zona, que o Ministério competente venha a determinar, quando necessário.

Art. 7.º — As usinas açucareiras não poderão dedicar-se à fabricação de méis para a elaboração de álcoois sem prévia autorização da Direção Geral de Indústria do Ministério de Indústria e Comércio.

Art. 8.º — Nenhuma usina poderá dar por terminada a safra sem prévia audiência da Direção Geral de Indústria, devendo para tanto dirigir-se ao citado organismo com antecipação de vinte dias.

Art. 9.º — O agente de impostos Internos da localidade não poderá expedir guias para o trânsito das partidas de açúcar saídas das usinas sem o visto prévio na solicitação correspondente outorgado pelo Inspetor destacado da Direção Geral de Indústria.

Art. 10 — Para os efeitos de fiscalização das entregas de cana de açúcar, a Direção Geral de Indústria do Ministério de Indústria e Comércio está autorizada a organizar a lista de distribuição de turnos, hora de entrega e

peçoal necessários ao recebimento da mesma, bem como tôda a matéria concernente à colheita e fabrico, seja diretamente ou por intermédio dos Inspetores destacados em cada usina.

Art. 11 — Cada usina é obrigada a preencher fielmente, de acôrdo com os modelos e instruções fornecidos pela Direção Geral de Indústrias, os seguintes formulários:

a) — De “Entradas de cana”.

b) — De “Fabricação de açúcar”.

c) — De “Saída de açúcar”.

Art. 12 — Para a instalação no país de novos engenhos açucareiros deverá ser solicitada licença ao Ministério de Indústria e Comércio.

Art. 13 — As usinas açucareiras não poderão vender nem dispor do açúcar por elas fabricado, ensacado ou não, sem prévia autorização da Comissão Mista de Venda do Açúcar.

Art. 14 — Os contraventores das disposições do presente Decreto serão passíveis de uma multa de (G. 100 a 2.000) cem a dois mil guaranis, que será aplicável, segundo o caso, pela Direção Geral de Indústria e a Direção Geral de Comércio, ambas do Ministério de Indústria e Comércio, com apelação para êste Departamento de Estado.

As sanções serão igualmente aplicadas aos comerciantes, corretores, emprêsas de transporte ou qualquer outro intermediário que venda, ofereça ou dificulte o comércio normal do açúcar, de acôrdo com as normas vigentes.

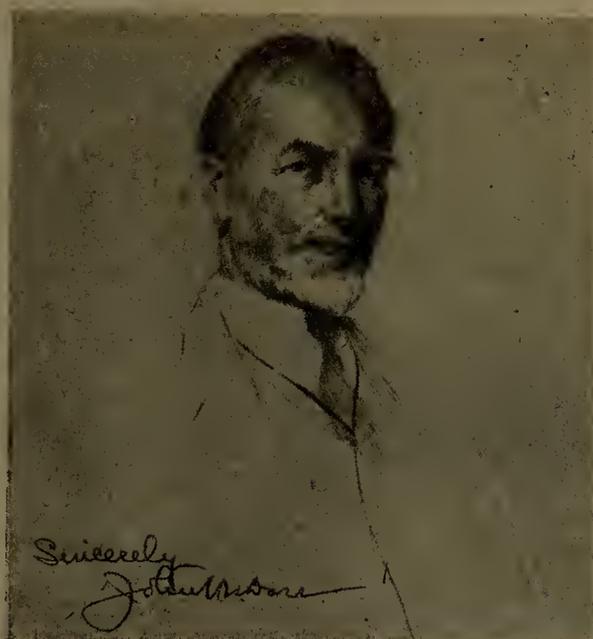
Art. 15 — A importância das multas estabelecidas no artigo anterior será depositada na conta “Ministério de Indústria e Comércio, Fomento Industrial — Decreto n.º ... 2.649”, aberta no Banco do Paraguai, à disposição do citado Ministério.

Art. 16 — Ficam autorizadas as Direções Gerais de Indústria e Comércio do Ministério de Indústria e Comércio a adotar as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento do presente Decreto.

Art. 17 — Comunique-se, publique-se e dê-se ao Registro Oficial.

— **Higinio Morinigo M., Juan Félix Morales, Amancio Pamplieta, Horacio Chiriani, Juan Plate. Alfonso E. Dos Santos, Juan Dário Quiroz, Ramon Martino, Gerardo Buongermi.**

JOHN VAN NOSTRAND DORR



ANIVERSARIOS DOS QUAIS PARTICIPA THE DORR COMPANY

	Anos
Atividade na engenharia química e industrial Dr. J. V. N. Dorr	50
Classificador DORR para separação de sólidos	40
Sedimentador DORR thickener para engrossar sólidos	37
Clarificador DORR na Indústria química e sanitária	30
Clarificador DORR na Indústria Açucareira	25
Clarificador DORR na Indústria Açucareira Brasileira	20

O Brasil tem mais de 80 Clarificadores DORR nas Usinas de Açúcar

OS PROCESSOS E EQUIPAMENTO DE DESENHO DORR TRABALHAM NA PRODUÇÃO SEGUINTE :

Indústrias	Proporção DORR	Indústria	Produção diária
OURO	95%	Açúcar	20.000 toneladas
PRATA	95	Acido fosfórico	1.800 "
COBRE	93	FOSFATOS	14.000 "
CHUMBO	93	Soda cáustica	3.000 "
ZINCO	85	CIMENTO	3.200 "
NIQUEL	100	Areia (concreto)	225.000 "
ALUMINIO	100	Polpa de madeira	7.500 "

PARA MAIS INFORMAÇÕES ESCRIVAM A

DIVISÃO PETREE & DORR DA DORR COMPANY

570 Lexington Av., New York 22, E. U. da América do Norte

RESOLUÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

RESOLUÇÃO — N.º 106/45 de 2 de maio de 1945

ASSUNTO — Dispõe sôbre autos de infração oriundos de produção extra-limite que tenha sido liberada e dá outras providências

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º — Ficam considerados insubsistentes, devendo ser arquivados, todos os autos de infração oriundos de produção extra-limite, a qual tenha sido liberada.

§ único — Ficam, igualmente, arquivados os autos de apreensão de engenhos de rapadura e de açúcar bruto.

Art. 2.º — Para êsse fim, a Seção de Fiscalização organizará uma relação dos autos, com a indicação de data, dispositivo infringido e fase de julgamento, e remetê-la-á à Seção Jurídica, que examinará cada caso.

Art. 3.º — Verificado, pela Seção Jurídica, que o auto se refere aos casos previstos no artigo 1.º e parágrafo único desta Resolução, disto dará conhecimento à Seção de Fiscalização, — que anotará o processo com a informação do motivo de seu arquivamento.

Art. 4.º — A Seção de Fiscalização recolherá, para o fim determinado no artigo 2.º, todos os processos que, porventura,

tenham sido encaminhados a outras Seções ou Delegacias do Instituto e até mesmo os que já se encontrem distribuídos para julgamento na 1.^a Turma ou na Comissão Executiva.

Art. 5.^o — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e cinco.

Barbosa Lima Sobrinho — Presidente

RESOLUÇÃO — N.^o 107/45 de 27 de junho de 1945.

ASSUNTO — Aprova o Plano de Defesa da Safra 1945/46

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

I — DOS PREÇOS PARA O PRODUTOR

Art. 1.^o — São fixados, para a safra 1945/46, os seguintes preços máximos para o saco de açúcar cristal, de polarização "standard" (99.^o,3) nos principais centros produtores:

Estado do Rio (na usina)	Cr\$ 106,00
Recife (F.O.B.)	Cr\$ 112,00
Cabedelo (F.O.B.)	Cr\$ 112,00
Maceió (F.O.B.)	Cr\$ 112,00
Aracaju (F. O. B.)	Cr\$ 112,00
Bahia (na usina)	Cr\$ 106,00
Espírito Santo (na usina)	Cr\$ 112,00

Minas Gerais (na usina)	Cr\$ 124,00
São Paulo (na usina)	Cr\$ 120,00
Santa Catarina e Paraná (na usina) . . .	Cr\$ 122,00

§ 1.º — Não serão permitidos acréscimos de preços, a título de polarização do açúcar superior a 99º,3, considerada "standard", e de carrêto de açúcar por conta do produtor.

§ 2.º — Para efeito dêste artigo considera-se "na usina" o açúcar pôsto no veículo que o transportar para os pontos de seu destino.

§ 3.º — O acréscimo representado pela diferença entre os preços citados neste artigo e os em vigor na safra 1944/45, destina-se, principalmente, a facilitar às usinas o pagamento da cana de fornecedores pela nova tabela que entrará em vigor na safra 1945/46.

§ 4.º — Os preços determinados no presente artigo incluem o impôsto de consumo, as taxas do I. A. A. e os impostos estaduais e municipais.

Art. 2.º — Ficam mantidas as seguintes contribuições adicionais, destinadas a compensar, em parte, o preço do açúcar do consumo doméstico do Distrito Federal e fixadas, tendo em vista os preços do açúcar e a obrigação de fornecimento para a quota do Distrito Federal:

Estados de Pernambuco Alagoas, Sergipe, Bahia e Rio de Janeiro	Cr\$ 1,00	por	saco
Estado da Paraíba	Cr\$ 2,00	"	"
Os demais Estados	Cr\$ 4,00	"	"

§ 1.º — Na aplicação do dispositivo dêste artigo, serão tomados os preços fixados no art. 1.º.

§ 2.º — As contribuições estabelecidas neste artigo deverão ser recolhidas pelos produtores, juntamente com a taxa de defesa.

Art. 3.º — Os preços para o produto, estabelecidos na presente Resolução, aplicam-se ao açúcar produzido na safra de 1945/46, sendo permitidas, porém, as vendas, pelos novos preços, dos volumes remanescentes da safra 1944/45, ainda disponíveis.

§ 1.º — Na distribuição de praças marítimas terão preferência absoluta, para cada pôrto de destino, os volumes de açúcar vendidos pelos preços da safra passada.

§ 2.º — Na aplicação das medidas estabelecidas neste artigo, o Instituto levará em conta a necessidade de suprimento de cada centro consumidor.

Art. 4.º — Os preços máximos admitidos para os tipos de açúcar somenos, demerara e mascavos em cada centro produtor, serão os representados pelas seguintes deduções sobre os preços do tipo cristal, fixados no art. 1.º.

- a) — somenos — preço cristal — menos 3%
- b) — demerara — preço cristal — menos 6% (quando de polarização de 94º ou acima).
- c) — mascavos — preço cristal — menos 12%

Ar. 5.º — O pagamento de cana aos fornecedores será feito à base dos preços do açúcar fixados no art. 1.º, observado o disposto na Resolução que aprovar as novas normas de pagamento de cana em todo o país.

II — DO ABASTECIMENTO COM OS DIVERSOS TIPOS DE AÇÚCAR

Art. 6.º — No suprimento dos centros consumidores com açúcar cristal, o Instituto reservará as quantidades correspondentes ao volume normal das respectivas aquisições na proporção da média das últimas safras (1943-44 — 1944-45), com as margens de acréscimo que forem indicadas pelos índices do consumo.

Art. 7.º — A produção de açúcares baixos (demerara, somenos, 3.º jato) de cada usina não deverá exceder à percentagem de produção dêsses mesmos tipos de açúcar, verificada na safra 1943-44.

Art. 8.º — Sobre a produção que exceder à quantidade prevista no artigo anterior, será aplicada uma sobretaxa de Cr\$ 6,00 por saco.

§ 1.º — Os excessos de produção de açúcares baixos previstos neste artigo não concorrerão com outros tipos de açúcar na distribuição da praça marítima ou nos transportes ferroviários, nem serão contemplados com financiamento promovido pelo Instituto, diretamente ou por intermédio do Banco do Brasil.

§ 2.º — O produto da sobretaxa a que se refere o artigo anterior constituirá receita eventual, destinando-se aos reajustamentos que forem aprovados pela Comissão Executiva.

III — DO REGIME DOS PREÇOS ATE' O CONSUMIDOR

Art. 9.º — Os preços serão uniformes em cada centro de produção, qualquer que seja o vendedor.

Art. 10º — Nas praças importadoras, os preços serão acrescidos das despesas de transporte, observado o disposto no art. 1.º e nos artigos 11 a 16 desta Resolução.

Art. 11.º — Para ser a mercadoria posta no local onde se achar estabelecido o comerciante por atacado, aos preços fixados no artigo 1.º, acrescentam-se as seguintes despesas comerciais máximas, sempre que efetivamente realizadas:

- a) — As de frete e seguros;
- b) — Cr\$ 2,00 de cais e carrêto;
- c) — Cr\$ 1,00 para compensação de faltas, por quebras e derrame.

§ 1.º — Outras despesas, além das previstas neste artigo, poderão ser apreciadas pelas Comissões de Tabelamento locais e submetidas ao exame e aprovação das autoridades estaduais de abastecimento.

§ 2.º — As margens de que trata êste artigo serão atribuídas a quem tiver efetivamente realizado as despesas respectivas — comprador ou vendedor.

§ 3.º — No caso da letra c dêste artigo (Cr\$ 1,00 para compensação de faltas, por quebras e derrame), ficará a cargo das Comissões de Abastecimento ou das Comissões de Tabelamento locais o exame da produção das faltas, por quebras ou derrame, verificadas no açúcar chegado ao destino do primeiro comprador, podendo propor o acréscimo do valor correspondente às faltas constatadas ao preço do custo da mercadoria, para efeito do tabelamento respectivo. O acréscimo de preço proposto deverá ser aprovado pelas autoridades estaduais do abastecimento, mediante prévia audiência do Instituto.

Art. 12.^o — É admitida, para o comércio por atacado, a margem máxima de 5% sobre o preço de custo da mercadoria posta no local onde se achar estabelecido o atacadista.

§ 1.^o — Esta margem só poderá ser atribuída ao intermediário que, por sua conta, leve o açúcar até o centro de consumo, entregando-o diretamente ao varejista.

§ 2.^o — A margem de que trata este artigo poderá, excepcionalmente, ser atribuída ao produtor que prove exercer efetivamente a função de atacadista, ouvida a Comissão de Abastecimento do respectivo Estado.

§ 3.^o — Nos casos de vendas diretas de usinas às indústrias, continuam em vigor quanto à margem de atacadista, as disposições da Resolução 87/44, de 19-7-44, com as alterações já admitidas.

4.^o — Para o comércio do açúcar no interior do Estado de São Paulo, sem que daí resulte qualquer majoração no tabelamento final (preço para o consumidor), ficam mantidas, na presente safra 1945-46, em relação às margens previstas neste artigo e seus parágrafos, as normas estabelecidas pela Comissão de Abastecimento do Estado de São Paulo (C. A. E. S. P.), para as operações da safra 1944-45.

Art. 13.^o — Às transações realizadas diretamente pelo produtor a compradores do interior aplicam-se as seguintes normas relativamente à margem destinada ao atacadista:

a) — Se o volume fôr superior a 3.000 sacos, a venda deve ser considerada como realizada a atacadista, não cabendo qualquer margem ao produtor.

b) — Se o volume fôr inferior a 3.000 sacos e superior a 1.000 sacos, considera-se o comprador como tendo função mista de atacadista e varejista, podendo o produtor cobrar uma margem de até 3% (três por cento).

c) — Se o volume fôr inferior a 1.000 sacos, o comprador será considerado varejista, cabendo ao produtor a margem de 5% (cinco por cento), destinada ao atacadista.

Art. 14.º — Tôdas as vendas acima de 3.000 (três mil) sacos deverão ser realizadas na base "F.O.B.", sempre que o comprador prefira essa condição de compra, mediante pagamento adiantado, realizado pelo menos trinta (30) dias antes do embarque da mercadoria.

Art. 15.º — O açúcar vendido "F.O.B." ou "C.I.F.", em qualquer quantidade e em qualquer das condições já mencionadas, sendo pago antes do seu embarque, na procedência, não está sujeito a qualquer acréscimo no preço, além dos previstos nos artigos anteriores.

Art. 16.º — Não sendo o pagamento do açúcar realizado antes do seu embarque, para sê-lo no destino, assiste ao vendedor o direito a um ágio de 1% sôbre o valor da fatura.

§ 1.º — A partir da data do embarque assistirá ao vendedor o direito de cobrar juros à razão de 12% ao ano.

§ 2.º — O ágio de 1% e os juros referidos, não serão considerados no custo de aquisição do açúcar, para efeito de cômputo na organização do preço de venda ao consumidor.

§ 3.º — As condições previstas neste artigo e seus parágrafos serão extensivas aos atacadistas, quando intermediários entre os produtores e os varejistas ou industriais.

Art. 17.^o — A margem do varejista será de até Cr\$ 0,20 (vinte centávos) por kg, a critério das autoridades responsáveis pelo tabelamento local.

Art. 18.^o — Compete às Comissões de Tabelamento fiscalizar o cumprimento desses dispositivos, a fim de evitar a duplicidade de comissão do comércio por atacado ou quaisquer outras inobservâncias aos mesmos.

Art. 19.^o — As tabelas estaduais de preços do açúcar deverão ser organizadas e aprovadas pelas respectivas Comissões de Tabelamento à base dos dispositivos desta Resolução.

Art. 20.^o — Quaisquer transações efetuadas com inobservância dos dispositivos fixados na presente Resolução, constituindo crime contra a economia popular, estão sujeitas às penalidades legais.

§ 1.^o — A Seção de Fiscalização do I. A. A. colaborará com as autoridades competentes, a fim de assegurar a observância dos preços oficiais do açúcar.

§ 2.^o — Os processos de infração autuados pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, por efeito do disposto no parágrafo anterior, serão encaminhados às autoridades competentes.

IV — DO ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 21.^o — O abastecimento do Distrito Federal será de 1.320.000 sacos de açúcar cristal, dos quais 1.056.000 sacos destinados ao consumo doméstico e 264.000 sacos destinados ao consumo coletivo.

Parágrafo único — São abastecedores dêsse açúcar os Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Rio de Janeiro, proporcionalmente aos respectivos limites de produção, na forma seguinte:

Estados abastecedores	Suprimento anual			Suprimento mensal	
	Con. do- méstico (80%)	Con. co- letivo (20%)	Total	Volumes	Períodos
Rio de Janeiro. . .	264.000	66.000	330.000	110.000	1/7 a 30/9/45
Pernambuco. . .	532.160	133.040	665.200	73.911	1/10/45
Alagoas.	174.640	43.660	218.300	24.256	a
Sergipe.	85.200	21.300	106.500	11.833	30/6/46

Art. 22.º — Cada usina deverá entregar, proporcionalmente à respectiva produção autorizada, de acôrdo com os volumes indicados para cada Estado, a parcela integral da quota que lhe couber, independentemente de qualquer redução de produção, na safra, mesmo que esta redução se verifique em virtude de maior aproveitamento de cana na fabricação do álcool, determinado ou não pelo I. A. A.

Art. 23.º — A distribuição das quotas de abastecimento, fixadas no artigo 21, entre as refinarias do Distrito Federal, será feita pela Gerência do Instituto, de acôrdo com os critérios adotados nas safras anteriores.

Art. 24.º — Continuam em vigor, na safra 1945-46, para o Distrito Federal, as normas sôbre tipos de açúcar de consumo doméstico e forma de suprimento dos varejistas fixadas para a safra 1944-45.

Art. 25.^o — Para atender à elevação do preço nos centros produtores, passam a ser os seguintes os preços máximos do açúcar no Distrito Federal:

Tipo cristal , vendas pelo atacadista . . .	Cr\$ 132,00	p/saco
Refinado extra , para indústrias ou estabelecimentos de consumo coletivo . .	Cr\$ 151,00	”
Refinado de 1.^a , — idem	Cr\$ 146,00	”
Refinado extra , para consumo doméstico — da refinaria ao varejista — em pacotes de 5 quilos	Cr\$ 2,08	p/quilo
Refinado extra , para consumo doméstico, — da refinaria ao varejista — em pacotes de 1 quiló	Cr\$ 2,10	”
Refinado extra , varejista ao consumidor	Cr\$ 2,20	”
Refinado de 1.^a , refinaria ao varejista . .	Cr\$ 1,64	”
Refinado de 1.^a , varejista ao consumidor doméstico	Cr\$ 1,70	”
Açúcar mascavinho — refinaria ao varejista	Cr\$ 1,40	”
Açúcar mascavinho — varejista ao consumidor	Cr\$ 1,50	”

Art. 26.^o — Para cobrir o encargo do reajustamento de preços das quotas de abastecimento do Distrito Federal, o Instituto utilizará as contribuições adicionais fixadas no art. 2.^o e mais uma verba de até oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00) que, para êsse fim, fica votada por conta dos próprios recursos do I. A. A.

V — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27.^o — As usinas de açúcar do Estado de São Paulo fornecerão aos refinadores da Capital do Estado, de prefe-

rência no período de 1-7-45 a 30-9-45, em parcelas mensais iguais, 200.000 (duzentos mil) sacos de açúcar cristal, destinados ao consumo doméstico e coletivo da Capital do Estado de São Paulo e Municípios por ela abastecidos.

§ 1.º — O fornecimento dêsse açúcar será feito ao preço estabelecido no art. 1.º desta Resolução.

§ 2.º — A distribuição será feita pela C. A. E. S. P., ou Órgão do Estado ao qual esteja afeto o caso.

Art. 28.º — A Comissão Executiva fixará as quantidades de açúcar destinadas ao abastecimento dos Estados consumidores, tendo em vista as necessidades de consumo e o volume de produção.

Art. 29.º — O Instituto facilitará a transformação de açúcar bruto em açúcar cristal.

Art. 30.º — O Instituto estudará a situação das Usinas que possam vir a pagar por tonelada de cana, de acôrdo com a nova tabela, mais do que o que devam receber, à vista do acréscimo de preço do açúcar, para o efeito de procurar as soluções adequadas e justas, que resguardem prejuízos apurados.

Art. 31.º — Continua em pleno vigor o art. 1.º da Resolução n.º 79/44, de 12-4-44, que estabelece a livre produção de açúcar de todos os tipos, no período de 5 safras, a partir da de 1944-45.

Art. 32.º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco.

Barbosa Lima Sobrinho — Presidente

RESOLUÇÃO — N.º 108/45 de 27 de junho de 1945**ASSUNTO — Fixa as quotas de distribuição e abastecimento do açúcar da safra 1945/46**

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve, em aditamento ao plano de defesa da safra 1945/46.

Art. 1.º — São fixadas, para a safra 1945/46, as seguintes quotas para o abastecimento:

Territórios Federais e Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba	1.288.569	scs.	”
Pernambuco	981.408	”	”
Alagoas	365.692	”	”
Sergipe	165.603	”	”
Bahia	800.000	”	”
Espírito Santo	145.423	”	”
Rio de Janeiro	1.211.993	”	”
Distrito Federal	1.527.886	”	”
Minas Gerais	1.381.788	”	”
Goiás	70.507	”	”
Mato Grosso	79.321	”	”
São Paulo	4.946.021	”	”
Paraná	450.371	”	”
Santa Catarina	158.643	”	”
Rio Grande do Sul	1.410.168	”	”
Ponta Porã	8.812	”	”
Iguassu	8.812	”	”
	<hr/>		
	15.001.017	”	”

Art. 2.º — O Abastecimento dos Territórios Federais e dos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba será feito com 581.000 sacos de produção própria e mais 707.569 importados de Pernambuco.

Parágrafo único — O abastecimento de Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia será feito com açúcar de produção própria, de acôrdo com as quotas fixadas no artigo 1.º.

Art. 3.º — São fixadas as seguintes importações, para o Distrito Federal e Estados abaixo relacionados:

Espírito Santo	80.423	scs.
Distrito Federal	1.527.836	"
Minas Gerais	809.588	"
Goiás	70.507	"
Mato Grosso	52.321	"
Iguassu	8.812	"
São Paulo	1.946.021	"
Paraná	409.371	"
Santa Catarina	103.643	"
Rio Grande do Sul	1.410.168	"

Art. 4.º — Pernambuco fará os seguintes suprimentos:

Aos Estados do Norte	707.569	scs.
Aos refinadores do Distrito Federal	665.200	"
As indústrias do Distrito Federal	77.251	"
A Minas Gerais	190.234	"
Aos refinadores de São Paulo (Capital)	615.079	"
As indústrias de São Paulo (Capital)	119.597	"
Ao interior de São Paulo	307.500	"
Ao Rio Grande do Sul	836.162	"

Art. 5.º — Alagoas fará os seguintes suprimentos:

Aos refinadores do Distrito Federal	218.300	scs.
As indústrias do Distrito Federal	25.363	"
A Minas Gerais	141.777	"
Aos refinadores de São Paulo (Capital)	201.944	"
As indústrias de São Paulo (Capital)	172.099	"
Ao interior de São Paulo	31.769	"
Ao Rio Grande do Sul	343.056	"

Art. 6.º — Sergipe fará os seguintes suprimentos:

Aos refinadores do Distrito Federal	106.500	scs.
As indústrias do Distrito Federal	12.359	"
A Minas Gerais	28.535	"
Aos refinadores de São Paulo	98.409	"
As indústrias de São Paulo (Capital)	35.134	"
Ao interior de São Paulo	163.485	"
Ao Paraná	239.975	"

Art. 7.º — O Estado do Rio fará os seguintes suprimentos:

Para o Espírito Santo	80.423	scs.
Para os refinadores do Distrito Federal	330.000	"
Para as indústrias do Distrito Federal	92.913	"
Para Minas Gerais	449.042	"
Para Goiás	70.507	"
Para Mato Grosso	52.321	"
Para Iguassu	8.812	"
Para zona norte de São Paulo	200.000	"
Para Santa Catarina	103.643	"
Para Paraná	169.396	"
Para Rio Grande do Sul	230.950	"
Para Estado do Rio	1.211.993	"

§ 1.º — O abastecimento de Goiás, Mato Grosso, Iguassu e o de 59.786 sacos para o Norte do Paraná, deverão ser feitos por intermédio de São Paulo.

§ 2.º — Os restantes 109.610 deverão ser destinados ao Paraná, via Paranaguá.

3.º — As quotas destinadas ao Distrito Federal e ao Rio Grande do Sul deverão ser fornecidas durante os meses de julho, agosto e setembro, e as destinadas aos demais centros de consumo serão divididas em quotas duodecimais, a serem entregues de 1-7-45 a 30-6-1946.

Art. 8.º — Caberá às usinas do Estado de São Paulo:

a) — O fornecimento de 174.000 sacos aos refinadores da capital do Estado, durante os meses de julho, agosto e setembro.

b) — Abastecimento do interior do Estado.

c) — Abastecimento da zona norte do Paraná (59.786 sacos), Estado de Goiás (70.507 sacos), Mato Grosso (52.321 sacos) e zona de Minas Gerais fixada pela C. A. E. M. G. (193.374 sacos) em quotas duodecimais a serem entregues entre 1.º de julho de 1945 e 30 de junho de 1946. Os 375.988 sacos previstos nesta alínea serão compensados pelo suprimento de 59.786 sacos do Estado do Rio e 316.202 sacos da importação dos Estados do Norte (artigos 4.º, 5.º e 6.º).

Art. 9.º — A quota do Distrito Federal terá a seguinte distribuição:

	Pernam- buco	Alagoas	Sergipe	Rio de Janeiro
Cia. Usinas Nacionais.	437.702	143.641	70.077	217.140
Ramiro & Cia.	137.031	44.970	21.939	67.980
Refinaria Magalhães.	90.467	29.689	14.484	44.880
Indústrias.	77.251	25.363	12.359	92.913

Art. 10.^o — As quotas do Estado de São Paulo terão a seguinte distribuição:

	Pernam- buco	Alagoas	Sergipe	Rio de Janeiro	São Paulo
Cia. U. Refinadores	295.238	96.933	47.236		83.520
Cia. Usinas Nacionais.	129.166	42.408	20.666		36.540
Refinaria Tupi.	129.166	42.408	20.666		36.540
Refinaria Moderna.	30.755	10.097	4.921		8.700
Refinaria Sandreschi.	15.377	5.049	2.460		4.350
Refinaria S. Efigênia.	15.377	5.049	2.460		4.350
Indústrias-capital.	119.597	172.099	35.134		—
Inter-norte.	—	—	—	200.000	—
Interior.	307.000	31.769	163.485	—	2.826.000

Art. 11.^o — Tôda a distribuição de açúcar estabelecida na presente Resolução deverá obedecer às normas fixadas pela Resolução n.^o 8 do Chefe do Serviço de Abastecimento da Coordenação da Mobilização Econômica.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e sete do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco.

Barbosa Lima Sobrinho — Presidente

RESOLUÇÃO — N.º 109 de 27 de junho de 1945**ASSUNTO — Estabelece normas para pagamento de cana de fornecedores e dá outras providências**

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto nos artigos 87 e 88 do Estatuto da Lavoura Canavieira (Decreto-Lei n.º 3.855, de 21-11-41) resolve:

DAS BASES DE PAGAMENTO DA CANA

Art. 1.º — O pagamento da cana aos fornecedores será feito na correspondência com os preços do açúcar ou do álcool, conforme se trate de quota para transformação em açúcar ou álcool, e terá por base, em cada Estado, o rendimento industrial médio das respectivas usinas.

Art. 2.º — Estabelecida, em cada Estado, a base a que se refere o art. 1.º serão consideradas do mesmo padrão as usinas cujos índices de rendimento estiverem três quilos acima e três quilos abaixo da referida base. Esse grupo de usinas constituirá o padrão de rendimento do Estado para o efeito de pagamento de canas aos fornecedores.

§ 1.º — As usinas que, pelos respectivos rendimentos, estiverem compreendidas no padrão do Estado pagarão:

a) — pelas **canas de alto teor em sacarose e pureza**, o valor da quantidade de açúcar correspondente a 50% (cinquenta por cento) do rendimento estadual;

b) — pelas **canas de teor médio em sacarose e pureza** a quantidade de açúcar correspondente a 47,5% (quarenta e sete e meio por cento) do rendimento estadual;

c) — pelas canas de baixo teor em sacarose e pureza as quantidades de açúcar correspondentes às seguintes percentagens sôbre o rendimento estadual médio:

47,5% (quarenta e sete e meio por cento) na safra 1945/46;

46,5% (quarenta e seis e meio por cento) na safra 1946/47;

45% (quarenta e cinco por cento) a partir da safra 1947/48.

§ 2.º — As usinas que, pelos respectivos rendimentos, estiverem acima do padrão do Estado, farão os seguintes acréscimos de valores:

a) — de um quilo (1 kg) de açúcar quando o rendimento da usina fôr até seis quilos acima do padrão do Estado.

b) — de dois quilos (2 kg) de açúcar quando o rendimento da usina fôr de 6,01 a 12 (doze) quilos acima do padrão do Estado;

c) — de três quilos de açúcar quando o rendimento da usina fôr de mais de doze quilos (12 kg) acima do padrão do Estado.

§ 3.º — As usinas que, pelos respectivos rendimentos, estiverem abaixo do padrão do Estado farão as seguintes deduções de valores:

a) — de um quilo (1 kg.) de açúcar quando o rendimento da usina fôr de até seis quilos abaixo do padrão do Estado;

b) — de dois quilos (2 kg) de açúcar quando o rendimento da usina fôr de 6,01 a 12 quilos abaixo do padrão do Estado;

c) — de três quilos (3 kg) de açúcar quando o rendimento da usina fôr de menos de doze (12 kg) abaixo do padrão do Estado.

Art. 3.º — Nos Estados em que o rendimento médio fôr inferior a 90 kg de açúcar por tonelada de cana e superior a 75, será provisoriamente considerado o de 90 quilos, até que aquêle rendimento seja atingido.

Parágrafo único — O Instituto do Açúcar e do Alcool promoverá medidas de assistência financeira às usinas de rendimento inferior a 90 kg por tonelada de cana para o efeito de melhoria de suas condições industriais.

Art. 4.º — Para efeito da aplicação dos dispositivos dos artigos 2.º e 3.º, serão tomados, provisoriamente, os seguintes rendimentos médios estaduais, em quilos de açúcar por tonelada de cana: Pernambuco — noventa e seis quilos (96 kg); Estado do Rio de Janeiro — noventa e seis quilos (96 kg); Alagoas — noventa e cinco quilos (95 kg); Espírito Santo — noventa e quatro quilos (94 kg); São Paulo — noventa e três quilos (93 kg); Paraíba — oitenta e oito quilos (88 kg); Minas Gerais — oitenta e quatro quilos (84 kg); Bahia — oitenta e um quilos (81 kg); Sergipe — oitenta quilos (80 kg).

Art. 5.º — O rendimento das usinas a ser adotado na aplicação dos dispositivos dos artigos 2.º e 3.º será o correspondente à média ponderada do rendimento industrial, em açúcar cristal de polarização "standard" de cada fábrica nas safras 1943/44 e 1944/45.

Parágrafo único — Para efeito do disposto neste artigo, serão tomados os seguintes fatores de conversão dos vários tipos de açúcar em açúcar cristal de polarização "standard".

- Demerara — Redução de seis por cento (6%)
- Terceiro jato — Redução de dez por cento (10%)
- Granfina — Acréscimo de cinco por cento (5%)
- Fino-granulado — Acréscimo de três por cento (3%)
- Amorfo — Acréscimo de um por cento (1%)

Art. 6.º — O Instituto do Açúcar e do Alcool procederá à revisão, cada triênio, da base de pagamento de cana de cada Estado e das usinas respectivas e fixará novas bases de acôrdo com as médias dos rendimentos no triênio. Essa fixação não poderá ser feita no sentido do rebaixamento das bases já existentes.

Parágrafo único — Compreendem-se neste dispositivo, quando fôr o caso, as usinas de que trata o artigo 64.º da presente Resolução.

Art. 7.º — O preço da tonelada de cana será igual à base de pagamento de cada usina multiplicada pelo preço do kg de açúcar do tipo cristal, na usina.

Art. 8.º — Para efeito de pagamento aos seus fornecedores, as usinas que só produzem o tipo demerara terão o seu rendimento determinado em açúcar demerara, efetuando o pagamento da cana de acôrdo com êste rendimento e ao preço fixado para êste tipo de açúcar.

Art. 9.º — Para o pagamento das canas destinadas especialmente à fabricação de álcool, será adotada a base geral de 32 litros de álcool por tonelada de cana, na correspondência com o preço final do álcool produzido diretamente da cana.

DAS VARIEDADES DE CANA

Art. 10.º — Para o efeito de pagamento de cana, na forma prevista na presente Resolução, considera-se a variedade de

a) — **De alto teor em sacarose e pureza** se os índices de sacarose na cana e de pureza do caldo forem superiores, respectivamente, a 14% e 85%. São variedades dêste grupo: POJ 36, POJ 213, POJ 228, POJ 979, POJ 2878, POJ 2714, POJ 2714V, POJ 2883, POJ 2963, POJ 2961, POJ 2947; Co. 281, Co 290, Co 213, Co 413, Co 421; 3X; Mz 151, CP. 29-320; Fl. 29-265, e outras que venham a ser classificadas;

b) — **De médio teor em sacarose e pureza** se o índice de sacarose na cana variar entre 12,5% e 14% inclusive, e o índice de pureza do caldo variar entre 82% e 85%, inclusive. São variedades dêste grupo: Demerara (D. 625), Caiana fita ou Imperial, Rosa, Pitu, Demerara fina D.743 e D.433, B-3405, B-208, Rose Bambu, Flor de Cuba (Badilla), POJ 161, POJ 2725, POJ 2727, POJ 2946; Co 270, C.P. 27-139 (Americana) e Fl 29-7 e outras que venham a ser classificadas;

c) — **De baixo teor em sacarose e pureza** se o índice de sacarose na cana e o índice de pureza do caldo forem inferiores aos limites mínimos fixados na alínea b. São variedades dêste grupo: Manteiga, Manteiga fita, Pitu manteiga, Manuel Cavalcanti, Paulista, Crioula, Roxa, Bois-rouge, Preta, Bambu, Taquara, Iporangueira e Cassoer e outras que venham a ser classificadas.

Parágrafo único — No caso de índices de pureza em discordância com os previstos neste artigo como correspondentes aos de sacarose, prevalecem, para classificação das variedades de cana, os teores em sacarose.

Art. 11.º — A classificação de variedades de cana será feita mediante análises efetuadas na estação experimental oficial mais próxima da região de origem da variedade a analisar, a requerimento dos interessados ao I. A. A.

Art. 12.^o — Tôda vez que uma das partes interessadas (usina ou fornecedor) verificar que uma determinada variedade não apresenta os teores em sacarose e pureza que lhes são correspondentes, na forma das alíneas a, b e c do artigo 10.^o, poderá requerer ao I. A. A. a análise dessa variedade.

§ 1.^o — De acôrdo com o resultado da análise e verificado que os fatôres que determinaram a modificação dos teores em sacarose e pureza são de natureza permanente, a variedade será reclassificada em um dos grupos referidos no artigo 10.^o, prevalecendo esta classificação para tôda a região a que ficar constatado que se estenderam os fatôres determinantes da modificação da riqueza da variedade.

§ 2.^o — A nova classificação a que se refere o parágrafo anterior prevalecerá a partir da 2.^a safra que se seguir à verificação.

§ 3.^o — No caso de se verificar que são transitórios os fatôres a que se refere o parágrafo 1.^o dêste artigo não será feita a reclassificação de que cogita o mesmo parágrafo.

Art. 13.^o — As análises a que aludem os artigos 11.^o e 12.^o serão procedidas de acôrdo com todos os requisitos de ordem tecnológica, exigidos pela estação experimental, com amostras de cana-planta em estado de maturação nas condições normais da cultura canavieira na região.

DO PREÇO BÁSICO DO AÇÚCAR PARA PAGAMENTO DA CANA

Art. 14.^o — O preço básico do açúcar para cálculo do preço da tonelada de cana posta nos vagões da usina ou de estradas de ferro, ou nos pontos à margem das estradas onde os caminhões da usina a recebam ou ainda nos locais de onde fôr transportada em embarcações, será o do produto na usina.

§ 1.º — Do preço de venda do açúcar, para apuração do valor do produto na usina, para cálculo do preço da tonelada de cana, são permitidos os seguintes descontos:

- a) — Impôsto de consumo
- b) — Impôsto de vendas e consignações.
- c) — Impôsto municipal, quando incidir sôbre o saco de açúcar ou seu valor.
- d) — taxa de defesa e adicionais.

§ 2.º — Além das deduções relacionaãdas no parágrafo anterior, são permitidas:

- a) a de Cr\$ 3,00, no Estado do Rio de Janeiro, como compensação, para as usinas, pelo aumento de salários e de fretes ferroviários da cana;
- b) a de Cr\$ 1,00 nos Estados do Norte onde o preço fôr de até Cr\$ 112,00 "FOB" ou Cr\$ 106,00 na usina, como compensação, para as usinas, pelos aumento de salários.

§ 3.º — O dispositivo do parágrafo segundo do presente artigo só vigorará enquanto não sofrerem majoração os preços do açúcar fixados no plano da safra 1945/46.

Art. 15.º — Nos Estados exportadores, onde o preço do açúcar fôr fixado à base da condição "FOB" e nos quais a exportação fôr ou não realizada através de cooperativas de produtores, cada usina recebedora comunicará no início da safra aos seus fornecedores ou à associação de classe a que pertencerem, as despesas discriminadas, feitas pelo saco de açúcar, desde a

usina até ser entregue à cooperativa ou pôsto "FOB" e lhes dará ciência de qualquer alteração que, porventura, se verifique nas referidas despesas, no decorrer da safra.

Art. 16.^o — Nos Estados exportadores de que cogita o artigo anterior, quando a exportação fôr feita através de cooperativas, será admitida, no preço do açúcar, uma dedução correspondente às despesas a cargo da cooperativa e necessárias à colocação do produto "FOB". Essa dedução deverá ser fixada pela cooperativa de acôrdo com o representante dos fornecedores de cana, ficando sujeita a ajuste final, em cada safra, conforme o preço médio geral de açúcar cristal, obtido pela cooperativa.

Parágrafo único — Nessas despesas poderão ser incluídas as referidas no § 1.^o do artigo 14.^o que não tiverem sido efetuadas pela usina.

Art. 17.^o — A dedução da despesa de frete da usina para o pôrto exportador, nos Estados onde existem cooperativas de distribuição, será única para tôdas as usinas. Essa despesa será, no início de cada safra, calculada pela média ponderada dos fretes, tomando-se por base o limite das usinas. No final de cada safra, será feito o reajustamento, de acôrdo com o açúcar efetivamente produzido.

Parágrafo único — Cabe às associações de fornecedores, através de seu representante, acompanhar a execução do disposto neste artigo.

Art. 18.^o — Para cobrir quaisquer diferenças de encargos, decorrentes do dispositivo do artigo anterior, será feito, por intermédio das associações de classes dos usineiros, para cada usina, o reajustamento entre o frete médio descontado para efeito de pagamento de cana e o frete efetivamente pago pela usina.

Art. 19.º — No caso de discordância quanto à fixação das despesas de que cogitam os artigos 15.º, 16.º e 17.º, a Delegacia Regional do Instituto, a pedido dos interessados, e com audiência da Procuradoria Regional, apurará essas despesas e delas dará ciência aos interessados, para os devidos efeitos.

Parágrafo único — Se os interessados, não se conformando com o resultado da apuração de despesas feitas pela Delegacia, reclamarem, na forma da lei, à autoridade superior do I. A. A., essa reclamação não terá efeito suspensivo.

DO RECEBIMENTO E DA PESAGEM DAS CANAS

Art. 20.º — Ficam as usinas e destilarias obrigadas a receber, na proporção devida, as canas dos seus fornecedores, sob pena das sanções estabelecidas no artigo 39.º e seus parágrafos; do Estatuto da Lavoura Canavieira.

Art. 21.º — Antes do início de cada safra, as usinas ou destilarias deverão estabelecer, em colaboração com os seus fornecedores, ou com as associações de classes respectivas, o modo e as quantidades diárias das entregas de matéria prima de cada um, tendo em vista as respectivas quotas de fornecimento e os volumes de canas a serem fornecidas, na safra.

Art. 22.º — A cana fornecida deverá ser fresca, madura, convenientemente limpa e despalhada.

Art. 23.º — Quando, no mesmo vagão, carro ou quaisquer outros meios de transporte, forem colocadas canas de variedades pertencentes a mais de um dos grupos discriminados no artigo 10.º desta Resolução, é facultado ao recebedor pagar tôdas as canas contidas no veículo como pertencendo à variedade de teor mais baixo, salvo acôrdo prévio entre os interessados.

Art. 24.º — As usinas e destilarias são obrigadas a manter e escriturar o Livro de Registro de Fornecimento de Cana, segundo modelo adotado pelo Instituto, no qual lançarão diariamente as quantidades de canas recebidas dos seus fornecedores.

§ 1.º — A obrigação constante d'êste artigo é extensiva a quaisquer intermediários que recebam cana para entregar às usinas ou destilarias.

§ 2.º — No final de cada quinzena, as usinas ou destilarias são obrigadas a remeter aos seus fornecedores as terceiras vias do Livro de Registro de Fornecimento de Cana que lhes digam respeito.

Art. 25.º — A falta do livro a que alude o artigo precedente ou as irregularidades na sua escrituração sujeitam os infratores às penalidades dos artigos 26.º e 27.º do Estatuto da Lavoura Canavieira.

Art. 26.º — Aos intermediários que recebam canas para entregar às usinas ou destilarias são extensivos os preceitos do artigo anterior.

Art. 27.º — O recebedor que recusar, suspender ou dificultar o recebimento das canas dos seus fornecedores, enquanto pendente de solução o litígio em que seja parte, ficará sujeito às sanções do artigo 41.º do Estatuto da Lavoura Canavieira.

Art. 28.º — O fornecedor que deixar de entregar, durante uma safra, parte ou a totalidade da sua quota de fornecimento à usina ou destilaria a que esteja vinculado desviando-a para outra usina de classificação mais elevada, terá a sua quota reduzida à quantidade de cana que haja efetivamente entregue,

se a falta fôr parcial, ou perderá os direitos que lhe são reconhecidos no Estatuto da Lavoura Canavieira, se a falta fôr total, indenizando a usina a que se achar vinculado em quantia correspondente à diferença de preços verificada nas bases de pagamento das duas usinas.

Parágrafo único — Na hipótese dêste artigo, a usina que receber, indevidamente, cana pertencente à quota de fornecimento vinculada a outra usina, compensará a usina prejudicada pagando-lhe perdas e danos, na forma de uma indenização igual ao dôbro da diferença dos preços da cana verificada nas bases de pagamento das duas usinas.

Art. 29.º — As usinas ou destilarias manterão em seus estabelecimentos balanças próprias para pesagem das canas que lhes são destinadas pelos fornecedores, obrigação que é extensiva a quaisquer intermediários que recebam cana para entregar aos recebedores.

Art. 30.º — As balanças já existentes em 1.º de julho de 1941 só poderão ser desmontadas ou removidas mediante autorização do Instituto.

Art. 31.º — As balanças que tenham sido desmontadas ou removidas depois da data referida no artigo anterior, serão novamente instaladas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação feita pelo I. A. A.

Art. 32.º — O recebedor ou intermediário que não dispuser de balança será intimado, pelo Instituto, a instalá-la, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da notificação.

Parágrafo único — Se a balança não fôr instalada dentro dêste prazo, o Instituto aplicará ao responsável as sanções previstas no parágrafo único do artigo 33 do Estatuto da Lavoura Canavieira.

Art. 33.º — A infração ao disposto nos artigos 30 e 31 desta Resolução é punida com a mesma penalidade prevista no parágrafo único do artigo anterior, na forma estabelecida no artigo 34 e seu parágrafo único, do Estatuto da Lavoura Canavieira.

Art. 34.º — E' assegurado aos fornecedores o direito de pesar, as suas canas em balanças próprias ou da associação de classe a que pertencerem.

Parágrafo único — Sempre que a cana fôr pesada em balança não pertencente ao recebedor, deve ser acompanhada de uma guia de remessa, especificando a variedade da cana, o pêso bruto, a tara e o pêso líquido de cada carro, de acôrdo com o modelo adotado pelo Instituto.

Art. 35.º — E' facultado à usina o direito de fiscalizar as pesagens nas balanças a que se refere o artigo anterior, e de repesagem, em suas balanças, sempre que julgar conveniente.

Art. 36.º — Os fornecedores terão o direito de fiscalizar a pesagem de suas canas, podendo essa fiscalização ser feita diretamente pelo fornecedor, por pessoa de sua designação, ou pelos sindicatos ou associações de fornecedores.

Art. 37.º — No caso de divergência resultante das pesagens a que se referem os artigos 34.º e 35.º, qualquer das partes interessadas poderá solicitar do Instituto a reafirmação a que se refere o artigo 59.º desta Resolução.

Art. 38.º — O responsável pela balança é obrigado a dar ao fornecedor um certificado de pesagem, de acôrdo com o modelo adotado pelo Instituto, onde deverá constar o nome do fornecedor e do recebedor, o pêsô da cana e a data, bem como qualquer desconto porventura feito e a indicação do motivo que o determinou, ou qualquer bonificação concedida, sob pena de multa de Cr\$ 1.000,00 a Cr\$ 10.000,00.

Art. 39.º — A cana considerar-se-á entregue ao recebedor a partir da respectiva pesagem.

DO PAGAMENTO DA CANA

Art. 40.º — O pagamento da cana será feito por quinzena, ou mensalmente, conforme a praxe da região ou da usina, facultando-se os adiantamentos combinados pelos interessados.

Parágrafo único — Considera-se, para o efeito do disposto no artigo 41.º do Estatuto da Lavoura Canavieira, dificuldade ao recebimento de cana, o seu não pagamento na forma prescrita por esta Resolução, sem prejuízo do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6.969, de 19-10-1944.

Art. 41.º — Nos centros produtores onde o preço final do açúcar estiver sujeito a operações de warrantagem, o fornecedor receberá um adiantamento inicial por tonelada de cana, relativo ao adiantamento por saco de açúcar recebido pela usina.

§ 1.º — O adiantamento ao fornecedor, de que trata êste artigo, será calculado na correspondência estabelecida pelo número de quilos de açúcar correspondente à base de pagamento da usina, na forma da tabela estabelecida na presente Resolução.

§ 2.º — A todos os recebimentos posteriores, havidos pela usina, por conta do preço do açúcar, até a sua liquidação final, corresponderão pagamentos que, igualmente, serão feitos pela usina aos fornecedores, na correspondência com a base de pagamento da tonelada de cana de usina.

Art. 42.º — No caso de inobservância do pagamento das canas na forma estipulada pela presente Resolução, qualquer fornecedor prejudicado poderá expor o caso em petição dirigida ao Procurador Regional do I. A. A. diretamente ou por intermédio do Fiscal da zona em que estiver situada a usina. Se não fôr possível resolver o litígio por meio de conciliação, o processo, devidamente instruído, será encaminhado ao Instituto do Açúcar e do Alcool, para julgamento, na forma da lei.

Art. 43.º — No caso de fornecimento realizado com inobservância do disposto no artigo 22.º, poderá a usina efetuar descontos sobre o peso bruto da cana, na seguinte forma:

a) — de 3%, se a cana estiver convenientemente limpa, porém com amarrilhos ou atilhos;

b) — de 5%, se a cana apresentar em grau considerável, os seguintes defeitos: palmitos (pontas), raízes ou brocas.

Art. 44.º — Nos casos de demora na entrega da cana por culpa do fornecedor, inclusive nas que ocorram na lotação dos veículos de transporte da cana, aplicam-se as seguintes normas:

I — Quando a demora fôr de até 48 horas, a usina não fará qualquer desconto;

II — Quando a demora fôr superior a 48 horas e inferior a 60, a usina fará um desconto de cinco por cento (5%) sobre o peso da cana;

III — Quando a demora fôr superior a 60 e inferior a 72 horas, a usina fará um desconto de dez por cento (10%) sôbre o pêso;

IV — Quando a demora fôr superior a 72 horas, a usina não será obrigada a receber a cana.

Art. 45.º — Nos casos de demora no recebimento da cana por culpa da usina recebedora, aplicam-se as seguintes normas:

I — Quando a demora fôr de até 48 horas, a usina receberá a cana sem qualquer acréscimo de pêso;

II — Quando a demora fôr superior a 48 horas e inferior a 60, a usina fará um acréscimo de cinco por cento (5%) sôbre o pêso da cana;

III — Quando a demora fôr superior a 60 horas e inferior a 72, a usina fará um acréscimo de dez por cento (10%) sôbre o pêso;

IV — Quando a demora fôr superior a 72 horas, aplicar-se-á o disposto no artigo 39.º e seus parágrafos, do Estatuto da Lavoura Canavieira.

Art. 46.º — Excetuam-se da aplicação dos artigos 44.º e 45.º os casos de fôrça maior devidamente comprovados, a juízo do I. A. A.

Art. 47.º — Quando ocorrerem os casos de pagamento na forma do artigo 23.º e de descontos previstos nas alíneas a e b do parágrafo único do artigo 43.º, a usina recebedora notificará o fornecedor interessado para vir constatar, por si ou por seu representante, a causa do desconto. Se o fornecedor ou seu

representante não se conformar com o desconto efetuado, será o caso dirimido por uma junta arbitral constituída por um representante da usina e outro do fornecedor. No caso de divergência, será escolhido pelos árbitros um terceiro, que preferirá decisão definitiva sôbre o dissídio.

Parágrafo único — No caso de não chegar a junta arbitral a acôrdo sôbre o dissídio previsto neste artigo, cumprirá ao Fiscal do Instituto com exercício na zona decidir a controvérsia, cabendo recurso para a Turma de Julgamento do I. A. A., sem efeito suspensivo.

Art. 48.º — A cana queimada por fagulha de máquina da usina recebedora não sofrerá qualquer desconto, cabendo ao fornecedor manter, às margens da via férrea, aceiros de largura conveniente. Também não sofrerá descontos a cana queimada em virtude de fogo em canaviais vizinhos pertencentes à usina.

Art. 49.º — A cana queimada por culpa ou negligência do fornecedor poderá sofrer os seguintes descontos:

a) — de dez por cento (10%) se fôr cortada e posta à disposição da usina dentro de 24 horas, a partir da queima;

b) — de vinte por cento (20%) se fôr cortada e posta à disposição da usina depois de 24 horas e antes de 48, a partir da queima.

§ 1.º — A usina não será obrigada a receber a cana que tiver mais de 48 horas de queimada.

§ 2.º — Para o efeito do disposto neste artigo, o fornecedor deverá comprovar a hora exata em que se deu o incêndio, por meio de testemunhas idôneas.

Art. 50.^o — Nos casos de queima de cana, a usina recebedora promoverá todos os meios ao seu alcance para que seja efetuado o corte e transporte da cana queimada no mais curto lapso de tempo possível, inclusive suspendendo, se fôr necessário, o recebimento de cana de outros fornecedores pelo prazo necessário.

Parágrafo único — Não serão aplicadas as disposições do artigo anterior se a usina não facilitar os meios ao seu alcance para que a colheita e o recebimento se processem no mais curto espaço de tempo.

Art. 51.^o — Nos Estados em que é de praxe o recebimento de mel final pelo fornecedor, as usinas entregarão ao fornecedor, três (3) litros de mel por tonelada de cana fornecida para fabricação de açúcar.

Art. 52.^o — E' admitida uma dedução de trinta e três (33) quilos no pêso da tonelada de cada nos Estados onde esta dedução esteja consagrada pela praxe.

Art. 53.^o — As usinas não poderão efetuar descontos sôbre o preço da cana, além dos previstos nos contratos tipos firmados em conformidade com o Decreto-Lei n.^o 6.969, de 19-10-1944 e dos expressamente autorizados na presente Resolução e nos planos de defesa de safra do I. A. A.

DA AFERIÇÃO DAS BALANÇAS

Art. 54.^o — O Instituto manterá um serviço permanente de aferição de balança, ficando o respectivo proprietário sujeito às penalidades previstas no parágrafo único do artigo 36.^o do Estatuto da Lavoura Canavieira, no caso de ser encontrado vício ou defeito na balança.

Parágrafo único — No caso de defeito constatado na balança sòmente terá lugar a aplicação da sanção prevista neste artigo, na hipótese de culpa ou dolo.

Art. 55.º — O serviço de aferição de balança, de que trata esta Resolução, ficará a cargo da Seção de Fiscalização e Arrecadação, e, no que concerne ao seu aspecto técnico, será articulado com a Seção Técnico-Industrial.

Parágrafo único — Para os fins previstos neste artigo, a Seção Técnico-Industrial, em colaboração com a Seção de Fiscalização e Arrecadação, promoverá os meios necessários a habilitar os fiscais à execução do serviço.

Art. 56.º — O Instituto promoverá a aquisição, por intermédio de sua Seção Técnico-Industrial, dos padrões de massa que se fizerem necessários, que se destinarão às suas Delegacias Regionais, observadas as formalidades do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 4.257, de 16 de julho de 1939.

Parágrafo único — Nos Estados produtores onde não haja Delegacia Regional, os padrões serão entregues ao fiscal do Instituto com exercício na zona onde se encontrem instaladas as usinas.

Art. 57.º — Os fiscais incumbidos do serviço promoverão, pelo menos uma vez por safra e sempre que julgarem conveniente, a aferição das balanças, entregando ao recebedor o competente certificado de aferição.

Parágrafo único — O certificado de aferição a que alude este artigo ficará afixado, em quadro, no local onde se encontre instalada a balança, em ponto visível, para conhecimento e verificação dos interessados.

Art. 58.º — Por ocasião da aferição das balanças, será feita também a tara dos carros, carroções e demais veículos empregados no transporte de cana.

Parágrafo único — Os veículos serão numerados, lançando o funcionário do Instituto, em cada um dêles, além do número de ordem, a tara verificada, com tinta, em ponto que possa facilmente ser visto pelos interessados.

Art. 59.º — Além das aferições previstas no artigo 57, poderão os recebedores ou fornecedores, em qualquer fase da safra, solicitar uma nova verificação na balança já aferida, desde que surja dúvida sobre a regularidade do funcionamento da mesma.

Art. 60.º — Fica a Seção de Fiscalização e Arrecadação autorizada a promover o levantamento das balanças atualmente existentes e a organizar um registro das mesmas e das que venham a ser posteriormente instaladas.

Art. 61.º — Serão adotados modelos a serem aprovados pela Comissão Executiva para registro das balanças existentes e que venham a ser instaladas, licença para instalação de novas e certificado de aferição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62.º — Fica assegurado ao fornecedor que necessite de álcool combustível o direito de adquiri-lo na usina a que estiver vinculado aos preços fixados pelo I. A. A. para venda do produto aos revendedores de carburante.

Parágrafo único — Essas aquisições não poderão destinar-se a fins comerciais nem exceder à proporção de 3 litros de

álcool carburante por tonelada de cana da quota de fornecimento.

Art. 63.º — Ao fornecedor assiste o direito de adquirir na usina, ao preço de venda em grosso, a quantidade de açúcar necessária aos seus gastos domésticos.

Art. 64.º — Ficam mantidas as atuais bases e condições de pagamento de cana das tabelas em vigor, para os atuais fornecedores, nas usinas em que as normas da presente tabela impliquem em preços inferiores aos das tabelas estaduais anteriores, observado o disposto no parágrafo único do artigo 6.º, ficando, porém, essas usinas, quanto ao mais, sujeitas às disposições da presente Resolução.

Art. 65.º — A presente Resolução entrará em vigor a partir da safra 1945/46 e terá aplicação em todo o país, ficando revogadas as tabelas estaduais de pagamento de cana e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco.

Barbosa Lima Sobrinho — Presidente

“Legislação Açucareira e Alcooleira”

(Anotada)

Licurgo Veloso



CONSTRUTORA de DISTILARIAS e INSTALAÇÕES QUÍMICAS S. A.

CAPITAL SOCIAL REALIZADO : Cr\$ 15.000.000,00

Oficinas : SÃO PAULO
Rua Passo da Pátria, 1515
Alto da Lapa — Bela Aliança.
Caixa : 3161 - Fone: 5-0617

Teleg. "CODIQ"

Escritório no RIO
Praça 15 de Novembro, 42-3.º pav
(Salas 301/302)
Caixa : 3354 - Fone : 23-6209



A MAIOR ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO DE DISTILARIAS DE ÁLCOOL E INSTALAÇÕES QUÍMICAS

Área dos terrenos pertencentes à Cia. — 45.000 m²
600 operários, 60 técnicos e empregados

Fundição de bronze, ferro e aço

Fábrica própria de moto-bombas

Construção de material de usinas de açúcar

Contratou, de 1941 a fins de 1943, 51 distilarias de álcool etílico, todas construídas no Brasil, partindo de melaço, cana, mandioca, milho, laranja e bananas, das quais 30 já funcionando, 12 em montagem e 9 em construção.

Construiu, no ramo de destilação, distilarias de: acetona, álcool butílico, éter sulfúrico, aguardente fina de laranja e banana; benzol, xistos, carvão e madeira.

A capacidade de produção diária das distilarias de álcool construídas por CODIQ é de 345.000 litros, tendo duplicado, desta forma, a capacidade de produção das distilarias de álcool anidro existentes no Brasil, antes da guerra

COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

Publicamos nesta seção resumos das atas da Comissão Executiva do I. A. A. Na seção "Diversas Notas" damos habitualmente extractos das atas da referida Comissão, contendo, às vèzes, na íntegra, pareceres e debates sôbre os principais assuntos discutidos em suas sessões semanais.

25.^a SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 1945

Presentes os Srs. Barbosa Lima Sobrinho, Álvaro Simões Lopes, Castro Azevedo Otávio Milanez, Antônio Corrêa Meyer, Alfredo de Maya, J. Bezerra Filho, José Carlos Pereira Pinto, Luís Dias Rollemberg, Moacir Soares Pereira, Aderbal Novais, Cassiano Pinheiro Maciel, Joaquim Alberto Brito Pinto e João Soares Palmeira.

Presidência do Sr. Barbosa Lima Sobrinho.

Safra 1945/46 — Com a palavra, o Sr. Pereira Pinto declara estar iniciada a safra 1945/46 no Estado do Rio e pede a imediata organização do plano de defesa da mesma. O Sr. Presidente esclarece que o plano está em organização.

Limitação — A C. E. toma conhecimento e debate o parecer da Seção de Estudos Econômicos sôbre o memorial de usineiros paulistas, que fôra lido em sessão de 4 de abril. O Sr. Presidente decide mandar tirar cópias do aludido parecer para distribuição entre os Srs. Delegados, resolvendo-se também ouvir a respeito a Seção Jurídica.

Incorporações de quotas — Autorizam-se as seguintes: à Usina Jaboatão, Pernambuco — a quota do engenho de Francisco Gomes da Silva Pereira; à Usina Santa Teresinha, Pernambuco — a quota do engenho de Antônia Alexandrina de Luna Melo e outros; à Usina Laginha, Alagoas — a quota do engenho dos herdeiros de Isidoro José Maria; à Usina São Semeão, Alagoas — a quota do engenho de Antônio Acioli Peixoto; à Usina São José, Sergipe — a quota do engenho de Urbano Lima Neto e João Bosco de Andrade Lima; à Usina São José, São Paulo — a quota do engenho de Felício Polisel & Irmãos; à Usina São Manuel, São Paulo — a quota do engenho de Benedito Eugênio; à Usina Jatiboca, Minas Gerais — a quota do engenho de Otaviano da Costa Melo; à Usina Boa Vista, Minas Gerais — a quota do engenho de José Muniz Franco; à Usina Sapê, Minas Gerais — a quota do engenho de Camilo Martins Borges; ao engenho Bálamo, de José Ubaldo Pereira — a quota do engenho dos herdeiros de Carlos Nicolau Barbosa.

— São indeferidos os processos de interesse de Joaquim Belo de Amorim e Usina Camaragibe, Alagoas; e Antônio de Sousa, Bahia.

— Reconsiderando despacho anterior, a C. E. autoriza a incorporação da quota do engenho de

Ilídio Martins Mundim à Usina Jatiboca, Minas Gerais.

— É indéferido o pedido de reconsideração de despacho no processo de interesse da Usina Lindóia e Lindolfo Drumond Costa; idêntico despacho no processo de interesse de Antônio Rodrigues da Cunha e Usina Pedrão, Minas Gerais.

— Manda-se converter em diligência o processo de interesse de Jorge Fernandes Câmara, Rio Grande do Norte.

— Autoriza-se a incorporação da quota do engenho de Manuel Alves de Araujo Sobrinho ao limite da Usina Lindóia, Minas Gerais, autorizando-se igualmente a inscrição daquele como produtor de rapadura.

— É deferido o processo de interesse de Lamartine Mendes e Edmundo Mendes, Minas Gerais.

— A C. E. indefere o requerimento de José Valentim Henriques de Almeida e J. C. Belo Lisboa.

Inscrição de fábrica — Aprova-se o parecer da Seção Jurídica no processo de interesse de Bernardino de Serra Freire, Maranhão.

— Reconsiderando despacho anterior, autoriza-se a inscrição de engenho de Amaro Pontual Ferreira, Pernambuco.

— De acôrdo com o parecer da Seção Jurídica e reconsiderando despacho anterior, autoriza-se a inscrição do engenho de Pedro Cavalcanti Arolla, Pernambuco.

Inscrições e transferência de proprietários — Antônio Basílio Dantas Ribeiro — Rio Grande do Norte — Deferido.

Pedro Severino Costa — Alagoas — Deferido.
Custódio Leite Ribeiro — Minas Gerais — Deferido.

Cancelamento de inscrição — Averbação de transferência e inscrição de fábrica — Claudino Correia de Melo e Eduardo Marques — Pernambuco — Deferido.

Aumento de limite de rapadura — Casemiro Alves Moreira — Minas Gerais — Manda-se arquivar.

26.^a SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 1945

Presentes os Srs. Barbosa Lima Sobrinho, Álvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, Otávio Milanez, Alfredo de Maya, Antônio Corrêa Meyer, J. Bezerra Filho, José Carlos Pereira Pinto, Luis Dias Rollemberg, Cassiano Pinheiro Maciel, Joaquim Alberto Brito Pinto e João Soares Palmeira.

Presidência do Sr. Barbosa Lima Sobrinho.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
A C. E. toma conhecimento da Resolução do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística concedendo filiação ao I. A. A.

Exportação — Autoriza-se a exportação de 100 sacos de açúcar cristal, doados pela Sociéte de Sucreries Brésiliennes às crianças francesas, por intermédio da Embaixada da França nesta capital.

Inscrições de fábricas — A Comissão Executiva, tendo em vista o que dispõe a Resolução n.º 38/42, de 5-8-942, resolve autorizar o registro das fábricas de aguardente dos interessados abaixo relacionados, deferidos os pedidos constantes dos requerimentos que lhes deram origem:

José Pereira da Costa, Pedro da Cruz Dantas, João Saraiva de Jesus, José Vicente Cesar de Albuquerque, Agripino Albuquerque, Tenório & Filho, Cândido Pereira, João Marim, Vitorio Rossi, Omega Magri, Pascoal Castelari, Jorge Rassam, Juventino Lopes Figueira, Maria Coleta Nogueira, José Gonçalves Dias, Malaquias Sabino da Silva, Angelo Barzoto, Ervino Becker Delwing.

— De Rapadura e Aguardente — de Francisco Felix da Cruz — Minas Gerais — Deferido.

— De açúcar — de Fortunato Romagnicio — São Paulo — Concede-se a inscrição provisória.

Modificação de espécie — De Engenho Turbinador em Usina — Manuel Nascimento Junior — São Paulo — Indeferido.

— De Rapadura para Açúcar — José Frogér — Minas Gerais — Indeferido.

Roque Rotundo (Sucessor de Sílvio Massa) Minas Gerais — Indeferido.

Manuel Oliveira da Silva — Minas Gerais — Indeferido.

Alteração de maquinaria — Usina Santa Rosa S. A., Estado do Rio — Homologa-se a substituição das turbinas.

— Perlingeiro, Zanelo & Cia., Estado do Rio — Autoriza-se o funcionamento da caldeira e a utilização do terno de moenda com a respectiva máquina de acionar.

Aumento de limite — Rafael Pacífico de Araujo Pereira, Pernambuco — Deferido; Josefina Guerra Cavalcanti, Pernambuco — deferido.

— E' denegado o recurso interposto por Basilio, João & Irmão, São Paulo.

— Abílio José Mendes, Minas Gerais — Nada há que deferir.

Fornecimento de cana — M. C. do Rego Barros — Pernambuco — Aprova-se o parecer da Seção Jurídica, mandando-se o processo à Seção de Estudos Econômicos.

— Usina Vitória do Paraguassu, Bahia, pedindo certidão do Procurador Regional daquele Estado na reclamação 813/41 — Indeferido.

— F. Moniz Junior, Bahia, pedindo certidão do teor dos depoimentos dos Srs. Alberto José Barreto e Francisco Moniz Filho na reclamação 813/41 — Autoriza-se, depois de julgado o processo pela C. E.

Incorporações de quotas — Autorizam-se as seguintes: à Usina Camaragibe, Alagoas — as quotas dos engenhos de herdeiros de José de Holanda Cavalcanti, de João Lins de Melo e Abelardo Men-

donça; à Usina Monte Alegre, Minas Gerais, a quota do engenho de Maria Rita de Araujo ao engenho Pitangueira, Pernambuco, a quota do engenho Roncaria.

— São indeferidos os processos de interesse da Usina Santa Teresa, Pernambuco, e Francisco Xavier Carneiro de Albuquerque; da Usina Camaragibe, Alagoas, e Bernardo da Rocha Prado; da Usina Laginha, Alagoas, e Joaquim Jerônimo de Albuquerque e Manuel Jerônimo de Albuquerque.

— Autoriza-se a incorporação da quota do engenho de José Ernesto do Rego, Pernambuco, ao limite do engenho Primavera.

— E' deferido o requerimento de Francisco de Paulo Leite e Oiticica Filho, Alagoas.

— Autoriza-se o proprietário do engenho Jucá, Pernambuco, a moer suas canas na Usina Barra, na safra 1943/44.

— Manda-se arquivar o processo de interesse de Simplício Tavares de Melo e outros e Usina Olho D'Água, Pernambuco.

— Idêntico despacho no processo de interesse de Andrade Queiroz & Cia. e Usina Cruangi, Pernambuco.

Conversão de quota — E' indeferido o requerimento de Sara Coelho Vandesnet, Alagoas.

27.^a SESSÃO REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 1945

Presentes os Srs. Barbosa Lima Sobrinho, Álvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, Otávio Milanez, Antônio Corrêa Meyer, J. Bezerra Filho, José Carlos Pereira Pinto, Luis Dias Rollemberg, Moacir Soares Pereira, Aderbal Novais, Cassiano Pinheiro Maciel, Joaquim Alberto Brito Pinto e João Soares Palmeira. Compareceram também, a convite do Sr. Presidente, os senhores Leal Sampaio, Rui Palmeira, Colares Moreira, Arnaldo de Oliveira, Alfredo Oiticica e Paulo Cabral Melo, componentes de delegações de usineiros e fornecedores de cana, presentes nesta capital.

Presidência do Sr. Barbosa Lima Sobrinho.

Nesta sessão foi debatido o plano de defesa da safra 1945/46.

28.^a SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1945

Presentes os Srs. Barbosa Lima Sobrinho, Álvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, Otávio Milanez, Alfredo de Maya, Antônio Corrêa Meyer, J. Bezerra Filho, José Carlos Pereira Pinto, Luis Dias Rollemberg, Moacir Soares Pereira, Aderbal Novais, Cassiano Pinheiro Maciel, Joaquim Alberto Brito Pinto e João Soares Palmeira.

Presidência do Sr. Barbosa Lima Sobrinho.

Participação dos fiscais autuantes no recolhimento de taxas sem multa — Em carta de 30-4-945, o Inspetor Fiscal Oscar Guedes de Sou-

sa sugere a concessão aos fiscais autuantes de um abono de 10% sobre o valor da taxa simples, quando recolhida por força de auto. A Seção de Fiscalização, sobre o assunto, informa que há muitos anos vem sendo adotada tal norma pelo Fisco Federal, sendo ainda essa norma seguida com a publicação da nova lei do impôsto de consumo. O assunto é encaminhado ao Sr. Dias Rollemberg para dar parecer.

Mercado mundial do açúcar — Para conhecimento dos Srs. membros da C. E., o Sr. Presidente manda ler um relatório da firma M. Golo-detz & Cia., sobre a situação do mercado internacional do açúcar.

Financiamento — Tendo o Sr. Moacir Soares Pereira proposto que a base unitária para o financiamento da entre-safra de açúcar mascavo e de tonelada de cana, em Alagoas, fôsse aumentada para 20 cruzeiros, é a mesma proposta aprovada, elevando-se para 25 cruzeiros a base de retenção para efeito de liquidação.

— Idêntica deliberação é tomada em relação ao financiamento na Bahia.

Abastecimento — Depois de prolongado debate sobre o registro da firma Álvaro Moura, de Belo Horizonte, como importadora e distribuidora de açúcar, resolve-se o seguinte: "A Comissão Executiva, em face da Portaria n.º 8, do Serviço de Abastecimento da Coordenação da Mobilização Econômica, entende que cabe à Comissão de Abastecimento do Estado de Minas Gerais decidir se a firma Álvaro Moura está em condições de ser registrada e qual a quota que lhe deve ser reconhecida. O I. A. A. aceitará a decisão da Comissão de Abastecimento da C. M. E. para o efeito do registro de que cogita o art. 8.º da citada Resolução n.º 8, do S. A. C. M. E.

Estimativa — A C. E. toma conhecimento de uma carta da Delegacia Regional de Campos, na qual se estima em 3.376.000 sacos a safra fluminense.

Produção — Tendo o Sr. Corrêa Meyer sugerido várias medidas no sentido de aumentar a produção de açúcar, resolve-se afetar o assunto a uma comissão composta do proponente e dos Srs. Moacir Soares Pereira, Luis Dias Rollemberg e Cassiano Pínhairo Maciel.

Planejamento — O Sr. Presidente dá conhecimento à Casa de um ofício do Conselho Federal de Comércio Exterior, solicitando elementos ao I. A. A. relativos ao planejamento da produção açucareira no pós-guerra.

Requisição de aguardente — A C. E. toma conhecimento de um ofício da Seção de Fiscalização sobre a medida da C. E. de não requisição de aguardente nesta safra.

Requisição de melaços — Aprova-se o parecer da Gerência no processo relativo ao fornecimento de melaços a Standards Band of Brazil.

Tabelamento de cana — Após explicações dos Srs. José Carlos Pereira Pinto e Joaquim Brito Pinto, do Sr. Presidente e do Sr. Castro Azevedo, dá-se por encerrado o incidente verificado entre os dois primeiros a propósito da situação dos lavradores campistas.

Montagem de novas fábricas — E' indeferida uma petição encaminhada pelo Coletor Federal de Guaçuí, Espírito Santo, na qual negociantes e lavradores da região solicitam autorização para montar uma usina.

— Aprova-se o parecer da Gerência a propósito da instalação da usina de açúcar no Núcleo Colonial do Ministério da Agricultura, em Anápolis, Estado de Goiás.

Fornecimento de cana — Retifica-se para ... 1.500.955 quilos de cana a quota do fornecedor Carlos de Lima Castanha junto à Usina Central Barreiros.

— Aprova-se a transferência da quota do engenho Cajueiro Escuro, de Artur Ribeiro Campos, Pernambuco, para os engenhos Santa Cruz e Califórnia, de propriedade do mesmo.

Incorporações de quotas — Autorizam-se as seguintes: à Usina Jatiboca, Minas Gerais, a quota do engenho de Orlando Juventino Ferreira; ao engenho Patos, Pernambuco, a quota do engenho Estivas; ao engenho Trindade, Sergipe, a quota do engenho Boa Lembrança; ao engenho Santa Maria, Minas Gerais, a quota do engenho de Ana Inês Tavares de Rezende.

— São indeferidos os processos 2.439/42, de interesse da Usina Ana Florência e Ataliba Pereira Dutra, Minas Gerais; e 2.937/42, de interesse da Usina Lindóia e Luciano Pereira da Silva, no mesmo Estado.

Conversão de quota — E' indeferido o processo 5.409/41 de interesse de Quintino Otaviano de Almeida, Alagoas.

Idêntico despacho no processo n.º 2.744/42 de Luis Tenório de Albuquerque Lins, Alagoas.

Incorporações provisórias — E' deferido o processo 99/45, de interesse de João Coimbra Neto e Usina Camaragibe.

— E' indeferido o processo n.º 44.908/44, de interesse da Usina Cucaú e Dr. Fernando Allaim.

Aumento de limite de açúcar — E' indeferido o processo n.º 11.250/44, de interesse de Cardoso & Filho, Usina São José, Sergipe.

Requisição de aguardente — Aprova-se o parecer da Seção Jurídica, no sentido de ser lavrado auto de infração contra as Indústrias Zilo Ltda., São Paulo, por terem dado saída a 13.000 litros de aguardente, irregularmente liberados pela Coletoria.

Produção de açúcar — De acôrdo com o parecer da Seção de Assistência à Produção, resolve-se conceder um aumento de 210 sacos, em caráter definitivo, à Usina Tábua, Sergipe.

ATOS DO PRESIDENTE DO I. A. A.

O Sr. Barbosa Lima Sobrinho Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, despachou os seguintes processos:

ESTADO DE ALAGOAS:

1.184/43 — João Lessa de Azevedo — Pilar — Montagem de engenho rapadureiro — Deferido, em 18-5-945.

642/37 — Helvécio Higino da Silva — Porto Real do Colégio — Montagem de engenho — Deferido, em 1-6-1945.

9.206/45 — Joaquim Lopes Teles — Atalaia — Cancelamento de quotas — Arquite-se, em 13-6-945.

ESTADO DA BAHIA:

11.390/45 — Armando Augusto Góis de Araujo — Salvador — Pedido de certidão — Deferido, em 18-5-945.

1.669/43 — Antônio Alves de Sousa — Livramento — Inscrição de engenho rapadureiro — Deferido, em 28-5-945.

5.435/42 — Apolônio Feliciano da Silva — Rio Preto — Inscr. de engenho rapadureiro — Deferido, em 1-6-1945.

606/36 — Artur Pereira de Castro — Paramirim — Baixa de inscrição — Arquite-se, em 1-6-1945.

1.672/43 — João Francisco de Oliveira — Rio de Contas — Inscr. de engenho rapadureiro — Deferido, em 28-5-1945.

16.681/44 — Luís Torquato de Santana — Itapicuru — Baixa de inscr. de eng. rapadureiro — Deferido, em 1-6-1945.

5.453/42 — Saul Costa — Joazeiro — Inscr. de engenho rapadureiro — Deferido, em 1-6-1945.

45.828/44 — Orestes de Sousa Barreto — Nazaré — Restituição do formal de partilha, anexo ao proc. 4.888/40 — Deferido, em 28-5-1945.

4.767/42 — Ademario Cardoso — Paramirim — Inscr. de eng. de rapadura — Deferido, em 5-6-1945.

ESTADO DO CEARÁ:

3.723/43 — Alfredo Tomás — Tianguá — Ins-

crição de engenho rapadureiro — Deferido, em 18-5-1945.

3.362/41 — Anastácio Corsino de Melo — Ipu — Inscrição de engenho rapadureiro — Deferido, em 18-5-1945.

19.049/44 — André Rodrigues da Silva — Ubajara — Inscrição de engenho rapadureiro — Deferido, em 18-5-945.

3.949/41 — Ângelo do Vale — Santa Cruz — Inscrição de eng. de rapadura — Deferido, em 18-5-945.

6.713/41 — Abdoral Timbó — Ipu — Inscr. de engenho rapadureiro — Deferido, em 28-5-945.

6.310/41 — Agostinho Belo — Novas Russas — Inscrição de eng. rapadureiro — Deferido, em 28-5-945.

4.807/40 — Antônio Ageu Araruna — Missão Velha — Aumento de quota de rapadura — Arquite-se, em 28-5-945.

5.084/40 — Antônio da Costa Cardoso Filho — Viçosa — Aumento de quota de rapadura — Arquite-se, em 28-5-945.

2.326/43 — Antônio Furtado de Figueiredo — Missão Velha — Transf. p/Luís Furtado Quental — Deferido, em 28-5-945.

448/41 — Antônio Joaquim de Siqueira — Ubajara — Aumento de quota de rapadura — Arquite-se, em 28-5-945.

4.643/40 — Antonio José Melo — São Mateus — Aumento de quota de rapadura — Arquite-se, em 28-5-945.

896/41 — Antônio Lúcio Evangelista — Pacoti — Aumento de quota de rapadura — Arquite-se, em 28-5-945.

1.519/43 — Antônio Pinheiro Gonçalves — Milagres — Montagem de eng. rapadureiro — Deferido, em 28-5-945.

2.938/43 — Eduardo de Castro e Silva — Cascavel — Transf. p/ Raimundo Regis de Alencar — Deferido, em 28-5-945.

1.103/43 — Francisco Pinto Henri — São Benedito — Montagem de eng. rapadureiro — Deferido, em 28-5-945.

1.105/43 — Francisco Pinto Henri — Ubajara — Montagem de eng. rapadureiro — Deferido, em 28-5-945.

6.481/41 — João Gonçalves de Oliveira — Mis-

Tributação — Manda-se arquivar o processo de interesse de Silvio Massa, Minas Gerais.

Inscrição de fábrica — Manda-se inscrever, com o limite de 748 sacos, o engenho Bom Sucesso, situado em Água Preta, Pernambuco, em nome de D. Maria C. Pedrosa Costa.

Inscrição provisória — Aprova-se o voto do Sr. Castro Azevedo no processo de interesse do Major Teófilo Neves de Aguiar, São Paulo, autorizando-se a inscrição provisória como produtor de açúcar bruto.

Manutenção de registro — Aprova-se o parecer da Seção Jurídica no processo de interesse de Agnelo Vilela, Minas Gerais, que poderá continuar a fabricar rapadura no engenho de sua propriedade.

— Resolve-se manter o registro da fábrica de propriedade da Dra. Rolli Axter Haberfeld, ficando-se à mesma a quota de 100 sacos.

Inscrição de fábrica — Autoriza-se o registro da inscrição do engenho de aguardente e rapadura de propriedade de Azarias Ferreira de Melo, Ceará.

são Velha — Transf. p/ José Olegário de Jesus — Arquivo-se, em 28-5-945.

67/41 — Jorge Vieira da Costa — Pacoti — Autorização p/ reforma de alambique — Arquivo-se, em 28-5-945.

7.077/40 — José Apolônio de Carvalho — Ipu — Transf. de João Soares Filho e aumento de limite de rapadura — Aprovada a inscr. e transf. p/ adquirente, em 28-5-945.

5.370/40 — José Marinho de Góes — Pacoti — Aumento de quota de rapadura — Arquivo-se, em 28-5-945.

12.331/44 — José Perdigão Sampaio — Baturité — Transf. p/ Luís Gonzaga Silveira & Irmãos — Deferido, em 28-5-945.

3.311/41 — José Teófilo Dias — Ipu — Inscrição de engenho rapadureiro — Deferido, em 28-5-945.

6.325/41 — Maria Patrocínio Gadelha — Tanguá — Inscr. de engenho rapadureiro — Deferido, em 28-5-945.

4.848/40 — Osvaldo Esmeraldo de Norões — Missão Velha — Aumento de quota de rapadura — Arquivo-se, em 28-5-945.

324/41 — Abdias Martins — Ipu — Inscrição de engenho rapadureiro — Deferido, em 1-6-945.

76/42 — Aderson Lopes Pinto — S. Benedito — Inscrição de eng. rapadureiro — Deferido, em 1-6-945.

7.826/45 — Francisco Teles Couto — Grato — Autorização p/ modificar instalações a fim obter empréstimo na Cart. de Crédito Agríc. e Industrial do Banco do Brasil — Arquivo-se, em 11-5-945.

734/41 — João Taboza Braga suc. de Raimundo Gonçalves Pinto — Itapipoca — Aumento de quota — Aprovado, em 1-6-945.

10.515/45 — Luís Gonzaga de Melo — Crato — Modificação de maquinaria — Deferido, em 5-6-45.

1.675/41 — Pedro Carneiro da Silva — Ibiapina — Remoção de engenho — Deferido, em 5-6-945.

DISTRITO FEDERAL:

22.206/44 — Euzébio M. Pires Ferreira — Rio de Janeiro — Submete à apreciação de um desenho — Arquivo-se, em 13-6-45.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

36.384/44 — Francisco Cabelino Lustosa — Cachoeiro do Itapemirim — Inscr. de engenho rapadureiro — Deferido, em 18-5-945.

3.241/43 — Joaquim Francisco Moreira — Cachoeiro do Itapemirim — Inscr. de engenho rapadureiro — Deferido, em 18-5-945.

797/43 — Salime, Tanure & Irmão — Cachoeiro do Itapemirim — Permissão e financiamento p/ instalação de 1 aparelho de destilar e retificar álcool — Aprovada a instalação da destilaria, em 9-6-945.

ESTADO DE GOIÁS:

4.376/39 — Joaquim Antônio Fernandes — Formosa — Inscrição de engenho rapadureiro — Deferido, em 18-5-945.

BRASIL AÇUCAREIRO

2.918/39 — Joaquim Marcolino dos Santos — Pontalina — Transf. do eng. de Ant^o Alipax Pereira — Deferido, em 18-5-945.

5.038/42 — José Malaquias Alves — Parauna — Remoção de eng. para êsse município — Deferido, em 1-6-45.

681/44 — Sergio Correia Peres — Campo Formoso — Transf. p/ Lazaro de Faria Veloso — Deferido, em 1-6-45.

5.259/42 — Teodorico José da Silva — Goian-dira — Transf. p/ João Jerônimo de Santana — Deferido, em 1-6-45.

ESTADO DO MARANHÃO:

34.957/44 — Adão Pereira da Silva — Balsas — Montagem de engenho rapadureiro — Deferido, em 1-6-945.

43.691/41 — Hamilton Barbosa — Santo Antonio de Balsas — Transf. p/ Raimundo Madeira Sobrinho e Antonio Madeira Neto — Deferido, em 1-6-45.

1.876/43 — José Luiz Spíndola — Maranhão — Montagem de engenho de rapadura — Deferido, em 5-6-945.

ESTADO DO MATO GROSSO:

44.800/44 — Palmiro Ponce de Arruda — Le-verger — Permissão p/ moer canas na Usina São Benedito, de J. Fernandes & Irmão — Arquivo-se, em 7-6-45.

ESTADO DE MINAS GERAIS:

4.119/42 — Alier Teixeira Henriques — Con-selheiro Lafayette — Inscr. de eng. de rapadura — Deferido, em 18-5-945.

5.394/41 — Alvaro Pinto da Costa — Con-seheiro Lafayette — Inscr. de eng. de rapadura — Deferido, em 18-5-945.

7.719/45 — Ana Rita de Jesus — Manhuassu — Deslacramento de engenho — Deferido, em 18-5-945.

785/43 — Antônio Camilo Ferreira — Luz — Inscrição de eng. rapadureiro — Deferido, em 18-5-945.

3.334/42 — Antônio da Cunha Pimenta — Sa-binópolis — Inscr. de eng. rapadureiro — Defe-rido, em 18-5-945.

1.252/43 — Antônio Duque Oliveira — Con-ceição — Inscrição de eng. rapadureiro — Defe-rido, em 18-5-945.

6.690/41 — Domingos Laviola — Carangola — Permuta de engenhos — Arquivo-se, em 18-5-945.

3.333/42 — Emídio de Almeida e Silva — Sa-binópolis — Inscrição de eng. de rapadura — De-ferido, em 18-5-945.

35.292/44 — João Alves Torres — Antônio Gonçalves Machado e José Sabino Ferreira — Rio Piracicaba — Restituição — Aprovada a res-tituição.

557/43 — João Gualberto da Silva — Abaeté — Inscrição de eng. rapadureiro — Deferido, em 18-5-945.

1.156/43 — José Serafim Vieira — Ouro Fino

— Inscrição de eng. de açúcar, rapadura e aguardente — Deferido, em 18-5-945.

2.653/41 — Adalberto da Silva Portelada — Arassuaí — Montagem de engenho rapadureiro — Deferido, em 28-5-945.

889/40 — Agenor Pinto de Barros — Oliveira — Montagem de engenho rapadureiro — Deferido, em 28-5-945.

4.004/41 — Alcino Alves Viana — Minas Novas — Montagem de engenho rapadureiro — Deferido, em 28-5-945.

2.580/41 — Alfredo Euzébio Silva — Arassuaí — Montagem de engenho rapadureiro — Deferido, em 28-5-945.

6.622/40 — Aloísio Guimarães de Paula — Leopoldina — Inscrição de eng. rapadureiro — Deferido, em 28-5-945.

1.609/40 — André Lebrão Canhestro — Oliveira — Montagem de engenho rapadureiro — Deferido, em 28-5-945.

1.010/43 — Antônio Alves Lanes — Espera Feliz — Inscr. de engenho rapadureiro — Deferido, em 28-5-945.

2.257/36 — Antônio Amâncio Bispo — Luz — Transf. de Vitalina Maria de Jesus — Arquite-se, em 28-5-945.

2.002/39 — Antônio Ávila Rosa — Leopoldina — Transf. p/ Ant^o. Ávila da Rosa F^o. — Deferido, em 28-5-945.

3.041/41 — Antônio Costa Pinto — D. Joaquim — Inscr. de engenho rapadureiro — Deferido, em 28-5-945.

1.562/41 — Egídio Luís de Almeida — Ouro Fino — Transf. p/ Luís Pinheiro Lino Silva — Arquite-se, em 28-5-945.

223/33 — Ernesto Marcelino de Mendonça — Frutal — Inscr. de fábrica de rapadura — Arquite-se, em 28-5-945.

117/40 — Guimarães & Irmão — Leopoldina — Dispensa de taxa de produção, referente à safra de 1939 — Arquite-se, em 28-5-945.

3.946/43 — Inácio da Silva Ramos — Formiga — Transf. p/ Lino da Silva Ramos — Aprovada a inscr. em nome do 1.^o e transf. para o 2.^o, em 28-5-945.

5.107/44 — João Cardoso de Melo — Muriaé — Inscrição de engenho rapadureiro — Deferido, em 28-5-945.

1.119/43 — João Ferreira de Miranda — Minas Novas — Inscrição de eng. rapadureiro — Deferido, em 28-5-945.

5.726/41 — João Sabino Torres & Irmão — Mesquita — Transf. p/ Francisco Olimpio Lage — Arquite-se, em 28-5-945.

13.465/44 — João Valério de Oliveira — Campos Gerais — Transf. p/ Ant^o Jerônimo de Oliveira — Deferido, em 28-5-945.

4.545/43 — Joaquim José Pereira — S. João Nepomuceno — Transf. p/ Vantuil Goulart Barbosa — Deferido, em 28-5-945.

515/43 — Joaquim Manoel de Sousa — Guarará — Transf. p/ Sebastião de Sousa Ferreira — Deferido, em 28-5-945.

3.834/38 — Joaquim de Sousa Dias — Cabo Verde — Transf. p/ Joaquim de Sousa Martins — Deferido, em 28-5-945.

4.731/41 — José Advíncula de Sousa — Itama-

randiba — Montagem de eng. rapadureiro — Deferido, em 28-5-945.

2.348/43 — José Agostinho Gomes — Barra Longa — Montagem de eng. rapadureiro — Deferido, em 28-5-945.

2.707/41 — José Alves Ferreira — Minas Novas — Montagem de eng. rapadureiro — Deferido, em 28-5-945.

430/36 — José Felício Gonçalves — Caratinga — Instalação de turbina — Arquite-se, em 28-5-945.

4.711/41 — José Francisco da Costa — Piumhi — Transf. p/ José Hipólito de Faria — Deferido, em 28-5-945.

2.274/43 — José Inocêncio de Melo — Caeté — Inscrição de engenho rapadureiro — Arquite-se, em 28-5-945.

40.633/44 — José Jurandir Teixeira — Abre-campo — Transf. p/ Américo de Abreu — Deferido, em 28-5-945.

3.948/43 — José Leão da Cunha — Arcos — Transf. p/ Arlindo Martiniano Pinto — Deferido, em 28-5-945.

799/43 — José de Oliveira — Arceburgo — Montagem de eng. rapadureiro — Deferido, em 28-5-945.

1.701/39 — José Pereira de Andrade — Pirapetinga — Inscr. de eng. rapadureiro — Deferido, em 28-5-945.

36.178/44 — José Peres Caldeirão — Pirapetinga — Inscr. de engenho rapadureiro — Deferido, em 28-5-945.

6.643/40 — Manoel de Sousa Vieirã — Buenópolis — Inscr. de engenho rapadureiro — Deferido, em 28-5-945.

2.496/38 — Vicente Francisco da Silveira — Santo Antônio do Monte — Transf. do eng. de José Antônio da Silva — Deferido, em 28-5-945.

32.462/44 — J. Santiago & Cia. — Ubá — Autorização p/ vender material de engenho turbinador — Deferido, em 1-6-945.

2.077/42 — João Carlos da Silva — Três Pontas — Transf. p/ Domingos D'Elia — Deferido, em 1-6-945.

2.571/38 — Vigilato José da Silva — Frutal — Transf. p/ Albino de Paulo e Silva — Deferido, em 1-6-945.

48.797/44 — Ari Dutra de Moraes — Juiz de Fora — Transferência de eng. p/ Vitor Belfort Arantes Filho — Deferido, em 23-1-945.

4.496/45 — José Vilela Barbosa — Boa Esperança — Liberação de aguardente — Deferido, em 15-5-945.

42.346/44 — Antenor Rodrigues de Oliveira — Leopoldina — Inscrição de eng. e fixação de quota — Arquite-se, em 28-5-945.

394/43 — Antônio Martins de Moura — Piranga — Inscr. de engenho rapadureiro — Arquite-se, em 28-5-945.

42.390/44 — Rivalino Inácio de Araujo — Pains — Montagem de fab. de álcool; junto um pedido de desistência — Arquite-se, em 28-5-945.

963/39 — Batista Ferreira Godinho — Delfinópolis — Inscrição de eng. rapadureiro — Deferido, em 5-6-45.

40-658/44 — Companhia Agrícola Aristides

Cortes de Barros S/A — Mirai — Inscrição de fábrica de aguardente — Deferido, em 5-6-945.

5.113/41 — Deli Luís de Andrade — Mesquita — Transf. p/ Joaquim Ribeiro de Almeida — Deferido, em 5-6-945.

3.793/40 — Elisário Januário Coutinho — Mercês — Inscr. de eng. rapadureiro e fixação de quota — Deferido, em 5-6-945.

7.976/45 — Fileno de Miranda — Dores do Indaiá — Autorização para montar uma usina de açúcar — Arquite-se, em 5-6-945.

27/40 — Francisco Anselmo do Nascimento — Carangola — Transf. do eng. de Domingos Carvalho dos Reis — Arquite-se, em 5-6-945.

2.550/41 — João Amélio Freire — Carmo do Rio Claro — Isenção de taxa de fixação de limite de rapadura — Arquite-se, em 5-6-945.

760/39 — João Durães Ferreira — Januária — Transf. do eng. de Valeriano Durães de Alkimim — Deferido, em 5-6-45.

224/43 — Josefino Lopes Caldeira — Sabi-nópolis — Transf. p/ Júlio Padilha de Miranda — Deferido, em 5-6-45.

1.623/42 — Lino Joaquim da Cunha Sobrinho — Abaeté — Substituição de moendas — Arquite-se, em 5-6-45.

2.012/39 — Manoela Gomes de Azevedo — Rio Casca — Inscrição de engenho — Deferido, em 5-6-945.

657/43 — Pedro Martins de Oliveira — Três Pontas — Permissão p/ fazer funcionar s/ engenho — Deferido, em 5-6-45.

4.839/41 — Jacinto José Granja — Além Paraíba — Trans. do eng. de Antônio Marques — Deferido, em 13-6-945.

2.784/43 — José Teixeira de Siqueira — D. Silvério — Pede solução de inscr., processos ... 2.391/41 e 1.499/41 — Deferido, em 13-6-945.

1.285/35 — Pedro Magro — Carangola — Montagem de engenho — Deferido, em 13-6-45.

ESTADO DA PARAIBA:

3.191/39 — Joaquim Evangelista de Sousa — Rio Tinto — Modificação de registro — Deferido, em 1-6-945.

ESTADO DO PARANÁ:

5.120/45 — Angelo Decanio — Caviuna — Inscrição de engenho de açúcar, álcool e aguardente — Deferido, em 1-6-945.

ESTADO DE PERNAMBUCO:

28.514/44 — Feliciano do Rêgo Cavalcante de Albuquerque e Gertrudes Lins — Rio Formoso — Incorporação de quota à Usina Cucaú — Indeferido, em 25-5-945.

3.703/42 — M. C. do Rêgo Barros — Varzea — Consulta sobre o Estatuto da Lavoura Canavieira — Arquite-se, em 7-6-945.

3.623/43 — Argemiro de Barros Wanderley — Palmares — Modificação de maquinaria — Arquite-se, em 1-6-945.

559/39 — Raimundo Honório Regueira Pinto de Sousa — Ipojuca — Transfer. de taxa p/ Ita-

mar Cesar de Moura — Aprovado o parecer indeferindo o pedido, 5-6-945.

3.042/43 — Oscar de Arruda Beltrão — Vitória — Reivindicação de direitos — Arquite-se, em 13-6-945.

ESTADO DO PIAUÍ:

1.295/A/36 — Manoel Juvenal de Lima — Oeiras — Registro de engenho para fabrico de rapadura — Deferido, em 1-6-45.

2.035/41 — Manoel da Rocha Soares — São Raimundo Nonato — Inscrição de engenho — Deferido, em 1-6-945.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

4.360/45 — Paulo Mesquita — Fiscal I. A. A. — Natal — Certidão do teor dos Relatórios apresentados pelo Dr. Luís P. da Rosa Oiticica — Indeferido, em 18-5-945.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

33.729/44 — Vitório Zilio & Irmão — Guaporé — inscrição de eng. de aguardente — Arquite-se, em 1-6-945.

5.556/40 — Albino Groess — Montenegro — Inscrição eng. aguardente — Arquite-se, em 1-6-45.

4.392/43 — Izidoro José Coleti — Guaporé — Inscrição de eng. de aguardente — Arquite-se, em 1-6-945.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

18.340/44 — Geraldino Alexandrino da Silva — Itaperuna — Modificação de inscrição de rapadura para açúcar — Arquivado. Mantida a inscr. como rapadureiro, 1-6-945.

4.717/42 — José de Oliveira Santos — Sumidouro — Cancelamento de inscrição — Deferido, em 1-6-45.

1.847/42 — Sebastião Afonso Franco — São Fidelis — Substituição de moenda — Deferido, em 1-6-945.

2.048/39 — Sebastião Leôncio Ferreira — Sumidouro — Transf. do eng. de Júlio José Vieira Filho — Deferido, em 1-6-45.

49.647/44 — Teixeira & Carvalho Ltda. — Cambucí — Inscrição de eng. de aguardente — Deferido, em 1-6-45.

13.463/45 — Manuel Sendra dos Santos — Cambucí — Transf. para Sendra & Cia. — Deferido, em 9-6-945.

34.248/44 — Cia. Agrícola Usina Sta. Maria — Campos — Modificação de firma p/ Us. Santa Maria S/A. — Deferido, em 5-6-945.

1.956/43 — Cia. Agrícola e Industrial Magalhães — São João da Barra — Fixação de quotas de fornecedores de canas da Us. Barcelos — Deferido, em 13-6-945.

ESTADO DE SÃO PAULO:

27.806/44 — Benedito Miranda Filho — Salesópolis — Inscrição de engenho rapadureiro — Deferido, em 18-5-945.

1.115/43 — Dimar Silva do Nascimento — Ribeirão Preto — Inscrição de eng. rapadureiro — Deferido, em 18-5-945.

2.691/45 — Honório Garcia Palma — Altinópolis — Inscr. de engenho rapadureiro — Arquivase, em 18-5-945.

1.239/44 — Sebastião Laurindo — Santa Barbara — Transf. para Hermenegildo Quina de Siqueira — Deferido, em 22-5-945.

220/37 — Francisco Antônio Maciel — Ribeirão Preto — Fixação de quota de açúcar — Indeferido, em 22-5-045.

46.379/44 — Antonio Carlos Garcez Novais (Dr.) — Lins — Inscr. de eng. de açúcar batido e rapadura — Deferido, em 1-6-945.

9.634/44 — Benedito Claro de Almeida — Natividade — Montagem de eng. de rapadura — Deferido, em 1-6-945.

11.596/44 — Benedito Salustiano de Faria — Natividade — Inscr. de engenho rapadureiro — Deferido, em 1-6-945.

7.962/38 — Cia. Industrial Paulista — Capital — Distribuição de álcool anidro — Arquivase, em 1-6-945.

10.937/45 — Edgard Viana — Cotia — Transf. eng. aguardente p/ José Ferreira de Paula — Deferido, em 1-6-945.

24.422/44 — Gilfredo Boreti — Cândido Mota — Montagem de eng. de aguardente e álcool — Deferido, em 1-6-945.

48.965/44 — João Bernardo de Lima — Iporanga — Inscr. de fábrica de aguardente — Deferido, em 1-6-45.

4.078/39 — José Caporusso — Guariba — Transf. de eng. p/ Salvador Caporusso & Irmãos — Deferido, em 1-6-945.

2.298/41 — José Domingues Alexandre — Redenção — Retificação de nome — Deferido, em 1-6-945.

6.710/34 — Justino Pereira de Paulo — Mogi das Cruzes — Transf. de eng. de aguardente para Cândida de Sousa Franco — Deferido, em 1-6-945.

4.067/41 — Manuel Moreno — Guaratinguetá — Substituição de força motriz e autorização p/ fabricar aguardente — Deferido, em 1-6-945.

1.868/38 — Marcelina Amélia — Presidente Prudente — Inscr. de fab. de guardente — Deferido, em 1-6-945.

319/44 — Maria Teresa das Dores — Santa Rita — Inscrição de eng. de rapadura — Deferido, em 1-6-945.

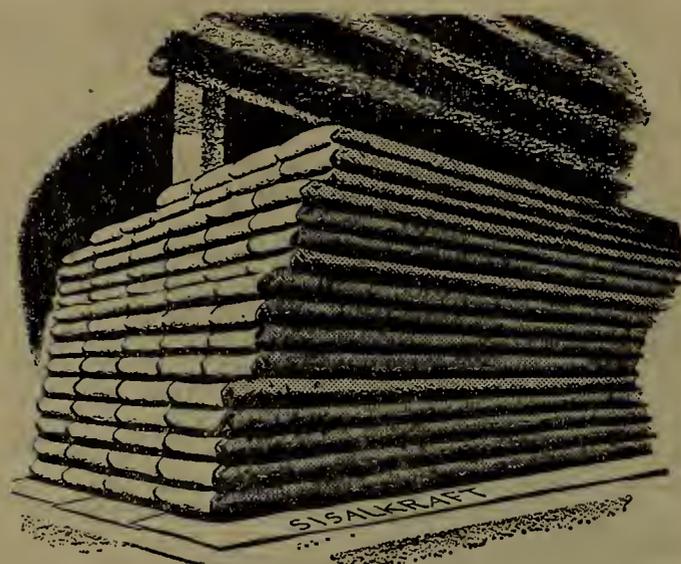
8.156/36 — Milton Domingos de Castro — Cunha — Inscr. de eng. de aguardente e rapadura — Deferido, em 1-6-945.

4.781/45 — Jorge Rassam ou Nassif Simão Daum — Garça — Transf. de eng. de aguardente para Serafim Martins & Irmãos — Deferido, em 1-6-945.

3.862/43 — Societé de Sucrieries Brésiliennes — Capivarí — Pede incluir 612 sacos de açúcar no limite da Usina p/ próxima safra — Arquivase em 1-6-45.

4.089/43 — Benedita Maria da Conceição — Jacarei — Inscr. de eng. rapadureiro — Deferido, em 5-6-945.

1.099/43 — Benedito Felix Barbosa e Joaquim

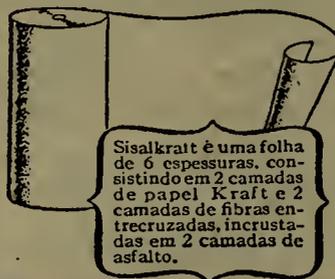


Valha-se do SISALKRAFT para minorar as perdas de peso e por deterioração

O açúcar é um produto de inestimável valor nestes dias, tanto como alimento como na química de guerra. Por isso, é mais importante que nunca evitar a deterioração e a perda de peso por motivo da umidade.

Os armazenistas compreendem o caso e muitos deles se têm valido do método Sisalkraft de proteção contra a umidade. Em poucas palavras, eis o processo seguido, quer se trate de pavimentos de cimento ou de madeira. Cubra o pavimento do armazem com papel SISALKRAFT e amontoe sobre essa camada os sacos, na forma de costume. (Entre o SISALKRAFT e os sacos não é preciso usar nenhuma proteção). Sendo muito forte e à prova de água, o SISALKRAFT impede em absoluto a passagem de umidade através do pavimento e, conseqüentemente, a deterioração do açúcar ensacado. Em casos de extrema umidade, é também conveniente cobrir completamente os montões de sacos, para evitar que a umidade os atinja por cima ou dos lados.

Peça-nos hoje mesmo informações completas.



Sisalkraft é uma folha de 6 espessuras, consistindo em 2 camadas de papel Kraft e 2 camadas de fibras entrecruzadas, incrustadas em 2 camadas de asfalto.

Sisalkraft tomou o seu lugar no esforço de guerra das Nações Unidas, e talvez não seja obtido em toda ocasião. Isto se deve às dificuldades de transporte, etc.; mas estamos fazendo os maiores esforços para manter seu país devidamente abastecido.

THE SISALKRAFT CO.
205 WEST WACKER DRIVE · CHICAGO, E. U. A.
LONDRES, INGLATERRA · SYDNEY, AUSTRALIA

DISTRIBUIDORES: CASA HILPERT S.A.

Av. Rio Branco, 26 - 15.º andar — Rio de Janeiro

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS Circular n.º 48

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara aos senhores chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que o comércio de álcool por meio de bombas continua adstrito às normas do Decreto-lei n.º 4.878, de 27 de outubro de 1942, que não foi, expressa ou implicitamente, revogado pelo novo regulamento do imposto de consumo, Decreto-lei número 7.474, de 22 de março último.

Em 21 de junho de 1945 — **Hortêncio de Alcantara Filho**.

(“D. O.”, Rio, 22-6-1945-

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25-5-1945.

N.º 275.824 (P.84—02) (A. 821.1) (D.7-6) — Sindicato da Indústria do Açúcar, no Estado de Alagoas, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial CS-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no “Sindicato da Indústria do Açúcar, no Estado de Alagoas”, para constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada den-

tro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acôrdo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente, Alfredo de Maia; Secretário, Antônio Arnaldo Bezerra Cansação; Tesoureiro, Otaviano Ferreira Nobre, Suplentes: José Otávio Moreira e Egberto Uchoa de Omena. Conselho Fiscal: Manuel Dubeux Leão, Cícero Cabral Toledo e Climério Wanderley Sarmento. Suplentes: Ezequiel Pereira da Silva Goulart e Serzedelo Maia de Barros Correia, dependendo a convocação dos suplentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, Srs. José Elpídio Gondin e Agenor Berardo Carneiro, respectivamente, da apresentação dos comprovantes a que se refere a portaria ministerial SCm 338.

(“D. O.”, 9-6-1945)

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n.º 1.218 — Livre fabricação de rapaduras.

Relator: Conselheiro Artur Tôres Filho.
Câmara de Produção.

Resolução n.º 6, de 23 de abril de 1945

Formula recomendações acêrca da política relativa à produção de açúcar e álcool

“O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento da matéria de que trata a documentação anexa, e

Inácio Barbosa — Cajuru — Montagem engenho rapadureiro — Deferido, em 5-6-945.

1.232/44 — Deolinda Maria de Sousa — Salesópolis — Inscrição de fábrica de rapadura — Deferido, em 5-6-945.

7.479/44 — Geremias Milanesi — Mogi-Mirim — Baixa de inscr. de eng. de açúcar — Arquite-se, em 5-6-945.

10.278/44 — José de Toledo Kühl — Limeira — Inscr. de engenho de açúcar batido — Arquite-se, em 5-6-945.

8.569/45 — Orlando Cândido Machado — Pirassununga — Transf. e remoção p/ Rui Batista & Cia. Ltda. — Deferido, em 5-6-945.

3.657/43 — Augusto Barbosa Vilar — Itápolis — Inscrição de eng. rapadureiro — Arquite-se, em 13-6-945.

3.407/39 — Domingos Ribeiro dos Santos Jr. — Ituverava — Entrega de maquinaria — Arquite-se em 13-6-945.

7.886/45 — José Garcia Duarte — Paraguassú — Transf. p/ Faustino Dias Paião Sobrinho — Deferido, em 13-6-945.

ESTADO DE SERGIPE:

15.866/45 — Paulo de Sousa Vieira — Inajá-roba — Fazer a safra 44/45 na Usina “Antas”, por achar-se impossibilitado de o fazer em sua Usina — Arquite-se, em 9-6-945.

15.867/45 — Sabino Ribeiro & Cia. — Ju-ruama — Modificação de firma p/ Ribeiro & Cia. — Deferido, em 9-6-945.

TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ:

33.585/44 — Basílio Leal Fernandes — Ponta Porã — Certificado de inscrição — Deferido, em 18-5-945.

Considerando que a orientação até aqui seguida pelo Instituto do Açúcar e do Alcool tem conduzido e evitar-se a crise da superprodução do açúcar, mas que, já agora, em face das exigências do mercado interno e das possibilidades de exportação para o estrangeiro, é necessário adotar-se uma política de mais ampla produção açucareira no país, que abranja todo o território nacional, estudando-se, de outra parte, a criação de novas fontes de riquezas agrícola nos Estados monocultores,

— é de parecer:

a) que se recomende a ampliação da produção de açúcar no país, dando-se maiores cotas às usinas existentes e criando-se outras usinas em regiões onde o aumento da produção está-se fazendo sentir e onde se observa um encarecimento do açúcar, causando o fenômeno do sub-consumo prejudicial até certo ponto à própria alimentação do povo. Para tal fim, convém que prossiga a política adotada pelo A. I. A., que vem de estabelecer cotas de produção para a montagem de novas fábricas de açúcar no volume total de até 700.000 sacos a serem distribuídos pelo território nacional;

b) que se torna indispensável a adoção de medida que permita um maior rendimento da produção agrícola nas zonas atualmente produtoras de cana, pela intensificação de processos de irrigação, adubação, plantio de variedades selecionadas, etc., como também a modernização do equipamento industrial das usinas, a fim de que se possa obter o açúcar em melhores condições econômicas;

c) que seja ampliada a colaboração já existente entre o Ministério da Agricultura e o I. A. A., no sentido de se estabelecerem planos de irrigação nos moldes previstos do Decreto-lei n.º 1.498, de 9 de agosto de 1941, que regula a execução dos serviços de irrigação e drenagem, em cooperação com particulares;

d) que se deve intensificar a diversificação da produção agrícola nos Estados atualmente açucareiros monocultores;

e) que o aumento do parque alcooleiro do país deve continuar a constituir sempre, como tem sido até agora, a grande preocupação da política açucareira, prevendo-se o seu desenvolvimento sobretudo nas regiões do **hinterland** do país;

f) que o imposto de vendas e consignações devido pelos engenhos que fabricam rapadura seja calculado, para cobrança, levando-se em conta a capacidade de produção respectiva e não através de escrita, que nem sempre esses engenhos podem manter regularmente”.

Aprovado em 7-6-1945. — Getulio Vargas

(“D. O.”, 16-6-1945.

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em virtude da última resolução do Instituto do Açúcar e do Alcool, que estabeleceu um novo preço para o saco de açúcar nas usinas, que passou de Cr\$ 93,00 para Cr\$ 106,00 e em face ainda da majoração verificada nos fretes cobrados pela Leopoldina Railway, resolveu a C. Especial de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro, depois de estudo e entendimento com os refinadores fluminenses, tabelar o produto na seguinte base:

PREÇO DO AÇÚCAR

	Atacadista:
Açúcar Cristal	Cr\$ 126,00 saco
	Varejista:
Açúcar Cristal	Cr\$ 2,50 quilo
	Atacadista:
Açúcar refinado	Cr\$ 139,00 saco
	Varejista:
Açúcar refinado	Cr\$ 2,50 quilo

(“D. O.”, Niterói, 3-7-1945).

RECIFE • SERRA GRANDE ALAGOAS • MACEIÓ

USINA SERRA GRANDE S/A

ASSUCAR

TODOS OS TIPOS

"USGA"

O COMBUSTIVEL NACIONAL

EDITAIS DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

CONCORRÊNCIA PARA MONTAGEM DE NOVAS USINAS E DISTILARIAS

Pelo presente edital, com o prazo de 90 dias, ficam notificados todos os interessados de que se acham abertas as inscrições para a apresentação de propostas para montagem de usinas de açúcar cristal e respectivas distilarias de álcool anidro, anexas às mesmas, nos termos das Resoluções ns. 103-45 e 105-45, da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, observadas as seguintes condições:

I — As cotas de produção para montagem das novas usinas, serão distribuídas pelo território nacional, do seguinte modo:

a) Territórios Federais (Amapá, Acre, Guaporé, Ponta Porã, Rio Branco e Iguazu) cada um 10.000 sacos de 60 kg.

b) Mato Grosso (duas usinas no sul do Estado) — 50.000 sacos de 60 kg.

c) Amazonas (usinas ou engenho) — 30.000 sacos de 60 kg.

d) Pará (duas usinas de 20.000 sacos cada uma) 40.000 sacos de 60 kg.

e) Piauí (uma usina) — 20.000 sacos de 60 kg.

f) Ceará (uma usina) — 20.000 sacos de 60 kg.

g) Rio Grande do Norte (uma usina no vale do rio Ceará-Mirim) — 10.000 sacos de 60 kg.

h) Bahia (uma usina no sul do Estado, de preferência no traçado da Estrada Rio-Bahia) ... 30.000 sacos de 60 kg.

i) Minas Gerais (três usinas de 30.000 sacos cada uma, sendo uma na zona norte, a segunda no Triângulo Mineiro e outra na zona Oeste do Estado) — 90.000 sacos de 60 kg.

j) São Paulo (duas usinas de 30.000 sacos cada uma, sendo uma na região da Alta Paulista — além de Tupan, ou na zona da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, e outra na região da Alta Sorocabana — além da cidade de Presidente Prudente) — 60.000 sacos de 60 kg.

k) Paraná (quatro usinas, de preferência na chamada zona norte do Paraná, cada uma com 20.000 sacos) — 80.000 sacos de 60 kg.

l) Rio Grande do Sul (cinco usinas de 30.000 sacos cada uma) — 150.000 sacos de 60 kg.

II — O regime de exploração das usinas será o de absoluta separação entre a atividade agrícola e a industrial, de acordo com o disposto no art. 54 do Estatuto da Lavoura Canavieira.

III — A concessão para a montagem das usinas será condicionada à instalação de distilarias de álcool anidro anexas às mesmas, com a capacidade mínima de 15 litros de álcool por saco de açúcar de 60 quilos, da cota legal atribuída à usina.

IV — Em suas propostas os interessados deverão declarar:

a) local onde pretendem instalar a usina e a respectiva distilaria, com a indicação da natureza do terreno, área total, meios de comunicação e situação da exploração agrícola, se existir;

b) regime de fornecedores e indicação das respectivas cotas máximas e mínimas de fornecimento, para transformação em açúcar e álcool, não podendo ser as cotas mínimas inferiores a 400 toneladas;

c) natureza e constituição da empresa responsável pela exploração da usina e montante do respectivo capital, no caso de se tratar de pessoa jurídica;

d) plano das instalações industriais de que se comporá o estabelecimento;

e) situação jurídica do imóvel em que serão instaladas a usina e distilaria;

f) tratamento que pretende dispensar a seus fornecedores, trabalhadores e operários, indicando:

1.º — condições de trabalho dos assalariados;

2.º — condições de recebimento e fornecimento de canas;

3.º — assistência médica hospitalar;

4.º — características das habitações;

5.º — assistência social e financeira e técnico-agrológica que pretende prestar;

6.º — dimensões da área a ser concedida para plantação e criação necessárias à subsistência do trabalhador ou operário e sua família.

V — As propostas a que se refere o presente edital deverão ser acompanhadas:

a) de prova de nacionalidade brasileira;

b) de prova de idoneidade moral e financeira dos proponentes, mediante atestados de autoridades públicas — federais, estaduais ou municipais, e de estabelecimentos idôneos de crédito;

c) prova de depósito no Banco do Brasil da quantia de Cr\$ 20.000,00.

§ 1.º — O depósito a que alude a letra c deste artigo far-se-á mediante guia, expedida pela Gerência do I. A. A.

§ 2.º — Julgada a concorrência, os depósitos da letra c ficarão à disposição dos depositantes não vitoriosos, sendo retirados mediante carta liberatória expedida pelo I. A. A. ao Banco do Brasil, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3.º — Os concorrentes vitoriosos, dentro de trinta dias, a contar da data do julgamento da concorrência, deverão:

a) fazer prova de propriedade das terras em que será localizada a usina;

b) completar o depósito feito na proporção da cota obtida, de acordo com a seguinte tabela:

	Cr\$
de 10.000 a 20.000 sacos	30.000,00
de 20.000 a 30.000 sacos	50.000,00

§ 4.º — Os depósitos feitos pelos proponentes vitoriosos ficarão à disposição dos mesmos logo que a usina esteja em funcionamento, e pelo I. A.

A. tenham sido julgadas cumpridas tôdas as condições da concorrência.

VI — No julgamento das propostas terão preferência, a critério da Comissão Executiva:

a) os candidatos que tenham apresentado os melhores e mais completos planos de assistência social e técnico-financeira:

b) as usinas que se localizem longe do litoral;

c) os candidatos que se proponham a lotear a terra para venda aos fornecedores, desde que se responsabilizem pela execução das obras e serviços de interesse coletivo destinados a garantir a segurança, bem estar e abastecimento dos fornecedores e suas famílias, bem como de seus agregados e dependentes;

d) os candidatos que se comprometam a manter maior número de fornecedores, observadas, porém, as cotas mínimas indispensáveis para assegurar ao lavrador uma existência digna e decente;

e) os candidatos que se propuserem a construir destilarias de maior capacidade relativamente à cota pleiteada.

Parágrafo único — Na distribuição das cotas de fornecimento o Instituto procurará favorecer aos fornecedores do tipo referido no artigo 76 do Estatuto da Lavoura Canavieira.

VII — O concessionário, mediante licença prévia do I. A. A. poderá organizar uma empresa de que participe para exploração da usina e destilaria, lavrando-se a competente escritura-pública de cessão e transferência de direito e de obrigações.

VIII — O I. A. A. não admitirá à concorrência, nem à transferência de que cogita o item anterior, as sociedades anônimas que não tiverem o respectivo capital subdividido em ações nominativas.

IX — Na concessão para montagem de novas usinas, terão preferência, em igualdade de condições, as pessoas físicas ou jurídicas que não sejam proprietárias de usinas.

X — As usinas e destilarias instaladas com base neste edital, participarão de todos os planos de safra do I. A. A. e estarão sujeitas aos dispositivos da legislação especial à economia açucareira.

XI — Uma vez julgada a concorrência e assinada a escritura pública de concessão, o concessionário deverá dar início à montagem da usina e destilaria dentro do prazo de 6 meses, não devendo ser inferior a 24 meses, contados da data da assinatura da escritura como prazo para o funcionamento da usina.

XII — Se dentro do prazo de 6 meses, fixado para o início da usina, não estiver fundada a la-

voura, começada a construção dos prédios, e feitos os contratos para aquisição dos maquinismos, caducará a concessão, que será deferida aos demais candidatos, na ordem da respectiva classificação na concorrência.

XIII — As propostas apresentadas nos termos deste edital serão examinadas pelos órgãos técnicos do Instituto e julgadas por sua Comissão Executiva.

XIV — Os requerimentos, para os fins previstos neste edital, deverão ser endereçados ao Excelentíssimo Sr. Presidente do I. A. A. e entregues, mediante recibo, na Seção de Comunicações do Instituto, à Praça 15 de Novembro número 42 2.º andar, nesta cidade, e nos Estados, nas Delegacias Regionais do I. A. A., observada a lei do selo e reconhecidas as firmas dos signatários.

Rio, 15 de maio de 1945 — **Guido Coaracy**,
Chefe da Seção de Comunicações.

FAZENDEIROS, USINEIROS!

COMPREM diretamente da produtora

**ÁCIDO SULFÚRICO
ÁCIDO CLORÍDRICO**

e

ÓLEO DE RÍCINO

OFERÇAM diretamente à consumidora

**A SUA PRODUÇÃO
DE ÓLEO FUSEL**

Dirijam-se à

CIA. QUÍMICA RHODIA BRASILEIRA

Caixa Postal 1329

S. PAULO



AGÊNCIAS :

S. Paulo — Rua Benjamim Constant, 55

Rio — Rua Buenos Aires, 100-100 A

Recife — Rua da Assembléia, 1

Pôrto Alegre - Rua Chaves Barcelos, 167

A AÇÃO E OS SERVIÇOS DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

O "Diário de Pernambuco", de 3 de junho último, publica uma entrevista que lhe foi concedida pelo Dr. Edgar Teixeira Leite. Transcrevemo-la a seguir, com as referências com que aquêlê órgão recifense a precedeu:

"Na conferência reunida em Teresópolis, um dos temas mais discutidos foi o da extinção dos institutos que orientam ou dirigem vários dos setores da economia nacional, quer na da produção primária, quer no das indústrias: café, açúcar, álcool, mate, pinho e sal. Os debates foram agitados e a sua intensidade deu a justa medida de quanto o problema preocupa os produtores e outras classes interessadas. Entre as autarquias cuja supressão foi aventada, num puro e simples retôrno ao regime do liberalismo econômico, está o Instituto do Açúcar e do Alcool. A respeito dêsse momentoso assunto, tivemos oportunidade de ouvir o Sr. Edgar Teixeira Leite, que fêz parte da representação de Pernambuco na Câmara dos Deputados fechada pelo golpe de Estado de 10 de Novembro.

O Sr. Edgar Teixeira Leite, que é profundo conhecedor dos assuntos econômicos nacionais, em cuja defesa se tem colocado numerosas vêzes na tribuna e na imprensa, focalizou, em sua conversa com o repórter, principalmente o aspecto da conferência de Teresópolis relacionado com os interesses da nossa região.

Colhemos, assim, e transmitimos aos nossos leitores, uma opinião de autoridade incontestável, dadas as credenciais de quem a emitiu, um homem de inteligência voltada para as causas de Pernambuco e do Brasil.

ESTREITA DEPENDÊNCIA

O Sr. Teixeira Leite declara que o problema é vital para o Nordeste, notadamente para Pernambuco, que tem na indústria da lavoura canavieira o principal esteio da sua economia. Dela dependem, nessa região, esclarece o Sr. Teixeira Leite, cêrca de sete milhões de brasileiros que, direta ou indiretamente, nas fainas da lavoura, da indústria, dos transportes e das várias atividades, estão dela, na mais estreita dependência. A extinção do referido Instituto seria, na realidade, a supressão da política açucareira iniciada em 1930 e que tem nêle o seu órgão executor. Era bem precária, continua o Sr. Teixeira Leite, a situação em que se encontrava a principal indústria do nordeste, em fins de 1930. Os preços do açúcar no Recife, em redor de quatorze e quinze cruzeiros, não cobriam sequer as despesas de sua fabricação. O desânimo era geral, havendo risco iminente de paralização do trabalho nas usinas. Com seus produtos a preços vis, os usineiros não encontravam crédito, senão em condições as mais precárias. Era, sem exagêro, de pânico, a situação da indústria açucareira.

PROTEÇÃO À LAVOURA

E' preciso recordar êsses fatos, que são de ontem, para compreender quanto lhe foi benéfico o amparo e proteção à lavoura e à indústria canavieira, a princípio, com o crédito concedido às classes interessadas, pelo Banco do Brasil, com garantia dos governos estaduais, que constituem hoje, no seu conjunto, a política açucareira do Brasil. Para compreender a sua importância, cumpre recordar que os baixos preços, eram, sobretudo, provenientes de um excesso da produção sobre o consumo. Para que êles não se aviltassem em demasia, tornava-se necessário retirar dos mercados internos os excedentes das safras, escoando para o exterior os famosos lotes de sacrifício. Para estabelecer o equilíbrio, era necessário a par de limitar a produção das usinas existentes, impedir que, pela criação de novas fábricas, não aumentassem os excessos. Estas medidas, acompanhadas de outras, de caráter provisório, enquanto não pudesse o país absorver o **superavit** da produção sobre o consumo, conseguiram a manutenção de preços regularmente compensadores.

MATÉRIA PRIMA

Esta obra, que teve em Lindolfo Collor, então Ministro do Trabalho o seu iniciador, assessorado por outros Estados já referidos; seria a ruína também de milhares de pequenos lavradores, dos fornecedores de cana que asseguram o abastecimento de matéria prima às usinas, e do operariado especializado, que trabalha nas fábricas e nos serviços de transporte, cujo número ascende, também, a muitas dezenas de milhares.

Não seria, assim, salienta o Sr. Teixeira Leite, apenas a pobreza de algumas famílias de industriais, mas a miséria a que seriam atirados, muitos milhares de lares proletários e humildes, com a desorganização econômica do Nordeste.

As conseqüências dessa situação, na zona mais densamente habitada do país, teriam por isso, além dos seus aspectos econômicos, profundas repercussões de caráter social.

Não se pode avaliar o que seria o colapso do que tão acertadamente se qualificou da nossa indústria-mater, que tanto concorreu para nossa nacionalidade, gerando uma verdadeira civilização, porque a cultura da cana foi, não apenas fonte de riqueza, mas plasmadora da vida brasileira, influenciando decisivamente na formação do país. Constituiu na verdade, no nordeste, verdadeira escola de trabalho, de disciplina social, modeladora de caracteres, cuja significação nunca se poderá suficientemente escurecer. Do banguê primitivo, ao meio aparêlho, e, dêste, à usina moderna, percorreu a tradicional indústria nordestina penosa estrada e cêrca de quatrocentos anos sofreu, e lutou sôzinha, sem amparo do Govêrno do país, que só há cêrca de

um decênio a está auxiliando, aliás, sem quaisquer dispêndios, para o tesouro ou para a Nação.

TRANSPORTES

Não é justo, quando ela recomeça a se refazer venha a se destruir de um só golpe, o que tão dificilmente foi realizado. E em benefício de quem? Espíritos de boa fé alegam que o consumidor lucraria, porque a produção passando a se desenvolver junto aos maiores centros de consumo, não teria os percalços de transportes distantes. Mas, esse argumento é apenas ilusório. Desaparecida a política açucareira, seguir-se-ia, ineludível, o colapso do parque usineiro do nordeste, e, as indústrias do sul, livres de restrições, iriam controlar, exclusivas, os mercados, e os preços seriam os que elas resolvessem estipular. Na verdade, as diferenças de fretes continuariam a pesar sobre os produtores do nordeste. O consumidor não seria, assim, beneficiado. Esta é a verdade verdadeira.

BEM ESTAR GERAL

Mas, acrescenta o Sr. Teixeira Leite, há aspecto mais sério que é preciso pôr em evidencia: E' que o desequilíbrio econômico entre as regiões já sacrificadas do nordeste e as regiões prósperas

e já fortemente industrializadas do centro-sul do país se acentuaria, com graves repercussões quanto à unidade nacional, que exige, para ser consolidada, não apenas fatores históricos e morais, mas também um bem estar geral, sem o qual se geram naturais ressentimentos, entre os que são prejudicados e os menos favorecidos. Assim, quaisquer que sejam as críticas que se possam fazer ao Instituto do Açúcar e do Alcool, que, por certo, nem sempre acertou, e há de ter cometido faltas e erros, não pode o nordeste concordar com a sua extinção imediata ou lenta, porque seria destruir com êle a política de equilíbrio das safras e sem o qual o seu colapso econômico é certo e fatal.

E' natural e aconselhável que o Instituto do Açúcar e do Alcool, diante da situação atual terá de dedicar maiores atenções, como aliás já começa a fazer a outros setores das atividades da indústria e da lavoura canavieira, visando a melhoria dos métodos de cultura, do problema de crédito, para renovação da aparelhagem industrial e de financiamento em geral. Entre aqueles problemas está o da restauração da fertilidade das terras pela aplicação das medidas adequadas, etc.

Assim, o que se deve pleitear é mantê-lo, porque a sua supressão seria também a da política açucareira e o conseqüente aniquilamento da economia nordestina".



As máquinas das Usinas de Açúcar dependem, para seu bom funcionamento, da sua lubrificação com óleos de qualidade e aplicação correta dos lubrificantes. Com tantos anos de experiência e pesquisas científicas, SHELL dispõe de todos os recursos para ajudar a V. S. na solução dos seus problemas, e convida-o a consultar o Departamento de Serviços Técnicos SHELL.

PRODUTOS
DE PETRÓLEO

SHELL

ANGLO MEXICAN PETROLEUM CO. LTD.



O TABELAMENTO DA CANA E O PREÇO DO AÇÚCAR

Sobre o assunto a que se refere o título acima, transcrevemos aqui algumas entrevistas concedidas à imprensa desta Capital:

Do Sr. Joaquim Pinto, representante dos plantadores de cana na Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, à "A Noite" em 13 de junho último:

— "A revisão da tabela de pagamento de cana é uma das mais antigas reivindicações da classe de plantadores de canas do Estado do Rio. Nunca nos conformamos com a base de pagamento em vigor. E se em horas mais fáceis, ainda era possível esperar a solução que pleiteávamos, é evidente que uma fase de encarecimento de tudo, como a atual, nos levaria ao desespero. Daí a atitude da classe, que resolveu fazer greve, não fornecendo mais canas nas bases da tabela existente. Ou se modificava a tabela, ou não poderíamos sobreviver, com os preços em vigor e a tabela antiga. Vinte mil plantadores, num movimento de impressionante solidariedade, arrostaram com as consequências dessa atitude de recusa de matéria prima, resolvidos a todos os sacrifícios para fugir às bases iníquas de pagamento de cana.

— Eram iníquas essas condições?

— Sem nenhuma dúvida. O plantador fornecia uma tonelada de cana. Dessa tonelada de cana o industrial extraía 100 110 quilos de açúcar. Sabe o que dava ao plantador, como pagamento? Apenas o preço correspondente a 40 quilos do açúcar obtido. Em suma, 40 quilos para o plantador, e 60, 70 ou mais quilos para o industrial, que não estava sujeito ao maior risco da produção: o risco agrícola.

— Mas não é verdade que o usineiro obtém a matéria prima por preço baixo?

— Apareceram alguns cálculos nesse sentido, mas todos tendenciosos e falsos. O industrial apresentava tão somente o cálculo das despesas agrícolas e não o custo agrícola. Desviava para o custo industrial uma série de despesas, ou de ônus, que deviam pesar sobre o custo agrícola, como a importância correspondente à renda da terra, os juros sobre o capital invertido na lavoura, a parcela das despesas gerais de administração, que deveria correr por conta da atividade agrícola, e outras despesas mais. Tudo isso passava para o custo industrial, com o propósito evidente de justificar preços que beneficiassem o usineiro excluindo o plantador de canas, quando os usineiros são poucos e os plantadores de canas passam de 20.000 famílias.

— Mas o Sr. acha que aumentou de custo a atividade agrícola?

— Sem dúvida e muito mais que a atividade industrial. O que subiu mais do que tudo, nos último 12 meses, foi o salário, que onera muito mais a lavoura do que a fábrica. Quando pleiteamos preços melhores e revisão da tabela, pensamos também em obter os meios necessários ao pagamento dos trabalhadores rurais e às despesas cada vez maiores com que se defrontam os plantadores

de cana e suas famílias. Por sinal que tôdas as rubricas do custo de produção foram minuciosamente estudadas pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, que impugnou algumas, mas teve que se render diante da evidência da maior parte de nossas alegações.

— Os usineiros de Campos aceitaram a tabela, ou pleitearam a continuação dos preços atuais?

— Bem, houve um representante de usineiros que declarou preferir os preços antigos ao aumento resultante da nova tabela. Mas é preciso compreender bem o que êle pleiteava. Para êle era mais interessante não vir o aumento de preço para evitar a nova tabela, que manda pagar, em média, por tonelada de cana, 48 e não 40 quilos. Essa diferença era bastante para que êle não achasse interessante o aumento de preço. E' bem de ver que, com a nova tabela, o aumento de preço estudado vai todo para a parte agrícola, que é a mais onerada. Estabelece também uma relação de preços permanente. De modo que a suposta generosidade do usineiro em causa consistia em desistir de um benefício... que aumentava o preço da cana de seus fornecedores. Só por isso êle ergueu os olhos para o consumidor e procurou fazer dêste um aliado, na obra de asfixia do plantador de cana. Não foi essa, entretanto, a atitude da generalidade dos usineiros de Campos. Basta dizer que numa comissão de cinco usineiros, que eram delegados de cêrca de 20 industriais de Campos, quatro aceitaram a nova tabela. Vale a pena citar os nomes dos quatro usineiros, a quem os plantadores de cana de Campos devem desde agora sincera gratidão, pela superioridade de ânimo, pelo espírito de justiça, pelo sentimento de equidade com que agiram: o Sr. José Carlos Pereira Pinto, delegado dos usineiros de Campos junto à Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, o Sr. Julião Nogueira, presidente do Sindicato de Usineiros de Campos, os Srs. Arnaldo de Oliveira e Dudley Barreto, das usinas Barcelos e Baixa Grande. Agiram como brasileiros, representando usinas formadas com capitais integralmente brasileiros. Note-se, de passagem, que um dos usineiros que se bateu contra a nova tabela, alegando interesses do consumidor, pleiteara, no ano passado, o preço de Cr\$ 120,00 por sacco, baseando-se no custo de Cr\$ 90,80 para o carro de cana, sem contar o lucro agrícola, nem a renda da terra. Bastaria acrescentar aos seus algarismos essas duas margens, para têrmos mais que o preço agora estabelecido, duas safras depois daqueles cálculos e quando se sabe que houve alta de salário e aumento geral do custo de vida. Mas os 120 cruzeiros pleiteados naquela hora não alteravam a base de 40 quilos por tonelada, deixando, pois, ao usineiro a parte do leão, muito embora escorchesse o consumidor em benefício de poucos industriais. Pois bem, dois anos depois daqueles números de custo, ninguém pleiteia o mesmo preço, que interessava tanto ao usineiro que o propunha, desde que viesse condicionado ao pagamento, por tonelada de cana, dos mesquinhos 40 quilos de praxe. A questão,

como se vê, para êles, não é de preço, mas de tabela. Nem há exemplo de que êles tenham impugnado antes nenhum aumento de preço senão pela consideração de que era pequeno. Se refugam o atual é pelo fato de ser o primeiro aumento de preço que cogita realmente do plantador de cana e procura criar em favor dêste uma situação definitiva, pela melhoria da base de pagamento e não apenas do preço. Se não fôsse assim, aliás, o aumento de preço, para atender às necessidades do plantador, teria que ser maior, se contasse apenas com a margem reduzida da tabela antiga. Para evitar acréscimo maior é que o Instituto preferiu alterar a base da tabela, procurando, assim, atender às necessidades dos plantadores com o menor aumento de preço que fôsse indispensável para cobrir aquela situação deficitária do produtor. E isso no mais livre de todos os debates e depois de estudos exaustivos, em que os técnicos e os interessados defenderam quanto desejaram as suas teses e convicções. As últimas sessões da Comissão Executiva, para o estudo dêste problema tiveram a presença de numerosos industriais e plantadores fluminenses e a nenhum dêles foi recusada a faculdade de dizer o que entendessem em defesa de suas idéias. À sessão em que se definiu o acôrdo dos interessados esteve presente o Interventor Amaral Peixoto, que muito concorreu para a conciliação com o prestígio de seus conselhos serenos e bem inspirados. Por isso mesmo o final da sessão de reconhecimento à boa vontade com que todos procuraram uma solução satisfatória, tendo falado, em nome dos usineiros de Campos, o Sr. Arnaldo de Oliveira.

— Mas a tabela não cria obstáculos com as exigências de canas de alto teor de sacarose? Não desestimula a usina de alto rendimento?

— Tudo fantasia. A tabela indica as variedades de canas consideradas nobres, pelo seu alto teor de sacarose, assim como as canas médias e as de baixo rendimento, fazendo depender essa classificação das Estações Experimentais. Sômente as canas de alto teor obtêm os preços mais altos. Pode não ser perfeito, mas é prático. O que seria difícil a criaria conflitos seria exigir o exame de laboratório em todos os casos, para a determinação do teor de sacarose da cana recebida. Nem houve ninguém, nos debates da Comissão Executiva, que usasse aquêle argumento, que aparece apenas em colunas de jornais, para explorar a inocência dos que ignoram de todo êsse problema. Também não é verdade que a base da tabela possa desestimular as usinas de alto rendimento, pois que a margem destas é muito maior do que a de usinas de extração baixa. Basta dizer que uma usina de 85 quilos de rendimento pagará pela cana recebida, em Campos, 45 quilos, ou 52,9%, enquanto que uma usina de 110 quilos de rendimento pagará 51 quilos, ou 46,3%. Onde o desestímulo, se num caso a usina fica com 40 quilos e no outro com 59 quilos?

— Em resumo, tôda essa campanha que é que significa?

— E' uma campanha contra a melhoria das bases de pagamento nas tabelas de cana. E' um esforço de certo que intrépido o exaltado contra o reajustamento da situação do plantador de cana em face das usinas de todo o país. Por isso, aliás,

é que os fornecedores apareceram unidos de um a outro extremo do Brasil, formando o mais vigoroso movimento de classe até agora registrado no setor da economia canavieira. Movimento ordeiro, disciplinado, mas coeso e invencível. Movimento confiante no programa de justiça econômica do Presidente Vargas. Uma coisa, porém, nos surpreende.

— Que é? pergunta o repórter.

— A Leopoldina Railway acaba de aumentar o frete sôbre o saco de açúcar em cêrca de Cr\$ 6,00. E não há barulho. Mas para as reivindicações justas dos lavradores, para a obtenção de condições que lhes permitam a continuação de suas atividades, em face das atuais condições de vida e com os salários que se impõem, que celeuma, meu Deus! Que má vontade e que resistência! Decididamente, para lavar a terra, para ser um pequeno lavrador, neste país, é preciso começar sendo um herói, pois que até não faltam usineiros que se fizeram amigos do consumidor só e só para negar ao plantador o que êste reivindica e pleiteia com justiça".

Do Sr. João Soares Palmeira, também representante dos plantadores de cana na Comissão Executiva do I. A. A. e Secretário da Federação dos Plantadores de Cana do Brasil, à "Fôlha Carioca", em 16 de junho passado:

— "A Federação dos Plantadores de Cana do Brasil reúne os fornecedores das diversas regiões canavieiras do país.

E' uma entidade que tem por fim defender e representar as reivindicações e interêsses de ordem social e econômica da classe.

Essa classe por sua vez representa milhares de famílias brasileiras distribuídas em zonas do interior, de condições de vida não raro precárias, impondo por isso grandes sacrifícios aos que procuram meios de subsistência nessa atividade.

Agravando essa situação de precariedade — que sempre existiu em vista da falta de recursos para remover as suas causas — sobrevieram os males provocadores pela guerra, tornando quase impraticável o transporte e conseqüentemente a circulação das mercadorias essenciais à vida das populações e manutenção normal do trabalho.

E em virtude da crescente escassez, durante 6 longos anos, o custo dessas mercadorias atingiu proporções inconcebíveis.

Se a vida na cidade tornou-se difícil, no campo vem sendo um sacrifício, principalmente no que se refere à aquisição do aparelhamento da produção.

Como se sabe, a lavoura canavieira exige o emprêgo em larga escala de instrumentos e máquinas agrícolas. E sempre que os preços dessas utilidades crescem, aumenta o custo da produção.

Paralelamente, sobem os salários e as reivindicações justas do operário rural, que, em face do encarecimento, não podem deixar de ser atendidos.

Como a situação se vem agravando dia a dia, rompeu-se em desfavor do agricultor, o equilíbrio entre o custo da produção e o preço pago pela tonelada de cana.

— Tinham bases compensadoras as antigas tabelas de cana?

— Não. Tanto assim que, de algum tempo a

esta parte os fornecedores, por intermédio da Federação, têm feito sentir ao Instituto do Açúcar e do Alcool a insustentabilidade da lavoura canavieira em face dos preços decorrentes das tabelas em vigor.

As associações de classe mostram àquela autoridade a imperiosidade de serem adotadas normas mais humanas e mais justas.

Essas tabelas, algumas delas votadas há 10 ou mais anos, já se apresentavam inteiramente desajustadas das atuais condições econômicas da lavoura. Além disso, apresentam evidentes iniquidades.

Em vista disto, o assunto foi estudado no Instituto, não somente através de seus técnicos, como também por uma comissão de usineiros e fornecedores, da qual tive a honra de fazer parte.

Elaborado um ante-projeto, foi ele enviado a todas as associações das duas classes interessadas. Numerosíssimos memoriais contendo sugestões foram recebidos e cuidadosamente examinados.

Pessoalmente, a convite dos fornecedores do norte, tive a oportunidade de ouvir o depoimento dos plantadores de Pernambuco, Alagoas e Bahia sobre a necessidade de novas normas para o tabelamento de cana, dadas as difíceis condições com que se depara a lavoura canavieira.

Iguais observações fiz em São Paulo, as quais demonstraram serem comuns às diversas zonas canavieiras as dificuldades que angustiam a classe dos plantadores de cana.

Em seguida, depois de longos meses de estudo, chegamos à elaboração de um projeto a ser submetido à Comissão Executiva.

— E as bases aprovadas diferem das desse projeto?

— Há diferenças. A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool aprovou que o ponto a servir de base ao pagamento de cana fôsse o rendimento industrial médio de cada Estado. As usinas, cujos rendimentos estiverem 3 quilos acima e 3 quilos abaixo, pagarão à base de 50% daquele rendimento. Esse, o padrão de pagamento de cada Estado. As usinas que tiverem rendimentos superiores pagarão 1 quilo a mais por 6 quilos excedentes do padrão do Estado, atingindo esse acréscimo de pagamento o máximo de 3 quilos para as usinas de maior extração.

— E as usinas de rendimento baixo?

— É bem de ver que essas não poderiam pagar a cana, pela mesma base das de rendimento alto ou médio. Daí o acerto da tabela em ter feito variar a relação de pagamento também até 3 quilos para baixo. Assim, uma usina que tenha rendimento inferior até 6 quilos ao padrão do Estado, pagará menos 1 quilo. Se a diferença fôr de até 12 quilos, pagará menos 2 quilos e se a diferença exceder de 12 quilos, pagará menos 3 quilos.

— Mas isso não acarreta diferenças de pagamento aos fornecedores?

— Claro que sim. Mas a grande maioria de fornecedores vincula-se às grandes fábricas, isto é, às de rendimento mais elevado. E não seria justo deixar de amparar o maior número só porque não se pode amparar na mesma proporção os fornecedores das usinas de rendimento mais baixo. Isso também evita maior encargo às pequenas usi-

nas, que não estão em condições de pagar o mesmo que as grandes. Uma usina de rendimento de 80 quilos não pode, evidentemente, pagar a matéria prima à mesma base que uma de 100 quilos ou mais.

Quanto aos fornecedores das usinas pequenas, é preciso ficar bem claro que eles não sofrem prejuízo. Apenas não são beneficiados na mesma proporção.

Aliás, o rendimento industrial da fábrica é base internacional.

Como se vê, o sistema é justo. Não se diga que ele desestimula o aperfeiçoamento industrial no sentido de maior rendimento. Basta salientar que, com o sistema acima, em 6 quilos de melhoria de rendimento, 1 apenas cabe ao produtor da cana. Se o argumento procedesse, não teria havido o grande desenvolvimento industrial de Cuba, Porto Rico, Filipinas, Austrália, África do Sul e outros grandes centros açucareiros onde as tabelas têm por base o rendimento das fábricas. E isso, em proporção muito mais elevada.

Este critério se ajusta perfeitamente à disposição do artigo 87 do Estatuto da Lavoura Canavieira, a qual manda que o preço das canas seja calculado em correspondência ao preço do açúcar e tendo em vista o coeficiente de rendimento industrial médio das fábricas de cada Estado.

O Estatuto, mandando que se tenha em vista este rendimento, não considera, todavia, como critério exclusivo. Determina apenas que se "tenha em vista o rendimento estadual". E foi isso o que se fez na regulamentação.

— E sobre o caso do desvio de cana de uma fábrica de pequeno rendimento para outra de maior?

— Tem-se feito um cavalo de batalha em torno desse ponto. Entretanto, a verdade é que, em fases de escassez de cana, sempre houve esse desvio, notadamente no Estado do Rio. Conhecemos usinas que pagam bonificações elevadíssimas para receber canas de propriedades com quotas vinculadas a outras usinas. Com a nova tabela, isso ficou definitivamente proibido, sob sanções severas o capazes de evitar essa irregularidade.

— Estão os fornecedores satisfeitos com a fórmula adotada para solucionar o caso?

— Houve reivindicações acima das bases adotadas, provenientes principalmente de regiões mais afetadas pelo problema do encarecimento da vida e dos custos de produção agrícola. Diante, porém, dos interesses em jogo e da complexidade do problema, houve necessidade de concessões de parte a parte para se chegar a uma fórmula de conciliação.

A verdade é que o Instituto, na solução dos importantes problemas que lhe estão afetos nunca decide sem o máximo conhecimento de causa e de prudência. Essa prudência revela-se, por exemplo, na maneira por que tem reagido às tendências altistas e de especulação e só moderadamente tem concedido aumentos de preço do açúcar. Por isso mesmo, dos gêneros de primeira necessidade, foi o que em menores proporções aumentou de valor durante os anos de guerra.

Em face, porém, da angustiada situação da

agricultura canavieira, advinda da elevação dos custos de produção, o Instituto, preocupado em atender as crescentes necessidades de abastecimento, teve de encarar o problema procurando o justo equilíbrio entre os interesses da lavoura, da indústria e do consumo.

Tem sido evidente e constante a preocupação de harmonizar esses interesses. E, para atingir esse objetivo, no caso em exame, contou aquela autarquia com a colaboração de delegações de fornecedores o industriais e com a cooperação patriótica e sincera do Interventor Amaral Peixoto."

Do Sr. Crisóstomo de Oliveira, fornecedor de cana em Campos, ao "Correio da Manhã, em 17 de junho último:

— "O argumento principal dos impugnadores da nova tabela é de que prejudica as usinas de maior rendimento, concorrendo, conseqüentemente, para desestimular o progresso industrial no domínio da produção açucareira.

Devemos partir, entretanto, da seguinte consideração: — seria elevado o pagamento atribuído ao fornecedor no açúcar produzido pelo aproveitamento das canas que ele forneceu? A nova tabela parte da base de 50% sobre o rendimento médio do Estado. Se, por exemplo, o rendimento médio é de 96 quilos por tonelada de cana, como acontece em Campos, o fornecedor teria direito a 48 quilos, ficando os outros 48 quilos como compensação para o custo industrial da transformação da cana. Pois bem, essa base de 50% condicionada ao rendimento médio do Estado, é uma das mais baixas do mundo, como passamos a demonstrar. Em Cuba, os fornecedores podem receber por tonelada de cana de 57 a 62 quilos, conforme o rendimento da usina recebedora. Em Java, o pagamento se faz na base de 50% do açúcar obtido; em Mauritius, na base de 60 a 70%; nas Filipinas, na base de 50 a 60%; na Argentina, de acôrdo com o Laudo Alvear, o pagamento se faz na relação de 50% do açúcar obtido. No México, pode ir até 58 quilos por tonelada de cana, para as usinas de alto rendimento. Em Pôrto Rico, a base de pagamento, é atualmente 65%, na Luisiania, pode ir de 56 a 62% a percentagem do fornecedor, de acôrdo com o rendimento da usina e a riqueza da cana.

Como se vê, o máximo permitido para Campos, isto é, 51 quilos por tonelada de cana, representa uma percentagem mínima, o que só poderá ocorrer no fornecimento feito às usinas de rendimento superior a 110 quilos, usinas que se estivessem em qualquer dessas bases indicadas teriam que pagar na relação mais geralmente adotada de 50%.

Para se vêr como a tabela procurou favorecer as usinas de alto rendimento, devemos considerar que se o rendimento fôsse, por exemplo, de 124 quilos, continuaria a pagar os mesmos 51 quilos de açúcar, quando em Cuba essa mesma usina teria que pagar na relação de 61 quilos por tonelada de cana.

Ora, se em Cuba, em Java, em Pôrto Rico, essas normas não impediram que a indústria açucareira chegasse ao mais alto nível possível de progresso e eficiência técnica, não se pode compreender como esse mesmo critério ainda mais

baixo de pagamento de cana viesse a ter as conseqüências que não se registraram nas outras regiões. Convém ainda frisar que proporcionalmente ao rendimento obtido, a tabela é mais onerosa para as usinas de baixo do que para as de alto rendimento, pelo que na próprio Resolução, o I. A. A., teve que incluir um dispositivo assegurando a sua assistência para a melhoria das instalações industriais dessas fábricas, que vão ser mais oneradas que as usinas de melhor aparelhamento.

Para que se não diga que estamos fazendo retórica, lembramos que dentro da tabela atual uma usina de Campos, com rendimento de 80 quilos, pagará suas canas na percentagem de 56%, enquanto que uma usina de 120 quilos, precisará atender à percentagem de 42%. O que não era possível era persistir a iníqua tabela anterior que permitia às usinas de maior rendimento usufruir as vantagens de uma tabela estabelecida sob a consideração do baixo rendimento de outras usinas.

Não se esqueça, também, que nas vantagens da tabela mais alta estão limitadas as variedades das canas consideradas ricas, o que concorrerá, sem dúvida, para a melhoria de nossa cultura, onerando, entretanto, fornecedores que plantarem canas consideradas médias e baixas.

— O que diz o Sr. da alegação de que essa divergência de preço prejudicará as usinas de baixo rendimento, uma vez que os fornecedores procuram encaminhar as suas canas para as usinas de maior rendimento e conseqüentemente de maior preço?

O Sr. Crisóstomo Oliveira responde:

— Nada mais curioso nos debates do que vêr usineiros se apresentando como defensores de interesses que são genuinamente dos fornecedores. Basta essa mudança de papel para se ver que eles não estão sendo sinceros. Nem sinceros nem verdadeiros.

Em período de escassez sempre houve leilão de cana em Campos, porque as usinas de maior rendimento tomavam elas próprias a iniciativa de oferecer aos fornecedores margens maiores de pagamento. Nem por isso morriam as pequenas usinas, o que atesta que a prática que sempre existiu, não pode ser considerada um perigo mortal. E' apenas um inconveniente que a própria tabela procurou corrigir por meio de sanções severas. Por outro lado se quis resolver uma situação de desigualdade. E' bem de ver a nova base de pagamento há de concorrer para estimular nas usinas de baixo rendimento a melhoria de sua industrialização, o que acontecerá, de acôrdo com a própria tabela, com os auxílios proporcionados pelo I.A.A.

Chegamos, assim, à conclusão de que a nova tabela, em vez de desestimular os progressos industriais, há de ser um fator de melhoria das condições da fabricação do açúcar, pois que, além de não ser um desestímulo às grandes usinas, proporciona meios para a reforma das fábricas de baixo rendimento.

Antes de concluir, observou ainda o Sr. Crisóstomo de Oliveira:

— E' motivo para riso a alegação de que a percentagem de pagamento atribuída às usinas não seria exequível e que era exorbitante.

No decorrer dos debates, havidos no I. A. A. tive oportunidade de ouvir meus colegas do Norte sobre a situação ali do banguê, que sempre pagou na base de 50% do açúcar apurado, para a cana cultivada em terra própria ou alheia. Se o engenheiro banguê podia pagar nessa base, porque não o poderiam fazer usinas infinitamente superiores, sob todos os aspectos econômicos, às fábricas de açúcar bruto? Admitir essa impossibilidade seria negar as leis econômicas sobre a concentração da produção, invertendo tôdas as doutrinas existentes, só e só para negar ao fornecedor uma parcela nessa melhoria de condições industriais.

Do Sr. Alfredo de Maya, representante dos usineiros na Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, em "A Noite", de 21 de junho passado:

— Nunca me pronunciei contra qualquer medida de amparo à classe dos fornecedores. Muito menos me opus à organização das tabelas para melhorar os preços e regular o pagamento das canas por êles entregues às usinas.

As novas tabelas, além do mais, são uma imposição do Estatuto da Lavoura Canavieira. Não podíamos evitá-las.

Agora mesmo, nos ajustes que a Comissão Executiva do I. A. A. acaba de fazer, sustentei a necessidade do maior amparo à lavoura, com a única restrição de não haver prejuízo para a indústria.

Foi, então, política de bom senso impedirmos, com uma nequena alta no preço do açúcar, que os pronunciamentos de greves dos plantadores de Campos, contra as tabelas antigas, viessem adquirir força de reivindicações, envolvendo os fornecedores do norte.

— Êsse movimento, continuou o Sr. Alfredo de Maya, poderia dar lugar a uma série de crises futuras, perturbadoras da economia do açúcar e do consumo público.

— Por que essas crises?

— Porque sem o aumento do preço do açúcar não podia haver aumento do preço da cana. E, é lógico, se o custo da produção continuasse acima do preço de venda do produto, não seria possível ao lavrador ou ao usineiro plantar, cultivar ou industrializar coisa alguma.

As crises decorriam, assim, das greves dos fornecedores, das restrições dos plantios e conseqüentemente da baixa da produção do açúcar.

Melhor seria engordar gado do que plantar cana.

Foi, certamente, prevendo os riscos dessa situação em perspectiva, que o presidente do I. A. A. com o apoio do Interventor Amaral Peixoto, conseguiu encaminhar as opiniões de usineiros e fornecedores, no curso de amplos e minuciosos debates, para a única solução aplicável ao caso do tabelamento das canas, que era o aumento do preço do açúcar.

— Foi o Sr. favorável à fixação de bases diferentes de pagamento de canas para as usinas do mesmo Estado?

— Considerarei de vital interesse para Alagoas a adoção desse critério, por me convencer de que seria voto vencido se apresentasse a proposta da manutenção das tabelas, com o caráter de tabelas provisórias, para sobre elas fazer-se, aos fornecedores, a distribuição "pro rata" dos aumentos de preços, com uma percentagem de segurança para os usineiros.

Divergi por isso daqueles que se bateram para que as tabelas fossem organizadas sobre uma base única de pagamento em cada Estado. Exemplifico:

Se êsse critério fosse adotado, as usinas, em Alagoas, que possuem uma extração de 75 kg de açúcar por tonelada de cana, iriam pagar aos seus fornecedores, um preço igual ao da que maior rendimento possui, extraindo 124 quilos por tonelada. Ninguém se submeteria.

O sistema seguido pela Comissão Executiva reduz o preço para as pequenas usinas, sem lhe tirar o poder de melhorar a maquinaria, com os auxílios do I. A. A. ainda dependentes de estudos para as respectivas aplicações.

— E como os usineiros receberam êsse critério de tabelamento?

— Os fatores que oneram a produção agrícola, responde-nos o entrevistado, tais como os aumentos de salários, dos fretes, dos impostos e do custo das utilidades, são os mesmos para fornecedores e usineiros. Conseqüentemente os desajustes das despesas, decorrentes das mesmas causas, só podiam ser corrigidos por processos de efeitos iguais. Desta maneira, a elevação dos preços da cana e do açúcar se tornou uma conseqüência do aumento do custo de produção. O fenômeno, aliás, corre em todos os ramos do trabalho e é uma conseqüência também da inflação.

Se lermos as estatísticas dos preços dos gêneros alimentícios, no último decênio, verificamos, no mercado do Distrito Federal, que o quilo de arroz passou de Cr\$ 1,60 para Cr\$ 4,50, em junho corrente; o quilo de feijão de Cr\$ 0,70 para Cr\$ 2,50; o quilo de charque, de Cr\$ 2,90 para Cr\$ 8,50; o quilo de manteiga, de Cr\$ 7,00 para Cr\$ 20,00; o quilo de banha, de Cr\$ 3,80 para Cr\$ 8,90. Verificamos ainda que o carvão, gênero extrativo, passou de Cr\$ 1,40 para Cr\$ 4,50. Assim o pão, o café, o azeite, a farinha, etc...

Enquanto todos êsses gêneros obtinham tão altas cotações, o açúcar, note bem, o quilo de açúcar refinado que em 1935 valia Cr\$ 1,20, em junho de 1945 vale apenas Cr\$ 1,80. Isto é, durante um decênio, o quilo de açúcar subiu apenas Cr\$ 0,60.

Essa demonstração serve para nos esclarecer o fato de que, se o açúcar, que não tem sucedâneo, nem gênero que o substitua nas suas aplicações, não estivesse controlado pelo I. A. A.; se o comércio açucareiro fosse livre, como o das outras mercadorias, certamente o seu preço de aquisição não seria o de Cr\$ 1,80, mas talvez, de dez ou doze cruzeiros por quilo.

Assim, poderíamos dizer, é que se processa a política de empobrecimento do Norte. Processa-se por uma espécie de comércio colonial, em que os nossos produtos são entregues por preços sem mar-

gem para incentivar a evolução do nosso trabalho e transformá-lo em riqueza.

Teriam pensado nessas desigualdades os que em São Paulo combatem a elevação dos preços do açúcar?

Entre o nordeste e São Paulo sempre existiram laços de amizade política e de intercâmbio comercial.

Inteligência e braços nordestinos colaboraram no desenvolvimento das imensas riquezas paulistas. Nossas permutas comerciais atingem centenas de milhões de cruzeiros e as estatísticas de cabotagem de Alagoas e Pernambuco, demonstram que somos ótimos mercados para os produtos de São Paulo.

Posso dar, em valores globais, as exportações dos dois Estados para São Paulo e as importações de produtos paulistas, nos três últimos anos, de acôrdo com os dados do comércio de cabotagem pelo porto de Santos.

Assim, em 1942 Alagoas e Pernambuco exportaram para São Paulo Cr\$ 234.445.935,00; importaram Cr\$ 293.572.774,00. "Deficit" para nossa balança de compras dos dois Estados Cr\$ 59.126.839,00. Em 1943 exportaram Cr\$ 224.987.137,00; importaram Cr\$ 389.168.799,00. "Deficit" contra os dois Estados, Cr\$ 164.181.662,00. Em 1944, até maio: exportação, Cr\$ 139.565.165,00; importação, Cr\$ 173.258.207,00. "Deficit" Cr\$ 33.693.042,00.

Como vê o senhor, das estatísticas que lhe peço para ler, nossas importações sempre foram superiores às exportações.

Se considerarmos isoladamente a situação de intercâmbio de Alagoas com São Paulo, chegaremos a uma conclusão mais interessante ainda. Estão aqui os dados.

Em 1939, o valor médio da tonelada dos produtos importados de São Paulo por Alagoas era de Cr\$ 2.969,00. Em 1944 êsse valor triplicou acusando, em média, Cr\$ 8.669,00. Enquanto isso, o valor da nossa exportação passou, em média, apenas de Cr\$ 917,53, por tonelada, para Cr. 1.833,00.

E' preciso, porém, notar que o grosso da exportação de Alagoas para São Paulo está no açúcar, que é o produto básico da nossa economia. O mesmo se dá com a exportação de Pernambuco.

Este é o quadro onde se movem os nossos interesses e prosperam os Estados de economia autônoma. Os outros vegetam.

E o Sr. Alfredo Maya conclui com estas perguntas:

— Se o paulista tivesse razão de se queixar contra uma pequena e inevitável majoração do preço do açúcar, que dizer do consumidor nordestino que vem de há muito suportando com resignação tôdas as enormes elevações de preços dos produtos do sul? Que dizer do consumidor que paga pelos produtos industriais de importação interna preços incontrolados e sem fiscalização, mantidos sob proteccionismo alfandegário pelo Govêrno Federal?"

Do Sr. Moacir Soares Pereira, representante dos baguezeiros na Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no "Correio da Manhã" de 22 de junho último:

— A nova Tabela de Preços de Cana votada pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, em cumprimento dos Arts. 87 e 88 do Estatuto da Lavoura Canavieira, veio dar unidade à questão do pagamento da matéria prima na indústria açucareira e alcooleira, uniformizando através de regras gerais os critérios até então dispersos na multiplicidade das Tabelas regionais. A medida se impunha, é claro: porém o motivo determinante de sua outorga nesta ocasião funda-se no desequilíbrio que se estava verificando nas últimas safras açucareiras entre os preços de cana, pagos em função das cotações do açúcar, e os custos agrícolas.

Ao iniciar-se o presente conflito, as parcelas componentes do custo industrial sofreram brusca majoração em virtude dos altos preços de materiais necessários às usinas, o que exigiu reajustamentos no preço do açúcar. Os salários reagiram mais lentamente e em ritmo menos acelerado. As Tabelas de Cana existentes, calculadas para épocas normais e utilizando critérios de oscilação arbitrários, além de rígidos, foram sendo aplicadas naqueles primeiros anos de guerra, adaptando-se mais ou menos bem à evolução da conjuntura econômica, de vez que a parte agrícola da produção açucareira não fôra afetada no grau da industrial. Assim os aumentos que couberam à lavoura com as elevações do preço do açúcar, menores que os da indústria, pois as Tabelas vigentes arbitravam o pagamento das canas em cêrca de quarenta e poucos por cento da média dos rendimentos industriais das usinas dos Estados açucareiros, pareciam bastar para seu enquadramento em a nova situação.

Dos meados da guerra por diante, entretanto, a relação entre os dois fatores da produção, no tocante a encarecimento, inverteu-se completamente. Os materiais de uso industrial e outros elementos que incidem sôbre a manufatura do açúcar, não sofreram mais as elevações de preço sem contrôle do comêço do período, estabilizando-se, ou mesmo caindo em alguns raros casos.

Pelo contrário, os salários passaram a subir vigorosamente devido principalmente — de um lado, ao aumento do custo de vida que se tem acentuado no Brasil nos últimos tempos — de outro, à escassez de mão de obra, também de fácil constatação, haja vista o desenvolvimento da mineração em busca de produtos estratégicos, a criação e a expansão de indústrias várias, muitas delas artificiais, de vida efêmera, é verdade, algumas porém, das mais pujantes, destinadas a grande futuro, como a siderúrgica e a de motores; a ampliação dos efetivos militares, inclusive o contingente dos bravos soldados da F.E.B. e atividades correlatas; a batalha da borracha, mobilizando dezenas de milhares de nordestinos para enviá-los à Amazonia; finalmente o desvio de braços para outros ramos melhor remunerados graças à exportação ou substituição de artigos importados anteriormente. Como contribui a mão de obra com 70 ou 80% na incipiente e desaparelhada agricultura brasileira, em vista das atuais dificuldades insuperáveis para aquisição no estrangeiro de maquinaria agrícola moderna de que tanto carecemos para mecanizar nossos campos, e sômente contribui a aludida mão de obra com cêrca de 10% para

a indústria açucareira: é manifesto o desajustamento, o qual não poderia, evidentemente, ser corrigido como simples aumento do preço do açúcar, o que importaria em premiar os proprietários das usinas com uma receita suplementar, inteiramente injustificável (bem mais de 50% do aumento concedido) por não corresponder a uma majoração do custo industrial. Em palavras diferentes — a medida iria proporcionar-lhes “lucro extraordinário” a custa do consumidor nacional, o qual pagaria essa mais valia absurda, na hipótese de serem mantidas inalteradas as bases de pagamento das antigas Tabelas.

Seria estranhável que o I. A. A. deliberasse uma elevação do preço do açúcar, por menor que fôsse, sabendo de antemão que uma parcela da majoração era destituída de fundamento, indo agravar abusivamente a situação dos consumidores, já tão sacrificados com os aumentos constantes de tôdas as utilidades. Os consumidores só devem arcar com os acréscimos indispensáveis à manutenção e desenvolvimento da atividade agro-industrial canavieira, eliminando o **deficit** porventura constatado em algum de seus ramos, isto porque é de seu próprio interesse o abastecimento normal daqueles produtos, dos quais carecem. Cumpre não esquecer que o pagamento do “preço justo” pelo consumidor ao produtor é uma garantia para ambos, pois abaixo de nível razoável a produção torna-se impossível. E convém ter presente a advertência de economistas dos mais eminentes, assinalando que há dez anos a nossa produção de gêneros alimentícios se mantém estacionária. Enquanto isso, aumenta a população, efetuam-se exportações, sobrevêm dificuldades de transportes, o que se traduz em relativo retrocesso da produção agrícola brasileira. E’ grave conclusão, digna das maiores apreensões, e que nos deve induzir a aceitar por necessário o novo aumento no preço do açúcar, destinado quase exclusivamente a reajustar receita e despesa da lavoura canavieira, estimulando e premiando assim o esforço de nossos homens do campo, diretamente beneficiados com a medida, a fim de continuarem a produzir e cada vez mais, para a satisfação das necessidades de todo o país.

Note-se ainda que a base de preço do açúcar para o consumidor no Distrito Federal, a despeito do aumento em aprêço, é dos mais baixos do mundo. Possuímos dados relativos a cidades e países importantes, contendo as cotações vigentes em abril dêste ano e que servem bem a uma comparação:

Buenos Aires — Pile 47 cts. — kg (Pêso — \$4,95) — kg — \$2,42.

Montevidéu — F. Granulated 34 cts/kg (Pêso — \$10,50) — kg — \$3,80.

Estados-Unidos — Refinado 6,2 cts./kg (Dólar — \$19,50) — kg \$2,80.

Inglaterra — (Refinado S30/11 p. cwt. (Libra — \$78,90) — kg. — \$2,52.

Rio de Janeiro — Refinado Extra — kg — Cr\$ 2,10 — Refinado 1.^a — kg — Cr\$ 1,70.

Não é indústria, pois, que mereça reprimendas a de açúcar no Brasil nessa questão de preços. Muito ao contrário...

E a verdade é que o Instituto do Açúcar e do

Alcool procedeu com habilidade consumada ao solucionar os dois problemas — preço de caná e do açúcar, — integrando-os e chegando ao melhor resultado, sem sacrifício do consumidor nem do usineiro (que geralmente também é plantador de cana), obtendo portanto benefício agrícola igual ao dos fornecedores independentes, ao defender a economia do agricultor canavieiro.

E por que não relembrar aqui fato recente ocorrido em país vizinho e que diz respeito ao mesmo tema? O caso da Argentina, nosso abastecedor providencial de tantos artigos de alimentação, que de exportador de açúcar nos primeiros anos desta guerra passou a importá-lo em grande escala, açúcar brasileiro inclusive, para cobrir os “deficits” de sua produção. O prosseguimento de uma política de baixos preços levou sua economia açucareira a um colapso. Porém, a 14 de janeiro do ano corrente o Govêrno argentino modificou sua atitude ao autorizar o aumento de 6 cts. por kg de açúcar na capital portenha, esperando-se que êsse ato resolva o impasse em que se encontravam os produtores argentinos.

Pagamos no Prata com açúcar, a carne e a manteiga que nos forneceram, em momento crítico aos dois países. Eles lá não tinham um Instituto de açúcar como acontece conosco, e, também, não possuímos Institutos nacionais de carne ou manteiga...”

“Problemas econômicos e sociais da lavoura canavieira”

Barbosa Lima Sobrinho

Preço. Cr\$ 8,00
Pelo Correio. Cr\$ 10,00

À venda nas Livrarias

S. A. LES USINES DE MELLE

ALCOOL ANIDRO FERMENTAÇÃO

Processo de recuperação das leveduras

Fabricação direta do álcool absoluto

USINAS	Capacidade de produção por 24 horas	Litros
Amália..	10.000	10.000
Baixa Grande..	5.000	5.000
Barcelos..	20.000	20.000
Bom Jesus..	5.000	5.000
Brasileiro..	15.000	15.000
Catende..	30.000	30.000
Cambaíba..	10.000	10.000
Conceição..	15.000	15.000
Cucaú..	15.000	15.000
Junqueira..	20.000	20.000
Laranjeiras..	15.000	15.000
Maravilhas..	15.000	15.000
Miranda..	10.000	10.000
Paineiras..	5.000	5.000
Pontal..	10.000	10.000
Pumati..	22.000	22.000
Queimado..	15.000	15.000
Quissamã..	15.000	15.000
Santa Cruz..	15.000	15.000
Santa Luísa..	5.000	5.000
Santa Maria..	10.000	10.000
Santa Teresinha..	30.000	30.000
São José..	25.000	25.000
Serra Grande..	12.000	12.000
Tanguá..	15.000	15.000
Timbó-Assu..	7.000	7.000
Tiúma..	22.000	22.000
Trapiche..	15.000	15.000
Volta Grande..	5.000	5.000

INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

Distilaria Central Estado do Rio..	60.000
Distilaria Central Presidente Vargas..	60.000
Distilaria Central Ponte Nova..	20.000

32 distilarias 553.000

ESTABILIDADE ABSOLUTA

FUNCIONAMENTO SIMPLES

ECONOMIA DE MATERIAL

ECONOMIA DE COMBUSTIVEL

MELLE — BOINOT

Processos azeotrópicos de desidratação

USINAS

Capacidade de produção por 24 horas

USINAS	Capacidade de produção por 24 horas	Litros
Amália..	10.000	10.000
Baixa Grande..	5.000	5.000
Barcelos..	20.000	20.000
Bom Jesus..	5.000	5.000
Brasileiro..	15.000	15.000
Cambaíba..	15.000	15.000
Conceição..	15.000	15.000
Cucaú..	15.000	15.000
Cupim..	20.000	20.000
Fazenda Lídia..	5.000	5.000
Laranjeiras..	15.000	15.000
Leão (Utinga)..	10.000	10.000
Maravilhas..	15.000	15.000
Miranda..	10.000	10.000
Outeiro..	30.000	30.000
Paraíso (Tocos)..	15.000	15.000
Piracicaba..	15.000	15.000
Pontal..	10.000	10.000
Pôrto Feliz..	20.000	20.000
Pumati..	22.000	22.000
Pureza..	6.000	6.000
Queimado..	15.000	15.000
Quissamã..	15.000	15.000
Rocadinho..	7.000	7.000
Santa Bárbara..	8.000	8.000
Santa Cruz..	15.000	15.000
Santa Luísa..	5.000	5.000
Santa Maria..	10.000	10.000
Sapucaia..	6.000	6.000
São José..	30.000	30.000
Serra Grande..	15.000	15.000
Tanguá..	15.000	15.000
Timbó-Assu..	7.000	7.000
Tiúma..	22.000	22.000
Trapiche..	15.000	15.000
Vassununga..	5.000	5.000
Vila Raffard..	20.000	20.000

INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

Distilaria Central Presidente Vargas..	60.000
Distilaria Central da Bahia..	12.000
Distilaria Central Ponte Nova..	20.000

40 distilarias 595.000

NOTAVEL AUMENTO DE RENDIMENTO
MAIOR CAPACIDADE DE PRODUÇÃO
TRABALHO SEGURO E QUASE AUTOMÁTICO
MELHOR QUALIDADE DO ALCOOL FABRICADO

na fermentação de :
açúcar, melaço, caldo de cana, mandioca e cereais.

Representante geral no BRASIL :

ROBERTO DE ARAUJO

RIO DE JANEIRO

Av. Presidente Vargas, 149 — 9.º andar — salas 17/18 — Tel 23-308

PRODUÇÃO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, CONSUMO E ESTOQUES DE AÇÚCAR

1942/43 — 1944/45

POSIÇÃO EM 31 DE MAIO DE 1945

Unidade: Saco de 60 quilos

PERÍODO	Estoque inicial	Produção	Importação	Exportação	Transformado em álcool	Consumo	Estoque final
TODOS OS TIPOS (USINAS E ENGENHOS)							
Maio de 1945	3.344.310	336.733	—	12.000	—	1.337.516	2.331.527
Maio de 1944	4.453.935	262.153	—	262.000	—	771.637	3.682.451
Maio de 1943	4.713.132	67.870	—	194	4.578	1.124.966	3.651.464
TIPOS DE USINA							
JUNHO/MAIO							
1944/45	3.682.451	20.327.203	—	296.588	—	21.381.539	2.331.527
1943/44	3.651.464	21.599.903	—	1.017.510	38.554	20.512.852	3.682.451
1942/43	2.538.324	21.468.324	—	333.633	42.047	19.979.504	3.651.464
Maio de 1945	2.992.782	336.733	—	12.000	—	1.307.313	2.010.202
Maio de 1944	4.141.552	262.153	—	262.000	—	749.891	3.391.814
Maio de 1943	4.459.055	67.870	—	194	4.378	1.113.839	3.408.514
JUNHO/MAIO							
1944/45	3.391.814	14.985.203	—	296.588	—	16.070.227	2.010.202
1943/44	3.408.514	15.255.603	—	1.017.510	38.554	14.216.239	3.391.814
1942/43	2.381.046	14.679.524	—	333.633	42.047	13.276.376	3.408.514

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR E ÁLCOOL

SAFRA DE 1944/45
POSIÇÃO EM 31 DE MAIO DE 1945

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR (sacos 60 kg)

UNIDADES FEDERADAS	PRODUÇÃO DE AÇÚCAR (sacos 60 kg)				A L C O O L de todos os tipos (Litros)
	Limite	Estimada	De Usinas	De Usinas e Engenhos	
Acre	6.589	10.000	—	10.000	—
Amazonas	4.740	5.000	—	5.000	—
Pará	26.459	75.000	1.347	61.347	4.102
Maranhão	34.095	110.000	6.177	106.177	—
Piauí	3.901	67.000	1.710	66.710	—
Ceará	28.085	517.000	15.970	515.970	113.400
Rio Grande do Norte	132.393	160.000	54.365	154.365	16.800
Paraíba	336.776	750.000	456.106	756.106	1.454.500
Pernambuco	6.660.120	5.850.000	4.659.683	5.109.683	29.847.732
Alagoas	2.388.998	1.880.000	1.572.372	1.852.372	8.272.850
Sergipe	1.009.482	985.000	726.775	751.775	1.468.389
Bahia	998.365	1.370.000	777.911	1.127.911	1.829.436
Minas Gerais	1.001.484	2.328.000	469.173	2.269.173	4.465.583
Espírito Santo	76.669	175.000	62.919	182.919	309.400
Rio de Janeiro	2.740.505	2.540.000	3.009.408	3.149.408	21.092.061
Distrito Federal	—	—	—	—	—
São Paulo	2.883.382	3.610.000	3.067.307	3.517.307	39.267.796
Paraná	13.002	30.000	28.587	48.587	304.826
Santa Catarina	422.572	410.000	51.418	401.418	282.093
Rio Grande do Sul	20.328	80.000	—	80.000	—
Goiás	137.543	130.000	—	130.000	—
Mato Grosso	40.163	37.000	23.975	30.975	119.570
BRASIL	18.965.651	21.119.000	14.985.203	20.327.203	108.848.538

NOTA: — A) Na Coluna "Limite" está excluída a rapadura, por não estar mais sujeita a limitação;

B) Fica assegurada, no período de cinco safras, a partir de 1944/45, a liberação pelo I.A.A. de todo açúcar necessário ao consumo nacional;

C) Continua livre, na safra de 1944/45, a produção de açúcar dos engenhos.

ESTOQUE DE AÇÚCAR

DISCRIMINAÇÃO POR TIPO E LOCALIDADE — 1945
 POSIÇÃO EM 31 DE MAIO
 Unidade: Saco de 60 quilos

UNIDADES FEDERADAS	Granfina	Cristal	Demerara	Somenos	Mascavo	Bruto	T O T A L	RESUMO POR LOCALIDADE			Nas Dist. do I. A. A.
								P R A Ç A		Nas Usinas	
								Capitais	Interior		
R. G. do Norte	—	4.374	—	—	—	4.839	9.213	8.801	—	412	—
Paraíba	—	34.605	—	—	—	4.349	38.954	10.620	26.525	1.809	—
Pernambuco	68.339	477.372	39.282	3.117	2.786	202.871	793.767	540.090	191.894	61.783	—
Alagoas	38.925	178.383	122.538	—	—	64.434	404.280	359.676	7.065	37.539	—
Sergipe	—	428.156	7.485	—	9.894	—	445.535	288.270	119.263	38.002	—
Bahia	—	116.820	1.666	—	—	80	118.566	103.660	—	14.906	—
Minas Gerais	—	33.193	2.073	—	1.876	8.381	45.523	22.519	—	23.004	—
Rio de Janeiro	—	62.715	15.919	—	—	—	78.634	1.413	—	77.221	—
D. Federal	—	161.285	5.675	—	—	20.250	187.210	187.210	—	—	—
São Paulo	—	123.691	14.080	50.574	—	16.121	204.466	73.868	19.148	111.450	—
Demais Un. Fed.	—	4.949	430	—	—	—	5.379	—	—	5.379	—
BRASIL	107.264	1.625.543	209.148	53.691	14.556	321.325	2.331.527	1.596.127	363.895	371.505	—

ESTOQUE DE AÇÚCAR

1943 — 1945
 POSIÇÃO EM 31 DE MAIO DE 1945
 Unidade: Saco de 60 quilos

UNIDADES FEDERADAS	T O D O S O S T I P O S					T I P O S D E U S I N A				
	1 9 4 3	1 9 4 4	1 9 4 5	1 9 4 4	1 9 4 5	1 9 4 3	1 9 4 4	1 9 4 5	1 9 4 4	1 9 4 5
R. G. do Norte	10.270	12.553	9.213	10.270	10.270	10.270	9.542	4.374	9.542	4.374
Paraíba	7.432	146.806	38.954	5.294	5.294	5.294	141.101	34.605	141.101	34.605
Pernambuco	2.111.962	1.839.441	793.767	1.944.531	1.944.531	1.629.210	1.629.210	590.896	1.629.210	590.896
Alagoas	483.527	763.239	404.280	412.357	412.357	698.324	698.324	339.846	698.324	339.846
Sergipe	527.999	462.964	445.535	527.999	527.999	462.964	462.964	445.535	462.964	445.535
Bahia	197.418	178.951	118.566	197.361	197.361	178.951	178.951	118.486	178.951	118.486
Minas Gerais	16.396	4.175	45.523	16.396	16.396	4.175	4.175	37.142	4.175	37.142
Rio de Janeiro	64.457	44.258	78.634	64.457	64.457	44.258	44.258	78.634	44.258	78.634
D. Federal	57.114	91.721	187.210	54.960	54.960	84.946	84.946	166.960	84.946	166.960
São Paulo	165.705	132.652	204.466	165.705	165.705	132.652	132.652	188.345	132.652	188.345
Demais Un. Fed.	9.184	5.691	5.379	9.184	9.184	5.691	5.691	5.379	5.691	5.379
BRASIL	3.651.464	3.682.451	2.331.527	3.408.514	3.408.514	3.391.814	3.391.814	2.010.202	3.391.814	2.010.202

COTAÇÃO DE AÇÚCAR

(POR SACO DE 60 QUILOS)
1943 — 1945

M A I O

Valor em Cruzeiros

1. TIPOS DE USINA

C R I S T A L

P R A Ç A S	D E M E R A R A																	
	M Á X I M A			M Í N I M A			M E D I A			M Á X I M A			M Í N I M A			M E D I A		
	1943	1944	1945	1943	1944	1945	1943	1944	1945	1943	1944	1945	1943	1944	1945	1943	1944	1945
João Pessoa	73,0	101,0	101,0	73,0	82,0	82,0	73,0	82,0	101,0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife	68,6	82,0	95,0	68,6	82,0	82,0	68,6	82,0	95,0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió	73,0	79,0	92,0	67,6	79,0	79,0	69,8	79,0	92,0	60,6	69,0	88,0	58,0	69,0	88,0	58,0	69,0	88,0
Aracaju	65,0	82,6	94,7	62,0	82,0	82,6	63,5	82,6	94,7	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Salvador	68,6	82,6	108,1	65,0	82,6	82,6	67,7	82,6	108,1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belo Horizonte	110,0	129,0	129,0	110,0	129,0	129,0	110,0	129,0	129,0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos	82,2	92,2	100,0	82,2	92,0	92,1	82,2	92,1	100,0	60,0	60,0	111,0	58,0	58,0	111,0	59,0	59,0	111,0
D. Federal	70,0	120,0	120,0	67,0	68,0	69,0	68,5	69,0	115,0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Paulo	N/	120,0	120,0	N/	N/	N/	N/	N/	120,0	—	—	—	—	—	—	—	—	—

2. TIPO DE ENGENHO

P R A Ç A S	B R U T O																	
	M Á X I M A			M Í N I M A			M E D I A			M Á X I M A			M Í N I M A			M E D I A		
	1943	1944	1945	1943	1944	1945	1943	1944	1945	1943	1944	1945	1943	1944	1945	1943	1944	1945
João Pessoa	58,0	69,0	84,0	58,0	69,0	84,0	58,0	69,0	84,0	58,0	69,0	84,0	58,0	69,0	84,0	58,0	69,0	84,0
Recife	66,4	79,0	85,0	66,4	79,0	85,0	66,4	79,0	85,0	66,4	79,0	85,0	66,4	79,0	85,0	66,4	79,0	85,0
Maceió	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju	39,5	78,6	78,6	39,5	78,6	78,6	39,5	78,6	78,6	39,5	78,6	78,6	39,5	78,6	78,6	39,5	78,6	78,6
Salvador	50,0	50,0	92,3	50,0	50,0	92,3	50,0	50,0	92,3	50,0	50,0	92,3	50,0	50,0	92,3	50,0	50,0	92,3
Belo Horizonte	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D. Federal	54,0	54,0	108,2	54,0	108,2	108,2	54,0	108,2	108,2	54,0	108,2	108,2	54,0	108,2	108,2	54,0	108,2	108,2
São Paulo	N/	N/	110,2	N/	110,2	110,2	N/	110,2	110,2	N/	110,2	110,2	N/	110,2	110,2	N/	110,2	110,2

ANTÔNIO GUIA DE CERQUEIRA
Chefe da Seção de Estatística

INFLUÊNCIA DOS PREÇOS TETOS

Barbosa Lima Sobrinho

Muito se tem escrito, no Brasil, sobre a questão do famoso preço teto — o **ceiling price** — imposto pelos Estados-Unidos a diversos produtos, inclusive o nosso café e o nosso algodão. Logo no comêço da guerra, os Estados-Unidos e a Inglaterra se intimidaram com a perspectiva de uma exagerada elevação de preços no comércio internacional, tanto mais quando sabiam que semelhante fenômeno poderia influir como fator de inflação monetária. Organizaram, por isso, de comum acôrdo as suas compras, impondo discricionariamente os preços que entenderam justos, ou convenientes aos interesses dos compradores. Não há dúvida que essa orientação trouxe os resultados esperados. Não houve sensível majoração de preços no mercado internacional. Em compensação, porém, não se estimulou consideravelmente a produção dos gêneros controlados pela comissão de compras anglo-americana. Os Estados-Unidos vão enfrentar uma crise de abastecimento, como nunca se viu igual na sua existência de povo opulento, possuidor de recursos formidáveis.

O caso do açúcar, por exemplo, é típico. De comêço, os Estados-Unidos recusaram admitir novos vendedores de açúcar. Não concediam quotas de importação. Alegavam, também, como fizeram com o Brasil, que não dispunham de praça marítima para carregar açúcar, o que, de resto, era verdade, numa fase em que a guerra submarina circunscreveu a missão da marinha mercante americana ao transporte de artigos exigidos pelas indústrias bélicas. Mas o êrro maior foi o de impor preços baixos aos produtores que figuravam na lista das importações favorecidas com as tarifas preferenciais. Cuba e Pôrto Rico tiveram que entregar açúcar pelo preço que os Estados-Unidos estabeleceram. Fizeram-no, porém, contrariados, discutindo, mostrando que se tratava de preços insignificantes, ou com uma escassíssima e precária margem de lucro. De resto, o açúcar saía por preço baixo do país produtor, mas chegava ao consumidor americano por preço alto. A refinação, feita em fábrica americana, explicava êsse fenômeno, que ainda mais concorria para desanimar os produtores cubanos e pôrto-riquenses.

O resultado de tudo isso está aparecendo, com a interveniência de outro fator desfavorável: a sêca. A safra de Cuba, que era das poucas que no mundo vinham crescendo, cairá consideravelmente. Pôrto Rico também não atingirá os seus níveis normais de produção. São dois outros países que se incorporam à lista já numerosa dos Estados que, embora afastados da guerra, sofreram queda ponderável na sua produção açucareira, como a Argentina, o Paraguai e tantos outros.

Diante dessa situação, os Estados-Unidos são obrigados a recorrer ao racionamento, conforme testemunho do boletim de B. W. Dyer & C.^o, de Wall Street.

As indústrias alimentícias continuarão racionadas. Receberam, em 1944, 80% do que consumiram em 1941. No primeiro trimestre dêste anô essa quota foi reduzida a 70% e no segundo a 65%. Há indícios de que nesses dois últimos trimestres a quota venha a ser de 50%. O que sobra de tudo isso para o consumo doméstico é tão somente 15 libras por ano, ou cêrca de 7 quilos por ano, ou 583 gramas por mês, por pessoa.

Situação, como se vê, muito pior do que a nossa, pois que o racionamento doméstico está sendo mantido na base de dois quilos por mês. Se nem sempre se assegura essa quota, é menos por falta da mercadoria para êsse racionamento, do que pela dificuldade de organizar a distribuição, num país tão vasto como o nosso.

COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE AÇUCAR DE SERGIPE

Em 13 de março último, foi fundada a Cooperativa Mista dos Produtores de Açúcar de Sergipe, Limitada. Foi eleita a seguinte Diretoria: Srs. Gonçalo Rollemberg do Prado, Presidente; Afonso de Melo Prado, Diretor-Comercial; Paulo Alberto Mesquita Amado, Diretor-Secretário; Manuel Antônio de Mendonça e Pascoal de Sousa Ávila, Membros do Conselho de Administração.

Para o Conselho Fiscal foram eleitos os Srs. Adolfo Matos Teles, D. Elvira Cabral Vieira, José Lopes de Rezende, como membros efetivos, e os Srs. João Gomes do Prado, Dr. Otávio Acioli Sobral e João de Almeida Lopes, como suplentes.

A Cooperativa foi registrada pelo Serviço de Economia Rural sob n.^o 2.209, em 24-2-45, e na Junta Comercial do Estado, em 21-5-45.

DESEJA MAIS EFICIENCIA NA SUA INDUSTRIA
DE AÇÚCAR?
EXPERIMENTE, ENTÃO, **LINK-BELT**

Permanente, seguro, econômico, rendoso, dia após dia é o tipo de serviço que lhe asseguram os transportadores e a maquinaria de transmissão de força marca Link-Belt.

Trata-se de equipamento que lhe pagará juros altos, em matéria de rendimento toda a vez que um vagão carregado entrar no pátio da usina e descarregar a cana por meio de um basculador Link-Belt. A partir daí, transportadores simplificam o trabalho da moenda, aumentam a eficiência e proporcionam a economia desejada nas demais fases subsequentes.

Um exemplo da eficiência máxima dessas instalações, vemos nas gravuras desta página. Um carro basculante Link-Belt, juntamente com os transportadores e esteiras de bagaço, transformam as fases de produção na Central Tacajó numa operação altamente lucrativa.

LINK-BELT COMPANY

Engenheiros, Fabricantes e Exportadores
Fundada em 1875

233 Broadway, Nova York, 7, N. Y., E. U. A.

Enderêço Telegráfico: LINKBELT



Basculador Link-Belt descarregando cana para um alimentador e esteira principal rumo à moenda. Os basculadores descarregam por qualquer dos lados ou pelas extremidades e são fabricados para qualquer tamanho de vagão. As esteiras e transportadores são desenhados para moendas de qualquer capacidade.



Esteira de bagaço Link-Belt recebendo bagaço da 5.ª moenda para levá-lo às fornalhas.



Uma esteira intermediária Link-Belt conduzindo cana da segunda para a terceira moenda. A ação destrutiva do caldo da cana é grandemente reduzida com o emprêgo das correntes de bronze Link-Belt.



LINK-BELT

TRANSPORTADORES... CORRENTES...

MAQUINARIA PARA TRANSMISSÃO DE FÔRÇA

Representantes:

CIA. IMPORTADORA DE MAQUINAS

RIO DE JANEIRO
Rua Visconde de Inhaúma, 65 — 3.º andar
Caixa Postal 1979
Telefone: 23-5885

SÃO PAULO
Rua José Bonifácio, 93 — 7.º andar
Salas 7 e 8
Telefone: 3-5608

PRODUÇÃO E CONSUMO AÇUCAREIRO NO MUNDO, EM 1945

A Embaixada do Brasil em Londres acaba de prestar oportunas informações sôbre o mercado internacional do açúcar. De acôrdo com os dados disponíveis, a produção de 1945, no mundo livre, fora a Europa libertada, subirá a 10.000.000 de toneladas. O consumo, no entanto, mesmo reduzido ao mínimo, deverá ser de 13.000.000 de toneladas. Em 1944 o consumo, não incluído o açúcar para fins industriais, foi de 13.500.000 toneladas.

Os Estados-Unidos, Grã-Bretanha e o Canadá figuram entre os grandes importadores de açúcar, embora os dois primeiros países produzam cêrca de 25% e o último 15% do respectivo consumo. Dessa forma, para atender ao consumo das áreas liberadas, ainda que com quotas reduzidas, será necessária uma certa redução do consumo nos Estados-Unidos, Grã-Bretanha e Canadá. O consumo norte-americano e canadense subia, antes da guerra, a cêrca de 100 libras "per capita" e o britânico ultrapassava ligeiramente essa média. Já em 1944 o consumo médio nos Estados-Unidos, Canadá e Grã-Bretanha baixara, respectivamente, para 89,85 e 72 libras.

Deduzido o consumo nos países produtores haverá disponível para a exportação um total de cêrca de 10.600.000 toneladas. Dêste total, depois de assegurados suprimentos mínimos para os países libertados, União Soviética, países neutros, Ceilão e Oriente Médio restarão 8.700.000 toneladas disponíveis para os Estados-Unidos, Grã-Bretanha e Canadá. No primeiro trimestre do corrente ano já haviam sido utilizadas cêrca de 2.500.000 toneladas para o consumo das forças armadas e das populações civis dos três países.

Admitem os técnicos que as restantes 6.500.000 toneladas, devidamente distribuídas, permitirão cobrir as rações militares e civis, cabendo das mesmas aos Estados-Unidos o total de 4.600.000 toneladas.

*
* *

"Vanguarda", desta capital, número de 15 de junho próximo passado, publica o seguinte telegrama:

"LONDRES, 15 (Reuters) — Recentes conversações realizadas pelas autoridades aliadas sôbre assuntos de alimentação, em Washington, contribuíram para a revelação de que se verificou um "deficit" mundial, na produção do açúcar, atingindo um milhão e meio de toneladas. O "deficit" da produção de banha e gorduras, por outra parte, é de mais de dois milhões e meio de toneladas, na Europa libertada e na África do Norte".

*
* *

O Ministro da Alimentação da Inglaterra, declarou, há pouco, segundo divulgou a imprensa de

Nova York, que o mundo continuará a padecer da falta de açúcar, gorduras e carne durante um período que variará entre um e quatro anos mais.

O Coronel J. J. Llewellyn, que fêz essa afirmativa durante a Conferência Alimentar de Emergência, disse, ainda, que parte das necessidades em alimentos da Europa libertada será atendida se o problema de "coleta e distribuição" fôr resolvido.

Adiantou, mais, o Ministro da Alimentação da Grã-Bretanha que é "crescente o deficit" de carne no mundo e que, quanto ao açúcar, gorduras e óleos, havia sido aceito o princípio da paridade pelos três grandes países produtores de alimentos.

Com a aceitação dêsse princípio, o consumo seria reduzido a um grau comum e favoreceria, em grande parte, a equidade do abastecimento mundial.

Delegados da Bélgica, Checoslováquia, Dinamarca, França, Luxemburgo, Países Baixos, Noruega e Iugoslávia, e representantes dos Estados-Unidos e Canadá ouviram a exposição do Coronel Llewellyn.

*
* *

A firma norte-americana B. W. Dyer & Company escreve o seguinte:

"Açúcar de beterraba do continente — O Ministério da Agricultura estima a área a ser plantada de beterraba êste ano em 768.000 acres. À base dessa estimativa, é provável que a produção de açúcar de beterraba se eleve a 1.250.000 toneladas.

Açúcar de cana do continente — Espera-se êste ano da Luisiana e da Flórida uma produção de cêrca de 500 mil toneladas.

Açúcar de Pôrto Rico — Devido a um movimento grevista no princípio do ano, a produção em Pôrto Rico será de cêrca de 825.000 a 850.000 toneladas nesta safra, ou seja um apreciável aumento em relação à produção do ano passado, que foi de ... 725.000 toneladas. Provavelmente, 100.000 toneladas a mais teriam sido produzidas, não fôsse a greve.

Açúcar de Cuba — A safra cubana é uma catástrofe. Uma sêca prolongada reduziu a produção de cana. As estimativas colocam a safra cubana na cifra de 3.900.000 toneladas curtas, valor bruto, volume que será todo êle em açúcar. Em 1944, cêrca de 5.650.000 toneladas foram em açúcar e melaços invertidos.

NECESSIDADES DE AÇÚCAR

Escassez mundial — Maiores necessidades de açúcar para as forças armadas, agravadas pela queda da produção verificada em Cuba, criaram

ABASTECIMENTO DE AÇÚCAR NOS ESTADOS-UNIDOS

Examinando as perspectivas do abastecimento de açúcar nos Estados-Unidos, no corrente ano, a firma Lowry & Company, de Nova York, no seu comunicado de 1 de maio último, diz o seguinte:

“Várias comissões parlamentares estão agora examinando a situação dos suprimentos alimentares nos Estados-Unidos, o mercado negro, as violações de preços, etc. Nesses debates, não surpreende que o açúcar ocupe uma posição de relêvo, porquanto as perspectivas que essa mercadoria oferece para o resto do ano são desanimadoras, em consequência da queda de produção. O problema está sendo encarado sob vários ângulos. Por exemplo: as causas de escassez de açúcar e as providências a tomar para combatê-la; como reduzir ainda mais o consumo e sobre quem deverão incidir os cortes a fazer. Essas perspectivas e discussões constituem um saudável indício dos nossos métodos democráticos. Qualquer esclarecimento que se traga ao assunto será de utilidade para a adoção de medidas corretivas.

Temos, por vêzes, a impressão de que o problema mais imediato e urgente é freqüentemente obscurecido, quando não perdido de vista inteiramente, por força de desvios para caminhos secundários ou da preocupação de lançar a culpa sobre funcionários ou órgãos do governo. Não é preciso dizer que os erros do passado devem ser descobertos e emendados sempre que possível. Em nossa opinião, todavia, o problema decisivo consiste na distribuição equitativa dos suprimentos existentes.

Pela primeira vez, desde que irrompeu a guerra, estamos face a face com uma escassez física de

açúcar. Até aqui não conseguíamos todo o açúcar de que necessitávamos — embora houvesse estoques de açúcar bruto nas áreas produtoras — pela nossa incapacidade de transportar êsses estoques para as áreas consumidoras. Hoje, dispondo de mais espaço marítimo, mais áreas libertadas e famintas a alimentar, isso somado à produção reduzida pelas secas, a procura, mesmo numa base reduzida em relação aos níveis de antes da guerra, excede sensivelmente os suprimentos disponíveis.

Na análise estatística que se segue, tentamos explicar a escassez de açúcar. Não lançamos culpa sobre quem quer que seja e se há um culpado êsse é o Todo Poderoso, por ter dado à zona do Caribe uma fase de seca tão grande que a produção decaiu de um milhão de toneladas relativamente ao que esperávamos. Limitaremos, pois, a nossa discussão aos suprimentos disponíveis para o ano civil de 1945.

Quando se procura predizer os movimentos de mercado de matérias primas, costuma-se partir dos estoques visíveis no começo do ano, somar a produção indicada e deduzir a provável procura. O resto da subtração indicará o excesso (ou o deficit) no fim do período. O volume dêsse excesso, comparado com o normal, dá grosso modo a tendência dominante do mercado, no ano considerado. Hoje, não tratamos de “mercados livres” nem nos preocupamos com movimentos de preços. Por isso desejamos abordar o problema de um ponto de vista diferente. Depois de adicionar os estoques iniciais, reduziremos os estoques mínimos essenciais e assim obteremos a quantidade disponível para distribuição.

em todo o mundo uma sensível escassez de açúcar. Nos Estados-Unidos, a falta de açúcar já não decorre principalmente das dificuldades de transporte e sim da reduzida produção no país e nas áreas ultramarinas que o suprem. O açúcar disponível já não atende às necessidades dos Estados-Unidos, mesmo na base do racionamento de 1944. Por isso, foi necessário reduzir drásticamente o consumo de açúcar nos Estados-Unidos, relativamente aos níveis de 1944. Mediante acôrdo internacional, o consumo nos Estados-Unidos, Canadá e Grã-Bretanha será reduzido na base de 70,8 libras anuais “per capita”, a valer nos últimos meses de 1945.

Doces e conservas — Em 1944, cêrca de 1.100.000 toneladas de açúcar foram destinadas ao preparo de doces e conservas. A O. P. A. conta reduzir a distribuição para tais fins a 600.000 toneladas êste ano.

Rações domésticas — As rações correntes para famílias são de 15 libras “per capita”, por ano, de açúcar refinado contra 25 libras, por ano, em 1944.

Fôrças armadas — Temos informações de que as fôrças armadas precisarão êste ano de 1.100.000

toneladas de açúcar. Quando as fôrças armadas tiverem de auxiliar em alimentos apenas as zonas do Pacífico, as suas necessidades de açúcar diminuirão, de vez que os asiáticos não são grandes consumidores dêsse produto. A desmobilização parcial concorrerá também para reduzir as necessidades de açúcar das fôrças armadas.

Empréstimo e arrendamento — Com o fim da guerra na Europa, algumas áreas importantes que recebem açúcar pela lei de empréstimo e arrendamento, tal como a Rússia, deixarão de recebê-lo, uma vez que não estão em guerra com o Japão. Os compromissos assumidos deverão ser atendidos, no entanto. As necessidades de açúcar para a lei de empréstimo e arrendamento tendem a diminuir.

Indústrias alimentícias — Em 1944, as indústrias de comestíveis receberam 80 por cento do que consumiram em 1941. No primeiro trimestre dêste ano essa quota foi reduzida a 70 por cento e no segundo a 65 por cento. Há indícios de que nos dois últimos trimestres a quota venha a ser de 50 por cento. A indústria de panificação e a farmacêutica recebem um pouco mais, em vista da importância dos seus produtos.”

hos estoques que admitimos para a área continental dos Estados-Unidos no fim do ano, o total geral se elevará a uma quantidade que não despertará inquietações, especialmente se a produção cubana e a safra de beterraba do continente não excederem o que está previsto no quadro II. Não discutiremos com os funcionários do govêrno, se êles insistem em que terão maiores estoques em tôdas as áreas.

Tendo sempre em vista que os estoques mínimos de fim de ano por nós previstos estão sujeitos a discussão e também a revisões para mais ou para menos, consoante a pressão da procura, vamos tentar agora um cômputo do total geral do açúcar disponível para distribuição entre todos os pretendentes. Convém não esquecer que isso significa não só a distribuição pelos canais continentais dos Estados-Unidos, como também abarca os açúcares a serem embarcados diretamente de Cuba para a Inglaterra, Canadá, França, Rússia, áreas liberadas, empréstimo e arrendamento, UNRRA, etc.:

QUADRO III

Volume total do açúcar disponível para todos os pretendentes durante o ano civil de 1945 (por intermédio dos Estados-Unidos ou embarcados diretamente de Cuba)

	Toneladas curtas (valor bruto)
Estoques iniciais, do quadro I	2.177.000
Produção estimada, do quadro II	7.230.000
	<hr/> 9.407.000
 Menos os estoques mínimos estimados para trabalho em tôdas as áreas em 31-12-1945	
Na área continental dos Estados-Unidos	1.500.000
Cuba	300.000
Pôrto Rico	25.000
Havai	20.000
	<hr/> 1.845.000
Total líquido disponível para todos os pretendentes	<hr/> 7.562.000

Agora, a grande pergunta: quem vai receber êsse açúcar?

Podemos organizar uma lista dos pretendentes e examinar as suas necessidades ou sejam as suas quotas para 1945. Vejamos primeiro o caso dos Estados-Unidos. No princípio do ano, a War Food Administration estimava que o suprimento de açúcar disponível para os Estados-Unidos para todos os fins era de 7 milhões de toneladas, sendo 5.400.000 toneladas para a população civil e 1.600.000 para as forças armadas e nações aliadas. Como tivemos oportunidade de mostrar, aquela cifra compara-se com a de 7.461.000 toneladas

para 1944, dividida em duas parcelas: 6.100.000 para consumo dos civis e 1.361.000 para as forças armadas e exportação. Muitas queixas surgiram o ano passado, chegando até ao Congresso, porque os fazendeiros não obtiveram suficiente açúcar para conservas de frutas. E' fácil imaginar o alarido quando se souber que a quota para êsse fim será inferior à do ano passado em 400 mil toneladas.

Segundo, em relação aos embarques diretamente de Cuba para outros países. Acreditamos que no começo do ano a Combined Food Board dividiu o suprimento total entre os Estados-Unidos, a Inglaterra, Canadá, etc. A Inglaterra e o Canadá recebem sempre as safras das Antilhas Britânicas e, com exceção de pequenas quantidades, as de São Domingo e Haiti. Receberam também açúcar de Cuba e de nossa parte ignoramos qual seja a sua quota na safra cubana dêste ano.

As decisões mais importantes têm sido tomadas em sigilo — em demasiado sigilo na opinião de muitos. O comércio está assim na contingência de estimar os suprimentos que serão fornecidos aos vários consumidores e essas estimativas levam frequentemente a confusões. Notícias de Washington informam que o Comité Crowley chegou a um acôrdo quanto aos suprimentos e necessidades mundiais no que se refere a produtos alimentares escassos, tais como açúcar, carne, gorduras e óleos. As decisões definitivas estão sendo retardadas até que se ultimem os entendimentos com os govêrnos do Canadá e da Inglaterra. Segundo um comen-

E. G. Fontes & Co.

Exportadores de Café, Açúcar,
Manganês

e outros produtos nacionais

Importadores de tecidos e mercadorias
em geral

Av. Nilo Peçanha, 12 - 9.º andar

TELEFONES : { 22 - 5535
22 - 5849
22 - 8058
42 - 3302

CAIXA POSTAL 3

Telegramas A FONTES - RIO

Rio de Janeiro

tador, as decisões a serem tomadas não serão dadas à publicidade. O deputado Jonkman, de Michigan, afirmou na Câmara, em 19 de abril deste ano, que a Combined Food Board destinará 1.100.000 toneladas de açúcar cubano à Inglaterra e ao Canadá. Sabemos que a Inglaterra está recebendo quantidades substanciais de açúcar desde janeiro e se, no resto do ano, continuar a receber na mesma proporção não ficará muito longe do volume aludido pelo deputado de Michigan. Este afirmou ainda que não incluíra nos seus cálculos as partidas de açúcar que estavam sendo embarcadas de Cuba para a França, por não ter podido controlar a veracidade da informação que recebera a respeito. Temos elementos para afirmar que este ano Cuba está enviando açúcar para a França, embora não possamos garantir qual seja o volume dessas remessas. Nos começos do ano, ouvimos que a França havia solicitado 500 mil toneladas, a serem embarcadas dos Estados-Unidos ou de Cuba, sob a forma de bruto ou refinados. Parece pouco provável que a França consiga receber açúcar da zona do Caribe.

Solicitações idênticas deverão ser feitas pela Bélgica, Holanda, Itália, Grécia, Polônia e outras áreas libertadas. Parte desses pedidos poderão ser atendidos pela Inglaterra, outra parte pelo exército e ainda outra pela UNRRA. Uma certa quantidade de açúcar poderá ser embarcada da área continental dos Estados-Unidos, já estando incluída na cifra de 1.600.000 toneladas destinadas às forças armadas e à exportação. É digna de nota a circunstância de que no comunicado do Departamento do Comércio, a que já nos referimos, afirma-se que "a Commodity Credit Corporation contratara cerca de 215.000 toneladas de açúcar refinado a ser preparado nas refinarias cubanas, as quais deverão ficar prontas em 1 de julho; esse açúcar destina-se principalmente aos aliados dos Estados-Unidos". Isso demonstra que a princípio se pretendia fazer grandes remessas de Cuba para outros países que não a Inglaterra e o Canadá.

Vamos agora somar tôdas essas parcelas e veremos como estamos longe do alvo:

Para a população civil dos Estados-Unidos	5.400.000
Para as forças armadas e exportação	1.600.000
Inglaterra e Canadá, de Cuba,	1.100.000
Açúcar refinado adquirido pela C. C. C.	215.000
Para a França e outros países (?)	
TOTAL	8.315.000
Disponível no quadro III	7.562.000
Deficit	753.000

A resposta se impõe que não é possível realizar o que se tem em vista. Alguém tem de ser sacrificado.

Há outra maneira de encarar o problema. Se não queremos reduzir a quota geral dos Estados-Unidos, de 7 milhões de toneladas, então contaremos apenas com 562.000 toneladas para os embarques diretos de Cuba para todos os demais candidatos, a termos de fazer a roupa de acôrdo com a fazenda que se tem."

ALCOOL-MOTOR PARA OS MÉDICOS

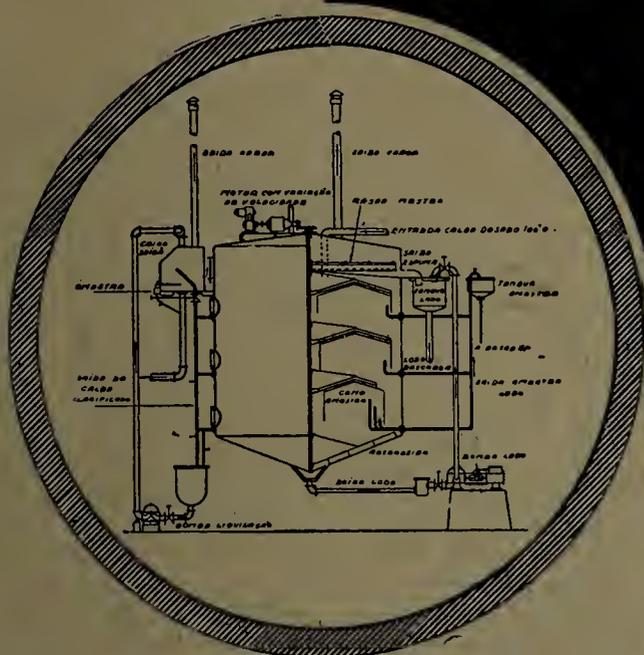
Em entrevista concedida ao "Jornal do Comércio", desta capital, edição de 29 de junho último, o Sr. Pedro Loureiro Bernardes, Chefe da Seção de Alcool-Motor do I. A. A., fez as seguintes declarações:

— "Recebi do Sr. Barbosa Lima Sobrinho amplos poderes para resolver com o Coronel João Carlos Barreto a contribuição do I. A. A. à crise de combustível para os médicos. Avistei-me, em consequência, com o Presidente do Conselho Nacional do Petróleo. Após uma série de entendimentos, ficou resolvido que o Instituto do Açúcar e do Alcool entregaria mensalmente a quota de 100.000 litros de álcool anidro destinada à mistura com a gasolina, em uma base de oitenta por cento de álcool e vinte por cento de gasolina. Como se vê, pelo simples enunciado, o total das nossas entregas é de porte a permitir solução razoável para tão debatido problema.

Cento e oitenta litros de álcool-motor serão vendidos nas bombas especiais ao preço de Cr\$ 1,58 (um cruzeiro e cinquenta e oito centavos). Para tornar mais eficiente o sistema de fiscalização, acordamos, o Coronel João Carlos Barreto e eu, que a distribuição das quotas individuais e a fiscalização do recebimento de combustível pelos médicos ficarão a cargo do Serviço de Racionamento dos Combustíveis Líquidos da Prefeitura em boa hora confiado à competência do Dr. Renato Meira Lima. Dessa fôrma serão evitadas as burlas tendentes a desviar o combustível do seu devido uso pelos médicos no desempenho das suas atividades profissionais.

Estou certo de que os médicos e o público em geral compreenderão devidamente o significado deste gesto do Instituto do Açúcar e do Alcool entregando cem mil litros de álcool anidro, cada mês, para possibilitar a solução de um problema que se vinha arrastando há tanto tempo. Desde o começo fomos de opinião que a solicitação da classe médica era das mais procedentes e, assim, quando chamados a favorecê-la, não demoramos encontrar os meios indicados para isso. Aliás tem sido esta a orientação tradicional do Instituto do Açúcar e do Alcool empenhado sempre em cooperar para a solução das dificuldades que afligem as nossas populações".

FUNDIÇÃO GUANABARA



ACESSÓRIOS HIDRAULICOS
CLARIFICADOR RONALD
DISTILARIAS DO ALCOOL
ESQUENTADORES RAPIDOS
FUNDIÇÃO DAS MOENDAS
FACAS PARA CORTADORES
FORNOS CONTINUOS ROTATIVOS
GUINDASTES PARA CANA
MOENDAS COMPLETAS
TRATAMENTO D'AGUA
TRIPLES EFEITOS
VACUOS CONDENSADORES BAROMETRO
DISTILARIA DE ALCOOL ANIDRO — usan-
do desidratante nacional
TRATAMENTO DO VINHOTO — com grande
produção de gás combustível e ótimo adubo

CONSULTAS - DESENHOS - PROJETOS - CONSTRUÇÕES

CIA. METALURGICA E CONSTRUTORA S. A.



Rio de Janeiro

RUA FRANCISCO EUGENIO, 371
Dep. Com. 48-9334 — Dep. Eng. 48-2120
End. Tel. "ARTE"

CRÔNICA AÇUCAREIRA INTERNACIONAL

ARGENTINA

Publica "La Industria Azucarera", em seu número de abril do corrente ano:

— Atendendo à determinação do Poder Executivo, o Conselho Nacional de Estatística e Censos iniciou a 16 de abril o levantamento de um recenseamento canavieiro, com o propósito de conhecer a quantidade de plantações de cana existentes no país, a superfície cultivada, os sulcos e o pessoal ocupado nas tarefas de cultura e colheita.

Para os efeitos dessa operação a zona produtora de cana de açúcar foi dividida em duas partes: compreendendo as províncias de Tucuman, Salta e Jujuy, outra, abrangendo os territórios de Chaco, Formosa e Missões, parte da província de Corrientes e norte da província de Santa Fé.

O recenseamento foi realizado mediante o sistema "cansaver", o qual consiste no requerimento direto de dados por meio do oficial recenseador. Entidades oficiais e particulares deram pleno apoio à iniciativa havendo sido realizadas rápidas conferências radiofônicas informativas do processo de levantamento dos dados, de forma a ilustrar os produtores sobre a melhor maneira de responder às perguntas.

Os funcionários estatísticos foram às plantações a fim de colher o material informativo e submetê-lo a detalhadas verificações mediante captação direta dos dados. O mau tempo prejudicou, de certo modo, o rendimento do serviço, impedindo que o plano inicial fôsse levado à prática com a rapidez prevista.

*
* *

Informações recebidas das zonas produtoras canavieiras das três províncias do norte são otimistas quanto aos resultados da próxima safra.

O estado dos canaviais melhorou consideravelmente, depois do período de seca atravessando, especialmente os de Tucuman. Se não ocorrerem geadas na época da colheita, a produção dessa província está calculada em cerca de 340.000 toneladas de açúcar, a qual somada à produção aproximada de 160.000 toneladas de Salta e de Juruy dará um total de mais de 500.000 toneladas, suficiente para o consumo. A este volume haverá que juntar o da produção de Santa Fé, Chaco e Corrientes, este ano muito reduzida em virtude da seca que prejudicou as lavouras.

*
* *

Ainda de acordo com informações recolhidas pela revista "La Industria Azucarera", a safra argentina do corrente ano iniciou-se entre 1.º e 15 de junho. Embora algumas usinas houvessem iniciado a moagem nos últimos dias de maio, a maioria se enquadrou no período acima. O estado geral dos canaviais permitia prever uma colheita bem superior à de 1944 e em condições de cobrir as necessidades do consumo.

*
* *

O 53.º relatório do Banco de La Nación Argentina, correspondente ao ano de 1944, no capítulo referente à indústria açucareira informa:

No ano de 1944 a indústria açucareira encontrou por parte do banco a mesma atenção cuidadosa dos exercícios anteriores. A concessão de créditos e a respectiva distribuição foi levada a efeito segundo as normas vigentes em tão importante atividade econômica do país.

Os empréstimos concedidos à indústria, que se não existisse nos momentos atuais determinaria ao país a privação do seu indispensável produto, foram nos três últimos anos os seguintes:

TÍTULO	1942	1943	1944
Para sementeira, colheita e defesa da produção em: Crédito Agrário (Lei n.º 11.684)	4.056.000	2.136.000	3.795.000
A indústria em: Adiantamento em Contas Correntes e Títulos Descontados	13.667.000	8.750.000	9.370.000
	17.723.000	10.886.000	13.165.000
Giros comprados	39.434.000	36.245.000	34.876.000
TOTAL	57.157.000	47.131.000	48.041.000

BÉLGICA

Uma informação publicada em 12 de abril último pelo "Weekly Statistical Sugar Trade Journal" dizia que o Governo belga resolveu reduzir de 100

francos por 100 quilogramas os direitos sobre o açúcar de cana ou beterraba, glicose, lactose, açúcar invertido, xaropes de toda espécie e outros produtos em que entra o açúcar. A redução está vigorando desde 15 de fevereiro deste ano.

CANADÁ

No primeiro trimestre de 1945 as indústrias do Canadá que consomem açúcar receberam unicamente 70% do consumo de 1941 ao vez de 80% como nos anos anteriores. Hotéis e estabelecimentos similares sofreram igualmente uma redução, mas a ração semanal de meia libra que corresponde aos portadores de cupões não foi alterada.

Os padeiros podem solicitar uma quota de 80% mas devem justificar o emprêgo integral do açúcar na elaboração dos seus produtos. A ração de açúcar que fôra de 70% do consumo de 1941 e 1942, havia subido para 80% em 1943 e 1944, voltando, novamente, para 70% no primeiro trimestre do corrente ano.

CUBA

"Cuba Economica y Financiera" de março do corrente ano, dá novos detalhes sôbre as negociações para a venda da safra cubana de 1945. Após prolongada discussão, no decorrer da qual as negociações foram interrompidas por três vêzes, chegou-se a uma solução satisfatória. O Governo dos Estados-Unidos, para facilitar o problema, retirou as negociações da alçada da Commodity Credit Corporation, delas encarregando o "Office of War Mobilisation", cujo diretor, Sr. James F. Byrnes, logrou o entendimento final com a delegação cubana.

Os termos essenciais do acôrdo são os seguintes: Todo o açúcar cru produzido em 1945 (aproximadamente 3.750.000 toneladas largas, devido à queda da produção em consequência da sêca, será comprado ao preço de 3.10 centavos por libra, F.O.B. portos de Cuba; de 65.000.000 a 70.000.000 de galões de mel final adquiridos ao preço de . . . 13.60 centavos o galão; de 20.000.000 a 28.000.000 de galões de álcool industrial para uso de guerra adquiridos a 65 centavos o galão; e não menos de 7.500.000 galões de bebidas alcoólicas ou tôdas as que Cuba possa produzir com os méis dêste ano, autorizados a entrar nos Estados-Unidos até 31 de março de 1946. Além disso, entre as condições básicas do contrato o Governo dos Estados-Unidos se compromete a assumir o pagamento do subsídio à farinha de trigo, que suspendeu e atualmente vem sendo pago pelo govêrno de Cuba, para poder manter o "preço-teto" fixado pela "ORPA" e, também, a conceder licenças de exportação, para Cuba, de leite condensado e evaporado, farinha de trigo, arroz, manteiga e outros artigos de primeira necessidade.

Embora os delegados cubanos houvessem mantido sempre como justa e equitativa e pretensão de maior preço pela safra dêste ano, a fim de poder cobrir os custos de produção, formar reservas adequadas para renovar e reparar os equipamentos e obter lucro moderado, decidiram ceder nas suas aspirações como prova da solidariedade de Cuba ao esforço de guerra dos Estados-Unidos. O Governo dos Estados-Unidos, da sua parte, não obstante haver acordado previamente com o Govêrno de Cuba o preço de 3 centavos por libra, decidiu atender parcialmente as aspirações dos usineiros cubanos, tendo em vista que a safra de Cuba dêste ano será

muito inferior à calculada, em consequência da sêca, a fim de compensar em parte os menores proventos que o fenômeno acarretará aos produtores. Possivelmente haja influído no ânimo do govêrno norte-americano a necessidade de chegar a acôrdo com os plantadores de Pôrto Rico, onde há mais de mês existia uma greve operária, calculando-se a redução da produção daí decorrente em cêrca de 75.000 toneladas curtas de açúcar.

A fim de solucionar a questão a reiniciar a moagem fêz-se necessário conceder o subsídio especial de 55 centavos por quintal de açúcar de Pôrto Rico, o qual, caso houvesse sido mantido o preço de 3 centavos, teria resultado em grande prejuízo para o espírito de iniciativa dos usineiros cubanos pela enorme diferença de tratamento que semelhante procedimento envolveria.

Informou-se, também, que a Commodity Credit Corporation está disposta a entrar em negociações para a compra da safra de 1946 levando em conta que as necessidades de açúcar aumentaram com os fornecimentos extra aos países devastados e com o fato dos abastecimentos haverem acusado uma queda em virtude da sêca em Cuba e Pôrto Rico e da greve nesta última ilha e por não ser possível esperar ainda embarques das Filipinas, circunstâncias que permitem prever que os Estados-Unidos enfrentarão, em 1946, uma grande escassez de açúcar. No entanto, os delegados cubanos não parecem dispostos a negociar desde já a safra de 1946, por ser muito difícil prever as condições futuras e determinar no momento o preço que possa cobrir o custo de produção.

*
* *

Um acôrdo do Conselho de Ministros, de 12 de fevereiro, dispôs sôbre a distribuição do total do valor médio dos méis finais na proporção de 70% para os fazendeiros e 30% para os colonos.

A Associação Nacional de Fazendeiros de Cuba resolveu que todo produtor de açúcar inicie imediatamente o processo de inconstitucionalidade contra a medida. Da sua parte, a Associação dos Colonos de Cuba determinou ao seu departamento legal o estudo da matéria para fazer frente aos recursos de inconstitucionalidade anunciados. A Associação de Colonos de Cuba visitou o Ministro da Agricultura para manifestar-lhe o seu agradecimento por haver concedido aos colonos o direito de participar no rendimento dos méis finais.

*
* *

Com a denominação de Escritório do Seguro Global da Safra de 1945, criou-se um departamento anexo ao Ministério da Agricultura, dirigido por um "comité" executivo integrado por cinco corretores de seguros designados pelos produtores de açúcar, com a finalidade de servir de assessor ao Ministro de Agricultura e ao Instituto Cubano de Estabilização do Açúcar, relativamente ao contrato de seguro global da safra de 1945 e, também, cuidar para que do referido seguro participe o maior número possível de companhias de seguros operando em Cuba.

Para custear o referido escritório serão retidos 25% da participação dos corretores nas comissões recebidas sobre as apólices de seguros. Quer dizer que o escritório será custeado pelos próprios corretores e sua administração estará a cargo do seu "comité" executivo.

*
* * *

Uma resolução do Ministério do Trabalho incluiu os trabalhadores nas refinarias de açúcar entre os beneficiados pelos aumentos de salários dos trabalhadores açucareiros, outorgados em janeiro do corrente ano. Outra resolução posterior incluiu nos citados benefícios os guindasteiros e estivadores que trabalham nas usinas açucareiras.

*
* * *

O Instituto Cubano de Estabilização do Açúcar elaborou as seguintes normas reguladoras das vendas de açúcar para outros países que não os Estados- Unidos, as quais foram aprovadas pelo Poder Executivo:

1 — A venda do açúcar se fará diretamente ao governo do país comprador, ou a pessoas ou entidades que negociem devidamente autorizadas pelo mesmo.

2 — O Governo do país importador garantirá ao Instituto que os açúcares importados serão usados para atender as necessidades internas e não utilizados para fins especulativos ou para reexportação.

3 — Não se exportarão os açúcares produzidos no país comprador em lugar dos açúcares vendidos pelo Instituto.

4 — O preço será ajustado em cada operação de venda na base de um preço mínimo de 3,25 centavos a libra inglesa de açúcar cru, base 96 graus de polarização, livre junto ao navio. O Instituto, com o objetivo de cooperar na política do Presidente da República e seu Governo, tendente a baratear o custo da vida e a manter o abastecimento dos produtos e materiais requeridas por Cuba e com o de assegurar maiores oportunidades de trabalho, mediante a elaboração de produtos acabados, aplicará o referido preço mínimo de 3,25 centavos a libra inglesa tão somente nas operações realizadas com países que cumpram qualquer dos seguintes requisitos:

a) Abasteçam Cuba dos produtos alimentícios ou matérias primas necessárias à sua economia.

b) Adquiram os açúcares crus para refinação em Cuba, com uma margem de refinação que não exceda de 120 pontos.

5 — Dar-se-á preferência às operações de compra e venda em que ocorrerem os dois requisitos a que se refere o parágrafo anterior.

6 — O Instituto em cada caso determinará o prazo dentro do qual deverão ser recebidos e pagos pelo comprador os açúcares crus, bem como o prazo dentro do qual deverá ter lugar a exportação dos açúcares refinados, produtos dos referidos açúcares crus.

7 — Em relação ao disposto nos parágrafos 4 e 5 o Instituto atuará mediante prévia consulta com o governo da República.

8 — Cada operação realizada pelo Instituto será comunicada pelos canais competentes ao Governo do país para o qual hajam sido adquiridos os açúcares.

*
* * *

Um comunicado da embaixada norte-americana, publicado no número de 8 de março do "Weekly Statistical Sugar Trade Journal" informa que a moagem da safra de 1945 começou em 17 de janeiro e em 8 de fevereiro mais de dois terços das usinas cubanas estavam funcionando. A exportação teve início em fins de janeiro, ao preço provisório de 3 centavos a libra, o qual poderá ser modificado de conformidade com o contrato de venda da safra, ainda não assinado.

Permanece sem solução o problema levantado pelos lavradores de cana, que pretendem participar dos lucros obtidos pelos industriais com a venda dos melaços, acreditando-se que em breve o Governo chegará a um entendimento com os interessados nesse caso. Houve agitação da parte dos trabalhadores, no tendente a obter aumento de salário, em vista da possibilidade de um preço mais elevado para o açúcar. Os trabalhadores da indústria tiveram um aumento de 20 por cento e os do campo de 10 por cento.

EGITO

A produção de açúcar bruto no Egito, na safra 1943-1944 subiu a 166.888 toneladas, total que representa uma diminuição de 13% relativamente à produção da safra anterior, calculada em 188.656 toneladas. A produção de açúcar refinado, informa "La Industria Azucarera", foi de 156.911 toneladas, o que representa um aumento de 6.481 toneladas sobre a produção da safra anterior. Para a safra 1944-1945 a produção de açúcar cru está avaliada em 176.057 toneladas.

ESTADOS-UNIDOS

A queda de produção ocorrida em Cuba este ano e a obrigação em que se encontram os Estados- Unidos de dividir com outras nações os escassos suprimentos — eis, na opinião da firma B. W. Dyer & Company, as duas causas que respondem em grande parte pela atual falta de açúcar naquele país.

A safra cubana será este ano de cerca de 4 milhões de toneladas, em contraste com a enorme safra obtida em 1944, que se elevou a 5.650.000 toneladas. B. W. Dyer, no comunicado de onde estamos aproveitando estas novas, aponta como fatores determinantes da redução da safra cubana os seguintes: seca durante um período de seis meses; plantio reduzido em consequência das restrições impostas à safra de 1943; prejuízos causados pelo ciclone que se abateu sobre a ilha em outubro último; inexistência de canas maduras excedentes da safra passada. Esta é na opinião da referida fir-

ma a mais importante causa da falta de açúcar de que se queixam os norte-americanos.

*
* *

Segundo informa "Sugar", número de março, os Estados-Unidos forneceram, durante o ano passado aos países aliados, de acôrdo com a lei de empréstimo e arrendamento, 618.062.071 libras de produtos sacarinos, incluindo-se nessa cifra 543.930.297 libras de açúcar granulado, 74.123.634 libras de açúcar bruto e 8.140 libras de açúcar semi-refinado. Entregou ainda 456.400 libras de açúcar de cereais, 2.161.561 libras de xarope de cereais e 841.770 libras de xarope dourado e de cana.

*
* *

As cifras finais referentes à produção de açúcar de beterraba na safra 1944/45 apresentam um total de 19.698.401 sacos, que correspondem a 1.053.864 toneladas curtas. Na safra anterior, os Estados-Unidos produziram 18.621.690 sacos, ou seja, 996.260 toneladas. No último decênio, a produção recorde foi alcançada no ano 1940/41, com 35.180.836 sacos, correspondentes a 1.882.175 toneladas curtas.

*
* *

— Segundo dados divulgados em seu número de 29 de março pelo "Weekly Statistical Sugar Trade Journal", 85 fábricas de açúcar de beterraba vão trabalhar na safra 1944-1945 nos Estados-Unidos. A capacidade diária conjunta dessas usinas é de 143.250 toneladas de matéria prima.

*
* *

A exportação de açúcar dos estoques norte-americanos levantou forte protesto da Greecery Manufacturers of America, na forma de um telegrama ao Presidente da Comissão da Câmara dos Representantes encarregada de investigar a situação relativa à escassez de gêneros alimentícios.

Sabe-se da acumulação desse açúcar no estrangeiro e o Governo foi convidado a tornar públicas as cifras.

*
* *

— O "Diário da Noite", desta capital, edição de 2 do corrente, publica o seguinte telegrama:

"Washington, (S. I. H.) — Os fornecimentos de açúcar para civis, durante o terceiro trimestre do ano corrente, inclusive para os industriais que utilizam esse produto, foram reduzidos nos Estados-Unidos, ultimamente, pelo War Ford Administration, para 1.380.000 toneladas. Significa isto uma redução de 453.000 toneladas ou seja 24%, de acôrdo com a quantia utilizada, durante o mesmo período, no ano passado.

Posteriormente, o Escritório de Administração de Preço, ao que se espera, publicará uma relação do decréscimo mostrando a quantidade de açúcar a ser concedida no terceiro trimestre para emprêgo nos lares, conservas domésticas, bem como vários outros usos industriais.

Salientou-se, todavia, que o terceiro trimestre verá normalmente o mais rigoroso uso do açúcar, e que os consumidores civis sentiriam mais a escassez do que em qualquer época desde que começou a guerra."

GUATEMALA

A produção de açúcar refinado no ano-safra de 1943-44 elevou-se a 26 mil toneladas curtas, ou seja um aumento de 4 mil toneladas sobre o ano anterior e de 8 mil toneladas em relação à média de produção dos últimos cinco anos. A exportação diminuiu no período considerado; contudo o consumo interno ampliou-se de modo a compensar a deficiência das vendas para o exterior. A produção de "panela", uma espécie de açúcar bruto semelhante à nossa rapadura, foi de 36 mil toneladas, cifra que representa um aumento de 12 por cento sobre a produção do ano anterior.

HAITI

Por intermédio da Corporação Haitiana da América, que os representa nos Estados-Unidos, os produtores de açúcar do Haiti acabam de se filiar à Sugar Research Foundation, cujo programa, como se sabe, é desenvolver pesquisas no sentido de explorar as possibilidades do açúcar como material básico da indústria e estabelecer o justo lugar que esse produto deve ocupar na dieta humana.

O boletim de Lamborn, que dá essa informação, acrescenta que o Sr. Joseph Abbot, Presidente da Fundação, ao anunciar a adesão do Haiti, declarou que o referido país dará uma importante contribuição científica para o mundo de amanhã.

IRLANDA

Segundo o "Weekly Statistical Sugar Trade Journal", a produção de açúcar da Irlanda em 1944 é estimada em 85 mil toneladas longas. As beterrabas destinadas à produção de açúcar foram colhidas de uma área de 76.840 acres. Condições de tempo adversas afetaram a safra no período de crescimento, do que resultou redução dos rendimentos agrícolas e de teor de sacarose. Também em 85 mil toneladas estima-se a safra deste ano. Nas bases atuais do racionamento, o consumo de açúcar é de 83 mil toneladas por ano. Acredita-se que, se os plantadores conseguirem cultivar as áreas contratadas e se os rendimentos forem normais, o Eire será este ano auto-suficiente em açúcar. Em fins de janeiro último, os estoques eram avaliados em 75 mil toneladas.

"La Industria Azucarera" publica dados estatísticos um tanto diferentes. Diz que a produção açucareira da Irlanda foi calculada em 86.360 toneladas, havendo sido colhidos 31.120 hectares de

berterraba. A produção de 1945 deverá alcançar tonelagem aproximada.

Atualmente são consumidas na Irlanda, na base das presentes distribuições, 84.328 toneladas. Cada pessoa recebe 342 gramas de açúcar por semana. No fim de janeiro do corrente ano os estoques somavam 76.200 toneladas.

ITÁLIA

Informava em março o "Weekly Statistical Sugar Trade Journal" que, das 59 fábricas de açúcar de beterraba existentes na Itália, 39 estão localizadas no norte do país, naquela época sob ocupação alemã. Das 11 situadas no território controlado pelos aliados, 4 haviam sido demolidas e 7 careciam de importantes reparos.

JAMAICA

Informa o "Foreign Commerce Report" que as estimativas da Associação de Usineiros da Jamaica estabelecem para a safra 1944-1945 uma produção de 156.460 toneladas longas de açúcar. A área plantada em 1944 elevou-se a 61.606 acres, à qual se devem acrescentar as plantações, feitas anteriormente, de canas de crescimento demorado.

A mesma fonte acrescenta que a safra 1943-1944 acusou uma produção de 151.882 toneladas longas, volume inferior aos obtidos nos três anos agrícolas anteriores. O declínio da produção açucareira decorreu de uma série de fatores, a maioria deles estando associada com a guerra. Não teve maior importância sobre as safras de 1944 e 1945 o ciclone que assolou a ilha em agosto do ano passado.

O consumo de açúcar no ano civil de 1944 foi de 35.708 toneladas e as exportações para todos os países atingiu as cifras de 119.630 toneladas. Em 1943, a Jamaica exportou 140.525 toneladas, no valor de 1.831.614 libras esterlinas. A importação é proibida, exceto mediante licença especial da Câmara de Contrôlo de Açúcar. Nos fins do ano passado, os estoques visíveis eram de 11.870 toneladas.

MARTINICA

A produção açucareira da Martinica caiu em 1944 ao seu mais baixo nível, informa o "Weekly Statistical Sugar Trade Journal". Com o sistema estabelecido pela França de realizar as suas importações de açúcar mediante um sistema de quotas, coube a Martinica uma quota de 45 mil toneladas métricas. As suas vendas para a metrópole cresceram gradualmente, até atingir, em 1939, o recorde de 65 mil toneladas. Durante a guerra, a produção dessa colônia francesa decaiu sensivelmente, passando a 55 mil toneladas em 1942, 23 mil em 1943 e 3 mil em 1944. Nesse período, o consumo local subiu de 3.500 a 5.000 toneladas por ano.

Sem comunicações com a França, a Martinica não pôde encontrar outros mercados onde colocar a sua produção açucareira. Sem transportes marítimos e não dispondo de facilidades para estocar um produto perecível como o açúcar e impossibilitada de competir no mercado internacional pelo alto custo da sua produção, a indústria da ilha tinha necessariamente de involuir.

Os excessos exportáveis de 1941 e 1942 foram vendidos ao Governo francês, que os pagou imediatamente; as 13 mil toneladas que sobraram da safra de 1943 foram adquiridas pelo Governo provisório da metrópole. Dos açúcares da safra de 1943, 21 mil toneladas ainda permanecem na ilha por falta de transporte, bem assim as 13 mil toneladas da safra de 43. Avalia-se em 10 mil toneladas o açúcar disponível nas usinas e em mãos dos grossistas. Toda a safra do ano passado foi consumida na ilha, bem assim o remanescente não vendido de 1943.

As perspectivas para este ano, acrescenta aquele jornal, são bem melhores, devendo funcionar doze usinas, em vez de sete, como aconteceu em 1944, esperando-se que o total de canas para a moagem seja de 50 por cento do normal. Mesmo assim a produção de açúcar não irá além de 15 mil toneladas, ou seja 33 por cento da normal, segundo os círculos interessados.

PARAGUAI

A "Revista de Agricultura y Ganaderia", órgão oficial do Ministério da Agricultura do Paraguai, em seu número de abril último, publica um estudo do Sr. F. A. Coffey sobre as perspectivas agrícolas do país no período 1944/1945.

Com referência à lavoura canavieira lê-se no citado estudo:

"Aproximadamente a mesma quantidade de agricultores do ano passado produzirá cana no ano corrente. É possível que haja mais área cultivada este ano, mas deve-se levar em conta que parte das culturas não serão colhidas antes de 1946, especialmente no caso dos lavradores beneficiados pelo Crédito Agrícola de Habilitação e dos plantadores que compram as sementes em Caacupé.

As lavouras, de acordo com os informes recebidos a 1.º de dezembro de 1944, estavam em condições muito mais favoráveis que as anteriores a 1.º de dezembro de 1943. Apenas em casos isolados a situação era menos favorável em 1944. As chuvas, recentes na ocasião, haviam aumentado as possibilidades de maior rendimento, em comparação ao verificado no ano anterior, de cerca de 15 mil k por hectare. Embora podendo ocorrer fatores adversos, conclui o autor, tudo faz prever que a safra corrente evidencie um aumento na produção".

REUNIÃO

Informa "La Industria Azucarera" que a safra açucareira de 1944 foi a menor verificada na ilha da Reunião, desde o começo do século. O total foi de 14.965 toneladas contra 24.756 toneladas na safra de 1943.

A crise de adubos, a substituição de culturas canavieiras por outras em 1941 e 1942 e o ciclone que assolou a ilha do mês de abril de 1944, produzindo grandes estragos nos canaviais, figuram entre as causas determinantes da queda da produção.

SANTA LÚCIA

De acordo com o relatório anual, na safra que se encerrou em 31 de dezembro de 1943, os

A CACHAÇA COMO ADUBO PARA CANAVIAIS E PASTAGENS

A. de J. Gonzalez

A "Revista del Ministério de Agricultura", de Cuba, em seu número de março último publica o seguinte trabalho:

A cachaça é o material ficado como resíduo depois de filtrar os caldos através dos filtros-prensas no processo de elaboração do açúcar. Como é fácil compreender, e assim o evidencia a análise químico, trata-se de uma matéria rica em princípios nitrogenados, que pode suprir matéria orgânica e nitrogênio assimilável às terras. O emprego da cachaça como adubo para os campos de cana vem sendo praticado em diversas usinas de açúcar há muito tempo, mas nem sempre os sistemas da distribuição e conservação do material foram satisfatórios, de sorte que os resultados também revelaram certas deficiências, que uma inteligente aplicação dos princípios agrônômicos relacionados com a fertilidade do solo houvera evitado.

A tendência atual em tôdas as indústrias é aproveitar, da forma mais perfeita possível os derivados e produtos residuais, seja como matéria prima de outras indústrias, seja outra forma qualquer que permita aumentar o valor econômico dos resíduos os quais, de outra forma, teriam que ser transportados para longe do edifício da usina, obrigando ao gasto de salários para o respectivo transporte e destruição. Até as águas residuais das usinas, por exemplo, são aproveitadas em muitos casos. Algumas vêzes filtradas e clarificadas, são submetidas a processos químicos que as tornam boas para o consumo, e o resíduo ou depósitos produzidos pelas impurezas que nelas se contêm é destinado à adubação de terras. A cachaça é, desde logo, um resíduo importante na indústria do açúcar, pelo que todo o industrial deve prestar atenção especial ao seu emprego, de maneira a produ-

zir os melhores e a manter a fertilidade das terras destinadas à cultura da cana.

Alguns pesquisadores objetaram que o emprego da cachaça como adubo nos campos de cana tende a baixar a pureza dos caldos. Isto é explicável se se leva em conta que todo o excesso de matéria orgânica no solo e, portanto, de nitrogênio assimilável, traz como consequência certo desequilíbrio na alimentação da planta, que se traduz pela tendência ao desenvolvimento das folhas e dos talos em detrimento do amadurecimento. Quando se estuda detidamente este problema é fácil chegar à conclusão de que é possível resolvê-lo mediante o uso de adubos balanceados, que, neste caso, se reduzem ao emprego do fósforo e potássio. Não se deve esquecer que potássio contido na planta da cana se perde em grande proporção nos mêis, ao passo que a cachaça resulta pobre neste alimento de planta. Ao aplicar a cachaça está-se, portanto, usando um material pobre em sais de potássio, pelo que é conveniente a aplicação de adubos que os conttenham. Está demonstrado que o emprego de adubos não balanceados dá lugar a rendimentos baixos nas colheitas e os produtos obtidos resultam também de qualidade pobre. Isto fica claro quando se recorda que as plantas, ao igual que os animais, necessitam de certos compostos definidos para o seu desenvolvimento e frutificação, de modo que quando estes compostos faltam na terra vegetal sofre as consequências pela crise no desenvolvimento, pela alteração no amadurecimento ou por mudanças intensas na fisiologia.

Apesar disso, assentados os princípios anteriores e tendo em conta o que representa a cachaça para o cultivo da cana, como fonte de adubo orgânico, acreditamos firmemente que o seu emprego resulta econômico nas plantações açucareiras.

rendimentos obtidos nas plantações de cana foram bons, a despeito do cultivo deficiente e da escassez de adubos. O teor de caldo, porém, foi desanimador. Foram esmagadas 62.430 toneladas de cana e fabricadas 6.630 toneladas de açúcar. A mão de obra disponível foi a estritamente necessária para manter as fábricas em funcionamento.

A área de plantio no referido período foi de 2.031 acres, dos quais 83 por cento plantados de B.H. 10/12. No fim do ano foram feitas grandes plantações de B. 34104 e B. 37164, parecendo que essas variedades em breve serão dominantes. Por deficiência de transporte não foi possível exportar melaços e os 236.000 galões produzidos foram transformados em rum para consumo local. Estas notas foram tomadas do "Weekly Statistical Sugar Trade Journal", número de 8 de março último.

SÃO DOMINGOS

O Governo dominicano acaba de rever a legislação sobre impostos que incidem no açúcar e produtos sacarinos, fabricados no país e destinados à exportação. A nova lei estabelece que os impostos serão aumentados, caso os preços do açúcar se elevem. Foi restabelecido o imposto de 35 centimos por 100 libras de açúcar bruto exportado, criando-se também uma taxa de 15% sobre o preço obtido acima de 2,65 dólares até 3 dólares e de 20 por cento quando o preço exceder de 3 dólares por 100 libras. Para o açúcar refinado o imposto será de 45 centimos por 100 libras e mais 20 por cento sobre o preço, quando este exceder de 4,25 dólares, F.O.B. portos do país.

CONTRÔLE DO FLORESCIMENTO DA CANA DE AÇÚCAR

N. L. Dutt, M. SC. (1)

E' sòmente após a floração que as plantas chegam a se tornar aptas para a procriação por via sexual. Para certas plantas, e a cana de açúcar é uma delas, o método mais comum de propagação é pela via vegetativa ou a sexual. O novo cultivo assim obtido dêstes pedaços (que são estacas contendo dois ou três rebentos) não é, em sentido algum da palavra, uma planta nova. E' meramente a continuação das velhas, com todos seus pontos bons e seus defeitos. Isto é, entretanto, a fôrça e a debilidade de tais cultivos, pois se as boas qualidades podem ser mantidas em uma condição inalterável, o mesmo se aplica às más. Para introduzir qualquer outra nova qualidade, é necessário, pois, cruzar as flores de duas plantas, preferivelmente pertencendo a duas variedades distintas ou ainda a espécies diferentes.

Um estudo cuidadoso do florescimento é por esta razão um pré-requisito de todo projeto de hibridação de plantas. Isto é particularmente importante no caso da cana de açúcar, a qual é costume propagar-se durante muito tempo por via vegetativa, com o resultado que quase nenhuma das variedades perdeu o hábito de florescer. De fato, há variedades que não floresceram uma só vez durante os últimos 30 anos na Estação de Coimbatore, onde uma grande coleção de tôdas as variedades do mundo estão sob cultivo com propósitos de hibridação.

As variedades do tipo mencionado constituem por si mesmas um problema, embora não sejam o principal obstáculo. A grande quantidade de moléstias vem das variedades que florescem e que não o fazem regularmente, porém cujo tempo de floração não está sincronizado com o de outras variedades. Esta diferença ou disparidade entre períodos de florescimento se estende, em certos casos, até quatro ou cinco semanas entre umas ou outras.

Como é muito amiúde conveniente o cruzamento destas variedades para combinar em uma

mesma cana, qualidades tais como alto rendimento, boa sacarose, resistência às enfermidades, etc., encontradas em uma e carentes em outras, o assunto de regular o tempo do florescimento reveste-se de grande importância. A fim de facilitar o cruzamento entre elas, chega, a ser necessário em certos casos, retardar o florescimento de algumas e apressar o de outras. Foi forçoso empregar vários sistemas ou estratagemas para consegui-lo, porém neste artigo só se mencionam os resultados mais importantes dêstes, a saber 1 — regulação artificial de luz solar e 2 — desfolhamento.

O FLORESCIMENTO TEM ESTAÇÕES

O florescimento tem lugar geralmente no fim de uma longa ou curta duração do crescimento vegetativo. Na cana de açúcar êste tem estações definidas. Em Coimbatore, por exemplo, acontece, dependendo da variedade, de fins de setembro até aproximadamente meados de dezembro. Quanto ao período de tempo invertido na atividade vegetativa e à quantidade de crescimento vegetativo, parece ser o primeiro requisito preliminar para o florescimento da cana. Por exemplo, uma variedade semeada, digamos em junho ou julho, embora possa haver crescido bem, geralmente não floresce no mês imediato de outubro (se êste fôr o mês em que ela normalmente emite flores), senão sòmente em outubro do ano seguinte, isto é, depois de 15 ou 16 meses. Pelo contrário, a mesma variedade semeada em fevereiro ou março, embora no caso em que esta por óbvias razões não haja crescido bem, geralmente emite sua inflorescência no mês de outubro imediato.

A LUZ SOLAR E O FLORESCIMENTO

Não haveria alimento algum sôbre a terra se não existisse o sol. E é precisamente êste alimento,

ras, embora seja necessário fazê-lo de forma inteligente para não correr o risco de fracassos. Se a cachaça se há de usar para adubar campos de brotos ou de canas novas, é muito importante empregá-la em estado sêco e misturada com outros materiais que possam suprir a deficiência em alimentos da planta. O melhor é aplicar a cachaça velha misturada com cinzas e compostos de fósforo e potássio.

No caso de querer-se adubar terrenos dedicados às pastagens, a cachaça pode ser distribuída no campo depois, de haver perdido grande parte, da umidade ou seja quando se encontra em período avançado de decomposição. Se o terreno não está produzindo forragem para consumo imediato ou se

se trata de terra muito pobre, possivelmente não seja inconveniente a aplicação do material fresco tal qual sai das prensas. Nestas condições pode suceder que no comêço do processo fermentativo baixem muito os nitratos do solo por efeito das bactérias que utilizam os compostos nitrogenados solúveis em sua nutrição, mas ao mesmo tempo se evita a perda de grande parte do nitrogênio como sucede quando a cachaça fermenta à intempérie.

O uso da cachaça no adubo dos campos é questão que exige experimentação nos países açucareiros e parece conveniente realizar tais experiências, pois da abundância e qualidade da forragem depende o êxito da indústria pecuária.

armazenado durante a fase vegetativa, que a maioria das plantas superiores extraem para formar e emitir suas flores. Antes de fazer referência à relação especial entre a luz e o florescimento, dever-se-ia mencionar a relação existente entre a luz e a produção de alimento.

A matéria corante verde (clorofila) das plantas utiliza a energia solar radiante para a elaboração de hidratos de carbono) açúcar e substâncias análogas) dos compostos simples de bióxido de carbono e água. Este é um processo bem conhecido de assimilação do carbono ou foto-síntese do (grego **phos**, luz, e **síntese**, reunião pela composição de suas partes) a qual é a base de toda a produção de alimentos, desde que os hidratos de carbono são eles mesmos alimentos "produtores de energia" e também conduzem à formação posterior de compostos complexos sobre os quais dependem o crescimento e outros processos da vida.

As plantas por si sós podem e elaboram alimento, os animais se nutrem das plantas, e alguns se alimentam de outros animais. O ponto de partida, é pois, sem dúvida alguma, a luz solar e o processo clorofiliano; porém a clorofila é absolutamente inoperante sem a presença da luz do sol. E é por isso que se diz que o sol é direta ou indiretamente o doador e sustentador de tudo o que vive sobre a terra.

A menção anterior entre a luz e a produção de alimentos é o aspecto mais familiar da relação entre a luz e a planta vivente; entretanto, estamos mais interessados no outro aspecto da luz solar que não é tão bem conhecido. Tal é a relação da luz do sol com respeito à iniciação dos estados de florescimentos nas plantas. Excetuando os poucos dados que parecem haver sido colhidos na última quarta parte do século passado e ainda antes, o estudo intensivo deste aspecto da luz solar foi feito durante os últimos vinte anos.

O fato evidenciado por tais estudos é que a relativa duração do dia e da noite, ou, em outras palavras, a duração dos dias longos, tem uma definida influência na reação do florescimento e frutificação das plantas. E' do domínio comum o fato que a duração do dia em proporção à noite varia com a estação e a latitude. E como é agora sabido que o dia longo influencia a floração, é facilmente compreensível que este atue como um dos importantes fatores que determinam porque certos cultivos são próprios para determinadas estações e porque certos tipos de vegetação são somente encontrados na zona equatorial, outros na temperada e ainda outros na zona ártica. Baseados nesta reação à duração do dia solar, Garner e Allard (que trabalharam extensamente neste campo) denominaram-na com o termo foto-periodismo.

PLANTAS DE DIAS LONGOS E DIAS CURTOS

Sob condições experimentais é muito fácil aumentar ou diminuir a duração do dia. Para alongar o dia se proporciona a luz adicional que se deseje, (usualmente luz elétrica) às plantas, durante parte ou durante toda a noite. Para encurtar os dias solares basta mudar as plantas para uma habitação escura pelo tempo de diminuição do dia

que seja necessário. Também se poderia usar uma tela negra para impedir a passagem da luz do sol.

A aplicação prática destes métodos em larga escala, tem sido feita por floricultores para a produção forçada de flores. E' certo que como na Índia não aprendemos ainda a "dizê-lo com flores", nem sequer em ocasiões convenientes, mas nos países onde as pessoas se interessam pelas flores existem grandes estabelecimentos onde se vendem flores. Estes mantêm estufas nas quais se cultivam as plantas sob vidros e são tratadas com adequados períodos de luz para fazer que produzam flores mais cedo ou mais tarde do que o tempo normal do seu florescimento, de acôrdo com os pedidos do mercado.

O princípio fundamental que permite tal operação reside no fato de que certas plantas florescem rapidamente em "dias longos" enquanto que para outras as condições mais adequadas para o florescimento são os "dias curtos". As primeiras são chamadas "plantas de dias longos" e as últimas, "plantas de dias curtos". Como resultado disto, as "plantas de dias longos" permanecem no estado vegetativo e a florescência não aparece em dias longos inferiores aos ótimos, enquanto que "as plantas de dias curtos" começam por mostrar um excessivo vigor vegetativo sem chegar a florescer nos dias longos, em excesso da duração ótima. Embora tenha sido encontrado um bom número de plantas, que caí em uma ou outra das duas categorias, existem plantas que não podem ser classificadas em nenhuma delas, e as quais não têm duração alguma de dia ótimo para a sua florescência.

EFEITO DO DIA CURTO SOBRE A CANA

Um experiência preliminar conduzida pelo autor em 1932, indicou que a cana de açúcar é uma planta de dias curtos. As variedades de florescimento precoce, Co. 285 e POJ 2725, foram submetidas a dias curtos de seis e de quatro horas de duração, por um período de 35 a 45 dias, respectivamente, durante seis meses de seu crescimento. As plantas em experiência floresceram 14 e 11 dias mais cedo que as plantas-testemunho. A percentagem de florescência na POJ 2725 foi de 98 nas testemunho e de 76 nas submetidas ao tratamento; enquanto que na variedade Co. 285, 75% das canas-testemunho floresceram e somente 30% nas canas em experiência.

Se o processo dos dias curtos fôsse de algum auxílio, devia ser êle utilizado nas variedades de florescência tardia. Durante o ano seguinte, entretanto, a variedade Co. 290 que floresce tardia, foi submetida a seis horas de luz solar e as canas assim tratadas floresceram com 26 dias de antecedência das plantas testemunho. As experiências foram repetidas com algumas outras variedades em 1934, e as plantas submetidas à prova floresceram cerca de uma quinzena antes que as plantas-testemunho. E' certo que em nenhuma plantação de cana de açúcar no mundo, encontra-se uma duração de dia solar de seis horas, porém o objetivo foi encontrar alguma durabilidade luminosa com a qual, sob condições experimentais, se pudessem fazer florescer as canas mais cedo que o tempo normal

por elas empregado. Além do anteriormente dito período "não natural" de duração do dia solar, outra dificuldade neste tratamento foi a carência de facilidades de estufa. A cobertura improvisada não foi completamente satisfatória, pois a arejação, ventilação, temperatura, etc., não puderam ser reguladas. Foi igualmente notada a experiência com o tratamento de dias longos, cujos pormenores são descritos a seguir.

EFEITO DO DIA LONGO NA CANA

Uma característica destas experiências foi que a luz adicional foi fornecida às plantas sob as condições que prevaleciam no campo. Depois de haver-se obtido uma indicação de que com aquela iluminação suplementar o florescimento da cana de açúcar é demorado, conseguiu-se logo o estado exato na qual esta podia ser mais útilmente aplicada. Descobriu-se que o tempo mais adequado era o quarto ou quinto mês de crescimento da planta, e se o tratamento era dado mais cedo ou mais tarde, os resultados desejados não eram obtidos. A luz adicional dada foi de 250 horas ou oito horas cada noite por mês, empregando lâmpadas de 60 vátios.

Estas experiências foram de grande auxílio no trabalho de hibridação na Estação de Coimbatore. As parcelas muito compactas de cana como a **Pundia** de Bombaim, a **Poovan** de Madrás e a **Paunda** da Índia do Norte (tôdas pertencentes a *Saccharum officinarum* L.) carecem de vigor no crescimento, e dureza. Embora as duas primeiras variedades não floresçam em Coimbatore, umas poucas variedades da terceira e certas canas diferentes tendo os atributos das raças grossas de cana foram utilizadas em quantidades máximas.

O vigoroso e resistente progenitor Co. 285 floresce muito cedo na Estação, porém com o auxílio do tratamento de dias longos, seu florescimento foi retardado e êle tem sido agora utilizado extensivamente em trabalhos genéticos para introduzir resistência às canas grossas. Outro útil progenitor, a Co. 421, também floresce muito cedo, e é considerado muito conveniente para utilizar como planta "mãe" (que é o macho com flores estéreis que permite ser utilizado como progenitor feminino). Sua florescência também foi retardada por meio do tratamento de dias longos, tornando possível dêsse modo o cruzamento com certos valiosos progenitores que têm sua florescência tardia, como o Co 290 e o Co. 440. O processo de retardar o florescimento nas canas por meio do tratamento de dias longos, demora tal florescimento de cerca de uma quinzena.

O processo de desfolhamento consiste em cortar as plantas acima do ponto de crescimento. Esta prática foi seguida pelo autor desde 1931, em cerca de meia dezena de variedades. Os rebentos podem ser cortados em duas ou três etapas, em intervalos de um mês, começando o primeiro no quarto ou quinto mês de crescimento da planta. Êste método retarda o florescimento por dois sistemas. Um defeito que acompanha êste sistema é que o tamanho do eixo floral é reduzido. Entretanto, não há apreciável diferença na fertilidade do pólen nem na formação das sementes quando se faz a com-

paração com as plantas-testemunho. O tamanho da panícula ou inflorescência se reduz também empregando o sistema de prolongar os dias por meio da luz artificial, mas não tanto como acontece com o método do desfolhamento.

(1) Da Imperial Sugar Cana Breeding Station, Coimbatore, Índia.

(Transcrito de "A Fazenda" de maio de 1945.)

A INDÚSTRIA AÇUCAREIRA NO BRASIL

Assinado pelos Srs. Hubertt Maness, Vice-Cônsul norte-americanos nesta capital, e U. H. Williams, agrônomo, aparece no número de 12 de abril do "Weekly Statistical Sugar Trade Journal", um longo artigo sobre a indústria açucareira brasileira, escrito originariamente para o "Foreign Commerce Report".

Os autores salientam a grande importância, no quadro geral da economia brasileira, das indústrias do açúcar e do álcool e, a seguir, fazem um exame histórico do desenvolvimento da produção açucareira entre nós, mostrando a sua expansão desde os primeiros tempos da colonização portuguesa até a guerra de 1914, quando o Brasil ainda competia no mercado exportador. Tratam em seguida da crise que surgiu nos fins da década de 1920 e da intervenção estatal nos domínios da lavoura e da indústria da cana, analisando rapidamente a ação do órgão oficial de controle, o Instituto do Açúcar e do Alcool, cuja influência no fomento da produção alcooleira salientam devidamente. Um quadro estatístico, organizado à base de informações colhidas na seção especializada do I. A. A., mostra a produção de açúcar nas quatro últimas safras, dividido o país nas duas zonas — norte e sul. Em outro quadro, encontra-se nossa produção de açúcar, desde 1926, nos seus dois tipos — açúcar de usina e de engenho.

O artigo em apêndice examina outros aspectos do problema açucareiro entre nós, aludindo também à legislação especial e ao Estatuto da Lavoura Canavieira. Os autores conseguem dar uma idéia exata e segura do desenvolvimento e da situação atual de nossa indústria açucareira.

"Açúcar e Alcool no Brasil"

Dr. Anibal R. de Matos

Preço Cr\$ 15,00
Pelo Correio Cr\$ 17,00



INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS PARA AUXILIAR
O ESFORÇO DE GUERRA DO BRASIL

CENTRÍFUGAS de alta velocidade "ROBERTS", fabricadas pela THE WESTERN STATES MACHINE CO. — Hamilton, Ohio, U. S. A.
MOENDAS e demais maquinarias para Usinas de Açúcar — GOSLIN BIRMINGHAM MANUFACTURING CO. INC. — Birmingham 1, Alabama — U. S. A.
CORRENTES E ESTEIRAS — THE UNION CHAIN AND MANUFACTURING CO. — Sandusky — Ohio — U. S. A.
BALANÇAS para todos os tipos industriais — THE HOWE SCALE COMPANY — Rutland Vermont, — U. S. A.
CALDEIRAS — UNION IRON WORKS — Erie — Pa. — U. S. A.
DISTILARIAS E APARELHAGEM — ACME COPPERSMITHING MACHINE CO. — ORELAND EQUIPMENT CO. — Oreland — Pa. U. S. A.
MOTORES ELÉTRICOS — **TURBO-GERADORES, ETC.** — Novos — reconicionados e garantidos — THE O'BRIEN MACHINERY CO. — Filadélfia, U. S. A.
ENXOFRE — GULF STATES SULPHUR CO. INC. — Gretna — La. — U. S. A.
PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS nos Estados- Unidos — FACTORY SALES AND ENGINEERING INC. — La. — U. S. A.

SEISA

Soc. EXPANSÃO INDUSTRIAL SUL AMERICANA LTDA

Rua da Candelaria, 9

RIO DE JANEIRO - BRASIL

9º andar — Salas: 902/4

CAPITAL Cr\$ 2.000.000,00

Telegramas:

"RIOSEISA"

Fones: 23-6241 e 43-1609

DISTRIBUIDORA NO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO
Agentes em São Paulo :

COMBRAL — COMÉRCIO BRASILEIRO DE MÁQUINAS LTDA.
RUA FLORENCIO DE ABREU, 364 — Tel. 3 - 5600

O "CARVÃO" DA CANA DE AÇÚCAR E OS INSETOS (1)

Kenneth J. Hayward (2)

Muitas pessoas acreditam e outras afirmam que o "carvão" da cana de açúcar é causado por insetos.

A razão destas crenças e afirmações se baseia em que muito freqüentemente se encontram certos insetos nos brotos da cana atacada pelo "carvão". Na realidade, estes não são os causadores deste flagelo (que é, como se sabe, causado pelo fungo *Ustilago scitaminea*) e apenas aproveitam os brotos para sua alimentação e desenvolvimento de sua vida pré-adulta.

Dos vários insetos encontrados nestas condições destaca-se um pequeno coleóptero ou escaravelho, preto, reluzente, um pouco menor que a cabeça de um fósforo. Este inseto pertence ao gênero *Phalacrus* da família *Phalacridae*, uma pequena família de escaravelhos pouco estudada. Os adultos desta família são encontrados, geralmente, nas flores e se alimentam do pólen; as larvas são fitófagas e passam a sua vida larval no interior do colmo de certas plantas. Nosso pequeno besouro preto, visita o "carvão" para alimentar-se dos esporos do fungo e deposita seus ovos nos rebentos atacados, dando origem aos pequenos vermes brancos que se costuma encontrar nos mesmos.

Outro besouro, encontrado com menos freqüência nos brotos atacados pelo "carvão", é o *Brachytarsus zae* da família *Anthribidae*. Este inseto é bem mais grisáceo, com algumas manchas marrons, e atinge cerca de dois milímetros de comprimento por três quartos milímetros de largura, com a cabeça terminada em uma tromba curta, algo parecida a dos conhecidos "gorgulhos". Muitas das espécies desta família se alimentam de fungos, e é por isso que a citada espécie freqüenta os brotos atacados pelo "carvão".

Uma terceira espécie, denominada *Anthicus albifasciatus*, da família *Anthicidae*, se assemelha muito a uma pequena formiga. É de cor preta, com umas manchas grisáceas sobre os élitros, donde se unem com o tórax. Este inseto mede três milímetros de comprimento e é mais comum nas províncias mais ao Norte do que em Tucuman. A biologia das espécies desta família é quase desconhecida, porém, devido aos seus hábitos e aos lugares que freqüentam os adultos, é de supor que algumas das espécies pelo menos se alimentam de fungos.

À parte destes três insetos, de vez em quando se encontram exemplares isolados de outros besouros, vespas e outros insetos, porém sua presença nos brotos de outros besouros, vespas e outros insetos, porém sua presença nos brotos da cana atacada pelo "carvão" é casual. Alguns são insetos predadores que procuram suas vítimas, outros são atraídos pelo "carvão" por várias razões, ou ali chegam casualmente.

Em resumo, há duas classes de insetos que se encontram nos brotos da cana de açúcar atacada

pelo "carvão"; uma delas que procura os brotos para alimentar-se com os esporos do fungo e a outra que está formada por insetos cuja presença é ali completamente casual.

Os insetos que se encontram nos brotos atacados pelo "carvão" para alimentar-se, por um lado são benéficos ao destruir assim uma certa quantidade dos esporos, porém, por outro lado, é possível que tal benefício seja anulado ao voar de colmo em colmo levando aderidos a seus corpos alguns esporos para distribuí-los desse modo entre outras plantas. Não obstante, o perigo que representa esta distribuição dos esporos pelos insetos é infinitesimal comparado com a quantidade de esporos que levam os ventos quando não se tomam medidas necessárias para colher e destruir os brotos da cana atacada pela praga.

(1) Traduzido da "Revista Industrial y Agrícola de Tucuman", Argentina, Abril-Junho, de 1944 — ns. 4-6. — Tomo XXXIV.

(2) Entomologista da Estação Experimental e Agrícola de Tucuman, Argentina.

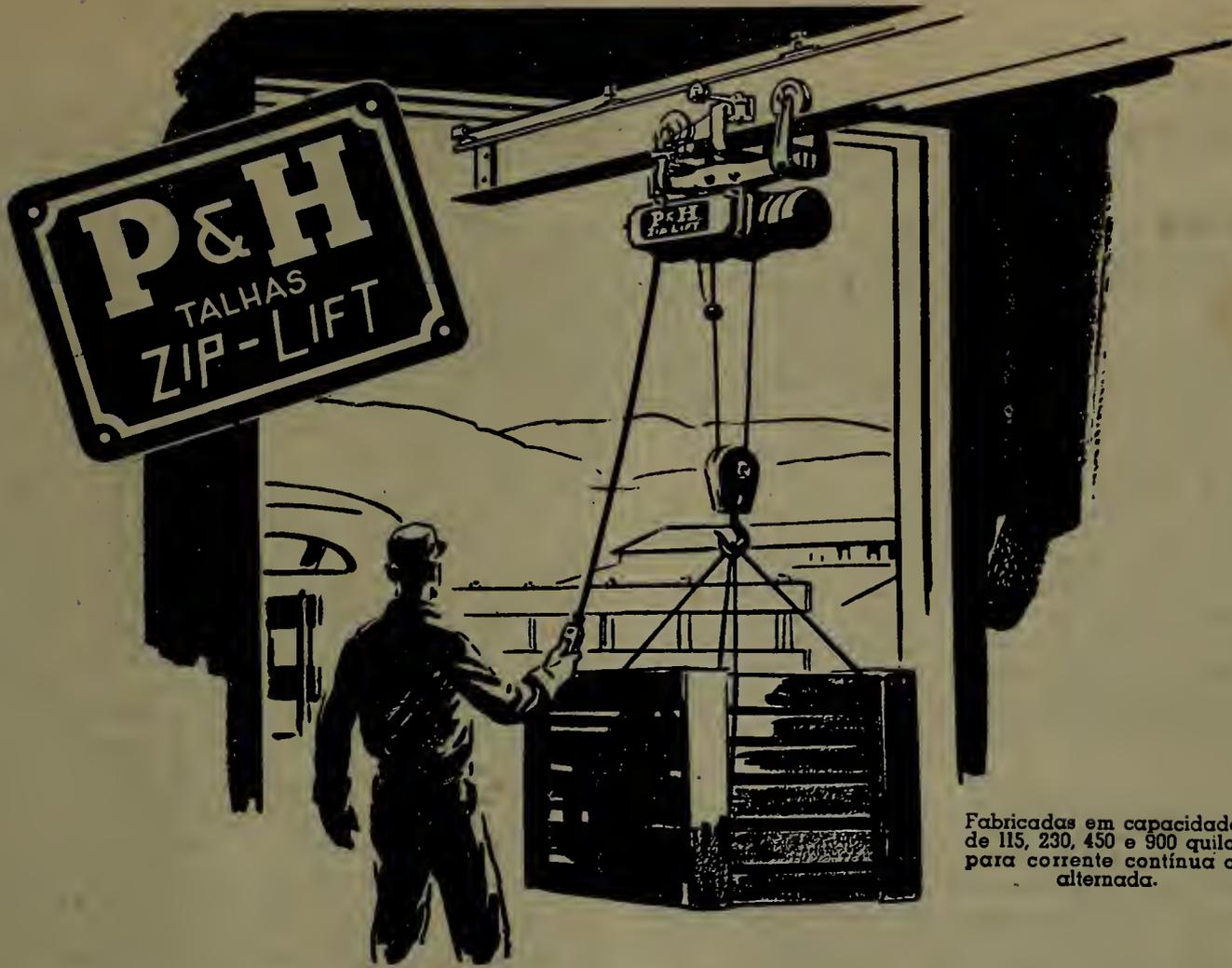
RACIONAMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS MÉDICOS

Os médicos desta capital, que vinham de há muito pleiteando uma quota de combustível para atender às necessidades urgentes de sua profissão, cujo exercício se tornou difícil com as dificuldades de transporte, viram suas reivindicações naquele sentido atendidas pelas autoridades competentes.

O Instituto de Açúcar e do Alcool, a Prefeitura do Distrito Federal e o Conselho Nacional de Petróleo acertaram uma fórmula de fornecimento de uma quota mínima satisfatória de mistura carburante, assegurando a movimentação dos automóveis dos profissionais da medicina.

O Instituto do Açúcar e do Alcool, por intermédio de seu Presidente e do Chefe da Seção do Alcool-Motor, prontificou-se a contribuir com quase 80 por cento do abastecimento, ou seja cerca de cem mil litros de alcool anidro por mês.

Os interessados, a partir do dia 2 de julho, podem solicitar o respectivo registro, com documentação anexa a um questionário, indagando especificações sobre o proprietário do carro, motor, profissão devidamente provada, carteira funcional, de motorista, etc. Três dias após a entrega dos documentos, com o simples pagamento da licença correspondente ao 2.º semestre de 1945, o interessado recebe nova placa para o automóvel e o talão de racionamento.

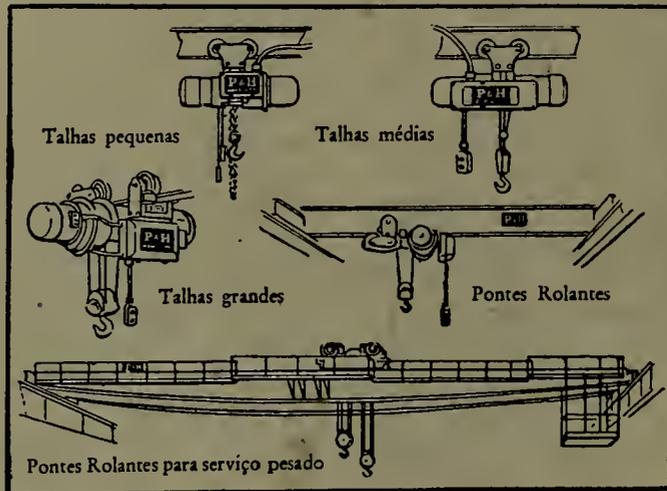


Fabricadas em capacidades de 115, 230, 450 e 900 quilos, para corrente contínua ou alternada.

DEIXE QUE A ELETRICIDADE MOVIMENTE AS CARGAS

A movimentação de cargas pesadas é tão fácil e sem esforço como ligar um interruptor de luz. Com as modernas talhas elétricas "Zip-Lift", basta apertar um botão... e a eletricidade faz o resto.

Esta talha eficiente, de fácil manejo, faz o serviço de movimentação de cargas pesadas em quasi tôdas as partes - em plataformas de embarque, nas oficinas mecânicas, nos depósitos - onde quer que seja necessário transportá-las. Economiza o tempo dos operários... e elimina esforços demasiados. Fabricada em modelos até de 900 quilos de capacidade, a talha elétrica "Zip-Lift" é oferecida com instalação intercambiável de parafuso, gancho ou trole. Para informações completas sôbre estas talhas eficientes procure o



HARNISCHEEGER
CORPORATION
ELECTRICAS PARA TALHAS - MOTORES - ESCAVADORAS P&H TOLHAS DE ARCO - CABOS - CARRAS CILINDRICAS

Estabelecida em 1884

REPRESENTANTE EXCLUSIVO PARA TODO O BRASIL

CIA. DE ANILINAS, PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAL TÉCNICO

RUA DA ALFÂNDEGA, 100/102 - CAIXA POSTAL 194 - RIO DE JANEIRO

FILIAIS EM TODOS OS ESTADOS

1453

CONTRÔLE DOS RATOS NOS CANAVIAIS DO HAVAÍ

Em um dos seus últimos números a publicação argentina "La Industria Azucarera" divulga o seguinte trabalho de evidente interesse prático:

Os danos causados pelos ratos aos canaviais são numerosos chegando, por vêzes, a atingir proporções alarmantes. A praga é freqüente quando as plantações de cana estão cercadas de terrenos, nos quais se atiram detritos e onde os ratos podem construir as suas covas em forma permanente. Havaí se encontra nesta situação e durante vários anos foram realizadas campanhas de combate aos roedores. Em diversas ocasiões foram publicados os resultados dos vários métodos aplicados. O último informe, aparecido no "Hawaiian Planters Record" de 1944, refere-se ao resultado obtido com o contrôle organizado em uma área de 18 acres na Estação Kauai Variety, no Estado de Lihue, e sistematicamente levado a cabo durante um período de cinco anos. Vejamos qual o método adotado e quais os seus princípios fundamentais.

Nas condições dominantes no local os ratos encontram suficiente alimento natural nas plantações de cana e nas zonas de depósitos de lixo receando, portanto, qualquer alimento novo. Devido a isto adotou-se o sistema de alimentar os roedores com iscas não envenenadas e sempre colocadas no mesmo lugar durante várias noites sucessivas e até que êles as comam sem o menor receio para então substituí-las por outras envenenadas. O alimento empregado para êsse fim é aveia misturada, colocada em recipientes chatos de lata cobertos com tampas de aço leve galvanizado. O veneno utilizado é o sulfato de tálio em uma concentração ou proporção de 1 para 250 ou 1 para 100. Estas ratoeiras são colocadas ao longo dos rastos deixados pelos roedores, em número aproximado de 4 por acre. A alimentação com iscas não envenenadas é mantida até que se forma o hábito — geralmente bastam seis dias para isso — e em seguida é substituída pelo alimento envenenado. Depois de três dias, quando a quantidade de alimento envenenado consumido pelos ratos baixou consideravelmente, tiram-se as ratoeiras. Geralmente há que deixar passar três meses antes de repetir o processo outra vez.

O campo que forneceu êstes informes é o centro de uma extensa região canavieira que limita por um lado com uma grande zona onde se acumulam detritos e de onde saem os ratos. O contrôle aqui registrado é parte de um de maior amplitude levado a cabo no Estado de Lihue, abrangendo as 100 ratoeiras usadas diariamente na região. Foram estabelecidos períodos de três meses entre um processo e outro tendo-se alcançado indícios da quantidade de ratos existentes pela colocação de armadilhas de mola preparadas com côco durante os referidos intervalos.

A alimentação dos ratos com produtos não envenenados começou no dia 25 de agosto de 1938. Durante os cinco meses seguintes, a cifra média de

ratos caçados pelas 100 armadilhas diariamente (a unidade adotada para fins comparativos) foi 6, 8. Com esta cifra os danos eram consideráveis. Nos restantes quatro meses dêsse ano, com a adoção do novo processo, a cifra baixou para 4,82. Em 1939 baixou mais ainda, chegando a 2,79 e nos anos seguintes as médias foram ainda mais baixas: 1940 — 1,70; 1941 — 1,48; 1942 — 1,41; 1943 — 1,55; em janeiro de 1944 — 1,3. A aguda e constante diminuição da quantidade de ratos foi acompanhada pela total ausência de canas, roídas.

Em continuação foram fornecidas relativamente a cada mês (exclusive fevereiro de 1940) através de todo o período, cifras que indicam uma definida periodicidade anual; janeiro — 3; fevereiro — 2,7; março 1,8; abril — 1; maio — 1,6; junho — 1,2; julho — 1,2; agosto — 1,7; setembro — 1,4; outubro — 1,5; novembro — 1,9; dezembro — 2,6. O período de reprodução se estende de abril a setembro, durante o qual os ratos parecem permanecer entre os detritos. E' só quando os ratos jovens crescem que a migração começa, à procura de vivendas permanentes onde a comida seja abundante. Neste lugar estão os canaviais.

Tais cifras permitiram uma análise posterior. As épocas de envenenamento estão separadas por períodos de três meses, caçando-se neste intervalo os ratos com ratoeiras de mola. Durante os quatro trimestres, setembro-novembro, dezembro-fevereiro, março-junho e julho-agosto, as sucessivas caçadas que se seguem à terminação do período de envenenamento são anotadas. Estas cifras semanais não indicam aumento progressivo no número de ratos caçados, apesar de que nos dois primeiros trimestres o número (2,7 e 2,6 respectivamente) é maior que nos dois últimos (1,27 e 1,48 respectivamente). A principal conclusão obtida é que na zona não há uma colônia estável de ratos e que êstes foram caçados nas suas migrações da zona dos detritos. O sistema de alimentar os roedores antes de envenená-los revelou-se muito efetivo.

Um ponto importante é a dose do veneno. A dose mínima letal está em relação direta com o peso do corpo do rato e calcula-se que a mesma deva ser, no caso de utilizar-se o sulfato de tálio, de 30 miligramas por quilo de peso. Por isso há que levar em conta o fato de existirem várias classes de ratos com diferentes pesos. Em Havaí duas espécies são mais freqüentes: a *RATUS NORVEGICUS* com um peso médio de 325 gr e a *RATUS HAWAIENSIS* com 60 gramas. De um lado há o desejo de que um máximo de ratos consuma a dose letal, sugerindo-se para isso grande concentração tóxica, e do outro é necessário limitar a dose para que o rato não descubra o veneno. Calcula-se que um rato grande consome de 3 a 5 gramas de alimentos cada vez e desta base recomenda-se uma concentração de 1 para 250. A melhor concentração depende, portanto, das espécies de ratos a combater.



MOENDAS de 3 a 14 ROLOS

Esteiras

Esmagadoras

Retalhadoras

Engrenagens Duplas

Máquinas a Vapor

Cabeças Hidráulicas

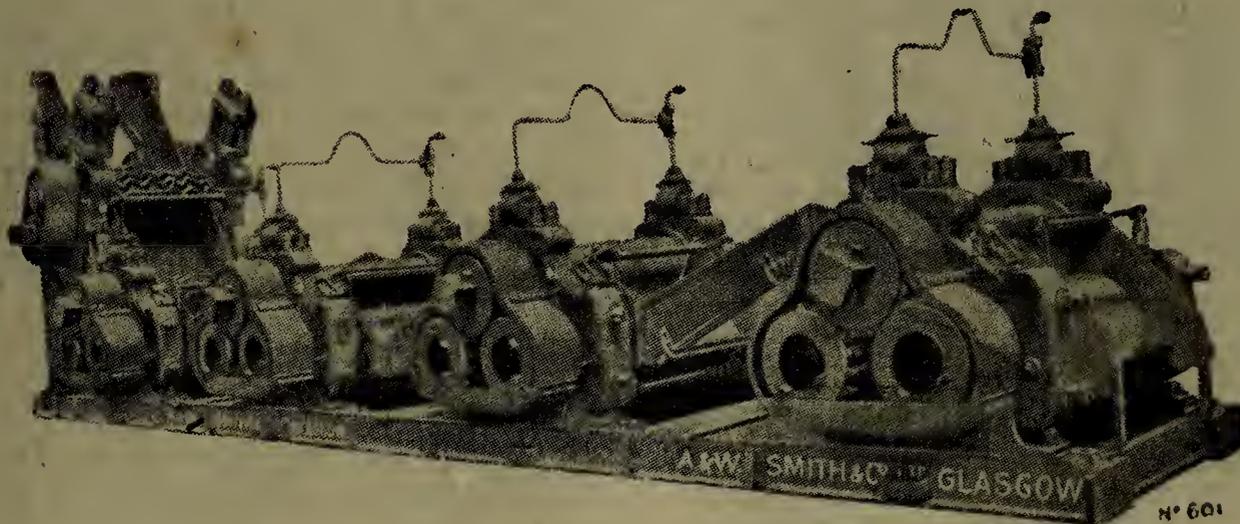
Acumuladores Hidráulicos

Bombas Elétricas e a Vapor

Reguladores Hidráulicos

Rolos Avulsos

Caldeiras



MOENDA de 14 ROLOS .

CARLOS WRIGHT

Agrônomo

Caixa Postal, 4124

::

São Paulo, BRASIL

A. & W. Smith & Co. Ltd., desde 1837, Glasgow - Scotland.

BRASIL AÇUCAREIRO

JULHO, 1945 — Pág. 101

A MECANIZAÇÃO DA LAVOURA DE CANA

Assinado por J. P., "O Estado de São Paulo", de 14 de junho último, publica, na Seção "Revista das Revistas", o seguinte:

"Número dos mais recentes da revista norte-americana de divulgação geral "The American Mercury", traz um artigo do Sr. Harnett T. Kayne, descrevendo as grandes esperanças que a região sulina dos Estados-Unidos deposita no novo processo mecânico de colheita de cana de açúcar.

E' uma verdadeira revolução industrial que se processa na região abaixo da linha Mason-Dixon, nos Estados-Unidos. E' que a colheita da cana de açúcar, uma das mais velhas e mais conservadoras da região, transformou-se completamente. Grande quantidade de máquinas modernas são utilizadas em regiões consideradas, até há pouco tempo, pelos engenheiros, como impossíveis de serem conquistadas. Pela primeira vez, lança-chamas estão sendo usados para acabar com as ervas daninhas que destroem as colheitas. E' uma transformação tão grande nos processos antiquados, que interessados de toda a parte dos Estados-Unidos acorrem para colhêr os dados possíveis acêrca dêsse cultivo barato e controlado.

Graças aos novos processos mecânicos que estão sendo empregados, os plantadores da Luisiana conseguiram salvar suas colheitas, nestes anos de guerra, apesar da extraordinária falta de mão de obra que as ameaçava totalmente.

E' de longo tempo que se procura criar, nos Estados-Unidos, a cultura da cana de açúcar. Depois de muitas experiências, que nem sempre deram bons resultados, foi no início do século passado que se iniciou a plantação da cana de açúcar com o trabalho escravo. O consumo do açúcar cresceu, a indústria tornou-se vigorosa e se expandiu, permanecendo sempre, como base de tudo, o trabalho forçado de negro escravo. Mas veio a Guerra Civil, que trouxe resultados de grande importância: para o negro, a liberdade significava o direito de procurar novo recanto ao qual a escravidão não estivesse associada. As plantações ficaram desertas, mudaram de dono, mas apesar de tudo, o cultivo da cana de açúcar continuou. Foi feita uma tentativa com o emprêgo de mão de obra chinesa, que não se deu bem com as condições locais. Vieram depois os italianos, que preferiram economizar o que ganhavam para adquirir o seu próprio pedaço de terra. Verificou-se então que, realmente, não havia outra mão de obra possível senão o negro: e êste, desiludido com o que encontrara no resto do país, voltava então aos lugares de onde partira.

Assim foi que, de geração em geração, continuou o cultivo da cana de açúcar, sempre ameaçado pelas enchentes do Mississipi, pelos furacões regionais, e pelo mosaico, que há alguns anos atrás quase destruiu tôdas as colheitas. Mas, de todos, o maior inimigo continuava a ser o tempo, o vento, o frio, que não permitiam à cana de açúcar um crescimento suficiente para uma produção rendosa. Ao plantador não restava senão desafiar o tempo, e, com mão de obra abundante, aguardar os primeiros indícios da chegada do frio, para en-

tão trabalhar rápida e exaustivamente, e colhêr tudo que fôsse possível. Com os anos, as plantações aumentaram em extensão, e o pequeno cultivo quase desapareceu. Mas, apesar de tudo, apesar das condições adversas, o pequeno proprietário não desiste, e, com alguns empregados, procura sobreviver. São ao todo 13.000 plantadores individuais, com propriedades que chegam a não ter mais que 5 acres; a maioria entrega o produto às refinarias, as quais produzem, também, em suas propriedades, mais ou menos 40% do total da colheita. Recentemente, êsses produtores menores têm procurado, por métodos cooperativistas, melhorar sua situação, instalando algumas das refinarias mais modernas da região. Antes da guerra, a indústria dava emprêgo a 35.000 pessoas: durante o período da colheita, de março a julho, empregava mais 14.000, e no período da moagem, de 35.000 a 40.000 homens a mais.

Ante as dificuldades cada vez maiores, aos poucos começaram a aparecer máquinas nos campos de cultivo da cana de açúcar. Em lugar das pequenas ferrovias, tratores e caminhões passaram a ser usados. Durante a plantação, máquinas de vários tipos também trouxeram bons resultados, e assim, a pouco e pouco, todo o trabalho passou a ser feito por meios mecânicos — exceto, está visto, a colheita própria.

Datam do século passado as tentativas para mecanizar a colheita da cana de açúcar. As dificuldades eram várias: o produto é volumoso, muito resistente ao corte, e a sua parte mais rica, de conteúdo mais elevado, fica próxima ao chão. As hastes precisam ser cortadas bem junto ao solo, o que poderia ter como consequência dano às máquinas. De ano a ano, novos métodos eram tentados, e como, em geral, havia mão de obra suficiente, as experiências não prosseguiram. Mas veio a guerra, e com ela trabalho de remuneração maior nas fábricas de produtos bélicos, para as quais afluíram os habitantes das regiões sulinas. Tornou-se indispensável um reajustamento, que revelou a necessidade de se estudarem melhor as tentativas de mecanização que tinham sido feitas. E graças aos esforços conjugados de todos, tornou-se possível pôr em prática um método que justifica as melhores esperanças.

Foi um grande sucesso para a mecanização. Além dêste, esperam os plantadores norte-americanos melhorar suas culturas por meio de lança-chamas, que têm produzido resultados os mais auspiciosos. Quando as hastes começam a aparecer, os lança-chamas são usados de dia ou de noite, para exterminar o mato daninho que ameaça destruir a plantação. Surgem pequenos incêndios, que ao observador leigo dão a impressão de terem destruído tudo, mas, felizmente, as pequenas folhas da cana de açúcar, que apenas começam a surgir, conservam-se intactas. E a experiência, já comprovada, trouxe resultados ainda melhores: a plantação produz mais, porque as hastes são menos danificadas pelo fogo do que pela carpa. Além disso, o custo é muito menor, menos ainda do que se fôsse empregada a mão de obra dos prêtos."

O método mais rápido e mais barato de lidar com cana de açúcar



Ao passo que o melhor operário não pode carregar mais de 40 quilos de cana de açúcar por viagem, o carregador de cana P&H lida, de cada vez, com até 3 toneladas. Carrega caminhões e vagonetes mais depressa — faz com que a cana chegue às usinas com maior rapidez — reduz os custos de colheita.

As vantagens destas máquinas modernas estão sendo comprovadas em centenas de canaviais. Têm uma estabilidade invulgar, mesmo para colhêr em terrenos montanhosos. O assentamento seguro das esteiras perfeitas tipo trator e o suave controle hidráulico tornam extremamente simples a operação de um carregador de cana P&H. A construção de aço, inteiramente soldada, garante um funcionamento perfeito ano após ano.

Peça ao representante informações completas sobre métodos modernos de carregar cana de açúcar.

P & H

CARREGADORES DE CANA

HARNISCHEGER CORPORATION

ELETRODOS PARA SOLDAR - MOTORES - ESCAVADORAS P&H SOLDADORAS DE ARCO - CHUVAZ - CHUVAZ ELÉTRICAS

Estabelecida em 1884

ESCAVADORAS • PONTES ROLANTES
TALHAS ELÉTRICAS • MOTORES

REPRESENTANTE EXCLUSIVO PARA TODO O BRASIL

CIA. DE ANILINAS, PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAL TÉCNICO

CAIXA POSTAL 194 — RIO DE JANEIRO
FILIAIS EM TODOS OS ESTADOS

1336

MELAÇO - MATÉRIA PRIMA PARA SOLVENTES

Walter M. de Oliveira

A comunicação recebida de Washington D. C., em data de 13 de abril passado, quando ainda me achava em Clewiston, dizendo da minha transferência para New Orleans, surpreendeu-me não pelo fato em si, pois já o aguardava, mas pela urgência reclamada para viajar dentro de três dias. A dependência que restava da reserva de Pullmann em Jacksonville, ponto de baldeação, foi satisfeita pela Atlantic Coast Line Railroad tão somente quando faltavam três horas para a partida do trem, numa segunda-feira à tarde, 16 de abril. Foi um acontecimento de sorte, a julgar pela dificuldade de transporte atualmente e a previsão de reserva da própria Cia. para um período de 10 ou 12 dias.

As expectativas de chuva, naquele dia, se dissiparam quando as nuvens maciças foram jogadas em movimento por um vento, na direção norte. Depois de quase seis meses em Clewiston, a paisagem que descortinava através dos vidros do trem e que me dizia adeus, era bem familiar a meus olhos. Que mutação, porém, o tempo havia operado em apenas poucos meses sobre o Everglades! A nudez, dos campos atestava que o corte da cana fôra intensivo. Os canais de irrigação, quietos, não mais refletiam em sua superfície as folhas inquietas dos canaviais que se vinham debruçar em suas margens.

Uma imensa expectativa dominava toda aquela planície. Expectativa de chuvas para ajudar os rebentos novos, para apacar a sede da superfície do "muck", para reabastecer o reservatório do Lago Okechobee... O vulto da usina se perdendo dentro das sombras do entardecer e da distância, estava também em comunicação com a paisagem esperando a promessa de uma safra próxima, mais abundante. O outono que me recebera, havia cedido lugar à primavera para me proporcionar uma despedida colorida por uma profusão de flores que se abrem em festa, nesta parte do ano, por toda a Flórida, 38 horas mais tarde, pela manhã de 18 de abril, o trem avançava por outros baixios, após ter deixado atrás os Estados de Alabama e Mississippi. Desta feita porém, as manchas de água barrenta, às vezes bem próximas à via-férrea, atestavam a enchente do rio Mississippi, que chegara a ameaçar os diques de proteção da cidade de New Orleans. Assim, o meu primeiro contato com essa bela cidade se fez pela visão do rio, do velho Mississippi, de importância vital para sua vida de comércio e indústria.

UNITED STATES INDUSTRIAL CHEMICALS, INC.

Muito pouco conhecia eu dessa organização quando aqui cheguei. Sabia, tão somente, de suas imensas ramificações em diversos Estados, onde se fabricam um grande número de diferentes produtos químicos e que a filial de New Orleans se dedicava à produção de solventes por fermentação de melaço. Não tinha idéia, porém, de seu volume de produção nem métodos de trabalho. Hoje, no entanto, quando pela manhã avanço pelo

seu portão, os edifícios me são familiares e noto na fisionomia dos que lá trabalham o mesmo sentimento amigável do primeiro dia.

— Hiya, (How are you), Walter! Aquela saudação reduzida, tipicamente americana, me faz sorrir toda vez que a ouço e respondo no mesmo tom. Olho em volta e de relance tenho a visão do conjunto dos seus 10 edifícios brancos principais.

À direita, um pouco afastada está a Central Plant, uma antiga destilaria para produção de álcool etílico que, pela premência de guerra, foi recondicionada e posta em funcionamento outra vez. Em frente, alinhados dos dois lados de uma longa avenida que vai terminar próximo ao rio Mississippi, se acham o escritório, departamento de expedição, enchimento, laboratório, armazenagem, casa de vapor e de destilação, fermentação etílica e aceto-butílica, produção de gelo seco (CO₂ em estado sólido), etc. Tanques de grande capacidade, em uma área posterior guardam melaço. Do outro lado, dentro de uma estrutura de ferro acha-se a coluna de retificação para produção de acetato de butila.

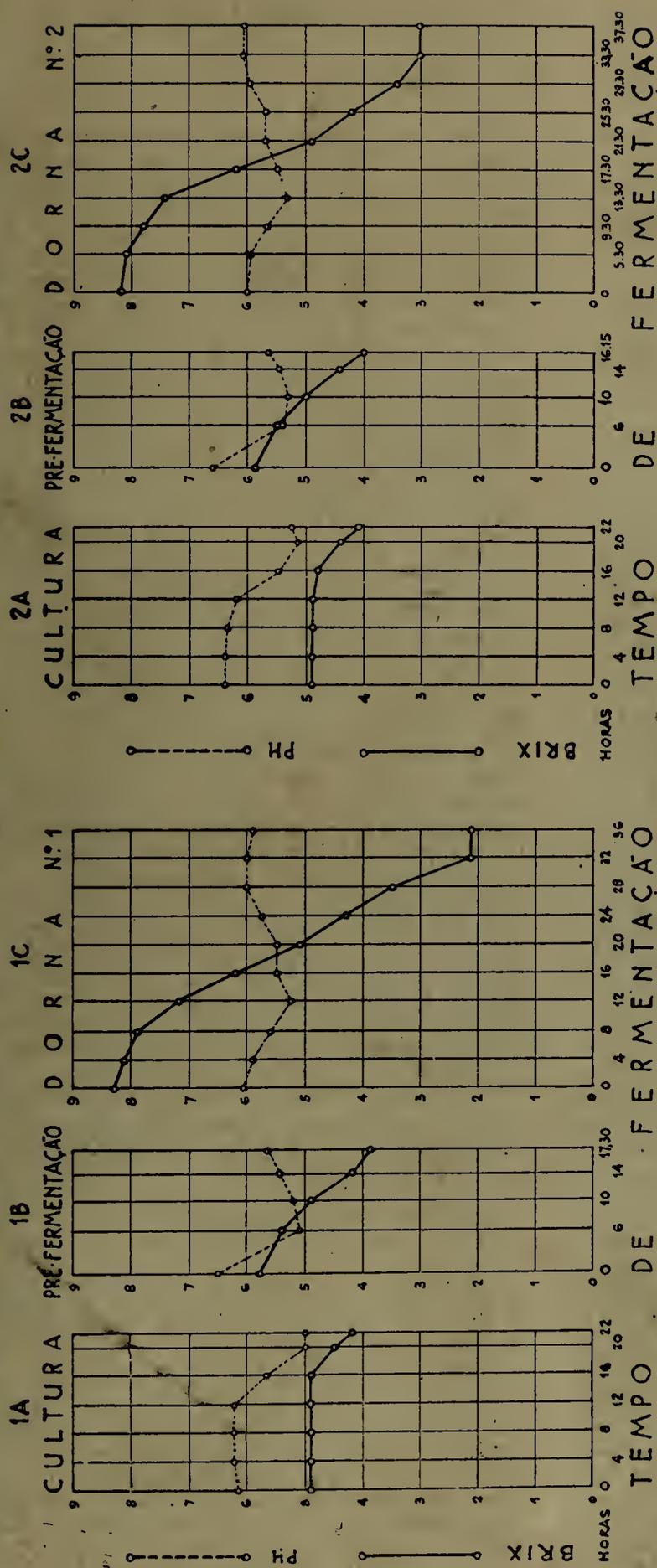
Na manhã seguinte de minha chegada, quando em visita de conjunto, fui levado até as margens do rio Mississippi, no cais de embarque e desembarque, onde os navios vindos de Cuba abastecem os tanques de melaço, e onde grandes chatas transportam os produtos de fermentação para seus portos de destino. Esta segunda visão das águas profundas, barrentas e impetuosas do rio, acordou-me a visão de outro rio, do Amazonas, o rio-mar, cujo delta majestoso contemplei do ar num espetáculo inesquecível.

No Control Laboratory interessei-me mais no controle químico e bacteriológico da fermentação aceto-butílica, que é rigoroso e preciso. Seguindo porém, um programa, predeterminado passei a trabalhar na fermentação etílica, primeiro na Central Plant, menor, e depois na International Plant, maior e mais eficiente. Nesta, uma parte do CO₂ produzido, é recuperado para a fabricação de gelo-seco. Com uma produção diária de 200.000 litros de etanol, uma coisa que impressiona é o número reduzido de dornas para fermentação, tão somente, porém, antes de se verificar as suas capacidades individuais, desde 268.000 a 470.000 litros.

FERMENTAÇÃO ACETO-BUTÍLICA

Uma moderníssima instalação usa melaço como matéria prima para a produção de acetona e butanol por fermentação. Muito embora esta siga as normas gerais de uma fermentação industrial, isto é, cultivo e desenvolvimento do microrganismo para o seu trabalho efetivo nas dornas principais, há uma diferenciação de trabalho e técnicas bem acentuadas quando se a compara com a produção de álcool etílico. Há necessidade de uma esterilização perfeita em todas as fazes de operação. Só assim "Clostridium aceto-butylicum" se sente à vontade para realizar o trabalho complicado de quebrar moléculas de sacarose, em seus derivados

FERMENTAÇÃO ACÉTO-BUTÍLICA NAS TRÊS FASES DO PROCESSO INDUSTRIAL



mais simples, e só então operar uma infinidade de reações cujo resultado final é uma mistura de butanol, acetona e etanol.

O olhar superficial e exterior da instalação descobre, de relance, dois acontecimentos importantes, — ruído e escape de vapor. Cada válvula, cada extremidade de canalização, cada abertura para o exterior deixa escapar um jato contínuo de vapor sob pressão.

Aqui há um grande paradoxo — o desperdício é economia. Em qualquer indústria, o escape de vapor sem utilização é perda e diminuição de rendimento. Numa fermentação aceto-butílica essa perda transforma-se, no resultado final, em balanço favorável.

Três operações principais: a) preparação do mosto principal; b) preparação do mosto de cultura, e c) preparação do mosto de pré-fermentação, como que estabelecem três graus diferentes de ruídos. Uma vez a diluição do melaço é realizada em grandes autoclaves com adição dos nutrientes necessários, o vapor sob pressão utilizado para esterilizá-los, luta e grita em tom elevado com a superfície fria do líquido, decrescendo à proporção que o todo se aquece até um som final, rouco e contínuo.

Numa média de 34 horas, a fermentação se completa. Muito embora as dornas tenham capacidade individual para 507.600 litros, a concentração de solventes totais no mosto final é em média, de 1,6 g em 100 c. portanto uma produção seis a oito vêzes menor do que o mesmo volume de mosto daria sob fermentação etílica.

Dependendo do microrganismo, há uma predominância maior ou menor de butanol sobre os outros dois produtos, sendo que se busca elevá-la no máximo, em detrimento da produção de etanol que deverá ser a mínima possível. A condição do meio estéril para fermentação conduz a uma atenuação de Brix uniforme nas dornas principais, como mostram os gráficos 1C e 2C.

Uma característica muito importante do trabalho do "Clostridium aceto-butylicum" é a variabilidade do pH do meio. Enquanto que a curva do pH em uma fermentação de "Saccharomyces cerevisiae" é uma função contínua decrescente, na fermentação operada pelo "C1 — Aceto-butylicum", a curva decresce continuamente, de início, até uma mínima, quando então volta a crescer atingindo um valor próximo do inicial.

Os gráficos ns. 1A, 1B, 2A, 2B,

LÂMINAS PARA CONSTRUÇÃO, FABRICADAS COM BAGAÇO DE CANA

“El Mundo Azucarero”, de Nova York, em seu número de maio do corrente ano, publica interessante estudo sobre uma indústria recém-instalada na Austrália para o aproveitamento do bagaço de cana.

Pela oportunidade da matéria e, sobretudo, pelas sugestões que a mesma encerra, julgamos conveniente transcrevê-la na íntegra, para melhor conhecimento dos interessados brasileiros:

“A recente inauguração da fábrica “Can-It” da Colonial Sugar Refining Company Ltd., na Austrália, destinada à produção de lâminas para construções interiores feitas com bagaço de cana, representa o início de uma nova era na indústria de materiais para construção. Trata-se da primeira instalação do gênero na Austrália e os detalhes sobre a mesma são do máximo interesse. Os dirigentes da Colonial tinham observado o rápido desenvolvimento da indústria destas lâminas nos Estados-Unidos, Canadá, Suécia, Finlândia, Grã-Bretanha e Europa em geral e anotara dois fatos muito interessantes: Primeiro: a circunstância de que a produção local destas lâminas estimula consideravelmente o consumo do produto. A Suécia constituiu um bom exemplo a respeito; antes da guerra o consumo de tais lâminas subia a 180.000.000 de pés anualmente ou sejam cerca de 26 pés quadrados por habitante. Segundo: o fato de que na indústria açucareira o bagaço era até certo ponto, produto não utilizado; como bagaço o seu único destino é ser queimado nas caldeiras da usina de açúcar em lugar de outro qualquer combustível. Como lâminas para construção se converte rapidamente em produto de fácil venda, de um valor de 50 a 100 vezes superior ao do valor como bagaço.

Em consequência destas observações a companhia enviou dois membros da sua organização em viagem de estudos a Honolulu, Estados-Unidos, Inglaterra, Suécia, Alemanha, Áustria e Itália, com o propósito de debater a construção da maquinaria e analisar os processos de produção aconselháveis. A viagem ficou concluída antes de estalar a guerra e teve como resultado a encomenda a uma companhia norte-americana, a United States Machinery Company, Inc. de Nova York, das instalações necessárias para uma produção diária de 75.000 pés quadrados destas lâminas construídas de bagaço. A maquinaria foi instalada em Sidney, junto ao porto onde são descarregados no cais da companhia navios com capacidade até 6.000 toneladas. A fábrica é um edifício construído de tijolos e cimento armado, de dois corpos na parte principal e três corpos no departamento de desfibramento. O bagaço é transportado diretamente das usinas de açúcar de Queensland e norte de New South Wales, em navios de propriedade da companhia. O vapor da usina é recebido das caldeiras da refinaria da companhia, situada a uma distância de 100 jardas. Há no local numerosos operários qualificados ou semi-especializados disponíveis. A fábrica está situada justamente no coração do principal mercado do produto. O primeiro corpo do edifício é utilizado inteiramente para o armazenamento do bagaço e das substâncias químicas usadas no seu tratamento. No segundo e terceiro corpo está instalada a maquinaria.

O bagaço chega à fábrica enfardado. À medida que necessário os fardos são desamarrados e o bagaço conduzido por um elevador ao quarto de desfibramento no terceiro andar, onde é despejado em dois Digestores Rotativos Briggs de 14 pés, onde é cozinhado com vapor e cal. Esses digestores descarregam o bagaço no andar inferior, de onde é conduzido por uma série de condutores até

mostram esse fato incompletamente nas fases de cultura e pré-fermentação. Na dorna principal não há uniformidade porque as adições amônia, em intervalos de tempo regulares modificam as condições de acidez do mosto. Tal condição de pH é uma característica do processo de formação dos solventes finais.

Muito embora diversas tentativas tenham sido feitas para estabelecer equações químicas das reações, não há contudo, uma concordância de resultado definitiva entre diversos pesquisadores. Klyver estabelece reações de oxidação, condensação e redução com uma produção de muitos compostos intermediários para explicar a síntese final de butanol, acetona, etanol e desprendimento de H₂ e CO₂ como gases de fermentação. O estudo dos enzimas e sua aplicação industrial *in vivo*, oferece um campo vasto de possibilidades para a síntese de diversos compostos que de outra forma, quando reacionados por meios puramente químicos requere-

riam condições especiais de ativação catalítica e técnica elaborada, com um conseqüente aumento no custo de produção.

RESUMO:

Molasses, by-product from the sugar industry in each one of its types, high test or blakstrap, is an important raw material for the production of industrial solvents.

The division of the United States Industrial Chemicals, Inc., in New Orleans, uses different strains of microorganisms to effect fermentation on it with a final recovery of chemicals such as ethyl alcohol, butyl alcohol and acetone.

Butyl fermentation is described in main lines, in the present article, with an attempt to enforce its differentiation from ethyl fermentation, both in technique and procedure of the operations.

uma bateria de desfibradoras Bauer, instaladas em posição paralela. Estas máquinas são do tipo de discos e consistem especialmente de dois discos de metal opostos que giram um contra o outro no plano vertical. O material cru entra pelo centro de um dos discos e é expulso pela força centrífuga. Os discos estão especialmente encanados para diminuir a velocidade do bagaço. Como a separação entre os discos tem apenas alguns milésimos de polegada, as fibras do bagaço roçam umas contra as outras durante o seu percurso, da mesma forma em que ficaria triturado contra o solo um fósforo ao ser violentamente esmagado pelo pé de uma pessoa. Esta roçadela separa as fibras sem reduzir-lhes muito o comprimento. Como o bagaço é composto de fibras compridas e fortes a pasta resultante é de qualidade muito elevada.

Das máquinas Bauer, a pasta passa sobre um Oliver Decker aos tanques-depósitos onde lhe são agregadas substâncias de prova de resina, alumínio e outras. Estes tanques são do tipo horizontal e construídos de cimento. Dos tanques-depósitos, depois de passar por um regulador de consistência, a pasta vai para uma modeladora Oliver do tipo mais moderno. Nesta máquina toma a forma de uma lâmina que sai do tambor de 12 pés de largura, com espessura uniforme e muito bem comprimida para oferecer resistência uniforme em todas as direções. Esta máquina consiste essencialmente em um cilindro grande que recolhe a pasta em um tambor giratório, depois de alimentada no tanque Oliver, mediante recipientes especiais para mistura e alimentação. O cilindro funciona no vácuo e forma continuamente um painel do espessor desejado para produzir uma lâmina completamente terminada de 1/4" a 1" de espessura. Um aperfeiçoado sistema de agitação no tanque dá a necessária uniformidade à pasta formando uma lâmina delgada homogênea. A máquina está equipada com uma maça que garante espessura uniforme e produz uma superfície polida que permanece sempre uniforme.

A lâmina modelada passa por uma mesa conectora para uma prensa Downigtown. Esta prensa tem cinco pares de maças, as maiores pesam cerca de 7 toneladas cada uma. A água da lâmina é extraída mediante a sua passagem por entre as maças sobre um feltro, sob pressão. Cerca de 8,5 toneladas de água são extraídas por hora ou sejam perto de 200 toneladas por dia. As lâminas vão da prensa à mesa onde a serra corta no molhado e que serve de base para cortar automaticamente as lâminas de 12 pés de largura e do comprimento desejado e para introduzi-las no Secador Coe Automático de maças por meio de um tombador. As lâminas podem ser cortadas no comprimento desejado entre 8 e 16 pés, usando-se uma chave de ajustamento. A própria lâmina faz funcionar a chave que, por sua vez, faz funcionar a serra. A serra trabalha em ângulo e sua velocidade é dirigida com tal precisão, em relação ao ângulo e à velocidade da lâmina, que corta a lâmina enquanto esta se encontra em movimento, completamente quadrada em relação ao seu comprimento: Quando termina o corte aumenta automaticamente a velocidade da lâmina para separá-la da lâmina seguinte e cair no tombador. Este escorrega auto-

maticamente a lâmina dentro de um dos seis compartimentos da secadora e a operação está orientada de tal forma que cada compartimento da secadora está vazio quando o ciclo conduz a lâmina seguinte àquele compartimento. Um mecanismo de transmissão de corrente direta dirige todo o equipamento desde a máquina de modelar até a secadora, para assegurar o controle sincronizado da velocidade e também para permitir variações de pouca importância na velocidade quando necessário.

A Secadora Coe Automática de Maças tem 141 pés de comprimento na parte inferior e é da construção de tabuleiro mais moderna. Está equipada com um mecanismo para alimentação de duas velocidades e um descarregador automático. Consiste principalmente de uma série de maças condutoras instaladas em uma câmara secadora. As maças estão colocadas a 4" de distância no extremo molhado onde a lâmina tem relativamente pouca resistência, já que ao entrar na máquina consiste aproximadamente de 70% de água e 30% de pasta de bagaço. À medida que a lâmina seca durante o percurso pela máquina, a separação entre as maças aumenta até 6", 9", 12" e 18". Há seis compartimentos verticais de maças. O vapor é suprido à secadora a uma pressão de 150 libras por polegada quadrada e alimenta as serpentinas que estão por cima e por baixo de cada compartimento de maça. A máquina tem mais de 3 1/2 milhas de tubos para vapor. A temperatura na extremidade molhada mantém-se ao redor de 320° F. e baixa cerca de 280° na extremidade seca. Dispõe, além disso, de dois sistemas de recirculação do ar. O ar para a recirculação em cada um dos sistemas é aquecido com aquecedores Goe Griscom do tipo de barbatana. As maças são de transmissão de correia, cada compartimento tem sua própria correia que aciona cada maça com sua correspondente roda dentada. Como as correias tem 350 pés de comprimento estão providas de tensores automáticos para corrigir o afrouxamento das mesmas. A máquina extrai aproximadamente 75 toneladas diárias de água das lâminas.

A secadora presentemente exerce uma dupla função; não somente seca as lâminas como também aplica ou derrete a quantidade de resina na que impermeabiliza a lâmina. Presta-se grande atenção ao isolamento devido às temperaturas elevadas. Os condutores de ar e a tampa estão cobertos por painéis especiais de isolamento e os lados estão providos de material isolante. Esta construção permite fácil acesso a qualquer peça da máquina e a qualquer momento. Para garantir uma ação secante, segura e eficiente, equipou-se a máquina com dispositivos que asseguram temperatura e umidade uniformes durante todo o processo de secagem.

As lâminas secas são conduzidas da secadora às serras Mereen Johnson para cortar material seco, que as recortam automaticamente no tamanho desejado. Estas serras estão preparadas de tal maneira que com um simples ajuste da serra se pode cortar no tamanho desejado. Não são precisos operários para alimentar a máquina e cortar a lâmina completamente quadrada. Este corte quadrado é muito importante na estrutura final das

açúcar SIGNIFICA SAÚDE

Na batalha da vida moderna o açúcar é o principal explosivo. Três quartas partes da força motriz dos reinos animal e vegetal são proporcionadas pelo açúcar. Nenhum movimento de cada grupo de músculos, nenhuma pulsação do coração, nenhuma idéia da imaginação, se produz senão pela combustão do vulgar açúcar, glucose. Nunca na história da ciência se viu a nossa atitude em relação a um alimento tão radicalmente alterada como foi nos últimos dez anos aquela relativamente a esse novo sustentáculo da vida. Há pouco mais de uma geração toda autoridade ou suposta autoridade em dietética, desde o sacerdote e o puritano até o dentista e o médico, se empenhava em demonstrar que o açúcar, ou os produtos que o continham em quantidade apreciáveis, eram nocivo à saúde. De acôrdo com tal conceito o açúcar destruía os dentes, fazia perder o apetite, entorpecia a digestão, detinha o crescimento das crianças, endurecia as artérias e era a causa principal do reumatismo, câncer, gôta e loucura.

Hoje, no entanto, que mudança! Satã está próximo de se ver convertido no anjo da luz. Praticamente descobrimos que havíamos utilizado o binóculo às avessas. Em suma, as passageiras e relativamente leves moléstias devidas ao açúcar ingerido em quantidades excessivas ou em horas inoportunas — antes da refeição por exemplo — são meras manchas no sol.

Concentramos nossa atenção sobre esses insignificantes contratemplos e ignoramos o grande valor do açúcar como alimento e fonte indispensável de energia e calor. “Não há vida sem açúcar” e “Na doçura está a força” são os nossos lemas de hoje.

Um dos primeiros defensores científicos do açúcar foi o famoso pesquisador alemão Liebig, que comprovou serem a vida e o movimento devidos à combustão dos alimentos. Nove décimos dos alimentos do nosso corpo contêm amido — tais como pão, biscoitos, cereais, arroz, batatas, milho, tapioca — e cada grão de amido nêles encerrado se transforma em açúcar sob a forma de glucose antes de ser digerido e queimado.

Portanto se o nosso organismo se vê constantemente abastecido por uma solução diluída de açúcar, este produto dificilmente será o perigoso alimento e o mortal veneno como era considerado. Mas esta idéia tão simples levou mais de meio século para abrir caminho.

O açúcar tem sido igualmente atacado pelos inimigos da gordura; mas o açúcar é um alimento destinado à combustão e não ao armazenamento. O verdadeiro perigo, no nosso entender, é que uma

quantidade insignificante de açúcar dá gôsto a uma grande quantidade de alimentos de muitas calorías, tais como o pão e os cereais, que somos tentados a ingerir mais do que podemos usar de uma vez e, por conseguinte, começamos a aumentar a reserva adiposa que tanto prejudica a silhueta.

Em resumo, uma solução diluída de açúcar no sangue é absolutamente necessária na vida. Se reduzida da sua quantidade normal, como ocorre às vezes ao tratar o diabete com insulina e se aumenta a dose, o paciente experimenta tonteiras e desmaios ao mesmo tempo. Isto se pode evitar, quase sempre, comendo uma laranja doce ou o seu equivalente de água açucarada até elevar ao normal o nível do açúcar contido no sangue.

(“The Sugar Bulletin”).

“CONDIÇÕES DE VIDA DO TRABALHADOR NA AGRO-INDÚSTRIA DO AÇÚCAR”

O “Correio da Manhã”, na edição de 24 de junho último, publica a seguinte nota sobre o livro de nosso colaborador Vasconcelos Torres:

“Com um prefácio do escritor acadêmico Oliveira Viana, o nosso colaborador Vasconcelos Torres acaba de publicar um livro excelente no fundo e na forma: “Condições de vida do trabalhador na agro-indústria do açúcar”. O autor de “Ensaio de Sociologia Rural Brasileira”, neste volume de agora, reafirma, pela clareza de visão dos problemas econômicos nacionais, não só a sua inteligência e erudição, como, igualmente, o seu patriotismo.

O Sr. Vasconcelos Torres costuma falar do que sabe, sabendo bem. Crê que o que fixa o homem à terra é mais a “produtividade compensadora” do que a chamada “pequena propriedade”. Dentro deste critério, argumenta de maneira muito original e persuasiva sobre o que seja o latifúndio no Brasil. Habitação e salário, alimentação e educação técnico-profissional, saúde e situação civil são capítulos de alcance que não devem escapar à atenção dos estudiosos e administradores, interessando igualmente a empregados e empregadores.

Livro escrito num sentido de puro objetivismo, recomenda-se ainda pela simplicidade de estilo. Muito do que nêle se encerra, caracterizando a unidade de uma obra de economista e sociólogo, já o “Correio da Manhã”, em artigos do Sr. Vasconcelos Torres, havia divulgado. E’ assim um trabalho que conhecemos, com a vantagem de antes têmos conhecido o mérito incontestável de seu brilhante autor”.

lâminas para construções internas. Os tamanhos **standard** são de 3” e 4” de largura por 6”, 8”, 10” e 12” de comprimento. Com este corte se encerra o processo de fabricação. A lâmina está pronta para ser embalada ou para ser submetida a qualquer outro processo desejado.

O produto uma vez acabado é igual ou superior a qualquer lâmina para construções internas, é fabricado para o mercado americano e tem sido grandemente solicitado na Austrália. Desde que

foi instalada, a fábrica vem funcionando com rendimentos superiores aos estipulados para cada 24 horas diárias. A única reserva da direção é não haver instalado maquinaria de maior rendimento.

O êxito alcançado por esta indústria australiana demonstra que esta classe de material para construção, quando dispõe do apoio de eficiente administração de vendas, encontra amplo mercado onde quer que se instale”.

EXCELENTE ESCOLHA

Para Transportadores de Cana

CORRENTES DE AÇO "REX"



ESTA corrente de aço Chabelco funcionará durante as épocas mais intensas e longas de moagem sem que haja qualquer trans-tórno no transportador de cana. Ficou demonstrado em dezenas de usinas de açúcar que é insignificante o tempo exigido para reparar e pôr em serviço esta corrente. Repare na sua construção rígida e na sua largura, havendo um suporte com 4 rebites para cada talisca.

Para fazer esta corrente, perfilaram-se aços especiais em máquinas de precisão - com tolerâncias mínimas. As peças sujeitas a desgaste - pino, bucha e rôlo - são endurecidas e montadas sob pressão. O resultado é uma corrente muito eficiente e de grande duração para este serviço.

O distribuidor local lhe prestará tôdas as informações sobre correntes REX para usinas de açúcar. V. S. também poderá escrever à Chain Belt Company, 1735 West Bruce Street, Milwaukee 4, Wisconsin, U. S. A. Departamento de Exportação: 19 Rector Street, New York, N. Y., U. S. A.

REX CORRENTES PARA USINAS DE AÇÚCAR

Transportadores intermediários de Bagaço e Cana

Distribuidores para o Brasil:

ALMEIDA FONTES IMPORTADORA S. A.

SÃO PAULO — Rua Florêncio de Abreu, 475

RIO DE JANEIRO — Rua do Senado, 184-A

PÓRTO ALEGRE — Rua Vig. José Inácio, 40

BRAZILCO LIMITADA

Av. Marquês Olindo, 222 - Recife

SIMTRAL SOC. IMP. DE MÁQUINAS, TRATORES E ACESSÓRIOS LTDA.

Calxa Postal, 1341 — Bahia

DANTAS & KRAUSS

Calxa Postal 154 - Aracajú

CORRENTE "REX" PARA ESTEIRA INTERMEDIÁRIA



Repare no aspecto resistente desta corrente tipo tambor, de dois pinos, série 900-907-E, e as taliscas de paredes altas, com bordas que se superpõem em direção contrária à da marcha. O material não se acumula entre as taliscas ou entre os pinos e a corrente. Esta é fundida em ferro maleável ou metal Z; o metal férreo fundido que é 25% mais forte, altamente resistente ao caldo de cana.

CORRENTES "REX" PARA TRANSPORTADORES DE BAGAÇO



São mais fortes do que correntes semelhantes de igual peso. O tipo fundido (mostrado acima) encontra-se em ferro maleável ou metal Z; o tipo de aço é fabricado com precisão e montado sob pressão.

PLANO DE TRABALHO PARA A DISTILARIA CENTRAL PRESIDENTE VARGAS

Vinitius dos Anjos

A vantagem de ordem econômica apresentada pela utilização do caldo de cana, como matéria prima para produção do álcool, consiste na transformação da indústria alcooleira, de subsidiária e dependente direta da indústria açucareira, em indústria principal, livre portanto das limitações inerentes à produção do açúcar, podendo assim ter vida própria e constituir mais uma fonte de riqueza para a nação.

Há, ainda, a considerar a vantagem que oferece o caldo de cana pela possibilidade de sua obtenção em condições de preço mais reduzidas, visto não ser ele onerado pelas despesas de fabricação verificadas na produção do açúcar.

Sendo o álcool matéria prima de inúmeras indústrias e tendo também aplicação como combustível para veículos, todo esforço feito para torná-lo uma indústria independente só pode trazer benefícios para a coletividade e em particular para a lavoura canavieira, que passará a ter dois consumidores distintos — o do açúcar e o do álcool.

Como é sabido, o caldo de cana é constituído de cerca de 80 a 85% de água, sendo o restante distribuído entre e sacarose, os açúcares redutores e os não-açúcares. O elevado teor em água do caldo oferece, no caso da fermentação, o inconveniente de tornar o mosto, feito exclusivamente com caldo, pobre em açúcares e, por consequência, de baixa riqueza alcoólica.

Este inconveniente é removido pela adição ao caldo de melaços em quantidade suficiente, a fim de alcançar a riqueza alcoólica requerida.

As instalações da Distilaria Central Presidente Vargas foram projetadas e construídas para fermentar mostos de açúcar e de melaços. Como, porém, em futuro próximo, possa o Instituto do Açúcar e do Álcool resolver ampliá-las, com a montagem de moendas, visando produzir o álcool partindo do caldo de cana, elaboramos os cálculos que se seguem.

I) MATÉRIAS PRIMAS

Admitamos que as matérias primas a utilizar tenham os seguintes característicos analíticos:

Caldo de cana :

Brix..	16.00
Sacarose..	12.00 %
Açúcares redutores primitivos.	0.50 %
Açúcares redutores totais.. . .	13.10 %

Melaço :

Brix..	80.00
Sacarose..	26.00 %
Açúcares redutores totais.. . .	60.00 %

II) CÁLCULO POR DORNA

Para facilitar o desenvolvimento dos cálculos, consideremos o caso de uma dorna de 86.000 litros de capacidade, com a seguinte distribuição:

Leite de levedura.. . . .	8.000	Lt
Mosto de tratamento.. . . .	14.000	Lt
Mosto de alimentação.. . . .	64.000	Lt

a) Quilos de melaço no mosto de tratamento :

De acordo com o processo de fermentação "Melle-Boinot", o mosto de tratamento deve ser de uma concentração muito fraca ou mesmo água. No caso presente, façamos um mosto de melaço de 3.º Brix :

$$\frac{14.000 \times 1 \times 3}{80} = 525 \text{ Kg de melaço}$$

b) Quilos de açúcares redutores no mosto de tratamento

$$525 \times 0.60 = 315 \text{ Kg de açúcares redutores}$$

c) Litros de álcool por dorna

Admitindo-se que o mosto fermentado tenha uma riqueza alcoólica de 8 %, teremos :

$$86.000 \times 0.08 = 6.880 \text{ Lt de álcool}$$

d) Quilos de açúcares redutores por dorna

Considerando-se uma eficiência de fermentação de 90 %, teremos :

$$\frac{6.880 \times 100}{54.9} = 12.531 \text{ Kg de açúcares redutores}$$

e) Quilos de açúcares redutores para 64.000 litros do mosto de alimentação

Deduzindo-se do número encontrado em (d) o número em (b), teremos :

$$12.531 - 315 = 12.216 \text{ Kg de açúcares redutores}$$

f) Percentagem de açúcares redutores no mosto de alimentação

$$\frac{12.216 \times 100}{64.000} = 19.08 \text{ Kg de açúcares redutores} \\ \text{ % Lt de mosto de alimentação}$$

g) **Caldo de cana e melaço necessários para o mosto de alimentação**

Segundo visto (I), o caldo de cana e o melaço contém respectivamente por 100 litros e por 100 quilos :

100 Lt de caldo 13.10 Kg de açúcares redutores (A)

100 Kg de melaço = 70.83 Lt de melaço 60.00 Kg de açúcares redutores (B)

Teremos assim, a calcular, os elementos desconhecidos abaixo, para 100 litros de mosto de alimentação :

(x) litros de caldo com (z) Kg de açúcares redutores.

(y) litros de melaço com (t) Kg de açúcares redutores.

100 Lt mosto aliment. com (T) = 19.08 Kg de açúcares redutores.

Aplicando as fórmulas por nós deduzidas, teremos :

$$(y) = \frac{100 \times [(T) - (A)]}{(B) - (A)}$$

$$(x) = 100 - (y)$$

$$(y) = \frac{100 \times [19.08 - 13.10]}{60 - 13.10} = \frac{598}{46.9} = 12.75$$

$$(x) = 100 - 12.75 = 87.25$$

$$(x) + (y) = 87.25 + 12.75 = 100$$

$$(z) = \frac{(x) \times (A)}{100}$$

$$(t) = \frac{(y) \times (B)}{100}$$

$$(z) = \frac{87.25 \times 13.1}{100} = 11.429$$

$$(t) = \frac{12.75 \times 60.0}{70.83} = 7.650 \dots\dots (\S)$$

$$(z) + (t) = 11.429 + 7.650 = 19.079 = (T)$$

(§) — Dividimos por 70.83 e não por 100, visto termos considerado anteriormente em (g) 70.83 litros de melaço.

Dêste modo, prepara-se cada 100 litros do mosto de alimentação na proporção seguinte :

87.25 Lt de caldo de cana + 12.75 Lt de melaço ou 17.99 Kg de melaço.

Para 64.000 litros de mosto de alimentação, teremos :

Caldo de cana — 64.000 x 0.8725 = 55.840 litros
Melaço — 64.000 x 0.17999 = 11.519 quilos
ou 8.160 litros

h) **Total do melaço a dissolver por dorna**

525 Kg + 11.519 Kg = 12.044 Kg
(Mosto de trat.) + (Mosto de alim.) = (Total)

III) i) **Caldo de cana e melaço necessários para produzir 600 hectolitros diários de álcool**

Caldo de cana — $\frac{55.840 \times 60.000}{6.880} = 486.976$ Litros

Melaço — $\frac{12.044 \times 60.000}{6.880} = 105.034$ Quilos

j) **Toneladas de cana a serem esmagadas para produzir 600 hectolitros diários de álcool.**

Admitindo-se que uma tonelada de cana moída produza 750 litros de caldo, teremos :

$$\frac{486.976 \times 1}{750} = 649 \text{ toneladas}$$

IV) k) **Dedução das fórmulas empregadas no cálculo do caldo de cana e do melaço**

A dificuldade encontrada para o desenvolvimento dos cálculos anteriores consistiu no estabelecimento de fórmulas que permitissem calcular, por via indireta, as proporções de caldo de cana e melaço, cuja soma respectivamente de riquezas em açúcares redutores fornecessem ao mosto fermentado um teor alcoólico previamente determinado.

Abaixo daremos a dedução das fórmulas :
Elementos conhecidos —

(A) — Kg de açúcares redutores % Lt do caldo de cana.

(B) — Kg de açúcares redutores % Lt do melaço.

(T) — Kg de açúcares redutores % Lt do mosto de alimentação.

Os elementos desconhecidos são (x) e (y), respectivamente litros de caldo de cana e de melaço, cuja soma é 100 litros de mosto de alimentação; (z) e (t), respectivamente quilos de açúcares redutores em (x) e (y) litros de caldo de cana e de melaço, cuja soma é (T). Assim, teremos :

$$(x) + (y) = 100 \quad (1)$$

$$(z) + (t) = (T) \quad (2)$$

Aplicando-se as proporções seguintes, teremos :

100 Lt de caldo de cana — (A) Kg açúcares redutores
(x) — (z)

AGRICULTURA E ECONOMIA AÇUCAREIRAS NO SÉCULO XVIII

José Honório Rodrigues

II

Os documentos anteriores à administração pombalina fornecem-nos interessantes dados e informações sobre a economia agrária brasileira.

Os mais valiosos são as notícias sobre várias freguesias e bispados, que constituem, na verdade, inquéritos sobre a composição social, a vida econômica e religiosa do Brasil dos oitocentos. Muitos fornecem-nos preciosos dados sobre a localização de velhos engenhos, e sobre seus antigos proprietários. Estes relatórios tornaram-se pela riqueza das informações, e pelo critério seguido de observação direta, excelentes descrições da atualidade da vida brasileira antes que a inteligência de Pombal procurasse remediar a ruínosa situação que atravessava nossa economia.

Alguns dêles não merecem referência especial. Servem apenas para indicar o número de engenhos, seus proprietários e sua localização. (1) Na minuciosa Relação da Freguesia de Nossa Senhora da Purificação de Santo Amaro do Recôncavo da Bahia, escrita pelo Vigário José Nogueira da Silva (2), ve-

(1) Cr. docs. 348, 2695, 2696, 2704 in An. da Bib. Nac. do R. J., vol. I, 1913.

(2) Cf. doc. 2691 in An. da Bib. Nac. do R. J., vol. I, 1913. Cf. também doc. 2692 "Notícia sobre a freguesia de S. Pedro de Itaripê e Rio Fundo no Arcebispado da Bahia, pelo Vigário colado Manuel Lobo de Souza, cf. doc. 2697.

rifica-se que esta era uma das melhores zonas açucareiras, e entre os 28 engenhos ali existentes deve-se mencionar o do **Conde**, que pertencera ao Conde de Linhares, que o legara aos jesuítas. A importância deste engenho foi frisada por José da Silva Lisboa na carta dirigida a Domingos Vandelli, onde descrevia a cultura açucareira do recôncavo baiano. (3) O formidável Engenho do Conde, com mais de 150 escravos e imensidade de boas terras foi vendido a bom preço, quando da expulsão dos jesuítas e do sequestro de seus bens. Constava a freguesia de 800 fogos e 6.429 pessoas. A maior parte era de negros escravos que trabalhavam nos Engenhos e lavouras de canas, "porque há Engenhos que tem mais de cem escravos, e lavradores de canas, mais de trinta". Declara o Vigário autor desta Relação que com poucos escravos "não faz conveniência lavrar canas e com menos de quarenta não pode Engenho algum fabricar assucar moendo redondamente". Esta era a razão, acrescenta o autor, "de viverem os Senhores dos Engenhos, e lavradores de canas nos tempos presentes tão atenuados e de se acharem muitos Engenhos demolidos e Fazenda de canas desertas".

(3) Cf. Carta muito interessante do advogado da Bahia José da Silva Lisboa para o Dr. Domingos Vandelli, doc. 10.907 in An. da Bib. Nac. do R. J. e reproduzido in Brasil Açucareiro, março de 1945, p. 46-53.

100 Lt de melação —(B)Kg açúcares redutores
(y) —(t)

$$(z) = \frac{(A) \times (x)}{100} \quad (3)$$

$$(t) = \frac{(B) \times (y)}{100} \quad (4)$$

Tirando-se o valor de (x) em (1), teremos :

$$(x) = 100 - (y) \quad (5)$$

Substituindo-se (z) e (t) por seus valores (3) e (4) em (2), teremos :

$$\frac{(A) \times (x)}{100} + \frac{(B) \times (y)}{100} = (z) + (t) = (T) \quad (6)$$

Substituindo-se em (6) (x) por seu valor em (5), teremos :

$$\frac{(A) \times [100 - (y)] + (B) \times (y)}{100} = (T)$$

Tirando-se o valor de (y), teremos :

$$(y) = \frac{100 \times [(T) - (A)]}{(B) - (A)} \quad (7)$$

Dêste modo, estão deduzidas as fórmulas que foram aplicadas, que são as de números (3), (4), (5) e (7).

A mesma afirmação sobre a decadência dos engenhos entre 1738-1757 se nota registrada em outros documentos. Na Relação da Freguesia de Nossa Senhora da Encarnação de Passé, escrita pelo Vigário Antônio da Costa Pereira (4), se dizia que esta freguesia que fôra uma das melhores do recôncavo, "no tempo presente se acha muito attenuada por viverem os lavradores de assucar, maior e principal trafego desta terra quasi todos empenhados e arrastados pela carestia dos escravos, e mortandade d'elles, se he que não he por peccados, de sorte que não chegam os lucros, para as despesas".

Ainda em 1758 conservava o Recôncavo baiano quase 180 engenhos, que podiam produzir cada ano 400 mil arrobas de açúcar e mandar para o Reino mais de 10 mil caixas. Viviam empenhadíssimos, mas o luxo não era mais indicado como pretexto, e sim a alta dos gêneros e prêtos escravos que compravam fiado, por não lhes permitir de outro modo a extrema pobreza a que haviam chegado. (5)

Os Senhores de Engenho em 1752 representando ao Govêrno, e reclamando contra a fixação do preço dos açúcares, reafirmam esta situação grave ao dizerem: "a diminuição das safras, o pouco rendimento que hoje dão as canas, o dobrado trabalho que custa o seu benefício, as dificultosas conduções das lenhas, as despesas de boiadas, a carestia do cobre e ferragens e a pouca produção das terras cansadas, fazia supor estimavel o assucar e compensada a sua diminuição no mais crescido valor; e esta esperança nos alentava para conservarmos até o presente os engenhos sem lucro e os lavradores a cultivarem os partidos sem conveniência. Porém agora que a lei nos impede debaixo de rigorosas penas a vendermos por mais de 13 tostões a arroba do assucar fino... se faz impossível a conservação dos Engenhos". (6)

Sustentavam os Senhores de Engenho que

(4) Cf. Doc. 2702 datado de 1757, in An, da Bib. Nac. do R. J., vol. I, 1913.

(5) Cf. carta de José Mascarenhas Pacheco Pereira Coelho de Melo para Thomé Joaquim da C. Corte Real, Bahia, 23-12-1758, doc. 3924 in An, da Bib. Nac. do R. J., 1913.

(6) Cf. Representação dos Senhores de Engenho da Capitania do Rio de Janeiro, em que reclamam contra o decreto que fixava os preços dos açúcares. Doc. 15513 in An. da Bib. Nac. do R. J., vol. VIII, 1936.

o custo da produção não permitia a venda pelo preço fixado por lei.

Não nos parece restar dúvida sobre a tremenda decadência que minava a vida agrária brasileira, até que Sebastião José de Carvalho assumisse o poder.

A verdade é que desde os primeiros tempos da administração do Marquês de Pombal teve-se em conta a melhoria econômica do Brasil de onde provinha o mais limpo dos créditos da coroa. (7) O novo Rei e o novo Govêrno herdaram um encargo pesado e grave. Durante seu longo reinado D. João V fartara a sua mania das suntuosidades, das edificações soberbas, e do aparato religioso, alcançado a trôco de pingues dádivas à Santa Sé. (8)

Nos 46 anos de seu govêrno sofremos uma terrível crise agrícola e nada se fêz. Ao contrário, os diamantes e ouro serviram para manter copiosa a fonte das diversões régias, e das mercês pecuniárias em que se esgotavam os cofres do Estado, Deveria o Govêrno de D. João V encaminhar a riqueza das minas do Brasil ao próprio Brasil, para que se salvasse a economia agrária em situação desesperada. Já no período do Marquês de Pombal havia passado também o auge da riqueza mineira. Era uma fonte esgotada. Mais um fator a realçar a superior qualidade da política econômica de Pombal.

Pombal acudiu a tudo, demonstrando sempre um carinho permanente pelo Brasil.

Se examinarmos a copiosa legislação inspirada por Pombal, com intuito de proteger o comércio, a agricultura e a indústria, em contraste impressionante com a habitual inércia da administração portuguesa, não poderemos deixar de reconhecer que a melhoria que se vai sentir mais tarde foi motivada diretamente pela ação política do Marquês de Pombal.

Pelo Regimento dos Direitos do tabaco e açúcar, carga e descarga de navios do Brasil no Reino, de 16-1-1751, (9) suplementado pelo Decreto de 27 de janeiro de 1751, procurou diminuir e tornar menos dispendiosa a forma-

(7) Cf. João Lúcio de Azevedo. Novas Epináforas. Liv. Clássica Editora, 1932, p. 30.

(8) Cf. obr. cit., p. cit.

(9) Cf. Antonio Delgado da Silva. Collecção de Legislação portuguesa. Tipografia Maignense e de Ignacio Correa da Cunha, 1828-1858. 1 vol.

lidade dos despachos (10), facilitando as baldeações, reduzindo os direitos de entrada e concedendo abatimento de metade aos que se destinassem ao estrangeiro. O Regimento procurava estimular o mercado e a exportação, e “animar o fabrico e extração em benefício de meus vassallos da América como da Europa”, reconhecendo na justificativa inicial a “grande decadencia em que se acham a lavoura e o Trafico do Tabaco e Assucar, que são os dois generos em que consiste o principal commercio destes Reinos com o Estado do Brasil”.

Os fretes de açúcar passariam a ter o preço de 300 réis a arroba ou 16.200 réis por tonelada de 54 arrobas. Estabelecia também os preços dos açúcares, dando maior valor ao da Bahia, os preços dos quais eram fixados em 1,400 por arroba do Branco Fino, 1,200 do Branco Redondo, 900 do Branco Batido, 600 do Mascavado macho, 500 do Mascavado redondo e 400 do Mascavado broma, livres e líquidos para os lavradores. Os açúcares do Rio de Janeiro e Pernambuco seriam vendidos por 100 réis menos, mas se sucedesse “aperfeisoarem os do Rio, Pernambuco e Maranhão de sorte que venhão a ter proporção na bondade com os assucares da Bahia”, ficavam os interessados com direito de representação para que fôsse tomada a providência conveniente. Previa o regimento o caso de esterilidade “em que os lavradores não cheguem a recolher neles (açúcares) pelo menos 1/2 safra, poderão as Mesas aumentar de 100 a 300 réis por arroba.

Como observou João Lúcio de Azevedo, aprendera Sebastião José de Carvalho, na Inglaterra, as lições econômicas que agora praticava no Govêrno.

Em 1 de abril de 1751 era decretado o Regimento das Casas de Inspeção no Brasil. (11).

(10) Mais tarde em 15 de dezembro de 1752 expediu-se novo Decreto acêrca dos Direitos e Despachos do Açúcar. A finalidade era abater os direitos, e facilitar ainda mais os despachos de acôrdo com as lições que a experiência indicava. Determinava-se “um só despacho, um só computo por arroba, um só pagamento os quais vão para fora e os que ficam no Brasil”. Entraria em vigor apartir de 1 de janeiro de 1753. Cf. Antonio Delgado da Silva. Obr. cit. Suplemento 1750-1762 (1842) p. 164-165. Publica-se a pauta dos preços por que devem ser avaliadas as fazendas para se arrecadarem os direitos reais.

(11) — Antonio Delgado da Silva, obr. cit., 1 vol. supl. p. 54-59.

As mesas de Inspeção tinham sede na Bahia, Rio de Janeiro, Pernambuco e Maranhão. Elas tinham a jurisdição privativa de examinar e qualificar os açúcares e os tabacos, e de regular o justo preço dêstes dois gêneros. Propunham o que a experiência mostrasse conveniente para melhor animar a agricultura e comércio. Compunham-se de 3 inspetores, o intendente geral do Ouro como Presidente, um negociante e um lavrador eleitos anualmente. (12)

A nova disposição legal tinha suas origens na prática britânica.

Uma das medidas mais valiosas da política econômica de Pombal, e que infelizmente não tem sido apontada pelos que lhe estudaram a obra, é a que permitiu o estabelecimento de uma fábrica de refinação em Portugal.

(12) Pouco depois sucessivas e continuas alterações foram modificando esta primitiva organização. Pela provisão régia de 30-3-1756 foram criados 2 lugares de mestres examinadores dos açúcares e tabaco, pagos pela Fazenda Real e eleitos de 3 em 3 anos por 12 comerciantes da praça, 6 proprietários de engenho e 6 lavradores de tabaco. Cf. doc. 5624, An. da Bib. Nac. do R. J., vol. 1, 1913. A carta régia de 27-5-1757 criou mais 2 Inspectores, um pelo comércio e outro pela lavoura do tabaco. A própria comissão que originariamente lhe tinha sido cometida foi ampliada pela provisão de 27-1-1754 e 30-3-1756, as quais encarregavam-na da direção dos negócios da Costa da Mina. Pelo Alvará de 17-6-1766 ficou a Mesa encarregada da administração dos bens dos negociantes falecidos sem testamento, com sócios ou credores comerciantes e pela régia provisão do Erário, de 8-5-1772, da correspondência e arrecadação dos Direitos da Escravatura de Angola, e finalmente da Inspeção do Algodão pelas ordens reais de 25-10-1798, 16-8-1799 e 4-7-1800. Afora a legislação que ultrapassa o século XVIII, como a de 22 de novembro de 1802, que concedeu ao secretário a distinção de Deputado. V. doc. 29.985 do Arq. do M. e Ultramar. Ofício do Governador Conde da Ponte para o Visconde de Anadia, no qual informa ser conveniente a conservação da Mesa da Inspeção dos tabacos e açúcares, no interesse do público e do comércio, in An. da Bib. Nac. do R. J., vol. V, 1918.

Em 1779 compunha-se o Tribunal da Meza da Inspeção do Açúcar e Tabaco de 1 Inspetor presidente, desembargador supra-numerario da Relação, 4 inspectores, 2 examinadores, 2 escrivães, 1 guarda-mor, 1 juiz de balança, 1 escrivão do registo, outro de entrada, outro da ementa, 1 tesoureiro das despesas, o guarda-livros da Inspeção, 1 guarda marinha, 1 meirinho, 1 escrivão, 2 mercadores de tabaco, 1 porteiro e o patrão do escaler. (Cf. Doc. 10319, in vol. II, 1914.

Pelo Decreto de 14 de julho de 1751 (13) concedia-se a Cristiano Henrique Smitz vários favores e privilégios na instalação da primeira refinaria portuguesa. O passo era enorme. Portugal que fôra durante os séculos XVI e XVII o principal exportador de açúcar da Madeira, São Tomé ou Brasil, nunca tivera a iniciativa de refinar o seu próprio produto. (14) O fabricante só poderia refinar açúcar comprado na Alfândega ou nos Armazéns do Reino “do que a ela é transportado das diferentes capitanias do Brasil, sob pena de ser tomado por perdido a favor dos denunciante”. Determinavam-se os preços dos açúcares refinados, os quais deveriam ser vendidos aos preços de 1 tostão, 120, 140 e 160 réis. A medida protecionista mais interessante, e que convém ser assinalada porque protegia o trabalhador português, era a que impunha a obrigação de “admitir desde logo na Fábrica um oficial português do ofício de confeitiro e dal-o ensinado em 1 ano de modo que se ache habil e expedito para refinar as 4 qualidades”.

Estabelecia, também, o referido Decreto que os aprendizes recebiam casa, comida e sustento, e que, com exceção de 2 oficiais estrangeiros não poderia admitir oficial ou trabalhador que não fôsse vassalo português.

Em 24 de março de 1753 novo decreto facultava a criação de uma segunda fábrica. (15)

As mesmas obrigações, concessões e privilégios estabelecidos para a primeira fábrica instalada no bairro de São Paulo em Lisboa foram renovadas.

Fara regular a época da saída das frotas do Brasil decretou-se em 28 de novembro de 1753 o regulamento das frotas. (16)

O regulamento, escreveu João Lúcio de Azevedo (17), fazendo embarques, atropelando a navegação, ocasionou veementes protestos já na metrópole, já no Brasil, onde nunca pôde ser executado. Convencendo-se afinal da melhor doutrina aboliu em 1765 a navegação comum obrigatória.

(13) Cf. obr. cit., 1 vol. p. 95-98..

(14) Cf. José Honório Rodrigues, Os holandeses no Brasil, 1942, nota 3, p. 36.

(15) Cf. Antônio Delgado da Silva, Coleção da Legislação Portuguesa. Vol. Suplemento 1750-1762, 1842, p. 235-236.

(16) Cf. obr. cit., 1 vol. p. 175-176 (r).

(17) Cf. João Lúcio de Azevedo, O Marquês de Pombal e sua época, obr. cit., p. 114.

Em 1753 declarando estarem sendo fraudadas várias providências do Regimento dos Direitos do Tabaco, de 15 de janeiro de 1751, expediu o Alvará de 29 de novembro daquele ano. (18) Neste Alvará estão especificadas as exportações das várias capitanias do Brasil. Por êle se vê que a Baía exportava açúcar, tabaco, couro e sola, o Rio, açúcar, madeiras e couros, Pernambuco, açúcar, tabaco, sola, couro e pau-brasil e o Maranhão e Pará, cacau, café, salsaparrilha, cravo, algodão e couros.

Em 2 de abril de 1756 anulavam-se todos os contratos que no Brasil se tiverem feito, de açúcares e Tabaco por menos de seu justo preço. Em face das freqüentes vexações que aos donos de Engenho e Lavradores de açúcar cometiam algumas pessoas, especialmente os homens de negócio, que abusaram da permissão que se lhes concedera de comprar os respectivos gêneros por preços inferiores aos estabelecidos, o alvará cassava e anulava todas e quaisquer compras, vendas e arrematações de açúcar e tabaco feitas, tanto judicial como extra-judicialmente, por preços menores ao corrente no tempo das frotas, os quais seriam declarados pela Mesa de Inspeção. (19).

E' curioso o Alvará de 12 de dezembro de 1756, pois declarava os gêneros que poderiam levar e trazer por sua conta os marinheiros e mais pessoas que embarcam para o Brasil. (20) Vê-se a preferência dos gêneros trazidos e levados, entre os quais figuram o melaço e os barris de doce.

Os primeiros atos da administração político-econômica de Portugal, o Regimento dos Direitos do Açúcar e Tabaco, o decreto favorecendo refinarias e o Regulamento das Frotas revelam uma orientação coerente e poderão caracterizar as reformas úteis, com que procurava acudir à ruínosa situação do Brasil. Não poderiam êstes atos fazer retornar o açúcar imediatamente a melhores dias. A balbúrdia ainda reinava e a prova é que em 1758 a exportação em Portugal fôra tão grande que reduzia os estoques a uma diminuição total. Foi preciso que o Decreto de 14 de setembro de 1758 (21) proibisse a exportação pois o exa-

18) Cf. Antônio Delgado da Silva, obr. cit., vol. 1 p. 172-175..

(19) Cf. Antônio Delgado da Silva, Supl. 1750-1762, 1842, p. 384-85.

(20) Cf. Antônio Delgado da Silva, obr. cit., vol. 1 p. 458-475.

me nos armazéns de Lisboa constatou só existir o bastante para o consumo ordinário. Seis meses depois, em 2 de março de 1755 (22) derogava-se êste decreto, dando permissão para exportar até 700 caixas de açúcar. Havia, então, caixas suficientes para o consumo ordinário até o mês de abril, quando deveria chegar a Frota de Pernambuco. Já havia chegado açúcar do Rio, da Bahia e do Maranhão. Assim, muitas vezes, a legislação pombalina atendia apenas a fatos passageiros.

Neste sentido a legislação não é menos pobre. Quando em 1756 estava para chegar a Frota de Pernambuco, que devia trazer uma carga considerável de açúcar e não sendo possível guardá-lo nos armazéns superlotados, o governo expediu o aviso de 12 de junho, determinando que se construíssem barracas de madeira para recolhê-lo. (23).

Outras vezes procurava-se regular a atividade dos que trabalhavam na Alfândega do Tabaco e Açúcar. (24)

LISTA DE DOCUMENTOS RELATIVOS AO AÇÚCAR (*)

II

OFFICIO do Conselheiro Manuel Estevão Barberino para Thomé J. da Costa Corte Real, acerca do sequestro dos Engenhos de assucar denominados do Conde e da Petinga no termo da Villa de Santo Amaro e pertencentes aos Padres Jesuitas do Collegio de Santo Antão da cidade de Lisboa.

Bahia, v. d. 1759.

Copias. (Anexo ao n. 4929). 4938

SENTENÇA do Conselheiro Manuel Estevão Barberino, mandando proceder ao sequestro dos Engenhos do Conde e da Petinga, pertencentes aos Padres da Companhia de Jesus, do Collegio de Santo Antão de Lisboa.

Bahia, 27 de agosto de 1759.

Copia. (Annexa ao n. 4927) 4945

(21) Cf. Antônio Delgado da Silva, obr. cit. vol. 1, p. 635-636.

(22) Cf. Antônio Delgado da Silva, obr. cit., vol. 1, p. 648-645.

(23) Cf. Antônio Delgado da Silva, obr. cit. supl., 1750-1762 (1842), p. 395-396.

(24) Cf. Antônio Delgado da Silva, obr. cit., p. 649-650. Decreto de 12 de março de 1759 acerca das Capatazias e homens de trabalho da Alfândega do Tabaco e Açúcar.

(*) Esta lista é a continuação da publicada nesta Revista (junho, 1945).

INVENTARIO e avaliações de todos os bens de raiz pertencentes aos Engenhos do Conde e da Petinga, a que se refere a sentença anterior.

Engenho de Sergipe do Conde, 31 de março de 1760.

Copia. (Anexo ao n. 4929). 4946

SENTENÇA do Conselheiro Manuel Estevão Barberino, ordenando o sequestro dos bens pertencentes ao Engenho de Santa Anna e possuídos pelos Padres Jesuitas no termo da Villa de S. Jorge, na Capitania dos Ilhéos.

Bahia, 16 de novembro de 1759.

Copia. (Annexa aon . 4927). 4947

INVENTARIO e avaliação dos bens do Engenho de Santa Anna, a que se refere a sentença anterior.

S. d. Cópia. (Anexo ao n. 4947) 4948

CERTIDÃO passada pelo desembargador Joaquim José de Andrade do valor total das avaliações dos bens sequestrados aos Jesuitas e situados proximo á Villa da Nova Abrantes, Engenho e terras do Passé, Engenho de Cotegipe, terras da Canna Brava e Umbuzeiro, Mocumbé e Partido e respectivos rendimentos annuaes, pertencentes ao Collegio da Companhia da cidade da Bahia.

Bahia, 10 de abril de 1760.

Copia. (Annexa ao n. 4927). 4956

OFFICIO do Intendente geral e Presidente da Mesa da Inspeção João Bernardo Gonzaga (para Francisco Xavier de Mendonça) sobre a classificação dos assucares e as dificuldades que offerecia.

Bahia, 9 de setembro de 1761. 5388

COPIA de parte de uma carta do Conde de Oeiras para o Desembargador João Bernardo Gonzaga, sendo Presidente da Mesa da Inspeção de Pernambuco, relativa aos assucares.

Lisboa, 27 de janeiro de 1755.

(Annexa ao n. 5388). 5389

OFFICIO da Mesa da Inspeção (para Francisco Xavier de Mendonça), no qual se refere ao carregamento dos navios da frota, commandada pelo capitão Francisco Miguel Ayres, expondo os motivos que determinaram a longa demora que tiveram no porto da Bahia e indicando as quantidades de tabaco e assucar exportados para o Reino.

Bahia, 19 de setembro de 1761.

Tem annexos 11 documentos, comprehendendo representações dos commerciantes pedindo que a partida da frota fosse adiada, correspondencia trocada com os governadores e resoluções da Junta a tal respeito e certidões da quantidade de caixas de assucar e rôlos de tabaco que se embarcaram. 5445-5456

CARTA de Intendente geral João Bernardo Gonzaga (para Francisco Xavier de Mendonça), em que se refere à classificação dos assucars, à prisão de uns passageiros dos navios da frota, á escolha dos tabacos, ao pagamento de propinas, á partitida do Governador de S. Thomé Lopo de Sousa Coutinho, etc.

Bahia, 20 de setembro de 1751. 5464

ALVARÁ regio que manda cessar e annular todas e quaisquer compras, vendas e arrematações, que se fizessem de assucars e tabacos no Estado do Brasil, assim judicial como extra-judicial, por preços menores que o mais comum porque se venderem ao tempo da frota mais proxima.

Lisboa, 2 de abril de 1756.
(Annexo ao n. 5541). 5545

RELAÇÃO dos bens sequestrados aos Regulares proscriptos e expulsos da Companhia denominada de Jesus, onerados com encargos pios, com declaração dos nomes dos Instituidores, dos títulos, porque disporão, das obras pias que ordenarão, dos bens e rendas, que para este effeito deixarão e do que estes annualmente produzem em rendimentos certos e incertos, averiguando-se por esta forma o que falta ou cresce da administração annual de

cada huma das Capellas, tudo na conformidade da Real Ordem de S. M. de 19 de abril de 1761.

(Annexa ao n. 5584). 5586

PROVISÃO regia pela qual foram creados dois lugares de Mestres examinadores dos assucars e tabacos, pagos pela Fazenda Real e eleitos de 3 em 3 anos por 12 commerciantes da praça, 6 proprietarios de engenhos de assucar e 6 lavradores de tabaco.

Lisboa, 30 de março de 1756.
Copia. (Annexa ao n. 5621) 5624

RELAÇÃO dos Mosteiros, Hospícios e Residencias da Provincia de N. S. do Carmo da Bahia e Pernambuco, do numero dos seus Religiosos e das rendas de cada um delles, segundo a conta, que deram os seus respectivos Piores e Vigarios Piores

(Annexo ao n. 6697). 6698

CARTA do Desembargador Presidente da Mesa da Inspeção João Ferreira Bethencourt e Sá, dirigida ao Rei, remetendo-lhe a seguinte devassa e informando-o de que por elle se provava a culpa de Silvestre de Oliveira Serpa, Procurador do Engenho da Campina.

Bahia, 14 de julho de 1746. 6701

AUTO da devassa que mandou fazer o Desembargador Presidente da Mesa da Inspeção na conformidade do Alvará de 25 de Janeiro de 1755, para averiguação das pessoas, que contra as expressas disposições legaes, vendiam assucars por preços superiores aos fixados pela Mesa de Inspeção.

Bahia, 14 de junho de 1763.
(Annexo ao n. 6701) 6702

OFFICIO do Governador Interino para Francisco Xavier de Mendonça, no qual dá uma larga informação sobre os direitos que pagavam os escravos que saham para as minas dos portos do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco.

Bahia, 7 de dezembro de 1765. 6966

AUTO da reunião dos Desembargadores da Relação, convocados pelo Governo interino para darem os seus pareceres sobre o assumpto referido no documento anterior.

Bahia, 4 de dezembro de 1765.
(Annexo ao n. 6966) 6967

PARECER da Mesa da Inspecção sobre o mesmo assumpto.

Bahia, 3 de dezembro de 1765.
Copia. (Annexa ao n. 6966) 6968

OFFICIO do Povedor mór para o Governo interino, no qual dá uma larga informação sobre os direitos que pagavam os escravos nos portos do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco.

Bahia, 4 de dezembro de 1765.
Copia. (Annexo ao n. 6966) 6970

PORTARIA do Provedor mór, na qual ordena ao Escrivão dos Contos que passe certidão do rendimento dos escravos que se despacharam para as minas nos últimos annos, com indicação do rendimento em cada anno e do número de escravos a que correspondesse.

Bahia, 27 de novembro de 1765.
Copia (Annexo ao n. 6966) 6971

DECLARAÇÃO dos lanços que offereceram Francisco da Rocha Pitta e Antonio Peixoto Pereira pela compra do Engenho da Pojuca, pertencente á herança de Amaro de Sousa Coutinho.

(Annexa ao n. 7882). 7883

CERTIDÃO do arrendamento dos Engenhos Colonia, Macaco e Piricaura, pertencentes á herança de Sebastião Gago da Camara e das contas prestadas pelo testamenteiro.

Bahia, 9 de setembro de 1768.
(Annexa ao n. 7925) 7926

OFFICIO do Governador Manuel da Cunha Menezes para Martinho de Mello e Castro, sobre as tropas auxiliares e o auxilio que deveriam prestar os escravos dos se-

nhores dos engenhos e roças na defesa da Capitania.

Bahia, 29 de outubro de 1776 9237

INSTRUCCÃO para o Marques de Valença, Governador e Capitão General da Capitania da Bahia.

Palacio de Queluz, 10 de setembro de 1779.

(a) Martinho de Mello e Castro 10319

REGIMENTO das Casas de Inspecção, que novamente se estabeleceram no Estado do Brasil, pelas leis de 16 e 27 de Janeiro de 1751, que deram nova forma ao commercio e navegação dos tabacos e assucares daquelle continente.

Lisboa, 1 de abril de 1751.
Impresso. Anexo ao n. 10.319). 10326

10.327 duplicado do Regimento antecedente. Edição differente. Anexo ao n. 10319).

DECRETO que baixou ao Conselho Ultramarino a favor do commercio e fabrica de assucar e tabaco.

Salvaterra de Magos, 27 de janeiro de 1751.

Impresso. (Annexo ao n. 10319) 10328

OFFICIO do Governador Marquez de Valença para Martinho de Mello e Castro, sobre a fiscalisação dos assucares, para evitar o contrabando que se havia com os procedentes das Alagoas, Pernambuco e Parahyba.

Bahia, 5 de Janeiro de 1780.

1.^a e 2.^a vias 10.463-64

CARTA muito interessante do advogado da Bahia, José da Silva Lisboa, para o Dr. Domingos Vandelli, Director do Real Jardim Botânico de Lisboa, em que lhe dá noticia desenvolvida sobre a Bahia, descrevendo-lhe a cidade, as ilhas e villas da Capitania, o clima, as fortificações, a de-

fesa militar, as tropas da guarnição, o commercio e a agricultura, e especialmente a cultura da canna de assucar, tabaco, mandioca e algodão. Dá também as mais curiosas informações sobre a população, os usos e costumes, o luxo, a escravatura, a exportação, as construcções navaes, o commercio, a navegação para a Costa da Mina, etc.

Bahia, 18 de Outubro de 1781. 10.907

OFFICIO do Governador Marquez de Valença para Martinho de Mello e Castro, em que informa circunstanciadamente sobre uma representação do Vigário do Camamú, Padre **Marcellino Francisco de Mello**, na qual reclamava contra a demolição das paredes de um engenho que pretendia construir em terrenos, illegalmente comprados por Manoel da Silva Malta, por se provar que eram logradouro publico dos habitantes, não podendo portanto a Camara alienal-os. Refere-se também ás acusações que o mesmo Vigario fazia a diversos funcionarios e que as investigações demonstraram não terem fundamento.

Bahia, 19 de Julho de 1782. 11.070

REPRESENTAÇÃO do Vigario do Camamú Marcelino Francisco de Mello, na qual, protestando contra a demolição do referido engenho, ordenado pelo Governador Manuel da Cunha Menezes, pede autorização para continuar a construcção do engenho e para haver, pelos meios competentes, a indemnização dos prejuizos que soffera.

Bahia, 17 de Outubro de 1779.
(Annexo ao n. 11.070). 11.071

PORTARIA do Governador Marquez de Valença pela qual encarrega o Ouvidor da Comarca dos Ilhéos de investigar ácerca dos factos referidos na representação do Vigario do Camamú e que dizem respeito ao Desembargador **João Ferreira Bettencourt e Sá**.

Bahia, 9 de Outubro de 1781.
Copia. (Annexo ao n. 11.070). 11.072

VERBA do testamento de Manuel da Silva Malta, que se refere á compra dos terrenos em que o Padre **Marcellino Francisco de Mello** pretendia construir o engenho.

Certidão. (Annexa ao n. 11.070) 11.073

REQUERIMENTO de Manuel Ferreira da Costa em que pede certidão das ordens do Governador da Bahia relativas á demolição do referido engenho.

(Annexo ao n. 11.070.)

Ao texto do requerimento segue a certidão autentica de duas ordens. 11.077

AUTO de exame e vistoria a que procedeu o Ouvidor da Comarca dos Ilhéos, **Francisco Nunes da Costa**, com alguns peritos, nos terrenos onde o Vigario **Marcelino Francisco de Mello** pretendia construir o engenho.

13 de maio de 1782.

(Annexo ao n. 11.070) 11.078

OFFICIO do Desembargador Gervasio de Almeida Paes para o Governador, no qual dá a sua informação sobre o assumpto a que se referem os documentos antecedentes.

Bahia, 28 de janeiro de 1780.

(Annexo ao n. 11.070) 11.079

PORTARIA do Ouvidor da Comarca dos Ilhéos, pela qual manda intimar **Bernardino Rodrigues Cardoso** a apresentar todos os titulos respectivos do dominio e posse do Engenho Acarahy.

Camamú, 14 de maio de 1782.

(Annexa ao n. 11.070)

Segue ao texto da portaria a certidão da intimação. 11.082

ESCRITURA de venda, debito, obrigação e hypotheca que faz **Thomaz Ferreira dos Santos** a seu cunhado o Tenente **Bernardino Rodrigues Cardoso** e sua mulher **D. Francisca Antonia Xavier de Bettencourt e Sá**, da meação que tem no Engenho do Acarahy, sidq no termo da Villa

OS FAZENDEIROS DE CAMPOS, NO SÉCULO PASSADO

Alberto Lamego

IX

COMENDADOR JULIAO RIBEIRO DE CASTRO

1881 e 1882 foram os anos áureos da indústria açucareira de Campos, pois nada menos de 19 Engenhos Centrais foram levantados no município.

Infelizmente, porém, tiveram, quase todos, as suas fornalhas apagadas, dentro de pouco tempo.

Os mais importantes, dotados de grandes melhoramentos, passaram a chamar-se Usinas e os seus proprietários, que precisavam de grandes áreas de terras, para cultura da cana, adquiriram não só as menores, como as fazendas onde existiam as primitivas fábricas de açúcar.

Os solares e engenhos foram então demolidos; os materiais aproveitados para construção de casas, sem o menor conforto, para os operários; as máquinas vendidas e as terras anexadas às Usinas.

Tornando-se assim latifundiários, ampliaram as suas lavouras e tendo suficientes canas para as suas moagens, fecharam as portas aos fornecedores.

Esta foi a origem das lutas entre lavradores e usineiros, que duraram mais de um século e que só terminaram com a criação do "Instituto do Açúcar e do Alcool", que fixou uma quota de canas para os agricultores a fim de ser fornecida às Usinas, cominando, no "Estatuto da Lavoura Canavieira", penas aos recalcitrantes.

Dos pequenos Engenhos Centrais, edificados sob bons auspícios e com tantos sacrifícios, restam hoje, apenas, os seus nomes que aqui ficam registrados:

Conceição, do Dr. Jerônimo Batista Pereira; **Figueira**, de José Pereira Pinto; **Colégio**, do Tenente Coronel Francisco de Paula Gomes Barroso; **Coqueiros**, do Tenente Coronel Manoel Ribeiro de Azevedo Veiga; **Fazenda Velha**, de Francisco Ferreira Saturnino Braga; **Pedra Lisa**, do Dr. João Francisco Leite Nunes; **Boa Vista**, do Dr. Hermenegildo Rodrigues de Alvarenga; **Cantagalo**, de Benedito e Henrique Jacques Janot; **Santa Rita**, de Joaquim Gomes Barroso; **Taipabas**, de João de Oliveira Viana; **São João**, de José de Oliveira Viana; **Partido**, de Rita Barroso Armond, **Visconde**, da Baronesa de São Vicente de Paula, D. Ana Gregória de Miranda Pinto.

Entre as muitas fazendas com os seus engenhos moídos a máquina que passaram às mãos dos Usineiros, destacamos as da **Ajuda**, do Coronel Miguel Ribeiro do Rosário; **Guriri**, de Joaquim Ribeiro de Castro; **Batalha**, do Conselheiro João de Almeida Pereira; **Muriaé**, da Viscondessa de Muriaé, D. Raquel Francisca de Castro Neto da Cruz; **Santa Rosa**, de Paulo da Costa Viana; **Cachoeiro**, de Antônio José Ferreira Martins, **Taipabas** e **Carqueja**, dos herdeiros de Cândido Viana; **Penha**, de Francisco Póvoa de Brito, **Santa Ana**, de Julião Batista Jorge.

Mesmo grandes Usinas fundadas nos últimos tempos foram absorvidas por outras e demolidas:

do Camamú, com todos os seus acessórios de terras, escravos, alambiques, cobres e toda a mais abegoaria de que se compõem semelhantes propriedades, por preço e quantia de 10:000\$000 rs., que são 2.500 cruzados, a pagamentos de um conto de reis por anno.

Bahia, 30 abril de 1781.

(Annexo ao n. 11.070) 11.085

REQUERIMENTO do Vigario Marcelino Francisco de Mello, em que pede para ser

avaliado o prejuizo que soffrera com a demolição das paredes do engenho, cercas, cancellas, etc.

(Annexo ao n. 11.070). 11.086

OFFICIO do Juiz dos Orgãos Manuel Ferreira da Costa para o Governador da Bahia, no qual dá a sua informação ácerca do requerimento antecedente.

Villa do Camamú, 15 de setembro de 1779.

(Annexo ao n. 11 070). 11.087

N. S. das Dores e Floresta, incorporadas à Usina Barcelos, de Magalhães & Cia.; **Limão e Abadia**, à Usina de S. José, do "Sindicato Anglo-Brasileiro".

Pelo que deixamos escrito se evidencia quão grande tem sido a transformação da indústria açucareira em Campos.

Já dissemos que de todos os Engenhos Centrais fundados em Campos, em 1879 e 1880, só três resistiram a tôdas as crises e continuaram a fabricar o açúcar, até nossos dias.

Já demos notícia dos fundadores dos dois primeiros, Barão de Miranda (Santa Cruz) e Visconde de Santa Rita (Sapucaia), resta-nos do último (Queimado) :

COMENDADOR JULIÃO RIBEIRO DE CASTRO

Na fazenda do Queimado, que herdara de seu pai, existia um pequeno engenho que êle e seu filho José Julião Ribeiro de Castro transformaram em Engenho Central com a aparelhagem, então, mais moderna, mas se compararmos com a da atual **Usina do Queimado**, tôda substituída por outra, criada pelo progresso das oficinas metalúrgicas da Inglaterra, aquela seria hoje obsoleta.

O **Engenho Central do Queimado** foi inaugurado em 7 de agosto de 1880.

Segundo o relato dos jornais da época, a maquinaria foi assentada pela Casa Inglesa Reid, Noble & Cia. A cana fornecida ao Engenho era transportada por uma linha férrea de 11 quilômetros de extensão, do sistema Dacauville. Sua bitola era de 50 centímetros e os vagonetes, em número de 80, transportavam, cada um, cêrca de 600 quilos de canas.

Êsses vagonetes eram tirados por animais e entravam num edifício contíguo, onde existia o aparêlho de gás que iluminava o Engenho, e ali as canas eram pesadas.

O picadeiro era um vasto salão fechado, onde o operário trabalhava abrigado; ao longo dêsse salão movia a esteira, por meio de cadeias de ferro que recebiam o seu movimento de rodas dentadas assentadas nos eixos das moendas.

O bagaço era transportado para fora e colocado no lugar em que era destinado, pois ainda não era todo queimado nas fornalhas.

Ao lado das moendas estava a bomba monta-caldo que levava para os defecadores o caldo da cana.

Junto ao picadeiro existia um salão maior, onde se achavam assentados os mais importantes aparelhos da fábrica. Aí havia uma plataforma onde se viam cinco defecadores; quatro prensa-filtros do sistema Dusieux e Reutegir; dois depósitos d'água e um outro com vários compartimentos separados por peneiras de arame, onde caía o caldo vindo das moendas.

O caldo defecado descia para um depósito, no pavimento térreo e daí para os filtros-prensas. As espumas e caldos impuros dos defecadores iam para os deslocadores e, depois de defecados, eram ainda aproveitados, indo por fim os resíduos para o alambique.

Outra plataforma, em seguimento da primeira e mais extensa, dividia o salão em duas partes e comunicava-se com o salão de açúcar e do ensacamento.

Nesta plataforma estava o eliminador, onde o caldo depois de defecado e filtrado era aquecido a vapor e a ar livre até ficar desembaraçado das últimas espumas. Daí passava o caldo para o tríplice efeito, (evaporador). Então o xarope descia para os quatro decantadores e depois de conveniente repouso subia para o tacho de cozinhar no vácuo.

No pavimento térreo estavam as resfriadeiras de ferro que recebiam do tacho do vácuo o xarope pronto para as turbinas.

A massa cozida passava por um aparêlho destinado a quebrá-la, seguindo depois por uma estrada de ferro aérea para as cinco turbinas. Fabricado o açúcar, por um elevador mecânico, era transportado para o lugar do ensacamento.

No pavimento térreo, em espaço aberto, estavam, na linha de frente, a máquina que movia as moendas, a bomba grande d'água; o burro que alimentava as caldeiras; o aparelho de produzir gás sulfuroso, pelo sistema Foyer; as duas máquinas de formação do vácuo que acompanham o tríplice efeito e o tacho de cozinhar.

Na linha média, ficavam as resfriadeiras de ferro do primeiro produto e diferentes depósitos.

Na linha de fundo, estavam colocadas as cinco turbinas com seu motor e em seu prolongamento a oficina de reparação.

No pavimento térreo, por baixo do salão de açúcar, achavam-se as resfriadeiras de cimento, destinadas aos segundos e terceiros produtos.

O AÇÚCAR ATRAVÉS DO PERIÓDICO "O AUXILIADOR DA INDÚSTRIA NACIONAL"

Jerônimo de Viveiros

XI .

Depara-nos, de quando em quando, a leitura do periódico "O Auxiliador da Indústria Nacional" um documento interessante para a história da indústria açucareira no Brasil.

Está neste caso o que vamos transcrever neste artigo.

Trata-se de uma carta do nosso grande historiador Francisco Adolfo de Varnhagen, datada de Caracas, em 26 de março de 1863, e dirigida ao conselheiro Cansação de Sinimbu.

O documento, que a revista da "Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional" publicou no seu número do mês de setembro de 1863, revela o homem meticoloso e o funcionário público exemplar que foi Varnhagen. Só com essas qualidades pode-se compreender que um diplomata, afeito a estudos históricos e literários, se fôsse dedicar, com o carinho com que o fêz, a um ramo de indústria, que era assunto fora do âmbito das suas locubrações e alheio aos pendores do seu espírito.

Varnhagen deu ao seu estudo, que é mais uma memória do que uma carta êste título:

"DE VÁRIOS MELHORAMENTOS NOS ENGENHOS DE AÇÚCAR DAS ANTILHAS APLICÁVEIS AO BRASIL"

Transcrevamo-lo:

"Por êstes países tenho procurado também dedicar-me, até onde chegasse a minha limitada capacidade, a examinar os processos empregados na cultura da cana e no fabrico do açúcar, e o mais importante que me tem sido possível recolher, principalmente na grande Antilha, fará o objeto principal desta correspondência. Oxalá que as notícias que por meio dela passo a transmitir aos senhores de engenho do Brasil, fôssem recebidas por muitos da Bahia e Pernambuco como reconhecimento da dívida em que lhes fiquei pelo benévolo acolhimento e instruções práticas que aí me deram em geral, em virtude das recomendações oficiais e particulares de V. Exa.

Não conheço país em que o fabrico do açúcar, pelo que respeita à maior quantidade e melhor qualidade, tenha alcançado a perfeição que se vê em muitos engenhos na ilha de Cuba, embora seja verdade que à maior parte dêles ainda tais melhoras não chegaram.

Notei, porém, que em geral as canas, talvez em virtude do clima que é bastante vento-

Nos fundos do Engenho estava a casa do alambique e dos tonéis e em edifício próximo o escritório.

A Usina do Queimado, pertencente hoje a Julião Nogueira & Irmão, foi tôda remodelada e do antigo Engenho Central só restam vestígios.

O limite da sua produção fixada pelo I.A.A. é de 168.651 sacos de açúcar, mas tem capacidade para o dôbro.

O Comendador Julião Ribeiro de Castro era filho dos Barões de Santa Rita, Manuel Antônio Ribeiro de Castro e de Dona Ana Francisca Pinheiro. Esposou D. Maria

Isabel Carneiro, filha dos Viscondes de Araruama. Êle faleceu em 23 de julho de 1888 e ela em 8 de setembro de 1910.

Seu filho e sócio, Coronel José Julião Ribeiro de Castro, em 19 de abril de 1866, casou com D. Francisca Raquel Carneiro de Castro, filha do Comendador Joaquim Ribeiro de Castro e de D. Serafina Carneiro de Castro. Falecendo sua espôsa, contraiu segundas núpcias com D. Francisca Raquel Neto de Castro, filha dos segundos Viscondes de Araruama, Bento Carneiro da Silva e de Dona Francisca de Castro Carneiro. Êle faleceu em 14 de julho de 1918 e deixou um filho, Julião Ribeiro de Castro, que foi deputado estadual e federal.

so, e por conseguinte menos úmido (pois que o vento não seca menos que o sol) não engrossam nem crescem tanto como no Brasil, e como segundo me asseguram aqui em Venezuela; fato êste que no estado de sítio em que ora nos achamos em Caracas, com tiroteios quase diàriamente por todos os lados nas imediações, me é impossível verificar, fazendo um passeio pelos arredores. A respeito da cultura em Cuba acaba de publicar um hábil químico e agrônomo cubano duas importantes obras a saber: 1) "Estudios progressivos sobre varias materias científicas, agrícolas e industriaes, colección de escritos sobre el cultivo de la cana", etc.; 2) "Ensayo sobre el cultivo de la cana de azucar".

Além destas obras, tem o Sr. Reynoso preparado para a imprensa um tratado completo de agricultura tropical, em que, sobretudo, os fenômenos da germinação da cana serão tratados detida e cientificamente.

Cultivam-se na ilha de Cuba várias espécies de cana, e a qualidade das terras e a experiência do lavrador a respeito delas lhe indicam a que deve preferir. Além da fina ou crioula, têm a chamada branca ou Otaiti, semelhante à nossa caiena, a roxa lisa de Bourbon (que dizem morada, a roxa de cintas de Otaiti, e finalmente a cristailna, que alguns crêm ser a que Wray chama de salangure. Esta é preferida por muitos, apesar da resistênciã que apresenta à extração do sumo a sua contextura excessivamente lenhosa. Da pintada de verde e amarelo, recomendada por um conhecido escritor, apenas vi alguns pés, com tanta rareza como no Brasil; porém todos convêm que a cristalina tem sôbre ela e sôbre tôdas a grande vantagem de resistir melhor assim às grandes sêcas, como aos excessos de umidade.

Uma observação fiz na mencionada ilha de Cuba, e confesso que com ela me entristeci, lembrando-me do que se passa na maior parte dos engenhos do Brasil, cujas terras trabalhadas há mais de duzentos anos, já não contêm em seu seio mais raízes de troncos, que se oponham à livre passagem do arado. Em tôda a parte, nos tabuleiros de cana, está êle tão generalizado, como na Europa para as terras de pão.

A maior parte das terras dos engenhos dos distritos centrais da ilha de Cuba são em planíceis de salão vermelho, mais ou menos calcáreas, e em geral um tanto escassas de água, pelo que um grande número dos enge-

nhos são a vapor, e êste pela falta de água muitas vêzes se obtém da evaporação do próprio caldo, com os aparelhos de Rillieux, nos quais se prepara o açúcar, empregando por único combustível só parte do bagaço; havendo aparelhos em que o próprio vapor que se escapa da moenda, vai fazer ferver as caldeiras sem outra fornada separada.

Antes plantavam geralmente a cana, em ruas de cinco a seis palmos, principalmente nas terras mais cansadas, para impedir nelas o crescimento do capim. Porém, da mesma forma que entre nós, os mais entendidos vão preferindo distâncias maiores, de sete e oito palmos, para que por elas entrem o ar e a luz, elementos essenciais para se açucarar bem a cana, e preferem livrar-se do capim, passando, quando é necessário, pelas ruas assim alargadas, o arado cultivador (semelhante ao que se chama arado à enxada na tradução baiana de Wray), próprio para arrancá-lo, enterrando-o depois, e chegando a terra às canas com outro arado. Creio que com um tal uso de plantar largo e a introdução dos dois mencionados arados na Bahia, a praga do mata mem-bora não será mais de temer-se.

Pensam alguns agrônomos entendidos de Cuba, que simplesmente com o enterrar todos os anos a erva capinada e a cinza do bagaço, os canaviais terão sempre o suficiente adubo, e que uma quantidade dêste muito maior pode até prejudicar à terra. Se é verdade, segundo a análise de Payen, que a cana madura contém, em geral, de dez partes, 7,1 de água, 1,8 de substâncias sacarinas e apenas 1,1 de fibra lenhosa, albumina, etc., segue-se que é mui pouco o que a planta chupa anualmente da terra, e que cumpre restituir a esta, para que não se exaure e cesse de produzir. A maior parte das substâncias sacarinas, que se reduzem a carbono, hidrogênio e oxigênio (segundo se deduz da fórmula atômica do açúcar $C^{12} H^{11} O^{11}$ ou $C^{24} H^{20} + H^2O$) saem da atmosfera e da ação do sol e da luz sôbre ela. Para alimentar as 7,1 de água vê-se quão essenciais devem ser as chuvas a tempo, ou para suprir as suas faltas, os bem entendidos tanques de rega, assunto tão descuidado pelos nossos lavradores de cana, apesar de terem tanta água perto.

Não é tanto, porém, na cultura da cana que temos que aprender muito na ilha de Cuba, e sim no que respeita ao fabrico do açúcar, pela solução que aí têm tido várias dúvidas que temos.

Engenhos há em Cuba montados com tanta magnificência como qualquer grande fábrica de Manchester. Por dentro não se vê nêles senão trilhos de ferro, e êstes se prolongam, de quando em quando, por uma ou duas léguas até a mais vizinha linha férrea. De noite tudo está iluminado a gás, tendo cada engenho o seu gasômetro. Êstes vêm já prontos dos Estados-Unidos, e asseguram-me que alguns importam em menos de duzentos pesos.

As moendas são, em alguns engenhos, enormes, proporcionadas a poder moer por dia a planta correspondente a cem mil libras de açúcar. A cana é conduzida e elevada até à altura dos cilindros por uma espécie de soa-lho movediço, como se vê no engenho de São Lourenço, na Bahia, e notei que sempre que, como ali, os cilindros tinham muita largura, cediam (em virtude da elasticidade do ferro) no centro, e as canas dos extremos saíam menos bem moídas, e requeriam um negro de cada lado a deitá-las outras vez para trás.

O uso do fogo direto está completamente reprovado, pelas enormes vantagens que resultam do emprêgo do indireto, transmitido pelo vapor quente, conduzido em tubos, que, por meio de torneiras, se faz cessar, no momento desejado, a ação do calor. As caldeiras não se estragam tanto, e podem ser de cobre, durante largos anos: não há perigo de requeimar-se o açúcar, por não se poder parar de repente o fogo, e há grande economia de combustível, pois as fornalhas podem ficar reduzidas a uma única.

Todos estão, pois, concordes em que é essencial esta grande reforma, embora tenha de fazer-se à custa de fundos adiantados. Os ilustres senhores dos engenhos da Vitória de São Lourenço da Bahia poderão bem informar quão proveitosa lhes haverá sido essa inovação.

As melhoras que a tal respeito podem, entretanto, ainda desejar consistem:

1.^o — Em dispor as fornalhas da caldeira fornecedora do vapor quente em um telheiro separado, vindo o vapor daí à casa das caldeiras, (sem aumentar o calor que já existe nêles) por um grosso tubo subterrâneo bem **enlutado**, como devem estar todos os que servem para vapor ou caldo quente no engenho;

2.^o — Em usar de caldeiras de defecação pequenas e em maior número, para que o caldo se vá defecando, à medida que se vai produzindo, sem perigo de azedar-se, como nos antigos paíóis. Estas caldeiras têm o fundo

liso e dobre, e ainda que com êste sistema se transmite menos calor que com a serpentina, há sempre o suficiente para dar a fervura, e é mais fácil levá-las das bôrras ou cachaças, tendo para isso sempre em cima de cada caldeira uma torneira de água fria. Junto ao fundo há dois orifícios; um com crivo para o caldo, e outro aberto para subirem as cachaças;

3.^o — Em fazer que a clarificação e primeira condensação, não dependente ainda de alta temperatura, se opere em caldeiras longitudinais, de pouca altura, onde se aplicando, não só por baixo, como de dois lados (que se façam mais reforçados de metal) maior quantidade de vapor, se vão tôdas as impurezas aglomerar no canto oposto, onde um só homem, sem grande trabalho, as estará escumando até que a calda adquira o grau em que deve passar à caldeira de vácuo.

Também são concordes todos os fabricantes de açúcar em que, para a última concentração e têmpera, necessita ter cada engenho uma caldeira de vácuo, para acabar a condensação em mais baixa temperatura, pois, é principalmente nestes últimos momentos que a mais alta temperatura produz mais melado, e é certo que quanto mais êste aumenta, menos açúcar resulta, sendo que se se inventasse apurar o caldo da cana sem fogo, não haveria resíduo algum de melado.

Igualmente estão os fabricantes concorde em que, principalmente agora, que, graças às minas do Chile, o cobre está mais barato, convém rejeitar as caldeiras de ferro, e preferir as de cobre, que se limpam com facilidade, quando naquelas os sacaratos se pegam e só se extraem com fôrça no ferro, etc. Creio, entretanto, que, para a defecação com a cal, se empregariam com vantagem muitas caldeiras pequenas, de 4 palmos de alto e diâmetro idêntico, vidradas de louça por dentro como hoje se usa nas cozinhas, visto que nelas o calor nunca passará do da água fervente. E estou certo que o fabricante Mot (de New York) as forneceria por menos de £ 50, cada uma.

Em geral o maquinismo de F. C. Cail é o que tem tido a fortuna de ter maior extração na ilha de Cuba, onde essa casa tem armazéns de depósito mui bem providos de tôdas as peças do maquinismo. Os trens do engenhoso Rillieux, de triple efeito, bem que preferidos por muitos, têm tido menos saída. Não faltam senhores de engenhos prudentes

VITÓRIA DE SÁ, SENHORA DE ENGENHO

Affonso Varzea *cur*

Vitória de Sá era filha daquele cujo nome ao fim do seiscentismo se grafava Gonssalo Correa de Saa, ou Gonsalo Correa de Saa, e de Dona Esperança, como ela chama simplesmente à mãe em sua derradeira declaração.

Deixando retroagir o apelido nativista, foi uma das primeiras grandes damas cariocas, neta de Salvador Correa de Sá primo de Estacio, o criador da origem lusa da metrópole e fundador de uma linhagem de senhores territoriais que, logo na passagem do século XVI para o XVII, prosperam como senhores de engenho: a fábrica de Martim de Sá, tio de Vitoria, ficava na baixada entre os morros do Castelo e São Bento, acaso tendo por testada do mar a faixa do atual Cais Pharoux. Espaceja-se um século entre o encerramento da vida do avô, frechado nos combates de beiramar que liquidam a preponderância da marinha tamoia de pirogas na Guanabara, e o

encerramento da existência da neta, que faleceu em residência urbana também na intimidade da baía, pois a cidade já descera do encastelamento no alto de São Januário, em que a metera a precaução militar de Mem de Sá, para a planície ora cortada pela rua Primeiro de Março, primeira via de limitação, face à interlândia, das habitações que se apertavam no plano, contra a orla da maré alta.

CONTRA OS JESUÍTAS

Ao sul da morada de Vitória de Sá o horizonte do Pão de Açúcar jazia atravancado pela colina podre, decomposição do biotita gnais dando barros de côres vivas, em cujo cimo se encarapitavam baterias ameidadas — o Castelo da Cidade (donde o morro de São Januário passar a morro do Castelo) — ladeadas de outro castelo, o dos Jesuítas. Ao norte o perfil da Serra dos Órgãos apresentava-se

que me confessaram que de uns e outros, a terem de montar novos engenhos, rejeitariam os tubos de ar quente condensadores, sôbre os quais vai caindo a calda de alto a baixo, e também a caldeira de vácuo aplicada a condensá-la um pouco mais, finalmente todos os grandes aparelhos dos filtradores de carvão animal, pois embora úteis, não compensam o trabalho que dão, e o capital que nêles há que empregar.

Além dos aparelhos de Rillieux e de Cail, há também alguns mistos de Gimart e Wetzell, análogos aos que prefere Malavois, em vista dos efeitos que produzem na ilha de Bourbon, hoje chamada **Reunion**, e pela minha partê, confesso que são êstes os que eu desejara fôssem principalmente preferidos por todo o Brasil, por demandarem menos gastos.

Pelos sistemas que mais ou menos se filiam no de Wetzell, o caldo, apenas defecado, passa aos **decantadores**, e depois de bem assente nestes, se transvasa com cuidado para uma grande caldeira semi-cilíndrica e pouco funda, que, (em virtude de servir a evaporar) se diz **evaporada**. Desta passa o caldo com 15 a 16° à **condensadora**, muito mais pequena que a precedente, e aí se vai espaçando até 29

ou 30°, ajudando-se a operação por meio de certos cilindros que revolvem o caldo e facilitam a evaporação.

Assim, por meio dos decantadores, se obtém a frio uma parte das operações da clarificação e condensação. Tais decantadores, cujo número convirá não seja escasso, poderão ser grandes potes de figura cônica, com tampas de madeira. Seriam magníficos, se se encomendassem na Holanda, do mesmo barro de que aí fazem as botijas de genebra, que bem suportam a água fervendo. Sendo de tamanho diferentes e perfeitamente cônicos, poderiam ir em jogos, uns dentro dos outros, para economia no transporte. A vazão do caldo límpido se efetuará por uma abertura inferior, a dois ou três palmos acima do vértice do fundo cônico, onde ficaria o pé, o qual sairia todo destapando o mesmo vértice, que seria aberto, à maneira das fôrmas dos pães, podendo todo o pé passar por cochinhas e reunir-se para uma nova defecação, na qual em vez de cal, conviria empregar alguma substância clarificadora das que se usam no refino. Êstes potes poderiam mesmo fazer-se entre nós, onde não faltam olarias, que poriam nisso maior esmero que punham nas fôrmas”.

(Continua)

entaipado pela bossa muito mais rija do morro de São Bento, do nome da ordem que lá empinou seu mosteiro: domo de rocha mais resistente: o gnais lenticular, armando magnífica falesia, verdadeiro escudo de pedra, do lado da ilha das Cobras, então ilha da Madeira.

A preferência religiosa mudou compreensivelmente entre os senhores da família: Enquanto o primo do avô distinguiu os jesuítas, seus companheiros valiosíssimos na guerra de conquista do feudo dos Sá, dando a sesmaria cuja testada do lado de leste, precisamente o lado da cidade, tanta celeuma levantará, volta-se a neta do 1.º Salvador para os frades que ainda não são grandes proprietários territoriais, não movendo portanto a menor concorrência aos fidalgos donos do solo. Também os da Cia. e r a m, ao tempo, compensadora prêsa, em suas reduções do sul do Brasil, dos donos leigos de fazendas: os bandeirantes. Estava na moda tomar ao jesuíta.

A 30 de janeiro de 1667 pede Vitória de Sá ao Muito Reverendo Padre Provincial da Ordem sambentista que “dê licença” para fazerem a caridade de atender ao seu rogo o “muito Reverendo Padre Dom Abbade do Mosteiro do Patriarcha Sam Bento desta Cidade” e o “Reverendo Padre Procurador do mesmo Mosteiro” — roga ao abade e ao procurador que lhe valham por testamenteiros.

BRASIL AÇUCAREIRO.

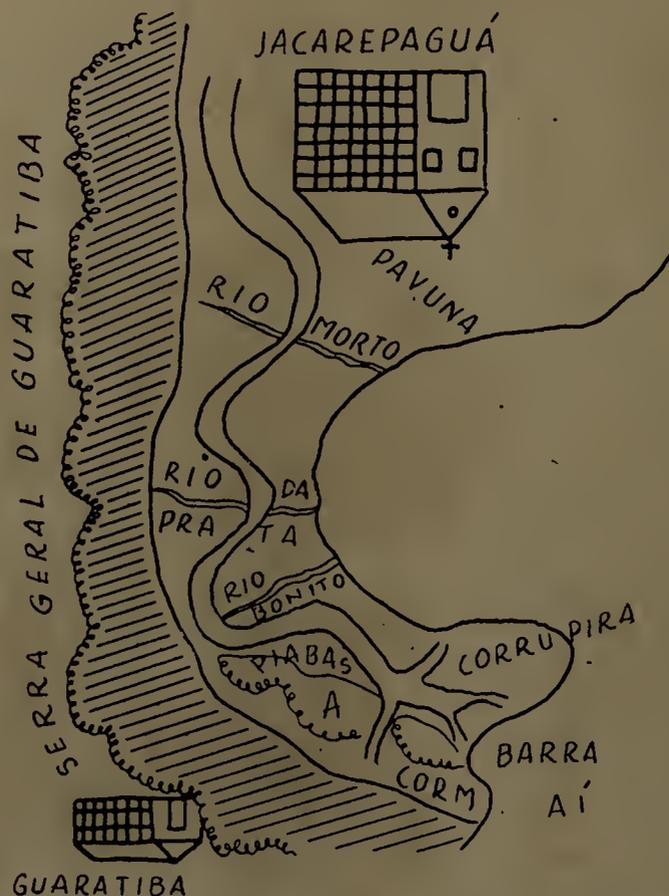
O procurador — “Reverendo Padre Frei Leam de Sam Bento” — era religioso da preferência da grande dama, tanto assim que a 1 de fevereiro seguinte o “Taballião” Antonio

Francisco da Silva, c o m p a r e c e n - do às “casas de morada de Dona Vitoria de Saa” da mão dela recebeu “folha de papel escrita com trez laudaz”, “dizendo peraante testemunhas e ao diante nomeadas e assinadas q era o seu solene testamento o qual lhe escrevera em sua presença o Reverendo Padre Frei Leão de Sam Bento”. O oficial encontrou “a ditata Dona Vitoria de Saa em pé, e em seu perfeito Juizo e entendimento q nosso Senhor foi servido dar-lhe”.

Ainda não haviam decorrido quatro meses — a 26 de maio — por instrumento de codicillo” insiste a neta de Estácio em “que quando no meu testamento faço testamenteiros ao Muito Reverendo Padre Dom Abbade de Sam Bento e ao Reverendo Padre Procurador do dito Mosteiro, entendendo por procurador ao Muito Reverendo Pregador Frei Leam de Sam Bento e pesso ao Muito Reverendo Padre Dom Abbade lhe de licença por assim quero e mando”.

COM OS SAMBENTISTAS

No desenvolvimento do aditamento declara “que tenho dado aos R. R. Pes. da Companhia sessenta arrobas de assucar branco



GUARATIBA

Mapa desenhado em 1812 pelo reverendo José Luiz, vigário da Freguezia de Jacarepaguá, individualizando a grande península meridional do Maciço da Pedra Branca como Serra Geral de Guaratiba. Notar que a estrada, desenhada a partir da igreja de Jacarepaguá, não monta o prolongamento sul daquele maciço (o que hoje acontece em três seções), buscando antes a peninsulazinha da Corrupira. Atualmente a Corrupira é zona de plantio de bananais, entre o extremo leste do morro da Boa Vista e o extremo ocidental da faixa da Restinga de Itapeba, antiga linha do litoral apoiada, desse lado, no Morro do Rangel, massa de granito, muito cortada por pegmatitos, chegando a 180 metros. Os atuais Campos de Sernambetiba, dissecação consolidada pelas obras de saneamento da Baixada Fluminense, eram então inundáveis, sobretudo pelas grandes marés, donde um recorte litorânea, na carta do padre, mostrando francamente ensacada a extrema costa ocidental de Jacarepaguá. Em A a elevação onde os paroquianos do extremo sul pleiteavam a ereção de uma capela.

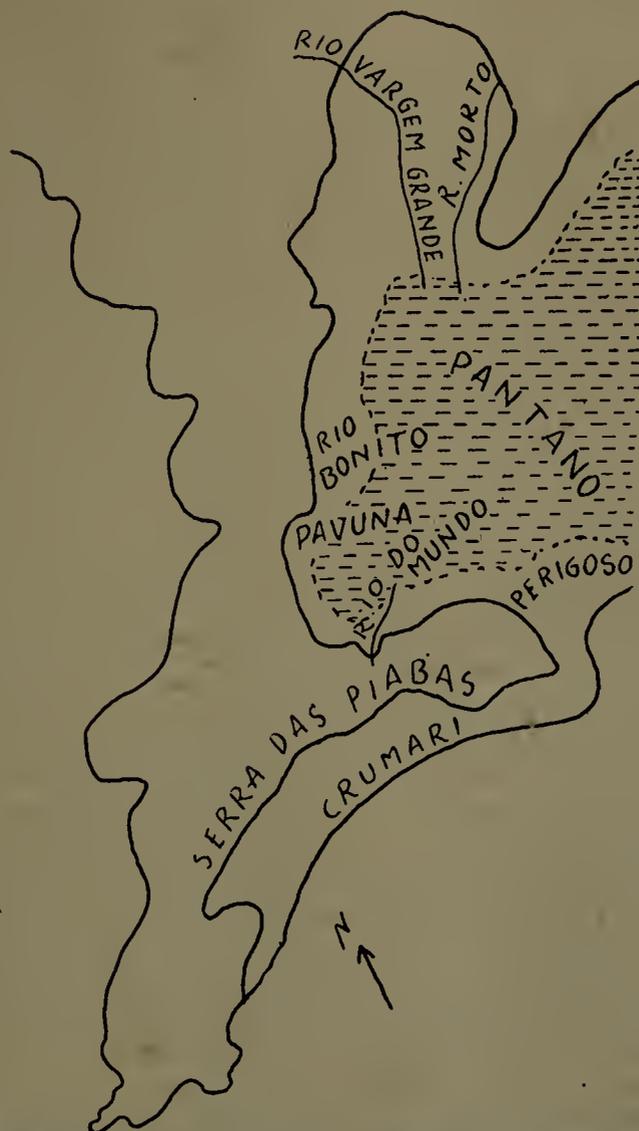
por conta de sessenta mil reis que lhes devo”, e como a compensar esta importância para os jesuítas logo a p a r e c e “q meu testamenteiro o Pe. Fr. Leam de Sam Bento tirará de minha fazenda cem mil reis para hua obra pia q lhe comuniquei e declaro q tenho contas com o dito Pe, de fazenda que me tem dado, e se lhe paguará conforme as contas de seu livro”.

Apenas passados dois dias, a 28 de maio, o Tabelião Antonio Fco da Silva escreve e assina o “publico instrumento de aprovação do codicillo”, “em as cazas de morada de Dona Vitoria de Saa” achando “a ditta Dona Vitoria de Saa doente em cama de Doença q a Deos Nosso Senhor foi servido dar-lhe, mas em seo perfeito juizo, e entendimento segundo mostrou pellas respostas que me deo ás perguntas q lhe fiz”.

A 29 de julho, “estando eu Dona Vitoria de Saa em meu juizo e entendimento, doente

de enfermidade q nosso Senhor me deu e não sabendo quando será servido levarme para si da vida presente”, o preferido padre pregador escreve outro codicillo em que são desfeitas doações a leigos anteriormente contemplados, e a referência aos jesuítas rivais é firmada de maneira mais p e r e m p t ó r i a : “Declaro ainda q no meu codicillo digo q deixo dado ao R. R. P. P. da Compa. sessenta A. de asucar branco a conta de sessenta mil reis que lhes devo, elles não querendo asucar e devo a dita q u a n t i a de dinheiro”. A alteração termina: “e eu Fr. Leandro de Sam Bento a rogo da testadora no mesmo dia e anno acima me asino Fr. Leandro de Sam Bento”.

No próprio dia 29 o tabelião Anto. Frc. da Silva escreveu e assinou o “publico instru-



O trecho mapografado pelo reverendo José Luiz, há 133 anos, como o apresentou a Carta do Distrito Federal, organizada pela Comissão da Carta Cadastral, servindo-se do levantamento provisório de 1893-94, revisto em 1907. Cópia de 1920, o mapa acima vale por mais de um século de progresso da geografia matemática sobre o esboço do padre, sendo de notar que ainda dá aos Campos de Sernambetiba um caráter inundável que eles agora perderam. Em vez da tradicional Corrupira figura o Perigoso, trecho do pául mais violentamente invadido pelas grandes marés, provavelmente. O topônimo Cormahi parece ter evoluído para Crumari, que hoje se diz Grumari. Desapareceu o apelido Serra Geral de Guaratiba, prevalecendo para o longo dorso nomes locais, assim, do sul para norte: Serra das Piabas, Serra de Crumari, Serra do Morgado, Serra da Toca, Serra de Santa Barbara, etc., sem contar os morros: Morro do Caité, Morro das Piabas, etc. O topônimo Alto do João Pires, “lugar para Capela” no esboço de 1812 (A), não figura na carta de 1920, parecendo que era no alto do Morro das Piabas, para usar nome atual, que os paroquianos do padre José Luiz reclamavam a ereção de novo templo que servisse aos piabenses e aos moradores da Corrupira. Nem o esquema de 1812 nem o mapa deste século dão qualquer indicação sobre o Engenho da Vargem Grande, fundado no século XVII pelos sambentistas, depois de prosperamente instalados na herança de Vitória de Sá. Comparar o traçado litoral acima com o de 1812.

mento de aprovação do codicillo” em “as cazas de morada de Dona Vitoria de Saa”, onde achou a dita “Dona Vitoria de Saa doente em cama de Doença que nosso Senhor foi servido darlhe, mas em seo perfeito juizo e entendimento, segundo apurei de mim tantas as respostas que me deu as perguntas que lhe fiz”.

Entre 30 de janeiro e 29 de julho de 1667 a prima de Estácio de Sá, capitão que tornara os jesuítas senhores de terras entre as baías de Guanabara e Sepetiba, propicia aos frades sambentistas o senhorio de fazendas e engenhos no sertão carioca.

Os padres da Companhia ficaram proprietários territoriais, na vertente guanabariana, entre a bacia do rio Catumbí, tributário do Saco de São Diogo, e a bacia do Faria, desaguardo no Saco de Inhaúma, e, na vertente sepetibense, entre cochilhas e aluviões banhados pelos baixos Guandus e Itaguí. Os frades do Mosteiro firmam-se por latifundiários na planície que, em longitude, medeia entre as fazendas jesuíticas, baixada de Jacarepaguá separando o Maciço da Tijuca do Maciço da Pedra Branca.

ENGENHO DE SÃO GONÇALO

Na “escritura de testamento e última vontade” de 30 de janeiro, a senhora de engenho descreve sua fábrica: “Tenho hum engenho de agua em Camory com hua Igleia da Invoçam de Sam Gonsalo: Cazas de vivenda de sobrado, Cazas de pote e de purgar tudo de pedra e cal: o ditto Engenho fabricado de moendaz, cobrez, e boez, e carroz. Tenho tambem no tal engenho escravoz do Gentio da Guiné, Creoulos e creoulas, mulatoz e mulataz, mamalucoz e mamalucaz, e algua gente da terra, todos de meu servisso, e obrigadoz. Declaro que as terras desde o Rio da Pabuna athé o mar, e Correndo a Costa athe junto da Guaratiba com seuz montez campoz, restingaz, lagoaz e Rios sam meoz que os herdei de meoz Paez e Avoz.” Era fábrica de roda d’água êste Engenho de São Gonçalo, não registrado por nenhum dos mais conhecidos mapas seiscentistas, sendo que aquêle que mais se aproxima da data do testamento de Vitória de Sá — Livro de Toda a Costa da Província Santa Cruz, Feito por João Teixeira Albernaz. Anno D.1666 — recorta, a oeste da simbolisação da Pedra da Gavea (Agauia), um rio que está, evidentemente, pela lagoa da Jacarepaguá, flanqueado, a ocidente, por

duas casas, além das quais entalha-se curso d’água ainda maior (pelo atual Portinho?), desaguardo na abertura entre a costa e a Restinga de Marambaia, tratada a fresta de Barra da Baramboa (dizemos agora Barra de Guaratiba).

João Teixeira de 1666 não iconografa o engenho, mas mete a representação do núcleo de povoamento e trabalho crescendo na propriedade rural de que a dona fornece enquadramento geográfico pelos topônimos Camory, Pabuna e Guaratiba. Nenhum dos três figura nas cartas seiscentistas referidas, e só o último permaneceu tal e qual até nossos dias, passando os dois primeiros a Camorim e Pavuna.

Guaratiba também se mantém bem vivo no ilhário e no continente do oeste carioca, enquanto Pavuna ficou na hidrografia do plano jacarepaguense e na bacia do Meriti, nesta batizando ainda uma aglomeração humana. Camorim, o de sobrevivência mais restrita, continua apenas na seção central da lagoa de Jacarepaguá e num encontro de estradas: Largo do Camorim.

Na toponímia do testamento Guaratiba não está expressamente fixado a qualquer acidente de terreno, afigurando-se acaso uma zona, enquanto Pabuna é taxativamente rio. Hoje em Jacarepaguá aplica-se Pavuna a três corpos de água: a) o rio, cujo principal formador chama-se Grande, denominando-se Arroio Fundo no curso inferior; b) o Arroio Pavuna, denominado rio Guerenguê na parte superior; c) o Pavuninha, nascendo a noroeste do bastião do Maciço da Pedra Branca popularizado como Dois Irmãos, e fenecendo nos alagados ao sul da Estrada Velha da Pavuna.

Claramente Vitória de Sá indica o rio Pavuna como baliza leste de seus domínios, e realmente deságua êle na seção mediana, apelidada Camorim, do maior corpo lacustre. Assim o Camory da rica dama, também uma zona como Guaratiba, corresponde à aba ocidental da Baixada de Jacarepaguá, a partir do meridiano da lagoa Camorim pegando para oeste a testada do oceano: “Correndo a Costa athe junto da Guaratiba”.

CANAVIEIROS — CURRALEIROS

Até o testamento a propriedade parece haver sido explorada apenas na baixada, pois não existe referência às matas de encosta, ainda neste momento ensombrando as rampas

FOLKLORE DO AÇÚCAR

Joaquim Ribeiro

A influência negro-africana na vida dos engenhos de açúcar — A cachaça e as cerimônias rituais dos “candomblés” e “macumbas” — As denominações místicas da cachaça — As linguagens especiais das religiões.

XXI

Todos sabem que a nossa vida agrícola, durante quatro séculos, se fundou no trabalho servil.

O escravo negro foi o sustentáculo das nossas lavouras. Sem o auxílio do negro africano, talvez o português jamais pudesse colonizar o Brasil.

Ninguém contesta o papel que a escravidão negra representou na formação de nossa vida rural.

As grandes lavouras de cana foram, sem dúvida, obra do braço escravo.

Nenhum outro elemento humano o superou. Tudo se deve a êle que, embora martirizado e humilhado pelo regime do “bacalhau” e do “tronco”, construiu a nossa riqueza econômica no meio de dores, de sofrimentos e, às vêzes, de revoltas.

De regra, porém, o negro era paciente como um animal de carga. Sofreu o diabo e só raramente reagiu nos crimes contra o feitor ou contra o “sinhô” ou nas fugas libertárias dos “quilombos”.

Nas “senzalas” quase sempre curtia a sua desgraça, pois no eito não tinha tempo para se lamentar.

A presença do negro nos engenhos de açúcar não poderia, portanto, deixar de ter repercussão.

Assim é que ao côcho que recolhe o caldo nos engenhos de açúcar ainda hoje se dá o nome de

calumbá.

O batismo, segundo Macedo Soares, é negro-agricano.

E' certo que o étimo não é muito convincente. O nosso afro-negrista liga o vocábulo ao termo do ambundo **kalumba**, cujo significado é “giboso, corcovado”.

Um outro africonólogo, Jaques Raimundo já aponta uma variação semântica; além de côcho de engenho, o vocábulo adquiriu a acepção de “sumo da cana depois de extraído”.

Neste sentido, frisa o autor de “O elemento afro-negro na língua portuguesa”, usa-se mais comumente a forma, já alterada: **calimbá**

Outros instrumentos de trabalho dos engenhos têm, igualmente, batismo negros.

E' fácil lembrar alguns: a enxada — **cacumbu**; a **chibanca** de cavar a terra; o **caxe-**

de barlavento, ocidentais e meridionais, do Maciço da Pedra Branca.

Na savana da planície aluvionar recente verdejavam mais claras mantas de estepe, os pastos naturais, pois não era só a fábrica de açúcar a fazer o povoamento, mas também os currais: A associação curraleiros-canavieiros não operou exclusivamente no Leste do Brasil, do Recôncavo baiano ao Rio Grande do Norte, como ofensiva de desposse contra o velho posseiro ameríndio.

Dona Vitória especifica: “Alguas destas terras da Pabuna athe o meu Curral de medida tenho dado por obra pia o q meuz testamenteiros guardarão. Tenho também trez Curraez' de gado vacuum em q avera cem vacaz

com sua criaz, e tenho tambem alguas ove-lhas”. Segue-se imediatamente a vontade que nenhum prazer deu aos jesuítas: “Declaro q eu nomeyo e instituo por herdeiro oniversal de todoz os bens aqui nomeados e dos que adiante por algua rezão me pertencerem ou seiam heranças ou restituçoens a minha alma, he ao Most.^o de Sam Bento da Invocassam de Nossa Senhora do Monsarrate sito nesta Cidade do Rio de Janeiro”.

E com efeito os mapas setecentistas, primeiros a registrar a fábrica de nora do Camorim, figuram-na como Engenho dos Padres Bentos. Ao que se conheça não ficou representação iconográfica com o nome de Engenho de São Gonçalo.

rengue (pequena faca); a **bimbarra** para guardar cachaça; o **cassuá**, etc.

Nos engenhos do Estado do Rio quando há trabalho extraordinário chamam os lavradores de **quinquingu** — a êsse serão roceiro.

O próprio vocábulo

cachaça

é tido por muitos estudiosos de nossa vida rural como de origem negro-africana. Amadeu Amaral em "O dialeto caipira" e Nelson de Sena em "Africanos no Brasil" opinam a favor da origem negra.

Antenor Nascentes, embora reconhecendo que alguns autores consignam êste vocábulo como de origem africana, parece se inclinar para uma possível origem ibérica, lembrando o espanhol "cachaza".

A origem mediterrânea é mais aceitável.

Outra batismo popular da cachaça é

gerebita

que Renato Mendonça em "A influência africana no português do Brasil" diz ser "têrmo africano" sem, todavia, fixar étimo algum.

Não há dúvida que o têrmo é popular entre nós. Americano do Brasil, no "Cancioneiro de Trovas do Brasil Central", onde reuniu diversas poesias populares sôbre a cachaça, recolheu a seguinte quadra, em que alude ao vocábulo:

Geribita, gribitai
Feita de cana torta,
Distilado no alambique
Moída no engenho de volta.

(Obra cit., p. 203)

Creio que **gerebita** revela feição árabe e talvez se ligue ao vocábulo

cherab

que, entre os árabes, significa "vinho" (Vide Hélet, "Dictionnaire français-arabe et arabe-français", verbete "vin").

Numerosos arabismos recebemos com a técnica dos engenhos (açúcar, alambique, etc.). Muitos dêles é possível que os negros já conhecessem da África, pois ninguém desconhece o expansionismo arábico no território

africano, expansionismo anterior à conquista periférica dos portugueses.

Entre o Oriente e a América, a África, através de sua população forçada a emigrar em consequência do regime servil, exerceu o papel de canalização não só de costumes como de palavras orientais para as terras americanas.

Um exemplo sugestivo dêsse fato é a denominação

banguê

dada aos pequenos engenhos de açúcar no Brasil.

Macedo Soares julgou que se tratava de têrmo negro-africano, "talvez do quimbundo "mbanguê".

Houve, porém, engano.

O vocábulo veio da Índia, certamente passando através da África, levado por mouros e portugueses, os principais elementos de ligação entre uma e outra região. E, nessa longa viagem, foi sofrendo variações quer na forma, quer no sentido.

Vejamos as fontes portuguesas dos áureos tempos da colonização.

Garcia da Orta, nos já famosos "Colóquios dos Simples e Drogas da Índia" registrou:

"Agora vos satisfarei com dizervos que cousa he o **banguê**, scilicet, a arvore e a semente... Faz-se do pó destas folhas pisadas, e às vezes de semente; e alguns lhe lanção areea verde; porque embebeda e faz estar fóra de si". (Col. VIII, apud Dalgado).

Essa cultura passou para a África e João dos Santos na "Etiópia Oriental" já a menciona:

"Em toda essa cafraria se cria uma certa herva que os cafres semeiam, a que chamam **banguê**, a qual é da propria feição do coentro espigado... Muitos cafres ha que com este **banguê** se sustentam muitos dias sem comer outra cousa, mas se comem muito junto, embebedam-se com ele de tal modo como se bebesssem muito vinho". (Obra cit., I, p. 88, ibidem).

Na América, a planta, que embebedava não era o **banguê**, mas a cana; fácil, pois, chamar ao local do fabrico da cachaça, embriagadora de "**banguê**", com leve modificação de forma e de sentido.

O orientalista Sebastião Rodolfo Dalgado aponta como étimo de **bangue** o neo-árabe **bhang** (no sânscrito **bhanga**).

O negro escravo, entretanto, é que foi o veículo desse orientalismo em nosso país.

Não é rara a influência negra no que diz respeito à cachaça.

Em alguns lugares do Brasil, um gole de cachaça é chamado

lambada.

Ora, esta forma, segundo Jaques Raimundo, resulta do cruzamento de **lamba** (térmo do ambundo: desventura, etc.) com o verbo **lamber**.

Na gíria o verbo **bingar** ou **embirgar** que significa "entornar uma medida de cachaça" deriva de **binga** (do ambundo **mbinga**, chifre), pois o chifre servia, e ainda serve em muitos lugares, de copo para beber.

Não é possível, conseqüentemente, subestimar o grande influxo negro-africano na vida agrícola dos engenhos de açúcar.

Essa riqueza de vocábulos negros ou trazidos pelos negros documenta, com segurança, a extensão dessa influência.

A cachaça teve, entre os negros, uma importância extraordinária, que ainda hoje, nas sobrevivências dos cultos afro-negros, pode ser apreciada.

A cachaça foi uma bebida ritual, indispensável às cerimônias místicas dos "candomblés", das "macumbas" e dos "canjerês".

Não só como bebida, mas como "água benta" é usada nesses cultos.

Com cachaça é que se benzem os quatro cantos do "terreiro".

Mesmo fora do candomblé, de canjerê e da macumba, os que seguem esta seita popular não bebem bebida alcoólica nenhuma sem antes entornar alguns goles no chão para "saravá" o espírito protetor.

Nas cerimônias, o uso da cachaça é obrigatório.

Nelson de Sena pinta os candomblés e canjerês como "reuniões ao mesmo tempo festivas e culturais, por entre danças, cantigas, libações de cachaça, etc."

Essas libações são feitas de modo curioso.

O "cambone" ou "cambondo", trazendo uma cabaça cheia de cachaça, vai passando a mesma a todos os presentes, que são obrigados a sorver um gole. Não é permitida a rejeição.

Este ritual, profundamente anti-higiênico, ainda hoje é praticado nas macumbas do Rio de Janeiro.

Ao lado da cachaça, bebe-se também vinho de "jurema".

Numa composição do "folklore" sertanejo, onde há, como tema, um diálogo entre a cachaça, o vinho e a água, encontramos a seguinte passagem, em que o vinho responde à cachaça:

Você é feito de pau
Eu de fruta de carôço
Você é **bebida de negro**
Eu sou bebida de moço.

Cachaça, você é gente
No **batuque** e na folia;
Eu nas bodas, nos banquetes
Mostro minha fidalguia.

(Americano do Brasil, obra cit., p. 105).

Essa alusão à "bebida de negro" deve dizer respeito ao papel ritual da cachaça nas cerimônias místicas dos negros, também chamadas "batuques", por serem sempre realizadas ao som de atabaques e de tamborins.

Nessas cerimônias, como acontece, aliás, com tôdas as seitas, há um "argot" místico, todo especial.

Assim é que, aí, a cachaça recebe várias denominações. Tôdas, na verdade, derivam da língua ambunda, onde se encontra o étimo originário:

maluvo

vocábulo com que os negros, na África, designam o "vinho da palma".

Nos candomblés, canjerês e macumbas do Brasil, esta palavra transformou-se em diversas "variantes", facilmente identificáveis com o étimo.

Jaques Raimundo cita as seguintes:

maruvo

marufo.

Renato Mendonça, sem indicar o étimo, registra apenas:

marafó.

E há ainda estoutra variante:

marafa.

E' possível encarar-se como variante o vocábulo

muafa

PLANTA DE CANA

Ademar Vidal

Não se planta cana à vontade do corpo, sem se observarem certos preceitos, uns tantos estilos e, sobretudo, tendo em vista condições técnicas. O terreno tem uma influência extraordinária na produção, tanto que as várzeas são preferidas a quaisquer outros lugares e, na ausência delas, as fábricas de açúcar estão adotando o regime da irrigação. Por meio desse processo mecanizado se vai conseguindo os melhores resultados práticos em benefício da lavoura. Os barreiros de açude estão sendo levantados cada vez mais com o fim de armazenagem de água nas zonas favoráveis e sujeitas à seca. Sendo assim, as conseqüências têm sido dignas de nota, muito concorrendo para a prosperidade dos canaviais e bem estar dos seus proprietários. A questão de terrenos adversos já não preocupa aos plantadores desde que exista a possibilidade de irrigá-los convenientemente.

Por outro lado, como é sabido, a planta de cana tem que obedecer a certos rigores técnicos: faz-se durante certo tempo do ano, quando da permanência das chuvas finas e

tidas como “criadoras” e, no período de crescimento, se torna necessário um extremo de cuidado nas “limpas” para que se evite a cana de ser afogada no mato. Para o canavial atingir o ponto máximo há mister pelo menos de um ano de idade, Nessa altura terá atingido o rendimento maior em sacarina. É o que se diz. É o que propalam os entendidos camponeses. E que não acreditam nos agrônomos, achando-os complicados, cheios de novidade e, nessa marcha, são conservados em desconfiança permanente. O fato é que a cana plantada, e dirigida a conservação secularmente, por essa gente de campo, jamais diminuiu a beleza de volume e decerto do rendimento. Canavial de três metros de altura é coisa comum, acontecendo até a circunstância de crescer mais, estendendo-se pelo chão: “açamou”, como diz o povo.

Os estragos a que o canavial está sujeito tomam aspectos variados. Não são estragos apenas provenientes da seca em conseqüência de sóis prolongados, ou de invernações longas e pesadas, transbordando os rios e fazendo com que as terras baixas fiquem

que Renato Mendonça menciona com acepção de “bebedeira, embriaguês”. Diz ser termo africano, mas não indica o étimo.

Creio que se trata de uma forma evoluída do “maluvo” ambundo (**maluvo** > **maruvo** > **marufo** forma hipotética: **marafu** > **muafa**).

Mendonça lembra uma passagem do escritor Coelho Neto:

“E havia **muafas** delambidas, carraspanas lânguidas, etc.”

Tôdas essas denominações místicas da cachaa revelam a gíria religiosa, a linguagem especial das “macumbas”.

A existência dessa algaravia ritual prende-se a um fato geral, que a Linguística já fartamente evidenciou.

Não há seita religiosa, sem ter a sua linguagem típica e original.

Todo agrupamento humano, resultante de elos culturais, produz, como conseqüência, fato dessa natureza. Na própria Igreja Católica temos um exemplo: o latim eclesiástico tem um vocabulário e um estilo próprio.

Na religião dos antigos romanos, a linguagem mística era de tal forma secreta que os leigos não a entendiam. Veja-se, por exemplo, o canto dos Sális (**Carmen Saliare**). Era entoado pelos Sális, sacerdotes de Marte quando, no mês de março, levavam em procissão os escudos sagrados. Varrão (**De língua latina**, VII, 26) já considerava tal cântico ininteligível.

Graças, porém, ao conhecimento das línguas negro-africanas, a nossa linguagem das “macumbas” pode ser entendida. É sobrevida das culturas negras.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS — Jaques Raimundo, O elemento afro-negro na língua portuguesa; Amadeu Amaral, O dialeto caipira; Nelson de Sena, Africanos no Brasil; Renato Mendonça, A influência africana no português do Brasil; Americano do Brasil, Cancioneiro de Trovas do Brasil Central; Hélot, Dictionnaire français-arabe et arabe-français; A. J. de Macedo Soares, Dicionário brasileiro de língua portuguesa; S. R. Salgado, Glossário luso-asiático; J. Vendryes, Le langage.

inundadas, afogando as canas e tornando-as pobres de teor sacarino; os estragos também são originários de outros motivos sérios que devem ser levados em consideração por causa dos resultados altamente prejudiciais. Por exemplo: mãos ocultas costumam cortar não só por malvadez como por imposições de alimentação. Ainda: o guaxinim faz invasões constantes e deixa o rastro de sua perigosa passagem. As vezes não opera isoladamente, age em bando. Parece um tanto raro, mas acontece: o guaxinim é animal arisco, solitário e feio. Não é comum andar senão sozinho. No entanto, há casos em que surge em malta nas incursões por entre os canaviais. Pinta o sete, então. Os proprietários já agora não têm muito que temê-lo pelo motivo de ir rareando bastante na fauna nordestina. Acabou-se a fase em que o "terrível chupador de cana" dispunha de meios para ofensiva de contrariar interesses econômicos.

A sua ausência em coortes furiosas, todavia, foi substituída pela presença prejudicial de outro animal, mas este de categoria ofídica. E de notáveis poderes ofensivos e destruidores. E' a conhecida "serpente do canavial", que suga tôda a substância do produto e, fazendo-o murchar, tornando a cana chocha, esta não pode ser aproveitada em nada: tem de ficar no próprio lugar em que se encontra.

Fala-se que o fantasma anda sobre a terra durante a noite e esconde-se ninguém sabe onde. Manuel Grande entende, porém, que a "enorme e gorda cobra verde" vive é em baixo da terra, retirando o suco da cana pela raiz. Erram os que julgam em contrário. Os antigos conversavam sobre o assunto com um conhecimento de causa que não oferece a menor dúvida sobre a exata procedência da asserção. Que o fantasma ofídico existe, não se discute, nem se põe em situação de comentários equívocos e, no conceito popular, ocupa lugar de respeito nos fins malignos.

Vai-se visitar um canavial lindo exteriormente, apresentando aspecto de solidez compacta, quase não se podendo penetrá-lo e, entretanto, fazendo-se essa entrada, não será difícil surpreender largos espaços em que a cana mirrou ou deixou de nascer mesmo. E ainda em certos casos, mostrando visivelmente que morreu em resultado de algum mal, talvez proveniente de parasitas.

Mas ninguém quer saber disso, não. Pelo menos o homem que trabalha de enxada e

fiação, pés descalços, semi-nu e fumador de cachimbo, não sabendo ler nem contar, porém carregando consigo uma riqueza extraordinária de imaginação. A voz corrente é uma só: "a serpente do canavial andou por aqui". Há até quem a conhece pessoalmente, dando impressões e palpites, achando-a bonita, muito grossa e pintada de raios brancos num corpo verde. E' balofa, é gordíssima. Não ataca pessoa alguma. Não tem veneno. Anda vagarosa. Mas o seu volume inconcebível mete medo, faz com que se corra de seu contato, evitando-se este por todos os meios e modos: "voute, peste", vá pegar outro.

Nas crônicas da história há referências ligeiras ao "mal dos canaviais" como procedentes de quê? Não se faz nenhuma segura ou simples menção de doença vegetal ou coisa semelhante. Nem que é defeito da terra árida ou por motivo de excesso de água de rio transbordante. Nada disso. Deixa-se antever a possibilidade da existência do fantasma. Aliás, sobre isto, pode ser achado nos documentos jesuíticos (bem assim nos diálogos de Alviano e Brandônio, referências vagas e que podem ser interpretadas em benefício de esclarecimento do assunto. Não é, pois, de estranhar que ainda agora se fale de mito: a tendência popular é da manutenção das tradições e estas, por maneira inexplicável, vão saindo de geração para geração cada vez mais com uma nitidez que, aos céticos, pareceriam instruídas propositalmente por mestres interessados.

"A defesa da produção açucareira"

(2.ª edição)

Leonardo Truda

Preço. Cr\$ 12,00
Pelo Correio. Cr\$ 14,00

BIBLIOGRAFIA

Mantendo o Instituto do Açúcar e do Alcool uma Biblioteca, anexa a esta Revista, para consulta dos seus funcionários e de quaisquer interessados, acolheremos com prazer os livros gentilmente enviados. Embora especializada em assuntos concernentes à indústria do açúcar e do álcool, desde a produção agrícola até os processos técnicos, essa Biblioteca contém ainda obras sobre economia geral, legislação do país, etc. O recebimento de todos os trabalhos que lhe forem remetidos será registrado nesta seção

GEOGRAFIA DO DISTRITO FEDERAL — Prof. Afonso Várzea

Com raras exceções, o estudo da história, da geografia, da economia do Brasil tem se conduzido, entre nós, através dos canais da erudição bibliográfica, da tradição, quando não da conveniência. A nossa geografia, por exemplo, ainda hoje representa viveiro de repetições de erros, perfilhados pelos autores ditos clássicos e, assim, tão importante setor do conhecimento humano, de tendências claramente dinâmicas, vai se petrificando. O dr. Afonso Várzea, nosso colaborador, Prof. do Instituto de Educação, cedo se enfileirou entre os não-conformados com o marasmo dos geógrafos sedentários e dessa sua atitude, afora outros trabalhos, esta "Geografia do Distrito Federal" edição especial da "Revista de Educação Pública", 1945) é testemunho evidente. Só de condução oficial, o autor conta com mais de 6 mil quilômetros percorridos, utilizando canoa, camiones, barco-motor, "jeep", cavalo, trem, etc., graças ao que percorreu o sertão carioca, as ilhas, praias do pequeno território do Distrito, realmente vasto para um trabalho minucioso de pesquisa e enquadramento exatos, como a leitura do livro deixa transparecer.

A geologia do Distrito enche boa parte do volume, assim mesmo com os solos mais antigos; o segundo volume, a sair, abrangerá relevo, clima, hidrografia, os solos mais modernos; o terceiro preocupar-se-á com os fenômenos da ocupação humana. Este primeiro volume, evidentemente, representa o trecho mais complexo para a leitura leiga, na obra do Prof. Afonso Várzea: a terminologia, explicativa e descritiva, da geologia não mostra qualquer plasticidade à divagação; é óbvio, contudo que o livro, em certos capítulos, bem industria o leitor profano, com uma amenidade que resulta do estilo do repórter ágil, do qual não poucas vezes o autor, antigo profissional de imprensa, felizmente não se libertou. Sem dúvida que os gráficos, croquis e magníficas fotografias, (muitas com toques indiscutíveis de mérito artístico) ajudam a compreensão, numa excursão de finalidades tão sérias, como a que nos sugere esta Geografia. Em setores mais atraentes para o chamado grande público, e a geografia está cheia deles, o ineditismo das contribuições pessoais do Prof. Afonso Várzea no esclarecimento e "mise-au-point" verdadeira dos fatos geográficos, é dos mais sugestivos convites à leitura.

O açúcar ocupa boa parte da geografia humana e histórica do Distrito Federal. O autor, que tem cuidado do assunto em artigos para nossa re-

vista, várias vezes acentua a incidência das fábricas primitivas de açúcar nos portulanos dos primeiros incursionistas brancos, os quais lhe serviram de termo de comparação com as cartas cadastrais modernas, para o levantamento do processo de mutação da fisionomia de sua terra natal.

O trabalho que acaba de aparecer é um belo e útil estudo, em magnífico formato e elegante apresentação.

A confecção do livro foge a qualquer norma rígida, como seria de praxe para assuntos desta natureza. Índices, gráficos e fotos obedeceram a bom critério de distribuição. A capa é mais um excelente trabalho de Paulo Werneck.

D I V E R S O S

BRASIL — Agricultura e Pecuária, n. 262; Agronomia, n. 1; Anais do Oitavo Congresso Brasileiro de Educação, publicação da Associação Brasileira de Educação; Banco do Brasil, Relatório de 1944; Boletim Econômico, ns. 4 e 5; Boletim do Ministério da Agricultura, ns. de janeiro de 1944 e janeiro de 1945; Boletim Geográfico, ns. 19 a 21; Boletim Agrônomo, ns. 99 e 100; Boletim Shell, n. 26; Boletim do Departamento Estadual de Estatística, Minas Gerais, n. 26; Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, n. 127; Boletim Semanal da Associação Comercial de São Paulo, ns. 98 e 99; Boletim da Câmara de Reajustamento Econômico, n. 54; Boletim da Associação Comercial do Amazonas, n. 45; Boletim da Superintendência dos Serviços do Café, número 216; Boletim do Ministério das Relações Exteriores, n. 2; Cultura de Bucha, por Abdênago Lisboa; O Campo, n. de maio de 1945; Ciência Política, fascículo VI do vol. IX e fascículo I do vol. X; Digesto Econômico, n. 6; Ensino e Experimentação, conferência do Sr. Ministro da Agricultura; Formação, n. 82; Horticultura, folheto do Serviço de Informação Agrícola do Ministério da Agricultura; Instruções para a apanha, preparo e remessa de material de pragas e doenças de plantas, por Aristóteles G. D'Araujo e Silva e José A. Deslandes; Indústria e Técnica, n. 3; Imposto de Consumo, n. 73; Mundo Automobilístico, n. 5; Nação Armada, n. 67; O Observador Econômico e Financeiro, n. 112; A Pequena Obra da Divina Providência, n. 202; Riquezas de Nossa Terra, n. 18; Revista de Ciências Econômicas, n. 1; Revista Brasileira de Geografia, n. 3; Revista das Estradas de Ferro, n. 450; A Rodovia, ns. 62 e 64; Revista Brasileira de Química, n. 112; Revista Bancária Brasileira, n. 149; Revista I. B. M., ns. 1 e 2; Revista do D. A. C., n. 4; Revista do D. N.

PUBLICAÇÕES DO I. A. A.

	Preço do exemplar
	Cr\$
BARBOSA LIMA SOBRINHO — “Problemas Econômicos e Sociais da Lavoura Canavieira”	12,00
— “Álcool-motor”	10,00
— “Os fundamentos nacionais da política do açúcar”	5,00
LEONARDO TRUDA — “A Defesa da Produção Açucareira”	12,00
EDMUNDO O. VON LIPPMANN — “História do Açúcar” (2 Vols.)	40,00
ANIBAL R. DE MATOS — “Álcool — Alcoometria, Estereometria e análise”	15,00
— “Álcool Absoluto”	6,00
— “Três aspectos de um problema”	5,00
— “Problemas da indústria do álcool”	10,00
— “Uniformização dos métodos de análise nas usinas de açúcar”	20,00
— “A questão das caldas de destilaria em Pernambuco”	5,00
EDUARDO SABINO DE OLIVEIRA — “Álcool-motor e motores a explosão”	20,00
O. W. WILLCOX — “A economia dirigida na indústria açucareira”	8,00
TEODORO CABRAL — “Lexico açucareiro Inglês-Português”	12,00
— “Dicionário comercial Inglês-Português”	12,00
JOAQUIM DE MELO — “A política do álcool-motor no Brasil”	10,00
— “Um décênio de defesa do açúcar”	5,00
AFONSO VÁRZEA — “Geografia do Açúcar, no Leste do Brasil”	50,00
VASCONCELOS TORRES — “Condições de vida do trabalhador na agro-indústria do açúcar”	25,00

C., n. 142; Revista do Serviço Público, n. 3; Revista de Química Industrial, n. 156; Revista Duperial do Brasil, n. 23; Seleção de Poedeiras, publicado pelo Departamento Nacional da Produção Animal, do Ministério da Agricultura; Saps, número 7; São Paulo, boletim do DEIP, n. 70; Vitória, ns. 599 a 602.

ESTRANGEIRO — The Australian Sugar Journal, n. 11; Almanaque Agrícola de Puerto Rico, 1944; Boletim Americano, ns. 432 a 437; Banco de la Nación Argentina, Memoria y Balance General del año de 1944; Boletim Estadístico, n. 571; Boletim Agrícola, Argentina, ns. 10 a 12; Boletim Mensuel del Departamento de Agricultura y Comercio, Puerto Rico, n. 10; Boletim Mensual de la Oficina Comercial del Gobierno del Brasil, Buenos Aires, n. 4; Cuba Económica y Financiera,

n. 228; Cadernos Mensais de Estatística e Informação do Instituto do Vinho do Pôrto, ns. 60 a 62; Camara de Comercio Argentino-Brasileña, número 353; Economic Bulletin on the Soviet Union, n. 4; Fortnightly Review, ns. 221 a 223; El Foro del Traductor, ns. 2 e 3; Guia de Importadores de Industrias Americanas, n. 3; La Industria Azucarera, n. 618; Lamborn Sugar-Market Report, ns. 16 a 19; Monsanto Magazine, n. 2; Producción, n. 15; Planificación Económica, n. 26; Revista Industrial, ns. 4 e 5; El Rotariano Argentino, n. 218; Revista del Ministerio de Agricultura, Cuba, número 1; Revista de la Camara de Comercio Uruguayo-Brasileña, n. 71; Revista de Agricultura y Ganaderia, n. 8; Spectographer's News Letter, n. 9; The South Africa Year Book, 1943-44; Weekly Statistical Sugar Trade Journal, ns. 14 a 18.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1945

A T I V O

Inversões	Cr\$	Cr\$
Biblioteca do Instituto.....	136.075,20	
Construção de Distilarias Centrais.....	26.058.708,00	
Distilarias Centrais — Custo de Instalação.....	68.750.381,74	
Imóveis	4.711.679,90	
Laboratórios	128.516,80	
Móveis e Utensílios.....	2.816.996,10	
SAM/Material Permanente	97.945,00	
SAM/Tanques, Maq., Bombas, Acces. e Instalações.....	2.721.294,23	
SAM/Terrenos e Edificações.....	230.065,60	
SAM/Vagões-Tanques	500.000,00	
SAM/Vasilhames e Tambores.....	1.170.320,18	
SAM/Veículos	673.519,76	
Títulos e Ações.....	10.707.000,00	118.702.502,51
Operações de Crédito e Financiamento		
Caixa de Empréstimos a Funcionários.....	387.914,40	
Empréstimos Diversos	42.977.288,10	
Empréstimos a Produtores de Açúcar.....	12.357,80	
Empréstimos a Refinarias.....	9.463.322,40	
Financiamento a Distilarias Particulares.....	19.840.854,51	
SAM/Adiantamento para Compras de Alcool.....	2.705.449,03	75.387.186,24
Contas de Regularização		
Açúcar c/Despesas	226.710,40	
Aluguéis	236.251,60	
Anuário Açucareiro.	165,00	
Bonificações	28.986.596,70	
Comissões	545.059,50	
Contas a Classificar.	9.729.355,00	
Despesas de Viagem	329.281,10	
Despesas do Edifício Taquara.....	154.213,30	
Despesas Gerais	1.598.985,60	
Diárias	252.175,30	
Distilarias Centrais — Despesas de Fabricação.....	2.278.984,21	
Distilarias Centrais — Mão de Obra.....	461.201,40	
Estampilhas	6.407,70	
Fundos para Propaganda	521.499,23	
Gratificações	461.845,00	
Portes e Telegramas.....	134.918,80	
Prêmios e Demais Despesas de Seguro.....	232,40	
Revista Brasil Açucareiro.....	50.716,00	
Salário Família	101.400,00	
SAM/Despesas do Alcool Motor.....	1.249.551,60	
SAM/Despesas s/Alcool Anidro.....	1.988.066,00	
Vencimentos	2.397.037,00	51.710.652,84
A transportar		
		245.800.341,59

Transporte.....		245.800.341,59
Material de Consumo e de Transformação		
Distilarias Centrais — Almoxarifado.....	2.650.157,50	
Distilarias Centrais — Matéria Prima.....	2.502.438,10	
Material de Escritório.....	465.051,60	5.617.647,20
Valores Realizáveis		
Compras de Açúcar C/Retrovenda.....	40.713.529,80	
Compras de Açúcar C/Reversão.....	18.499.996,00	
Distilarias Centrais — Produtos Elaborados.....	272.216,10	
Livros e Boletins Estatísticos.....	1.035.157,20	
SAM/Álcool Anidro C/Depósito Geral.....	31.486,40	
SAM/Álcool Motor C/Fabrico.....	4.375.784,80	
SAM/Compras de Álcool.....	1.863.096,70	66.791.267,00
Créditos Diversos		
Contas Correntes (Saldos Devedores).....	15.395.163,60	
Distilarias Centrais (Saldos Devedores).....	533.130,90	
Letras a Receber.....	53.063,00	
SAM/Contas Correntes (Saldos Devedores).....	12.495.604,35	28.476.961,85
Disponibilidades		
Banco do Brasil — C/Arrecadação.....	76.408.864,50	
Banco do Brasil—Créditos à Disp. da Seção de Câmbio.....	60.179,50	
Banco do Brasil — Depósito C/Juros C/Movimento.....	16.200.126,80	
Banco do Brasil — Depósito C/Juros C/Taxas S/Açúcar de Engenhos.....	9.073.265,40	
Caixa.....	132.898,40	
Delegacias Regionais C/Suprimentos.....	22.853.811,80	
Distilarias Centrais C/Suprimentos.....	2.279.725,20	127.008.871,60
Contas de Compensação		
Açúcar Depositado em Penhor.....	6.000.000,00	
Banco do Brasil — C/Caução de Açúcar.....	40.713.529,80	
Banco do Brasil — C/Créditos.....	39.286.470,20	
Depositários de Títulos e Valores.....	2.001,00	
Títulos Depositados em Garantia.....	300.000,00	
Títulos e Valores Apenhados.....	1.003.000,00	
Valores Cauçionados.....	465.183,00	
Valores em Hipoteca.....	34.078.054,40	121.848.238,40
TOTAL.....	Cr\$	595.543.327,64

PASSIVO

Patrimônio	Cr\$	Cr\$
Reserva Patrimonial Geral.....	80.976.478,40	
Reservas Patrimoniais Especiais:		
Distilarias Centrais — Reservas p/Substituições..... 3.679.173,50		
Reservas p/Substituições	11.599,30	
Reservas		
Reservas p/Depreciações	1.201.798,70	
SAM/Locação de Vagões-Tanques.....	250.000,00	
SAM/Reserva do Alcool Motor.....	9.625.070,71	
SAM/Reservas p/Depreciações	1.709.445,80	12.786.315,21
Fundos Especiais		
Fundo de Assist. às Associações e Plantadores de Cana.....	21.080,40	
Fundo de Assistência Financeira.....	2.022.423,30	
Fundo de Assistência Social.....	1.710.695,90	
Fundo de Bonificações	18.674.551,20	
Fundo de Donativos.....	1.488.380,45	23.917.131,25
Reserva de Previsão		
Reserva de Previsão		152.772.422,15
Exigibilidades		
Banco do Brasil — C/Financiamento.....	40.713.529,80	
Contas Correntes (Saldo Credores).....	3.923.694,40	
Depósitos de Engenhos.....	116.200,00	
Depósitos Especiais	5.867.181,40	
Distilarias Centrais - Contas Corr. (Saldo Credores).....	205.248,60	
Distilarias Centrais — Depósitos Especiais.....	695.175,10	
Ordens de Pagamento.....	11.110.672,50	
SAM/Contas Correntes (Saldo Credores).....	2.350.380,62	
SAM/Vales Emitidos S/Alcool Motor.....	794.319,20	
SAM/Vales Emitidos S/Alcool Motor (Em Liquidação).....	2.909,96	65.779.311,58
Contas de Regularização		
Arrecadações Diversas	25.239.986,00	
Contas a Classificar (Saldo Credores).....	19.813.577,90	
Distilarias Centrais — Alcool Anidro.....	1.623.744,00	
Distilarias Centrais — Alcool Industrial.....	525.242,70	
Distilarias Centrais — Óleo de Fuzel.....	900,00	
Juros	1.235.268,00	
Livros e Boletins Estatísticos—Recebimentos Diversos.....	10.237,40	
Multas	31.770,00	
Rendas do Edifício Taquara.....	264.997,90	
Revista Brasil Açucareiro — Recebimentos Diversos.....	37.453,10	
SAM/ Alcool Motor — Filtragem.....	19.078,50	
SAM/Sobras e Vazamentos.....	3.190,50	
SAM/Vendas de Alcool Motor.....	4.179.005,55	
SAM/Vendas de Alcool S/Mistura.....	419.654,50	
Taxa de Açúcar de Engenhos.....	1.684.550,00	
Taxa de Açúcar de Usinas.....	42.429.066,60	
Taxa de Estatística.....	42.659,50	
Taxa S/Aguardente	882.520,30	
Taxa S/Alcool	31.940.242,10	
Taxa S/Fornecimento de Cana.....	3.389.513,30	133.772.657,85
Contas de Compensação		
Açúcar Caucionado	40.713.259,80	
Créditos à N/Disposição.....	39.286.470,20	
Depositantes de Títulos e Valores.....	465.183,00	
Depósitos de Títulos em Garantia.....	300.000,00	
Outorgantes de Hipoteca.....	34.078.054,40	
Penhor Mercantil	7.003.000,00	
Títulos e Valores Depositados.....	2.001,00	121.848.238,40
TOTAL	Cr\$	595.543.327,64

Rio, 31/5/45.

LUCIDIO LEITE — Contador Geral.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ORÇAMENTO PARA 1945

POSIÇÃO EM 31 DE MAIO DE 1945

V E R B A S	DESPESAS ADMINISTRATIVAS								DESPESAS ESTATUTARIAS			
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA			
	Despesas Mês: Maio	Total despesas	Crédito anual	Saldo cred. anual	Despesas Mês: Maio	Total despesas	Crédito anual	Saldo cred. anual	Despesas Mês: Maio	Total despesas	Crédito anual	Saldo cred. anual
PESSOAL												
Despesas Gerais	4 300,00	24 695,00	134 000,00	109 305,00					420,30	38 647,00	180 000,00	141 353,00
Diárias	6 438,00	20 708,00	90 000,00	69 292,00	2 480,00	10 530,00	120 000,00	109 470,00	93 126,30	220 937,30	1 131 024,00	910 686,70
Gratificações	68 059,00	357 172,70	1 971 601,00	1 614 428,30	4 450,00	82 572,30	1 030 319,00	947 346,70	2 600,00	22 100,00	452 050,00	429 950,00
Salário Família	8 000,00	42 600,00	120 000,00	77 400,00	5 700,00	48 600,00	60 000,00	11 400,00	1 050,00	10 200,00	120 000,00	109 800,00
VENCIMENTOS												
Funcionários	284 031,30	1 421 247,80	4 968 367,00	3 547 120,20	20 976,60	391 854,10	2 732 513,00	2 340 658,90	205 300,00	475 445,10	2 008 800,00	1 533 354,90
Comissão Executiva	12 100,00	108 500,00	374 800,00	208 300,00								
MATERIAL												
Despesas Gerais	3 426,40	38 410,10	363 000,00	324 589,90				3 685,00	372,00	745,00	7 500,00	6 755,00
Laboratórios (Drogas e Materiais)	—	—	50 400,00	50 400,00	—	2 115,00	6 000,00	—	—	—	—	—
Livros e Boletins Estatísticos	—	—	—	—	—	—	—	156 429,00	100 800,00	331 702,00	71 000,00	259 702,00
Materiais de escritório	29 960,30	174 791,50	450 000,00	275 208,50	16 057,70	31 971,00	188 400,00	—	—	—	—	—
SERVIÇOS DE TERCEIROS												
Comissões	74 738,10	545 001,50	1 100 000,00	554 938,50								
Despesas Gerais	41 071,80	174 855,50	701 500,00	526 044,50								
Despesas de Viagem	15 752,40	73 200,00	371 700,00	298 434,00	10 67,60	22 123,20	348 000,00	325 576,80	90 520,70	237 591,90	908 000,00	666 408,10
Porte e Telegramas	39 858,20	80 651,60	400 000,00	309 348,40	22 52,60	44 267,20	315 240,00	270 972,80	—	—	—	—
ENCARGOS DIVERSOS												
Alugueis	—	198 321,60	660 000,00	461 678,40	26 640,00	37 930,00	279 800,00	241 670,00	—	—	—	—
Despesas Gerais	—	—	—	—	47 520,00	80 876,50	253 200,00	172 324,50	4 047,90	6 849,70	36 500,00	29 650,30
Estampilhas	11,90	3 482,10	10 000,00	6 417,90	1 901,00	3 025,60	13 200,00	10 174,40	—	—	—	—
Gratificações	—	—	—	—	—	—	313 200,00	313 200,00	—	—	—	—
Prêmios e demais despesas de Seguro	—	2,50	4 000,00	4 002,80	1 394,10	235,20	103 000,00	102 764,80	—	—	—	—
Reserva para depreciações	—	—	190 000,00	190 000,00	—	—	70 000,00	70 000,00	—	—	—	—
T O T A I S	Cr\$ 587.752,40	3.273.650,60	11.959.368,00	8.685.717,40	405.136,50	756.600,10	5.832.672,00	5.076.071,90	498.237,20	1.340.218,00	4.908.474,00	3.568.256,00

BANCO DO BRASIL

O maior estabelecimento de crédito do País

Agências e sub-agências em tôdas as capitais e principais cidades do Brasil,
Correspondentes nas demais e em todos os países do munda.

Condições para as contas de depósitos:

COM JUROS (sem limite) 2% a. a. (retiradas livres)

POPULARES (limite de Cr\$ 10.000,00) . 4% a. a. (" ")

LIMITADOS (limite de Cr\$ 50.000,00) . 3% a. a. (" ")

PRAZO FIXO — de 6 meses. 4% a. a.

— de 12 meses. 5% a. a.

Prazo fixo com renda mensal:

— de 6 meses. 3,1/2 % a. a.

— de 12 meses. 4,1/2 % a. a.

NOTA — Nesta conta, a depositante retira a renda, **mensalmente**,
por meio de cheques.

DE AVISO — Para retiradas (de quaisquer quantias) mediante
avisa prévio :

— de 30 dias. 3,1/2 % a. a.

— de 60 dias. 4 % a. a.

— de 90 dias. 4,1/2 % a. a.

————— :: —————

Letras a prêmio - (sujeitas a sêlo proporcional)

— de 6 meses. 4% a. a.

— de 12 meses. 5% a. a.

————— :: —————

DIREÇÃO GERAL E AGÊNCIA CENTRAL :

66 - RUA 1.º DE MARÇO - 66

RIO DE JANEIRO

AGÊNCIAS METROPOLITANAS :

GLÓRIA - Pça. Duque de Caxias (Edf. Rosa)
BANDEIRA - Rua da Matoso, 12

MADUREIRA - R. Carvalho de Sousa, 299
MEYER - Av. Amaro Cavalcanti, 27

TIRADENTES — Rua Visconde do Rio Branco, 52

CAMPO GRANDE — Rua Campo Grande, 100

Companhia Usinas Nacionais

AÇÚCAR 
"PÉROLA"

Saco azul

Cinta encarnada

Pacotes de 1 e 5

quilos

FÁBRICAS :

RIO DE JANEIRO

SÃO PAULO

SANTOS

TAUBATÉ

JUIZ DE FORA

BELO HORIZONTE

NITERÓI

CAXIAS - EST. DO RIO

ENTRE RIOS "

SEDE :

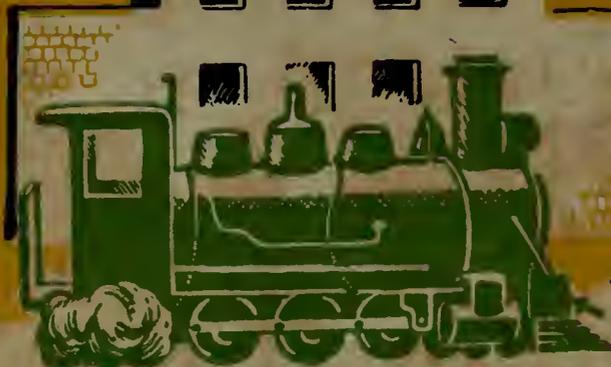
RUA PEDRO ALVES, 319

TELEGRAMAS "USINAS"

TELEFONE 43-4830

RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL



Paulo Wernick

BRASIL

AÇUCAREIRO

ANO XIII — VOL. XXVI

AGOSTO — 1945

N.º 2